

**POLITICA EXTERIOR DO BRASIL PARA COM O  
URUGUAI NO PERIODO DE 1852 A 1864**

---

por

**Marcos Simões Cosso**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado em Integração Latino-Americana, Área de Concentração em História Latino-Americana, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM,RS), como requisito parcial para obtenção do grau de **Mestre em Integração Latino-Americana**

**PPGMILA**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2004**



**UFSM**

**Dissertação de Mestrado**

**POLITICA EXTERIOR DO BRASIL PARA COM O  
URUGUAI NO PERIODO DE 1852 A 1864**

---

**Marcos Simões Cosso**

**PPGMILA**

**Santa Maria, RS, Brasil**

**2004**

**Universidade Federal de Santa Maria  
Centro de Ciências Sociais e Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Integração Latino-Americana**

**U F S M**  
Biblioteca Central

A Comissão Examinadora, abaixo assinada,  
aprova a Dissertação de Mestrado

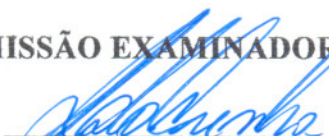
**POLÍTICA EXTERIOR DO BRASIL PARA COM O  
URUGUAI NO PERÍODO DE 1852 A 1864**

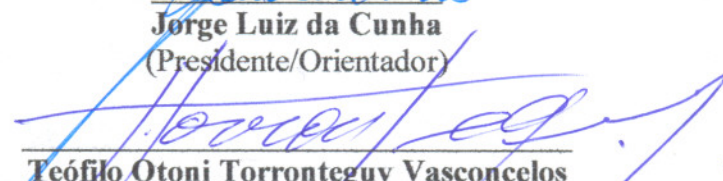
elaborada por  
**Marcos Simões Cosso**

**U F S M**  
Biblioteca Central

como requisito parcial para obtenção do grau de  
**Mestre em Integração Latino-Americana**

**COMISSÃO EXAMINADORA:**

  
**Jorge Luiz da Cunha**  
(Presidente/Orientador)

  
**Teófilo Otoni Torronteguy Vasconcelos**

  
**Júlio Ricardo Quevedo dos Santos**

**U F S M**  
Biblioteca Central

Santa Maria, 1º de outubro de 2004

061981

00005097

## AGRADECIMENTOS

O conteúdo do presente trabalho não seria possível sem a vontade do Onipotente, que tudo nos Vela, Consente e Protege. A Ele tudo devemos. Que eu possa colocar à disposição dos demais os conhecimentos que Ele me Permitiu ter acesso.

Aos meus pais, Antonio e Irtes, pelo exemplo de dedicação aos filhos, honestidade, simplicidade, esforço na superação das dificuldades da vida e estímulo à dedicação ao que nos é apaixonante. Aprendizado contínuo.

À minha esposa, Márcia, e filhas, Ana Luísa e Maria Theresa, o reconhecimento pelas muitas horas que não pude dedicar-lhes a devida atenção por estar digitando textos, manuseando livros ou por despender cerca de dois terços de nossas férias, por três anos consecutivos, no Arquivo Nacional ou no Arquivo Histórico do Itamaraty. Antes do *mea culpa*, a promessa de que agora se inicia uma nova fase em nossas vidas.

Ao meu orientador, o professor Jorge Luiz da Cunha, pela orientação clara e objetiva do mestre. Sua condução objetiva ao trabalho que desenvolvemos nos deu segurança e conferiu correção de rumos. Nossa dissertação não seria possível sair do *lato* e entrar no *stricto* sem a acurada percepção e chamamento ao sentido restrito da finalidade desse tipo pesquisa na Pós-Graduação. Sou muito grato ao professor Jorge pela contínua disponibilidade e doação aos seus alunos.

Ao professor Teófilo Otoni Torronteguy Vasconcelos, meu orientador em curso de especialização anterior, agradeço a amizade, o estímulo e incentivo em continuar na senda da pesquisa histórica. Suas observações dadas a nossa pesquisa anterior foram de grande valia e utilidade à presente. O conhecimento dos que já meditaram sobre o tema que nos debruçamos reorientou nosso proceder e iluminou novas faces da questão, antes não percebida. Meu muito obrigado e agradecimento sincero.

À Universidade Federal de Santa Maria, pela realização do Mestrado em Integração Latino-Americana, oportunidade de crescimento e integração, em especial à comunidade platina, aprimoramento de muita valia, e que nos permitiu conhecer novos amigos, compartilhar suas experiências e aprender com professores de elevado conceito.

Ao Sr Wilson Ruy Mozzato Krukoski, da Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, do Ministério das Relações Exteriores, pela orientação a cerca do complexo trabalho realizado pelas comissões demarcatórias do Brasil e do Uruguai, que deram execução ao Tratado de Limites, de 1851. O conhecimento profundo da base documental pelo Sr Krukoski, além da segurança adquirida ao percorrer todos os marcos divisórios, que é seu mister, evitou que incorrêssemos em erros cuja consequência poderia ser a prevenção com a confiabilidade deste trabalho. À gentileza e disponibilidade do Sr Krukoski em dispensar-nos momentos preciosos de sua atenção, rendemos nossa gratidão.

Aos funcionários do Arquivo Nacional e do Arquivo Histórico do Itamaraty que franquearam gentilmente toda a documentação histórica solicitada, mormente compreendendo que dispúnhamos de pouco tempo para pesquisa naqueles locais.

*Actum est*

## SUMÁRIO

LISTA DE ABREVIATURAS .....	x
RESUMO .....	xi
ABSTRACT .....	xii
INTRODUÇÃO .....	001
CAPÍTULO	
I – AS RELAÇÕES BRASILEIRO-ORIENTAIS: 1852 A 1860 .....	008
1. 1 Os trabalhos de demarcação de limites .....	008
1. 1. 1 O subsídio ao comissário Oriental em 1854 .....	023
.....	
1. 1. 2 O subsídio ao comissário Oriental em 1855 .....	025
.....	
1. 2 Convivência entre contrários: causas e conseqüências do fim do governo de Giró .....	030
1. 2. 1 A situação fronteiriça .....	031
1. 2. 2 As Estações Fiscais .....	037
1. 2. 3 A continuação do subsídio brasileiro .....	041
1. 2. 4 A Divisão Auxiliadora Brasileira em Montevideú .....	044
1. 3 1856 a 1860: a instabilidade oriental e o abrandamento gradual dos Tratados .....	060
1. 3. 1 A crise nos pagamentos orientais .....	061
1. 3. 2 A Junta de Crédito Público .....	062
1. 3. 3 O Acordo de 3 de setembro de 1857 .....	065
1. 3. 4 O Tratado de Comércio e Navegação de 1857 .....	066
1. 3. 5 O recrutamento para o serviço militar .....	069
1. 3. 6 O Corpo de Exército de Observação .....	072
1. 3. 7 O Tratado Definitivo de Paz .....	075
1. 3. 8 A neutralidade da ilha de Martim Garcia .....	078
II – CONJUNTURA PLATINA E INTERESSES: 1860 A 1864 .....	084
2. 1 Reflexos da política partidária brasileira na percepção da especificidade platina .....	084
2. 1. 1 Antecedentes .....	085
2. 1. 2 Momento adequado para Flores: fragilidade política brasileira ...	088
2. 2 A intervenção de 1864 e os desdobramentos com o Paraguai .....	091
2. 2. 1 A Missão Saraiva .....	107

2. 2. 1. 1 Tentativa de conciliação para a paz comum .....	113
2. 2. 1. 2 Dificuldades em estabelecer a paz .....	121
2. 2. 1. 3 Descrença no entendimento com Aguirre .....	130
2. 2. 1. 4 Instigação Argentina e considerações sobre represálias .....	132
2. 2. 1. 5 <i>Ultimatum</i> e retorno ao Brasil .....	139
2. 2. 2 O interregno de Tamandaré .....	155
2. 2. 3 A Missão Paranhos .....	162
2. 2. 3. 1 O caso Paissandu .....	163
2. 2. 4 O Paraguai .....	183
CONCLUSÃO .....	190
FONTES .....	196
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	198



## LISTA DE ABREVIATURAS

AHEx – Arquivo Histórico do Exército.

AHI – Arquivo Histórico do Itamaraty.

AN – Arquivo Nacional.

## RESUMO

Dissertação de Mestrado

Programa de Pós-Graduação em Integração Latino-Americana

Universidade Federal de Santa Maria, RS, Brasil

### **POLÍTICA EXTERIOR DO BRASIL PARA COM O URUGUAI NO PERÍODO DE 1852 A 1864**

Autor: Marcos Simões Cosso

Orientador: Jorge Luiz da Cunha

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 1º de outubro de 2004.

A ausência de controle político interno, por parte dos governos uruguaios, a clara intenção de não cumprir os tratados firmados em 1851 com o Brasil e violações da fronteira levaram o Brasil a intervir no Uruguai novamente em 1864. Tratativas para o entendimento comum foram tentadas sob os auspícios de Irineu Evangelista de Souza, então barão de Mauá, e do conselheiro José Antonio Saraiva, ministro plenipotenciário em Missão Especial no Prata. Este último, não sendo atendido em suas pretensões, emitiria um *ultimatum*, medida reservada para uma situação extrema. O insucesso da missão Saraiva moveu o Império à defesa dos interesses de quarenta mil brasileiros residentes naquele país, e à destituição do presidente Atanasio Cruz Aguirre, *blanco*, em uma etapa seguinte. Para a consecução desse segundo objetivo, uniram-se o general Venâncio Flores, *colorado*, e os brasileiros Joaquim Marques Lisboa, então vice-almirante e barão de Tamandaré, e o marechal-de-campo João Propício de Figueiredo Menna Barreto, futuro barão de São Gabriel. Apesar de conduzir à Guerra da Tríplice Aliança, a campanha oriental de 1864 contribuiu para o fim do caudilhismo no Uruguai e o estabelecimento da paz nas fronteiras brasileiro-orientais.

**ABSTRACT**

Dissertação de Mestrado  
Programa de Pós-Graduação em Integração Latino-Americana  
Universidade Federal de Santa Maria, RS, Brasil

**POLÍTICA EXTERIOR DO BRASIL PARA COM O URUGUAI NO PERÍODO  
DE 1852 A 1864**

**(BRAZIL'S EXTERNAL POLITIC TO THE URUGUAY FROM 1852 TO 1864)**

*Author:* Marcos Simões Cosso

*Adviser:* Jorge Luiz da Cunha

Data e Local da Defesa: Santa Maria, 1º de outubro de 2004.

*The absence of internal political control, by the Uruguayan's governments, the clear intention to don't execute the Treaty made steady in 1851 with the Brazil and violations of the border to carry the Brazil to intervene in Uruguay again in 1864. Treat to the common understanding were tempted under the auspices of Irineu Evangelista de Souza, then baron of Mauá, and the counselor José Antonio Saraiva, minister plenipotentiary at Especial Mission in Prata. This last one, don't been attended in his pretensions, will emit an ultimatum, step reserved to an extreme situation. The failure of the Saraiva's mission moved the Empire to defence the interests of forty thousand Brazilians residing in that country, and to dismissal the president Atanasio Cruz Aguirre, blanco, at an following stage. To the attainment this second objective, joined their self the general Venâncio Flores, colorado, and the Brazilians Joaquim Marques Lisboa, then vice-admiral and baron of Tamandaré, and the marshal-of-field João Propício de Figueiredo Menna Barreto, future baron of São Gabriel.*

*In spite of to conduct to Guerra da Tríplice Aliança, the Oriental campaign of 1864 contributed to the end of the caudilhismo in Uruguay and the establishment of the peace at the Brazilian-Orientals borders.*

## INTRODUÇÃO

Este estudo visa reconstruir o período compreendido entre os anos de 1852 e 1864, tomando por objeto a política exterior do Brasil para com o Uruguai. Nesse espaço de tempo, caudilhos platinos, governos brasileiro e europeus tiveram como objetivos o domínio e a influência na Bacia do Prata. O que até então acontecia na parte Meridional da América do Sul muitas vezes aparentou ser reflexo da dinâmica dos diversos interesses europeus e seus conflitos inevitáveis, aumentado pela histórica disputa comercial e territorial entre espanhóis e luso-brasileiros. Contudo, as intervenções ocorridas nos dois extremos do intervalo de tempo considerado, possivelmente, foram as primeiras ocasiões em que o Brasil independente participou de conflitos de grande gravidade com outra nação, sem que fosse mero personagem local dos interesses da conjuntura européia.

Até então, as crises eram resolvidas diretamente entre os Estados envolvidos, ocasião em que também apareciam em cena outros países, instigadores e oportunistas, visando vantagens territoriais próprias ou comerciais, com o conseqüente enfraquecimento político, econômico e militar dos países envolvidos. Não havia o refinamento que a evolução das relações diplomáticas iria acrescentar ao longo das décadas seguintes.

As consideradas intervenções brasileiras no Uruguai, nos moldes em que ocorreram em 1852 e 1864, não foram inéditas. Embora inicialmente representasse a continuidade da geopolítica portuguesa na região platina, o Império do Brasil conservou a província Cisplatina na representação do Estado brasileiro. Na verdade, a fundação da Colônia de Sacramento pelo governador português Manuel Lobo, em 1680, em território espanhol, constituiu-se no início de um longo período de lutas com perdas de vidas humanas e bens materiais para ambos os lados. A disputa pela permanência daquele entreposto comercial português não envolveu apenas habitantes locais e forças coloniais. Ocasionalmente houve em que reforços das metrópoles também participaram da luta. A essa fundação seguiu-se a expulsão dos invasores luso-brasileiros em 1681, com nova reinstalação naquele ano e nova expulsão em 1703. Tratados como o Provisional, 1681; Utrech, 1715; Madri, 1750; El Pardo, 1761; Paris, 1763, e Santo Ildefonso, 1777, procuraram definir o direito de posse da Colônia de Sacramento.

O século XVIII chegaria ao seu fim com o Tratado de Santo Ildefonso estabelecendo que seria espanhola a Colônia do Sacramento. Entretanto, o período de paz iniciado a 1777, durou apenas 34 anos.

A instabilidade da política europeia forçou Portugal, após 1640, a buscar sempre o apoio inglês a seus interesses, ao passo em que isso implicava em perdas de possessões, comerciais e alfandegárias. Apesar de desvantajosa, essa posição foi importante a Portugal, pois assegurava a existência do Estado português.

Com a presença da Família Real portuguesa no Brasil, a partir de 1808, alterou-se completamente a maneira como Portugal portava-se perante às colônias espanholas na América do Sul. Estando a Espanha sob influência francesa, fortaleciam-se os ideais libertários das elites coloniais hispano-americanas, favorecendo sua emancipação gradativa. Assim sendo, os vice-

reinados espanhóis na América se fragmentariam em regiões autônomas, buscando uma orientação política independente.

A região platina não ficou imune à possibilidade de independência política. Os acontecimentos que culminaram com a revolução de 25 de maio de 1810, ocorrida em Buenos Aires, repercutiram de forma diversa. Em 1811, novos personagens entraram em cena. Estando seu irmão, Dom Fernando VII, rei de Espanha, prisioneiro de Napoleão Bonaparte, a princesa Dona Carlota Joaquina passou a demonstrar interesse em instalar uma monarquia em Buenos Aires, a fim de apoderar-se daquela porção platina, com o objetivo de formar seu reino próprio. Os espanhóis, por sua vez, reagiram contrariamente à revolução de Buenos Aires. Com preocupação diversa, a Junta Governativa daquela capital, intencionando aumentar sua área de influência, pretendia reunir as antigas províncias do Paraguai e Banda Oriental do Uruguai. Um quarto personagem, e esse sim, mais poderoso, tomou a iniciativa e neutralizou os demais: o Príncipe Regente Dom João, que resolveu estender seus domínios à foz do Prata, a fim de vingar-se das humilhações impostas por espanhóis e franceses na Europa. Todas essas circunstâncias, com pesos diferentes, determinaram o início das hostilidades naquele ano.

Assim, forças luso-brasileiras, enviadas à Banda Oriental do Uruguai, a mando do Príncipe Regente Dom João, contribuíram para a libertação de Montevideú - centro da resistência espanhola à causa da independência platina - do cerco argentino, retirando-se em seguida. Em 1812, Montevideú esteve novamente cercada pelos argentinos. Entretanto, acabou ficando em poder de Gervasio Artigas, caudilho oriental.

Os acontecimentos de 1811 e 1812 fizeram ver a Portugal que poderia ser possível estender sua influência à Banda Oriental, sob o manto da manutenção da ordem do *ancien régime*, estendendo a proteção da coroa portuguesa às colônias espanholas, enquanto perdurasse o domínio napoleônico na Europa.

Com o firme propósito de atuar mais efetivamente na Banda Oriental, o Príncipe Regente fez chamar ao Brasil a Divisão de Voluntários Reais do Príncipe, tropa portuguesa de elite em auxílio à regência, segundo o Plano de Organização de uma Divisão de Tropas Ligeiras, de 7 de dezembro de 1814<sup>1</sup>, comandada pelo tenente-general Carlos Frederico Lecor, depois barão e visconde de Laguna.

Quando não havia condições para a Espanha evitar o desmembramento de sua estrutura colonial na América do Sul, e espocavam revoltas republicanas ao redor do Brasil, Artigas representava quem mais poderia influenciar no domínio português na América. O perigo que ele poderia causar teria sido o pretexto para que a força de Lecor, auxiliada por outras de linha e milícia brasileiras, adentrasse à Banda Oriental. Com o cerco de São Borja, no atual Rio Grande do Sul, em 1816, feito pelo filho adotivo de Artigas, André Artigas, a reação de brasileiros e portugueses estenderia o conflito até 1820, quando Artigas foi finalmente derrotado. O domínio português sobre os artiguistas foi tal ponto de influenciar o Cabildo de Montevidéu a aprovar a anexação da Banda Oriental ao Reino do Brasil, com o Tratado de 31 de julho de 1821<sup>2</sup>, recebendo o nome de província Cisplatina. Estava, assim, concluído o tardio expansionismo português à foz do Prata, colhido do aproveitamento cauteloso da oportunidade assim apresentada, não tornando evidente a permanência do interesse português pela Banda Oriental.

---

<sup>1</sup> Paulo de Queiroz DUARTE. *Lecor e a Cisplatina: 1816-1828*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Ed, 1984. il. 3v. p. 141.

<sup>2</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil: Tratados do período colonial e vários documentos desde 1493/comentados e anotados por José Manoel Cardoso de Oliveira; introdução e addendum, contendo os atos diplomáticos de 1912 a 1996 por Paulo Roberto de Almeida*. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1997. vol. 1. p. 97.

É incorreto afirmar que as ações portuguesas contra Caiena, em 1809<sup>3</sup>, e a Banda Oriental, em 1811, foram parte de um plano arquitetado de forma impulsiva pelo Príncipe Regente e seu ministério. A desamparo das colônias francesa e espanhola, causada pela guerra na Europa, tornou possível aos portugueses uma oportunidade de solução para antigas questões de limites. Posto o plano em execução, ao Sul e ao Norte do Brasil, os sucessos sorriram de forma inesperada a Portugal, que não demorou em aproveitá-los.

Os argentinos, em 1825, aproveitando-se da insurreição do oriental Juan Antonio Lavalleja, ambicionaram criar uma república no atual Rio Grande do Sul, a fim de oferecer cobertura geopolítica contra o restante do Império brasileiro. Os três anos de muitas lutas contra os orientais revoltosos e a Confederação Argentina tiveram como ápice a indefinida batalha do Passo do Rosário. Seu resultado inesperado, em fevereiro de 1827, fez com que a Argentina pedisse a paz três meses após. Apesar de que as ações de José Frutuoso Rivera, caudilho oriental, tivessem sido limitadas apenas contra as Missões, em 1828, a pressão política levada a cabo pela França e Inglaterra contra o bloqueio naval brasileiro a Buenos Aires levou o Império do Brasil a reconhecer a independência da República Oriental do Uruguai, encerrando aquela guerra. Aplicou-se, então, àquele novo país, o conceito de Estado-Tampão que, segundo Mattos<sup>4</sup>:

É sempre um instrumento artificial - visando amortecer possíveis choques, evitar conflitos, oriundos do confronto direto entre Estados rivais. A separação entre os territórios dos Estados antagônicos se faz estabelecendo um espaço neutro. A

---

<sup>3</sup> AHEx - Cod 133 *Livro Corte 1808*. Ofício. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1808, de Dom Rodrigo de Souza Coutinho a Dom Fernando José de Portugal. Este documento esclarece que a decisão pela tomada de Caiena surgiu em resposta à proposição feita pelo enviado português em Londres sobre a tomada e destruição de Caiena, concorrendo para o restabelecimento da antiga linha de limites e conservação pacífica da navegação do rio Amazonas.

<sup>4</sup> Carlos de Meira MATTOS. Geopolítica de fronteiras – tipos de fronteiras. *Revista A Defesa Nacional*, Rio de Janeiro, n. 745, set./out. 1989. p. 39.



esse espaço separador, neutro, dá-se o status de Estado. Assim, dotado de soberania própria, o Estado-Tampão, reconhecido pelos dois confrontantes e na maioria dos casos pela comunidade internacional, abriga um povo autônomo e é verdadeiramente uma unidade independente.

O desejo argentino de recriar o vice-reinado do Prata apareceu novamente quando da Revolução Farroupilha, de 1835-1845. Nascido de divergências políticas locais, o movimento, desde o início, já apresentava tendências republicanas. Da parte de Rivera, desejo semelhante de anexação do Rio Grande do Sul o almejou o caudilho em reunir também os territórios do Uruguai e da província de Corrientes. Embora a Revolução Farroupilha recebesse algum tipo de auxílio uruguaio, ora de Rivera, ora do caudilho Manuel Oribe, o governo Imperial optou por combatê-la unicamente, evitando o litígio com os orientais. Após dez anos de combate fratricida, o Império obteve a pacificação do Rio Grande do Sul, anistiando os farrapos revoltosos. Assim, o Império catalisou para si o apoio político e a força militar dos Rio-grandenses para exercer sua influência no Prata.

Encerrada essa rápida abordagem de fatos históricos, consideramos importante, para o estudo do passado da Bacia do Prata, no tocante aos principais eventos determinantes da formação da nacionalidade dos Estados platinos, que algumas questões fossem abordadas ao longo desse trabalho. Os pontos em que debruçamos nossa atenção, por remetem à compreensão da postura da política externa brasileira em sua relação com o Uruguai, foram os seguintes:

1. Ligações entre as causas motivadoras das intervenções brasileiras de 1851-1852 e 1864, no Uruguai, mensurando sua importância e relação;
2. Nível e a intensidade do relacionamento diplomático do Brasil para com o Uruguai, identificando os momentos mais críticos;

3. Importância dada ao relacionamento diplomático dispensado ao Uruguai pelo governo brasileiro, atendo-se mais especificamente aos assuntos internos uruguaios que interessaram diretamente ao Brasil;

4. Preocupação do governo brasileiro a respeito da atuação do Uruguai, como Estado-Tampão, no período considerado; e

5. Interesse do governo brasileiro em manter o Uruguai em sua órbita política, por sua localização estratégica, partilhando com a Argentina o controle do importante acesso ao Nordeste da Argentina, à capital paraguaia e ao Centro-Oeste brasileiro.

## **CAPÍTULO I**

### **AS RELAÇÕES BRASILEIRO-ORIENTAIS: 1852 A 1860**

#### **1. 1 Os trabalhos de demarcação de limites**

Os Tratados de Limites, de 12 de outubro de 1851 e de 15 de maio de 1852, significaram a definição política de uma fronteira comum. Sua ratificação, pelos governos do Brasil e Uruguai, concluiria o processo formal de delimitação de fronteiras nacionais. A próxima etapa, a demarcação, seria trabalho técnico, a cargo de comissões do Império e da República. Nessa fase, os comissários interpretariam no terreno a intenção dos delimitadores, localizando os acidentes geográficos que serviram como referenciais para a delimitação feita por aqueles em mapas, e colocariam os chamados “marcos demarcadores” ou “marcos principais” naqueles pontos notáveis. Finalizando o trabalho em cada marco, as comissões de ambos países lavrariam uma Ata com suas coordenadas e a submeteria à aprovação de seus respectivos governos.

Portanto, após obter a aprovação dos Tratados e Convenção, de 12 de outubro de 1851, pela Assembléia Oriental, a atividade mais importante para o Brasil foi a demarcação dos pontos por onde passaria a linha divisória brasileiro-oriental. Recebendo influência de eventos paralelos ocorridos durante o período, as atividades prolongar-se-iam por toda a década de 50 e compreenderiam os dois anos iniciais da seguinte.

Para o início dos trabalhos de fixação dos limites entre o Império e a República Oriental fazia-se necessária a designação de agentes dos dois países, para, conjuntamente, conduzirem a colocação de marcos divisórios. Assim sendo, foram nomeados comissários, pelo Brasil, o marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Ándrea<sup>1</sup>, futuro barão de Caçapava, e pelo Uruguai, o coronel Dom José Maria Reyes. Também participaram inicialmente da comissão brasileira os primeiros tenentes da Armada Antonio Joaquim Curvello d'Ávila e José da Costa Azevedo<sup>2</sup>. Curvello d'Ávila seria posteriormente substituído pelo segundo tenente da mesma Armada, João Soares Pinto<sup>3</sup>, bem como outros membros seriam incorporados ao grupo. A comissão utilizou-se de três cronômetros<sup>4</sup>, dois teodolitos e duas agulhas de marcar prismáticas e montadas<sup>5</sup>.

---

<sup>1</sup> AN - IG 1 - 326 1850 - 1851 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1851. De Paulino José Soares de Souza, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Manoel Felizardo de Souza e Mello, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Solicitou a designação de um oficial general ou superior para a função. A nomeação de d'Ándrea se daria com o Decreto de 23 de junho de 1852, embora não conste na *Coleção das Leis do Império do Brasil*, de 1852.

<sup>2</sup> AN - IG 1 - 415 1851 - 1852 - *Correspondência do Ministro da Marinha ao Ministro da Guerra*. Ofício. Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1852. De Zacarias de Góes e Vasconcellos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha, a Manoel Felizardo de Souza e Mello, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>3</sup> AN - IG 1 - 416 1853 - 1854 - *Correspondência do Ministro da Marinha ao Ministro da Guerra*. Ofício. Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1853. De Zacarias de Góes e Vasconcellos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha, a Manoel Felizardo de Souza e Mello, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>4</sup> AN - IG 1 - 415 1851 - 1852 - *Correspondência do Ministro da Marinha ao Ministro da Guerra*. Ofício. Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1852. De Zacarias de Góes e Vasconcellos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha, a Manoel Felizardo de Souza e Mello, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>5</sup> AN - IG 1 - 415 1851 - 1852 - *Correspondência do Ministro da Marinha ao Ministro da Guerra*. Ofício. Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1852. De Zacarias de Góes e Vasconcellos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha, a Manoel Felizardo de Souza e Mello, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

Abrindo-se as tarefas conjuntas pelo litoral, havia a necessidade do reconhecimento inicial da linha divisória do Chuy. Sobre a questão, o Tratado de Limites, de 15 de maio de 1852, estipulava que<sup>6</sup>:

[...] da embocadura do arroio Chuy no Oceano, subirá a linha divisória pelo dito arroio e daí passará pelo Pontal de S. Miguel até encontrar a Lagoa Mirim e seguirá costeando a sua margem ocidental até a boca do Jaguarão, conforme o *uti-possidetis*.

Porém, a incerteza quanto à forma correta de como se daria a ligação entre os arroios Chuy e São Miguel estabeleceu uma situação crítica, assim avaliada pelo comissário brasileiro<sup>7</sup>:

O general Andréa considerava este assunto de tanta magnitude que sobre seu desfecho assim se exprimira ao representante brasileiro em Montevidéu: - esta questão vale uma guerra, se não puder ser decidida amigavelmente, conforme o nosso direito.

A tensão julgada por d'Andréa estava na consideração de que o longo passado de indefinição das fronteiras e a conflituosa e penosa negociação enfrentada pelo senador e conselheiro Honório Hermeto Carneiro Leão, para a execução dos Tratados e Convenção de 1851, não poderiam ser desprezados, logo no início da demarcação dos limites, anulando todos os esforços diplomáticos, econômicos e militares feitos pelo Brasil. O comentário que teria sido feito por d'Andréa revelam, também, a respeito da parcialidade sobre qual embasamento legal deveria ser decidida a questão da linha do Chuy, o modo e

---

<sup>6</sup> Tratado de Limites, de 15 de maio de 1852, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Memórias do Grande Exército Aliado Libertador do Sul da América, na Guerra de 1851 a 1852, contra os tiranos do Prata, e bem assim dos fatos mais graves e notáveis, que a precederam, desde vinte anos, e dos que mais influíram para a política enérgica, que ultimamente o Brasil adotou, a fim de dar paz e segurança aos Estados vizinhos: incluindo-se também noções exatas e documentadas da Batalha de Ituzaingó, em 1827, e do seu resultado*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1950. il. p. 303.

<sup>7</sup> Relatório de 1853 *apud* José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil: Tratados do período colonial e vários documentos desde 1493/ coordenados e anotados por José Manoel Cardoso de Oliveira; introdução e addendum, contendo os atos diplomáticos de 1912 a 1996 por Paulo Roberto de Almeida*. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1997. vol. 1. p. 184. Notas de 24 de fevereiro e 19 de março de 1853, trocadas pela Legação Imperial em Montevidéu com o governo Oriental sobre o entendimento do Art. 1º do Tratado de Limites, de 15 de maio de 1852.

a predisposição de como seriam conduzidos os ajustes posteriores, relativos a questionamentos diversos.

Pouco depois, fruto da Missão enviada a Montevideu, chefiada pelo deputado e conselheiro José Maria da Silva Paranhos, seriam dirimidas as dúvidas quanto à linha do Chuy<sup>8</sup>, pormenorizando como se daria a ligação entre o arroio Chuy e o pontal de São Miguel, com a interpretação de que<sup>9</sup>:

Da embocadura do arroio Chuy, no oceano subirá a linha divisória pelo dito arroio até seu Passo geral, do qual correrá por uma linha reta ao Passo geral do arroio S. Miguel e descerá por sua margem direita até encontrar o pontal de S. Miguel, na costa meridional da Lagoa Mirim; e continuará deste ponto, circulando a margem ocidental da mesma Lagoa, até a boca do Jaguarão.

Diferente do previsto nos Tratados de Limites, observou-se, quanto ao arroio São Miguel, a aplicação do princípio da linha marginal, permitindo-se que suas águas ficassem sob a jurisdição oriental. Compensava-se, assim, o direito às águas da lagoa Mirim, atribuído ao Brasil. Solucionada a questão primeira, os dois comissários firmariam a Ata de Demarcação, de 15 de junho de 1853<sup>10</sup>, concordando sobre os locais nos quais seriam colocados os quatro primeiros marcos.

No entanto, o estabelecimento do 3º marco divisório suscitou novas dúvidas ao governo Oriental quanto a sua verdadeira localização e as divergências que se seguiram motivaram contestações por ambos os lados. Estava em demanda a aplicação dos conceitos de álveo ou de linha marginal

---

<sup>8</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 186. Protocolo do Acordo, de 18 e 22 de abril de 1853, relativo às dúvidas surgidas entre os comissários brasileiro e oriental, no reconhecimento da linha do Chuy, estipulada no Tratado de Limites, de 15 de maio de 1852. Esse protocolo foi aprovado pelo Uruguai em 29 de abril e, pelo Brasil, em 8 de maio de 1853.

<sup>9</sup> Nota de 29 de abril de 1852, de Florentino Castellanos, ministro das Relações Exteriores do governo Oriental, a José Maria da Silva Paranhos, ministro residente do Império do Brasil em Missão Especial junto ao governo Oriental, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Opus citatum*, p. 304.

<sup>10</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 189.

na fronteira fluvial. Por definição, a diferença entre os conceitos era sensível. A opção pelo álveo significava compartilhar os leitos fluviais comuns. Por sua vez, a escolha da linha marginal denotava que, quando essa percorresse por uma margem, as águas pertenceriam ao Estado oposto. Conforme o caso, interessaria ao Brasil uma ou outra alternativa. Em ofício a Paulino José Soares de Souza, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, de agosto de 1853, d'Andréa, ao defender os propósitos do texto da Ata de Demarcação, demonstra ter sido o mentor da introdução do conceito de álveo na mesma, permitindo o aproveitamento mútuo das águas do arroio São Miguel<sup>11</sup>:

[...] [diz a Ata de Demarcação, de 15 de junho de 1853, que,] tratando-se do 3º marco: = Segue a linha pelas águas deste arroio até a foz S= porque no rigor das palavras do Tratado de 15 de maio de 1852 se devêra ter dito = Segue a linha pela margem direita deste arroio S = [...] por entender que a minha missão não foi nem é procurar embaraços a qualquer dos dois tratados mas pelo contrário evitá-los quanto pudesse; [...] Pelas mesmas razões procurei, na designação da primeira parte da linha entre o primeiro e segundo marco evitar contendas ficando a divisa pelas águas do arroio, e deixando aos moradores de um e outro lado a liberdade de se servirem das águas dele. Do segundo ao terceiro marco servi-me igualmente de expressões claras para que em tempo algum se possam oferecer dúvidas; e quando passei do terceiro ao quarto marco disse como do primeiro ao segundo: = A linha segue pelas águas deste arroio [São Miguel] até à foz S = com o fim manifesto de evitar contestações desagradáveis e carecidas de interesse, como reunião de autoridades do Estado vizinho quisessem ou quiserem proibir aos moradores da margem direita que deitem um balde aos animais ou desçam a ele para tirarem água.

Acrescentando sua ressalva, ao final do documento, o missivista procura mostrar que havia chegado ao limite de sua responsabilidade, fugindo ao seu encargo a solução do conflito com o 3º marco<sup>12</sup>:

---

<sup>11</sup> AN - XM - 374 1809 - 1876 - *Ofício do ministro da Guerra para o ministro da Marinha*. Cópia do ofício. Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1853. Do marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa ao conselheiro Paulino José Soares de Souza, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Remetida anexa ao Ofício, confidencial, Nr 2. Jaguarão, 26 de março de 1854. Do mesmo missivista, ao conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha.

<sup>12</sup> *Idem, ibidem*.

Qualquer solução que este negócio possa ter, é evidente que, depois que passe às mãos de V. Exa. a Ata original, já não está nas minhas atribuições alterar coisa alguma de quanto ali está escrito; e neste sentido vou responder ao comissário oriental, enviando-lhe por cópia este ofício, se V. Exa. por outro modo a não dispuser.

Ponderando os argumentos de d'Andréa, a resposta do governo Imperial seria favorável ao que propunha o comissário brasileiro e ao teor da Ata de Demarcação<sup>13</sup>:

Acuso a recepção do ofício que V. Exa. me dirigiu com data de 10 do corrente [agosto de 1853], acompanhando cópia de outro que lhe escreveu em 28 de junho último o coronel D. José Maria Reyes, comissário do governo do Estado Oriental do Uruguay para a demarcação de limites entre o Império e aquele Estado, pedindo-lhe que corrija um erro que supõe existir na Ata que V. Exa. e ele assinaram em 15 do referido mês de junho na fronteira do Chuy, na parte em que tratando-se do 3º marco, se explica a direção que deve levar a linha de limites no arroio São Miguel. Inteirado do que V. Exa. me comunica, tenho somente a dizer-lhe que acho acertado que V. Exa. responda ao coronel Reyes como pretende e indicar no final do seu ofício, acrescentando que a Ata já está aprovada pelo Governo Imperial.

(Grifos nossos)

Assim sendo, e com o aval do governo Imperial, d'Andréa escreveria a Reyes alegando que o desencontro entre as correspondências recebidas e expedidas entre eles impediria qualquer revisão da Ata. Segundo d'Andréa, nesse interregno, a Ata teria sido submetida e aprovada por Dom Pedro II, eximindo o demarcador brasileiro de possíveis retificações<sup>14</sup>:

Quando a 8 do corrente [agosto de 1853] recebi o ofício de V. Exa. de 28 de junho, já tinha entregue ao Snr ministro dos Negócios Estrangeiros a Ata original por nós

<sup>13</sup> AN - XM - 374 1809 - 1876 - *Ofício do ministro da Guerra para o ministro da Marinha*. Cópia do ofício. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1853. Do conselheiro Paulino José Soares de Souza, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa. Remetida anexa ao Ofício, confidencial, Nr 2. Jaguarão, 26 de março de 1854. Do mesmo missivista, ao conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha.

<sup>14</sup> AN - XM - 374 1809 - 1876 - *Ofício do ministro da Guerra para o ministro da Marinha*. Cópia do ofício. Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1853. Do marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa ao coronel D. José Maria Reyes, comissário pelo governo Oriental para a demarcação de limites. Remetida anexa ao Ofício, confidencial, Nr 2. Jaguarão, 26 de março de 1854. Do mesmo missivista, ao conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha.



assinada para regular as condições da linha de limites entre o Império e o Estado Oriental na fronteira do Chuy e também já eu tinha recebido em resposta a declaração que a mesma Ata merecera a aprovação de Sua Majestade O Imperador. Não está, pois, mais em minhas atribuições alterar coisa alguma de quanto nela se acha escrito e em conseqüência me limitei a levar ao conhecimento do governo por cópia o ofício de V. Exa. acompanhado de outro meu [...] e por que [sic!] nele me parece ter dito quanto baste para pleno conhecimento deste negócio me refiro inteiramente a ele; não me cabendo mais que esperar as decisões do meu governo visto que sem mais observação alguma fui somente autorizado para transmitir a V. Exa. a sobredita cópia.

Da análise dos trechos dos documentos redigidos por d'Andréa percebe-se claramente, comparando-se as datas neles referidas, que dois dias após de recebida a correspondência de Reyes, a 8 de agosto, o comissário brasileiro já havia oficiado a Soares de Souza a respeito da comunicação feita pelo oriental e da entrega da Ata assinada pelos dois comissários, ao invés do que alegou ao representante uruguaio. A astúcia de d'Andréa encontrou respaldo na posição do ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, evitando qualquer contestação por parte do governo Oriental, e mandando informar que a Ata já havia sido aprovada pelo governo Imperial.

As justificativas e a assessoria do comissário d'Andréa, conforme esse mesmo esclarece, são um exemplo do aproveitamento das oportunidades que se apresentavam ao Império, durante os trabalhos demarcatórios, para prevalecer o interesse brasileiro<sup>15</sup>:

[...] me regozijo de ter acertado com o pensamento de V. Exa., no que já estava de minha parte proposto ou feito. Pela cópia de meu ofício de 10 do mês de fevereiro deste ano [1854] dirigido ao Exmo. Sr. Ministro dos Negócios Estrangeiros, [...], verá V. Exa. que eu já tinha proposto, antes de receber a confidencial de V. Exa., o mesmo que V. Exa. entende se deve fazer.

Em outra ocasião, d'Andréa revelou sua estratégia para a posse brasileira das águas da lagoa Mirim. A idéia seria simples. Tendo sido adotado o conceito

---

<sup>15</sup> AN - XM - 374 1809 - 1876 - *Ofício do ministro da Guerra para o ministro da Marinha*. Ofício, confidencial, Nr 2. Jaguarão, 26 de março de 1854. Do marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa ao conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretario de Estado dos Negócios da Marinha.

de linha marginal no arroio São Miguel, tratava-se de assegurar sua aplicação na lagoa Mirim, a fim de que pudesse ser evitado o trânsito ilícito de mercadorias naquele local<sup>16</sup>:

O arroio São Miguel é navegável por lanchas e escaleres até ao Passo das Pedras que é pouco acima do Passo Geral [...]. A ninguém por enquanto interessa tal navegação, [...]. Para que nos seja livre a navegação deste arroio; a do rio de São Luis; e a de outras pequenas vias ou enseadas que não são agora navegáveis porque nenhum interesse o exige basta que os interesses se criem; pois que os orientais não pensaram a respeito deles como não pensam hoje, em nos vedam a entrada nas suas vias Taquary e Cebollaty a que vão constantemente os nossos iates porque algum interesse ali os chama. Não é, pois útil para coisa alguma instar pela conservação da legenda, antes será útil, já que o Governo Oriental assim o quer, que façamos toda a força para que os nossos não possam ter nem canoas, por pequenas que sejam, na margem direita do arroio São Miguel; e quando isso ficar bem entendido e firme, exigiremos nós que os orientais não possam ter nem canoas por pequenas que sejam em toda a margem ocidental da Lagoa Mirim desde a foz do arroio de São Miguel até a foz do Jaguarão, e do mesmo modo em toda a margem direita do rio Jaguarão: e neste rio sobretudo, que é o mercado mais franco do contrabando entre o Estado Oriental e o Brasil. Quanto aos meios de evitar o qual, serão de todo, de certo em grande parte tenho eu dito o que me parece indispensável nos meus ofícios de 6 de dezembro de 1852 e 28 de março de 1853.

Esse simples exemplo de gerenciamento de crise quanto ao 3º marco e aprovação de sua Ata nos permite ter uma noção de como o governo brasileiro e seu comissário agiram na consecução da demarcação dos limites. Tornava-se evidente que o conceito de limite esteve voltado para estabelecer barreira, como fator de separação, “pois separa unidades políticas soberanas e permanece como um obstáculo fixo, não importando a presença de certos fatores comuns, físico-geográficos ou culturais”<sup>17</sup>. Com o assentamento dos marcos fronteiriços, símbolos visíveis do limite, seu objetivo seria, compulsando uma definição atual, “assimilar, de maneira irrefutável, o limite do território no

---

<sup>16</sup> AN - XM - 374 1809 - 1876 - *Ofício do ministro da Guerra para o ministro da Marinha*. Cópia do ofício, reservado, Nr 1. Jaguarão, 10 de fevereiro de 1854. Do marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa ao conselheiro Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Remetida anexa ao Ofício, confidencial, Nr 2. Jaguarão, 26 de março de 1854. Do mesmo missivista, ao conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretario de Estado dos Negócios da Marinha.

<sup>17</sup> Lia Osório Machado *apud* Tau GOLIN. *A Fronteira: Governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre: L&PM, 2002. vol. 1. il. p. 11.

qual o Estado exerce sua força soberana”<sup>18</sup>, não se ponderando o caráter comum de ambas áreas adjacentes à linha divisória, nem buscando a interação ou integração, uma vez que, no caso dos limites fluviais, “as bacias de escoamento tendem a exercer mais influência unificadora do que separadora, visto como os rios e seus vales provêm linha de movimento que alimenta o intercâmbio social e comercial”<sup>19</sup>, segundo um autor recente. Permanecendo nesse pensamento, a solução para o impasse apenas se daria quando o governo Imperial, pelo Aviso de 30 de março de 1854, respondendo à Nota de 28 de julho de 1853, do governo Oriental, protestando quanto ao local do 3º marco, determinou que fossem inseridas as próprias palavras do Tratado de Limites, de 15 de maio de 1852, embora mantendo o traçado da linha pela margem brasileira, e firmadas novas Atas<sup>20</sup>. A jurisdição das águas ficaria com o Uruguai.

Quando da verificação da linha de limites entre o rio Jaguarão e a coxilha de Sant’Ana, novas divergências surgiram. Segundo o § 2º do Art. 3º do Tratado de Limites, de 12 de outubro de 1851, determinava-se que<sup>21</sup>:

Da boca do Jaguarão seguirá a linha pela margem direita do dito rio, acompanhando o galho mais ao Sul, que tem sua origem no vale de Aceguá e serras do mesmo nome; do ponto dessa origem tirar-se-á uma reta que atravesse o Rio Negro em frente da embocadura do arroio S. Luis, e continuará a linha divisória pelo dito arroio São Luis acima até ganhar a Coxilha de Santana; segue por essa Coxilha, e ganha a de Aedo até o ponto em que começa o galho de Quaraim denominado arroio da Invernada, pela carta do Visconde de S. Leopoldo, e sem nome na carta do Coronel Reis [sic!], e desce pelo dito galho até entrar no Uruguai; pertencendo ao Brasil a ilha ou ilhas que se acham na embocadura do dito Rio Quaraim no Uruguai.

---

<sup>18</sup> A. E. Moodie *apud* Tau GOLIN. *Opus citatum*, p. 14.

<sup>19</sup> A. E. Moodie *apud* Tau GOLIN. *Opus citatum*, p. 14.

<sup>20</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 189.

<sup>21</sup> Tratado de Limites, de 12 de outubro de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Opus citatum*, p. 254.

Na ocasião, as dúvidas estavam em definir qual seria o verdadeiro galho mais ao Sul, tributário do rio Jaguarão, e a principal nascente do arroio São Luis. O Brasil defendia que a Canhada das Burras seria aquele manancial de águas do rio Jaguarão e o Uruguai firmava posição com o arroio dos Minuanos. Quanto ao arroio São Luis, o Brasil opinava com uma nascente localizada ao Sul e o Uruguai com outra ao Norte. Para tanto, o governo Imperial concordava com o parecer de d'Andréa, estabelecido em sua interpretação do Tratado de Limites e no princípio do *uti-possidetis*<sup>22</sup>:

É inimaginável que a Canhada das Burras é o manancial das águas que contribua para o Rio Jaguarão nascendo mais ao Sul e mais próximo dos Cerros de Aceguá e do que se pode chamar vale do mesmo nome. Nenhum outro satisfaz tanto as condições do Tratado.

O arroio dos Minuanos que o Snr. Reyes pretendeu seja o ponto de partida da reta que deve ir ao Rio Negro, está evidentemente fora da letra do Tratado, e se agora se tratasse de estipular uma nova divisa, não haveria razão para preferi-lo.

O Governo Imperial entende como V. Exa. que, depois da Canhada das Burras, o arroio da Mina é o que melhor satisfaz as [sic!] designações do Tratado.

Pelo que respeita ao verdadeiro arroio S. Luis, ou antes à sua principal nascente, não é possível que o Snr. Coronel Reyes queira seriamente insistir no parecer que apresentou.

É pretensão insustentável chamar ramo principal do arroio S. Luis um manancial que não é permanente, que no tempo das secas fica dividido em diminutos lagos, que não oferece um sulco bem pronunciado na maior parte de sua extensão, ainda mesmo no tempo das águas. Além deste argumento decisivo, há a volta que teria de dar a fronteira sobre a Coxilha, se a linha divisória seguisse aquela confusa direção.

O argumento fundado no *uti-possidetis* é todo a nosso favor, como V. Exa. muito bem ponderou. O terreno entre a apelidada Ilha de S. Luis e as nascentes neste rio sempre foi considerada como próprio pelo Brasil, que aí teve uma guarda por algum tempo.

Todavia, a posição brasileira não estava fechada. Recomendava ainda Paranhos que, no acerto a ser feito com Reyes, d'Andréa poderia ceder a linha da Canhada das Burras, em favor do arroio da Mina, desde que o ato fosse

---

<sup>22</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia do ofício, S/Nr, confidencial. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1855. De José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa.

devidamente formalizado e contivesse afirmações evidentes sobre o consenso<sup>23</sup>:

Em conclusão: o Governo Imperial entende que V. Exa. deve sustentar a linha da Canhada das Burras, e a da verdadeira nascente do arroio de S. Luis, isto é, a que fica para cima do lugar denominado cemitério; que para chegar a um acerto com o Comissário Oriental poderá V. Exa. ceder da linha da Canhada das Burras, e admitir a do arroio da Mina, nunca o dos Minuanos: que o indicado acordo deve ser concebido em termos, que não pareça uma nova estipulação, mas sim convém que ele concorde com V. Exa., e que esse acordo seja completo, e garantido por declarações expressas e pela troca das cartas levantadas pelas duas comissões.

Em meio à questão do verdadeiro galho mais ao Sul do rio Jaguarão e a nascente mais significativa do arroio São Luis, outra situação se apresentava. No intervalo entre esses dois pontos, mais precisamente em Aceguá e São Luiz, as comissões haviam se deparado com locais nos quais inexisteriam possibilidades de referências em divisas naturais. O recurso encontrado foi traçarem-se retas para marcar o giro da linha divisória na fronteira em Aceguá e São Luiz, expediente esse somente formalizado com a Ata de Demarcação dos Limites entre os dois países, assinada em 1º de abril de 1857<sup>24</sup>, pelos respectivos comissários. A aprovação da Ata<sup>25</sup>, ocorrida em agosto de 1858, encerraria a questão e permitiria ao Brasil ocupar o território que lhe coube com o traçado das retas<sup>26</sup>.

Alcançando Sant'Ana do Livramento, em 1855, os demarcadores constataram que a linha formada pelo giro da linha divisória cortava a localidade de modo que o seu acesso, pelo interior da província do Rio Grande

---

<sup>23</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>24</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 232.

<sup>25</sup> *Idem, ibidem*, p. 261. Notas trocadas entre o governo Imperial e a Legação Oriental, de 9 e 10 de agosto de 1858, aprovaram a Ata de 1º de abril de 1857.

<sup>26</sup> *Idem, ibidem*, p. 261. Notas trocadas entre o governo Imperial e a Legação Oriental, em 11 de agosto e 11 e 21 de setembro de 1858, tratariam do pedido feito pelo governo do Brasil ao do Uruguai para que fossem prevenidas as autoridades orientais, a fim de que as do Império não encontrassem embaraços no ato de posse daqueles territórios.

do Sul, se daria por passagem através do território oriental<sup>27</sup>. Além disso, fazendo percorrer a linha divisória pela coxilha de Sant'Ana, pelos termos do Tratado de Limites, Livramento ficaria com parte de sua área no Uruguai. Dado que ainda não houvesse ocupação pelos orientais da faixa oposta a Sant'Ana do Livramento, os comissários propuseram uma permuta de territórios, como forma de compensação. Assim, foi firmado o Tratado de Permuta de Territórios, de 4 de setembro de 1857<sup>28</sup>, pelo qual o Império receberia a área frontal à vila de Sant'Ana do Livramento, até o arroio de Cunhaperú, e transferiria à República uma área proporcional, situada no extremo Oeste da coxilha de Haedo, na região de rincão de Artigas<sup>29</sup>. Esse Tratado, entretanto, não foi aceito pelas Câmaras do Uruguai<sup>30</sup> e estabeleceu-se o povoado de Zeballos, atual Rivera, em meados de 1860, no território pretendido pelo Brasil. A recusa do Tratado, e a ocupação pelos orientais da área frontal a Sant'Ana do Livramento, finalmente motivaram a sua denúncia pelo governo Imperial, em 1º de fevereiro de 1861, e o início da jurisdição brasileira sobre o rincão de Artigas<sup>31</sup>.

Posteriormente, quando se chegou ao consenso de que o arroio da Mina seria o verdadeiro galho mais ao Sul do rio Jaguarão, e definido que uma reta ligaria as nascentes Norte e Sul do arroio São Luis, pode-se retomar à seqüência da demarcação naquele trecho, com a Ata de Prosseguimento da Demarcação dos Limites entre os dois países, de 6 de abril de 1856. No trecho

---

<sup>27</sup> *Idem, ibidem*, p. 232.

<sup>28</sup> *Idem, ibidem*, pp. 240, 243. Em complemento ao Tratado de 4 de setembro foi assinado, em 31 de outubro de 1857, o *Artigo Adicional Declaratório*.

<sup>29</sup> *Idem, ibidem*, p. 264. Nota trocada entre o governo Imperial e a Legação Oriental, de 21 de setembro de 1858. Nesta Nota, o governo Oriental informou que não tomaria posse do território defronte a Sant'Ana do Livramento, aguardando a aprovação do Tratado de 4 de setembro de 1857, e esperando do Brasil igual procedimento com o rincão de Artigas.

<sup>30</sup> *Idem, ibidem*, p. 240. Apesar de declarações favoráveis da Legação Oriental na corte, inclusive de que "O presidente da República considerava a aceitação desse tratado como questão de honra, isto é, de existência para o seu governo".

<sup>31</sup> *Idem, ibidem*, p. 297. Nota da Legação Imperial, em Montevideu, ao governo Oriental.

compreendido, embora não fosse questionada, a consideração mais importante dizia respeito à autoridade do Império sobre as águas fluviais e assim foi mantida. Preservando o traçado da linha marginal no lado uruguaio do rio Jaguarão e afluente, suas águas ficariam sob o domínio brasileiro, como previsto em 12 de outubro de 1851. Dessa forma, a Ata firmada descreveria a linha de limite como sendo pelo rio Jaguarão, arroio da Mina, Aceguá, São Luiz, Serrilhada e coxilha de Sant'Ana, em aditamento à de 15 de junho de 1853<sup>32</sup>.

O último segmento do regime de linha seca corresponderia ao trecho referente ao extremo da coxilha de Haedo. Não obstante, nova dúvida se apresentou sobre qual curso de água prosseguiria a linha divisória que, partindo de Haedo, chegasse ao rio Quaraim, e desse, ao rio Uruguai. Definiu-se, então, que o arroio da Invernada reuniria as melhores condições para representar a idéia dos delimitadores. Assim, em 28 de abril de 1856, firmou-se a Ata de Prosseguimento da Demarcação dos Limites entre os dois países, acordando com relação à continuidade da linha pela coxilha de Sant'Ana e de Haedo, e o galho principal do arroio da Invernada, afluente do rio Quaraim<sup>33</sup>.

Pelo galho principal do arroio da Invernada aplicava-se a regra de álveo, prosseguindo pelo rio Quaraim, até alcançar o rio Uruguai. Como já visto, no encontro do rio Quaraim com o Uruguai haveria a condição especial de pertencer ao Brasil “[...] a ilha ou ilhas que se acham na embocadura do dito Rio Quaraim no Uruguai”<sup>34</sup>. Alegava o Brasil reservar a principal ilha,

---

<sup>32</sup> *Idem, ibidem*, pp. 217, 261. Na ocasião, foram dirimidas as dúvidas relativas ao galho do rio Jaguarão por onde deveria passar a linha divisória, conforme o § 2º do Art. 3º do Tratado de Limites, de 12 de outubro de 1851, e à determinação do verdadeiro arroio São Luiz. Em 9 e 10 de agosto de 1858 Notas trocadas entre o governo Imperial e a Legação Oriental aprovaram a Ata de 6 de abril de 1856.

<sup>33</sup> *Idem, ibidem*, pp. 221, 261. Em 9 e 10 de agosto de 1858 Notas trocadas entre o governo Imperial e a Legação Oriental aprovaram a Ata de 28 de abril de 1856.

denominada Brasileira, como depósito de carvão para o uso de vapores na navegação comum. A particularidade não provocou questionamento da parte do comissário oriental, por estar claramente definida no Tratado de Limites, de 12 de outubro de 1851, e não ter sido objeto de modificação no Tratado de Limites, de 15 de maio de 1852.

Curiosamente, os trabalhos de colocação dos marcos fronteiriços estavam a cargo de um agente brasileiro. Somente em novembro de 1859, o governo Oriental encaminharia reclamação de que aquele encarregado estaria colocando os marcos divisórios dentro do território da República Oriental, portanto, fora dos locais previstos. Em junho de 1861, o governo Oriental renovaria a reclamação, com a solicitação da participação de um agente oriental nos trabalhos de assentamento dos marcos<sup>35</sup>. Os trabalhos geodésicos e topográficos foram encerrados em março de 1859<sup>36</sup>, poucos meses depois do falecimento do barão de Caçapava<sup>37</sup>. Na mesma ocasião, foi concluída a Carta Geral da fronteira do Império do Brasil com o Estado Oriental do Uruguai, levantada pela Comissão de limites sob a direção do Marechal do Exército Barão de Caçapava, e do seu successor o Brigadeiro P. de A. Bellegarde. A colocação completa dos marcos divisórios terminaria em julho de 1862<sup>38</sup>.

---

<sup>34</sup> Tratado de Limites, de 12 de outubro de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Opus citatum*, p. 254.

<sup>35</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, pp. 287, 305. O governo Imperial emitiria Nota, de 27 de abril de 1860, demonstrando que não haveria fundamento na denúncia oferecida em 10 de novembro de 1859. Nota da Legação Imperial, em Montevideu, ao governo Oriental, de 4 de setembro de 1861, respondendo favoravelmente ao pedido de 1º de junho do mesmo ano.

<sup>36</sup> *Idem, ibidem*, p. 262.

<sup>37</sup> Alfredo Pretextato Maciel da SILVA. *Os Generais do Exército Brasileiro: de 1822 a 1889*. 2. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Militar, 1940. p. 92. O marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa recebeu o título de barão de Caçapava em 14 de março de 1855 e faleceu em 2 de outubro de 1858.

<sup>38</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 262.



Embora o regime fluvial atual venha a diferir completamente do demarcado primeiramente, a análise do original nos revela uma consideração importante quanto a sua finalidade intrínseca. Na ocasião, estando envolvido o interesse brasileiro em evitar o tráfico de artigos diversos em alguns locais ou assegurar a navegação em outros, a aplicação dos conceitos de linha marginal ou de álveo se deu conforme a atender àquelas expectativas. Constatase nossa afirmativa quando se observa que no rio Jaguarão e lagoa Mirim, locais tidos como de prática regular de circulação ilegal de mercadorias, as águas pertenceriam ao Brasil. A extensão da jurisdição do Império, portanto, vedaria aos orientais o ato de cruzar as águas em suas próprias embarcações, fazendo o alegado comércio ilegítimo. Em apoio à determinação Império em impedir a abstenção no recolhimento de tributos, uma Estação Fiscal foi criada em Jaguarão, exercendo influência sobre a fronteira e rio de mesmo nome e a lagoa Mirim<sup>39</sup>.

Por outro lado, a condição de comunidade das águas fluviais vinha ao encontro das pretensões de proprietários brasileiros estabelecidos no Uruguai, e próximos ao extremo Oeste da divisa com o Brasil. Admitida a franca navegação a ambos Estados ribeirinhos no rio Quaraim, coincidiria o ato com a realidade de serem os estancieiros brasileiros maioria naqueles departamentos uruguaios, contribuindo, assim, para que seu gado facilmente cruzasse a divisa natural e fosse passado às charqueadas da província do Rio Grande do Sul.

Encerrados os trabalhos demarcatórios, a linha de fronteira, definida pelo Tratado de Limites, de 15 de maio de 1852, modificando o anterior de 12 de outubro de 1851, ligou a barra do rio Chuy até a do Quaraim com 162 marcos,

---

<sup>39</sup> BRASIL. [Ministério da Justiça]. *Coleção das leis do Império do Brasil de 1853*. Tomo XVI. Parte II. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853. pp. 170-1. Decreto Nr 1.140, de 11 de abril de 1853.

em cerca de 152 léguas de extensão<sup>40</sup>. Certamente, a linha brasileiro-oriental foi a que envolveu maiores dificuldades políticas para o Brasil durante sua consecução e muito significou para os orientais o sentimento de que a soberania de sua República sobre seu próprio território pudesse estar sendo comprometida pelo Império. Sendo um paradigma singular pelo que representa, o limite entre brasileiros e orientais possui algumas características importantes que o destaca dos demais estabelecidos pelo Império. Seu Tratado de Limites foi o primeiro texto legal, juridicamente perfeito, a definir parte do contorno do Brasil e, como decorrência, também o que antes possibilitou uma demarcação. Com atualizações posteriores<sup>41</sup>, é o único dos firmados em 12 de outubro de 1851, juntamente com a Convenção, que ainda perdura.

### **1. 1. 1 O subsídio ao comissário Oriental em 1854**

Durante os trabalhos de demarcação um acontecimento inusitado acrescentou-lhes um procedimento inteiramente fora da competência do Império. Quando ainda estava em discussão a dúvida surgida com o 3º marco, uma circunstância paralela mobilizou a atenção e providências de d'Andréa. Mas o posterior conhecimento, pelo governo Imperial, da real situação

---

<sup>40</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 172.

<sup>41</sup> Além dos já citados, foram firmados os seguintes: Tratado Relativo às Fronteiras na Lagoa Mirim e o Rio Jaguarão e o Comércio e a Navegação nessas Paragens, de 30 de outubro de 1909; Convenção para Modificar, no Arroio São Miguel, a Fronteira, de 7 de maio de 1913; Convenção para a Melhor Caracterização da Fronteira, de 27 de dezembro de 1916; Acordo sobre o Rio Jaguarão, de 17 de novembro de 1926; Acordo para Caracterização de Fronteira, de 24 de dezembro de 1927; Convênio para a Fixação do Estatuto Jurídico da Fronteira, de 20 de dezembro de 1933; Protocolo Adicional ao Convênio para a Fixação do Estatuto Jurídico da Fronteira, de 20 de dezembro de 1933; Acordo por Troca de Notas sobre Pontes Internacionais, de 10 de maio de 1969; Acordo sobre a Definitiva Fixação da Barra do Arroio Chuí e do Limite Lateral Marítimo, de 21 de julho de 1972; e o Acordo sobre a Recuperação e Conservação da Ponte da Barra do Rio Quaraí, de 21 de julho de 1972.

mostraria a gravidade que o envolvimento no caso poderia implicar na credibilidade do desempenho das comissões brasileira e oriental.

Na ocasião, o comissário brasileiro havia tomado ciência de que o oriental não estaria recebendo de seu governo renda suficiente para o exercício de seus encargos e que, em função disso, deixaria a Comissão. Percebendo que esse empecilho causaria a interrupção dos trabalhos de demarcação, d'Andréa tomou a iniciativa de prover a Reyes do crédito necessário. Talvez por não ter havido da parte do comissário brasileiro um exame conveniente das conseqüências que pudessem advir, o ato em si, colocando o governo brasileiro como agente ativo da ação, poderia ter um alcance e repercussão negativa muito grande, maior ainda do que a possível paralisação em si. Vejamos.

Reportando-se a Paranhos, então ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha, em março de 1854, d'Andréa informaria que teria auxiliado financeiramente o oriental, por encontrar-se aquele sem condições de subsistência. Em correspondência oficial, o comissário brasileiro inicia seu relato insinuando que teria sido iniciativa sua a proposta feita a Reyes e que o governo Imperial viria a autorizá-lo, com o Aviso Nr 1, de 3 de março daquele ano, do Ministério dos Negócios Estrangeiros<sup>42</sup>. A quantia requerida por Reyes viria a ser fornecida por d'Andréa, embora a preocupação do brasileiro com a formalidade do pedido só ocorresse depois do fato consumado<sup>43</sup>:

---

<sup>42</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia do ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa. Remetida anexa ao ofício, reservado. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1854. Do mesmo missivista a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>43</sup> AN - XM - 374 1809 - 1876 - *Ofício do ministro da Guerra para o ministro da Marinha*. Ofício, confidencial, Nr 2. Jaguarão, 26 de março de 1854. Do marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa ao conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha.

Já eu tinha dito verbalmente ao coronel Reyes que tomaria sobre mim adiantar-lhe algum mês de vencimentos [...] e um dia veio declarar-me que ia pedir demissão de comissário por lhe não ser possível subsistir sem rendas suficientes, pois que a renda da coletoria da vila de Artigas apenas tinha chegado para se lhe dar em duzentos patações. [...] logo que recebi as confidenciais de V. Exa. aceitei-a como uma autorização; e para tirar ao coronel Reyes todo o motivo justificado de largar a comissão fui ter com ele e lhe declarei que tomava sobre mim a dar-lhe o dinheiro que precisasse bem que nenhuma autorização tivesse recebido para isso; aceitou e no dia 21 deste mês [março de 1854] veio trazer-me [...] dois recibos da quantia de mil patações que no outro dia entreguei a seu filho Julio encarregado de as receber. Nesta mesma data participei esta ocorrência ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra esperando a sua decisão; e a V. Exa. toca, como conhecedor de todos pormenores deste negócio, livrar-me de qualquer responsabilidade. [...] Este coronel deseja que mesmo para o seu atual governo fique em segredo a entrega deste dinheiro, mas eu creio que isso não será possível, e muito menos conveniente, pois seria dar avultadas quantias sem outra garantia que os bens do coronel Reyes. Quer ele que se arranje com o governo oriental o modo de se dar a ele o dinheiro e ser ele quem resgate os seus recibos. Tenho dito quanto me parece suficiente para se poder tomar qualquer partido, mas não me tocando outro papel a representar que prestar-me ao que de mim se exigir para se chegar com segurança aos fins, que o governo tiver em vista.

(Grifos nossos)

Conforme se observa, segundo d'Andréa, Reyes também teria solicitado que a operação ficasse em segredo e que o governo Imperial deveria providenciar com o Oriental a necessidade da regularização dos vencimentos, a fim de que pudesse quitar sua dívida. Após terem sido entregues os mil patações, equivalentes a um conto e novecentos e vinte réis, montante do valor passado a Reyes, d'Andréa desconfiou que a quantia solicitada poderia ser superior ao recebido mensalmente pelo comissário oriental para as despesas de sua Comissão. Informando-se de quanto chegaria a folha de pagamento da Comissão Oriental, d'Andréa relataria a Antonio Paulino Limpo de Abreu, novamente ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, sua descoberta<sup>44</sup>:

---

<sup>44</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Remeteu cópia de Ofício, reservado. Jaguarão, 18 de maio de 1854. Do marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa ao mesmo missivista.

Depois que recebi o Aviso de V. Exa. reservado Nr 1 de 3 de março deste ano, fui dizer-lhe o modo por que deviam ser passados os seus recibos; e que estava pronto a dar-lhe os dois primeiros, logo que me desse os outros. Ladeou esta proposta e me disse que esperava que o seu Governo lhe mandasse diretamente os meios de resgatar os seus recibos. Como não tinha outro partido consenti, e sei que ele mandou seu filho a Montevidéu, o qual voltou à coisa de três dias, mas não tenho até agora recebido comunicação alguma.

Tendo-me parecido excessiva a quantia de mil patacões para vencimento das poucas pessoas de que se compõe a Comissão Oriental, pedi ao nosso Ministro Residente em Montevidéu a nota de vencimentos concedidos aos diversos indivíduos da Comissão Oriental, e foi-me dada a seguinte:

Um comissário com	250 pesos
Um piloto com	100 pesos
Um engenheiro auxiliar	80 pesos
Três ordenanças	36 pesos
Empregados eventuais	100 pesos
Miudezas	200 pesos
	766

É portanto inferior a despesa autorizada, à quantia pedida como pertencente a um mês, e além disto me diz o mesmo nosso Ministro, que a Comissão Oriental está paga de tudo até ao fim de março: mas é verdade que o Coronel Reyes não pedia segundo abono, e não sei eu quando foi que esse pagamento até o fim de março se realizou.

V. Exa. fará desta exposição o uso que melhor lhe parecer.

Em função das informações prestadas por d'Andréa, o governo Imperial mandaria cancelar a autorização dada à concessão do subsídio<sup>45</sup>:

[...] resolveu o Governo Imperial que ficasse sem efeito a ordem comunicada à V. Exa. [Bellegarde] pela confidencial reservada de 23 de fevereiro deste ano, cessando por consequência o pagamento para o Coronel José Maria Reyes e mais empregados na Comissão de Demarcação por parte do Governo Oriental, [...].

Alcançando as despesas assumidas por d'Andréa, até 27 de maio de 1854, a soma de 1:852\$640<sup>46</sup>, sensatamente, afastava-se o Império da

<sup>45</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. A informação a d'Andréa seria feita com o ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa.

<sup>46</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia do ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 27 de junho de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa. Remetida anexa ao ofício,

convivência em uma situação extremamente delicada para a lisura das comissões.

### **1. 1. 2 O subsídio ao comissário Oriental em 1855**

A indefinição quanto à linha de limites entre Jaguarão e a coxilha de Sant'Ana originou um novo embaraço, potencialmente capaz de prolongar-se por tempo indefinido. Para Paranhos, o impasse estaria na intransigência de Reyes, o qual estaria fazendo a defesa de posições insustentáveis quanto ao arroio dos Minuanos “evidentemente fora da letra do Tratado” e à principal nascente do arroio São Luis “não é possível que o Snr. Coronel Reyes queira seriamente insistir no parecer que apresentou”<sup>47</sup>. Em nosso entendimento, pode ter parecido a Paranhos que Reyes estivesse deliberadamente dificultando a concordância sobre aqueles arroios, à custa de intenções venais. Seja como for, com o precedente aberto pelo comissário oriental no ano anterior, o gabinete Imperial, presidido por Paraná, estava em condições de negociar posições com Reyes, disponibilizando maiores recursos e expondo-se a riscos igualmente grandes.

Se na primeira ocasião poderia ter havido boa fé de d'Andréa em solucionar dificuldades pessoais de Reyes, desta vez, com uma nova finalidade e em um outro contexto, estariam reunidas as condições para que Paranhos, há apenas quatro meses na pasta dos Negócios Estrangeiros, propusesse a d'Andréa oferecer um novo auxílio financeiro a Reyes. Arriscada, do ponto de vista de vir a público e macular a imagem externa do Brasil, esteve presente na proposta o caráter explícito do escopo de corromper o comissário oriental para

---

reservado. Rio de Janeiro, 5 de julho de 1854. Do mesmo missivista a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>47</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia do ofício, S/Nr, confidencial. Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1855. De José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa.

que não transigisse com o brasileiro, aceitando seus fundamentos quanto à localização dos marcos divisórios, mas a custo de comprometer sua honra. Para tanto, cumpria a d'Andréa<sup>48</sup>:

Para decidir o Snr. Reyes a chegar ao acordo que desejamos, pode V. Exa. oferecer-lhe alguma vantagem pecuniária, que lhe compense os efeitos de possíveis maledicências. V. Exa. disse-me que foi autorizado verbalmente pelo Snr. Presidente do Conselho a despendar para esse fim até a quantia de doze contos de réis. Ofereça V. Exa. mais do que essa quantia, duplique-a, se for preciso, que o Governo Imperial aprovará o seu ato. Importa que se decidam quanto antes, entre V. Exa. e o Snr. Reyes, essas e qualquer outra dúvida que possa ainda aparecer. Para esse fim não devemos fazer questão de mais ou menos um conto de réis de despesa. Se a pretensão do Snr. Reyes exceder muito ao máximo acima fixado, não rompa V. Exa. com ele, e consulte o Governo Imperial.

Como vemos, os recursos disponíveis não foram pequenos. Comparados aos mil patações tomados por Reyes na primeira ocasião, os 12 contos de réis disponíveis equivaliam aos vencimentos anuais de um ministro brasileiro<sup>49</sup> e, aproximadamente, a seis vezes os valores repassados na primeira ocasião, podendo chegar a 12 ou a mais. Não menos importante no contexto da demarcação, os acordos financeiros com o comissário oriental o subordinariam, implicitamente, aos interesses brasileiros. E, nesse sentido, d'Andréa e Paranhos não demonstraram nenhum pudor quanto ao seu significado e conseqüências. Quanto a 1855, os documentos que consultamos não nos permitem assegurar se a vantagem pecuniária, proposta por Paranhos, foi aceita por Reyes. Contudo, os exemplos mais uma vez nos mostram a determinação do governo Imperial em concluir o mais rapidamente possível os trabalhos demarcatórios, mesmo à custa da exposição da imagem externa do Brasil que causaria a publicidade dos meios ilícitos empregados para influir na opinião do comissário oriental.

---

<sup>48</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>49</sup> José Murilo de CARVALHO. *A construção da Ordem: a elite política Imperial; Teatro de Sombras: a política Imperial*. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará, 1996. p. 147. Valor referente ao Exercício de 1877/1878.

As particularidades dos trabalhos de demarcação dos limites brasileiro-orientais nos mostram como, ao longo de uma década os dois Estados, com vontades antagônicas, mediram forças no campo das idéias. Pelo lado oriental, o desinteresse em cumprir o Tratado de Limites, considerado lesivo ao seu território. Pelo Brasil, d'Andréa, Soares de Souza e Paranhos exerceriam forte pressão política, valendo-se, inclusive, de dificuldades financeiras pessoais de Reyes, e não se dispensando nem mesmo o recurso da má fé para com o comissário oriental, quando do pedido de retificação a respeito do 3º marco.

A delimitação e demarcação da fronteira entre o Brasil e o Uruguai, final de um longo período de intensas negociações entre brasileiros e uruguaios, sucessores das indefinidas disputas territoriais de portugueses e espanhóis na América Meridional, não representou menor embate de idéias, vontades e determinação do que a dos vetustos ibéricos. Sabido que os parlamentares orientais aprovaram o Tratado de Limites, de 12 de outubro de 1851, não por consenso, mas em função da possibilidade de uma maior convulsão interna, muito foi necessário convencer e ceder, persuadir e aceitar, para que a demarcação fosse concluída. Embora percorrida muitas vezes em suas diversas variações, até antes de ser definido o perímetro comum, para o Império a região fronteiriça ainda era uma incógnita, antropológica e geográfica, do espaço brasileiro. Portanto, reconhecer a fronteira foi também reconhecer o homem local e as potencialidades do ambiente em que vivia. Igualmente, demarcar a sua linha estava, implicitamente no assentamento dos marcos divisórios, em assinalar até onde chegaria a presença e proteção do Estado, mesmo que subjetiva, aos súditos distantes.



## 1. 2 Convivência entre contrários: causas e conseqüências do fim do governo de Giró

Embora possa parecer que no período de 1852 a 1864 não teria havido maior participação efetiva do governo Imperial no exercício de sua política externa com o Uruguai, além da demarcação do limite comum, o período compreendido entre as intervenções brasileiras de 1851 e 1864 foi considerável na multiplicidade de acontecimentos. Variando de momentos em que a atenção esteve dedicada à demarcação ao extremo da descrença quanto à perspectiva de manter relações positivas com o Uruguai, sem que houvesse interferência dos efeitos da política interna oriental, a postura oficial do Brasil para com o Estado Oriental seria de gradativa perda de interesse.

O término dos trabalhos demarcatórios, no início da década de 60, poderia sugerir que o Império daria como concluída a questão fronteiriça com o Uruguai. No entanto, as desconfianças mútuas e a incompatibilidade dos interesses envolvidos ainda estavam bastante presentes para serem superados. Já em 1862, tendo o senador Miguel Calmon du Pin e Almeida, marquês de Abrantes, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, restringido o acesso à mapas de regiões fronteiriças, um pedido formal feito ao governo brasileiro por Andrés Lamas, levantaria suspeitas quanto as suas reais intenções<sup>50</sup>:

Com efeito é muito bem firmada a reserva em semelhantes concessões; e um caso presente, quando o ex-Ministro Oriental Lamas intenta obter oficialmente o que se pode encontrar em casa de qualquer livreiro, não serei temerário em supor que vem ele com pés de lã ver se lhe fornecemos armas, com que possa um dia hostilizar-nos.

---

<sup>50</sup> AN - IG 1 - 329 1856 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício S/Nr, 1ª Diretoria Geral, 4ª Seção. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1862. De Mariano Carlos de Sousa Corrêa, Chefe da 4ª Seção, a Polidoro da Fonseca Quintanilha Jordão, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

Na verdade, embora o assunto já fosse objeto de Tratado definitivo, firmadas Atas caracterizando a passagem da linha divisória e colocados todos os marcos principais, acreditava o governo Imperial que, mesmo assim, pudesse haver contestações dos limites já estabelecidos e demarcados, em função da consulta à mapas que pudessem levantar novas dúvidas. Mostra a prevenção com o Uruguai que a conclusão da questão dos limites não estaria ainda assimilada pelos orientais e era, também, consequência de um complexo contexto político, fiscal, comercial e militar em que se misturavam interesses específicos de rio-grandenses, argentinos e uruguaios, sendo esses últimos divididos por suas facções políticas.

### **1. 2. 1 A situação fronteiriça**

O início do cumprimento dos Tratados de 1851 e compromisso de Urquiza de velar pelo seu cumprimento não foram capazes de impedir a continuação das denúncias de violências contra os brasileiros residentes no Estado Oriental. A gravidade da impossibilidade do governo Oriental em estabelecer sua autoridade na campanha o levaria a solicitar auxílio militar ao Brasil, conforme o Tratado de Aliança, de 12 de outubro de 1851<sup>51</sup>, obrigado em que estava em estender sua proteção aos estrangeiros residentes, conforme sua própria Constituição.

O teor das queixas das autoridades brasileiras pode ser medido pelo relato de Manuel Marques de Souza, barão de Porto Alegre<sup>52</sup>:

---

<sup>51</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 180. Solicitação feita em 2 e 3 de junho de 1852, conforme os Art. 5º, 6º e 7º do citado Tratado.

<sup>52</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr. Jaguarão, 24 de julho de 1852. Do barão de Porto Alegre, comandante

[...] continuavam no Estado Oriental a ser como até aqui perseguidos, e vexados os súditos brasileiros ali residentes [...] nenhum resultado satisfatório se tem até o presente obtido de reclamações semelhantes, e perseguições de que são vítimas os brasileiros naquele Estado; parece-me, portanto, indispensável tomarem-se de medidas, que por mais eficazes possam conter nossos vizinhos, fazendo-se guardar a fé dos Tratados, e evitar represálias da parte dos súditos brasileiros.

Poucos dias depois, voltaria o barão a protestar que “[...] continuam improfícuas as respectivas reclamações feitas pelas nossas autoridades às do Estado Oriental, não cessam os vexames de que são vítimas os brasileiros ali residentes”<sup>53</sup>, citando dois casos de roubo de gado de proprietários brasileiros. Tendo as reclamações chegadas a Soares de Souza, este as encaminhou “[...] ao nosso Ministro em Montevideu para que as tome em consideração nas reclamações pendentes com aquele Estado”<sup>54</sup>, mantendo a questão sob a consideração diplomática.

Ao iniciar-se a nova década de 60, a situação de violação da fronteira comum e agressão contra brasileiros voltaria a ocorrer como antes. Na ocasião, João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, relataria ao conselheiro Sebastião do Rego Barros, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra, a invasão do território brasileiro por uma partida de policiais do departamento de Tacuarembó, pelo sítio denominado coxilha de Haedo<sup>55</sup>. Ao mando do alferes

---

em chefe interino do Exército na vila de Jaguarão, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>53</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr. Jaguarão, 30 de agosto de 1852. Do barão de Porto Alegre, comandante em chefe interino do Exército na vila de Jaguarão, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>54</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Ofício, Nr 46, 3ª Seção. Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1852. De Paulino José Soares de Souza, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>55</sup> AN - IG 1 - 331 1859 - 1860 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício Nr 11, 1ª Seção. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1860. De João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Sebastião do Rego Barros, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

João Senna, a partida oriental teria cometido atos de violência contra diversos súditos do Império ali residentes, sendo uns presos e conservados em tronco de laço, e outros obrigados a servir na polícia<sup>56</sup>. Segundo Sinimbú<sup>57</sup>:

Logo que tive conhecimento de semelhantes acontecimentos dirigi-me à Legação Imperial em Montevidéu por despachos de 7 e 14 de maio do corrente ano [1860], ordenando-lhe que chamasse a atenção do Governo da República para esse estado de coisas, fazendo-lhe sentir a urgente conveniência de serem devidamente contidos, pela ação de sua própria autoridade, os desmandos dos seus funcionários.

Continuando porém o Governo Oriental a desatender às reclamações apresentadas pela nossa Legação, julguei dever procurar impedir a sua reprodução, e com esse fim autorizei aquela Legação para que fizesse saber ao Governo Oriental que as autoridades da fronteira brasileira tinham ordem de repelir semelhante atentado pela força, uma vez que, ficando impunes os seus autores, deixavam de ser atendidas as nossas reclamações.

(Grifo nosso)

Por sua vez, o comandante da Fronteira de Quarahy havia se dirigido a Jacintho Barbat, chefe político do departamento de Taquarembó, havendo esse prometido atender às reclamações<sup>58</sup>. Contudo, a conivência existente entre as autoridades orientais e seus agentes não permitiu a solução dos motivos que deram origem às queixas do comandante da Fronteira e da Legação do Brasil.

---

<sup>56</sup> AN - IG 1 - 331 1859 - 1860 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia de Ofício, Nr 19. Rio Pardo, 21 de abril de 1860. De Joaquim Antão Fernandes Leão, presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Remetida anexa ao Ofício, Nr 11, 1ª Seção. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1860. De João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Sebastião do Rego Barros, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>57</sup> AN - IG 1 - 331 1859 - 1860 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício Nr 11, 1ª Seção. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1860. De João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Sebastião do Rego Barros, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>58</sup> AN - IG 1 - 331 1859 - 1860 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia de Ofício, Nr 19. Rio Pardo, 21 de abril de 1860. De Joaquim Antão Fernandes Leão, presidente da província de São Pedro do Rio Grande do Sul, a João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Remetida anexa ao Ofício, Nr 11, 1ª Seção. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1860. De João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Sebastião do Rego Barros, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

A cumplicidade, aliás, perigosamente incitaria a crescentes atos de violência contra os brasileiros residentes nos anos seguintes.

Apesar das citadas ocorrências de fronteira as tropas de linha não tiveram aumentos de efetivos. Pelo contrário, no período considerado houve redução progressiva dos contingentes militares, mesmo com forças de observação dispostas no Uruguai ou na província do Rio Grande do Sul, chegando ao seu menor quantitativo em 1863, ano anterior à 2ª intervenção<sup>59</sup>:

Ano	Forças de 1ª Linha	Forças Auxiliares	Guarda Nacional	Total
1853 –	16.926	1.560	1.604	20.090
1854 –	16.833	912	671	18.416
1855 –	17.107	1.173	2.044	20.324
1856 –	16.670	996	2.065	19.731
1857 –	15.347	912	512	16.771
1858 –	14.048	2.560	965	17.573
1859 –	15.686	931	843	17.460
1860 –	16.410		1.166	17.576
1861 –	16.666		674	17.340
1862 –	17.577		413	17.990
1863 –	15.778		420	16.198
1864 –	17.292		1.016	18.308

<sup>59</sup> Francisco de Paula e Azevedo PONDÉ. *História Administrativa do Brasil; organização e administração do Ministério da Guerra no Império*. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986. vol 16. pp. 211-2, 221-2, 228-9, 233-5, 239-40, 245-7, 256-7, 261-2, 264-5, 275-6, 322-3. As Leis Nr 615, de 23 de agosto de 1851, Nr 648, de 18 de agosto de 1852, Nr 715, de 19 de setembro de 1853, e Nr 752, de 15 de julho de 1854, mantiveram os efetivos de 20.000 em situação ordinária e 26.000 em situação extraordinária para os anos de 1852-1853, 1853-1854, 1854-1855 e 1855-1856, respectivamente. A Lei Nr 821, de 14 de julho de 1855, reduziu os efetivos para 18.000 em situação ordinária, mantendo os 26.000 em situação extraordinária para os anos de 1856-1857. A Lei Nr 862, de 30 de julho de 1856, aumentou os efetivos para 18.500 em situação ordinária, mantendo os 26.000 em situação extraordinária para os anos de 1857-1858. Não há na obra, citação da Lei a que se refere os efetivos, que foram reduzidos para 16.000 em situação ordinária, mantendo os 26.000 em situação extraordinária para os anos de 1858-1859. A Lei Nr 981, de 15 de setembro de 1858, manteve os efetivos de 16.000 em situação ordinária, reduzindo para 24.000 em situação extraordinária para os anos de 1859-1860. Não há na obra, citação da Lei a que se refere os efetivos de 1860-1861. A Lei Nr 1.101, de 29 de setembro de 1860, fixou os efetivos de 18.000 em situação ordinária e de 25.000 em situação extraordinária para os anos de 1861-1862. A Lei Nr 1.143, de 11 de setembro de 1861, reduziu os efetivos para 14.000 em situação ordinária, mantendo os 25.000 em situação extraordinária para os anos de 1862-1863. A Lei Nr 1.163, de 31 de julho de 1862, manteve os efetivos de 14.000 em situação ordinária e 25.000 em situação extraordinária para os anos de 1863-1864. Relatórios do Ministério da Guerra 1853-1864 *apud* Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira...* Bertrand, 1995, vol 6. p. 294.

Quanto aos créditos orçamentários, não se pode dizer o mesmo. Os recursos autorizados à pasta da Guerra foram crescentes e com ocorrência de grandes variações positivas no período de 1853 a 1859. A estabilidade dos valores só voltou a ser constada nos biênios 1859-1860 a 1863-1864. Comparada proporcionalmente com o total dos gastos orçamentários do Império, a participação da pasta da Guerra foi estável nos exercícios de 1853-1854 a 1857-1858. Nos períodos de 1858-1859 e 1859-1860, a participação dos gastos com o Exército aumentou em 50%, na média, voltando aos patamares proporcionais anteriores nos períodos seguintes<sup>60</sup>:

Anos financeiros	Orçamento	% da despesa Imperial média do período
(1) 1853-1854	7.325:418\$027	20,06
(2) 1854-1855	8.041:417\$648	22,02
(3) 1855-1856	8.387:749\$722	
(4) Crédito suplementar 1855-1856	1.557:995\$404	
Total:	9.945:745\$126	20,92
(5) 1856-1857	8.693:017\$368	18,29

<sup>60</sup> Francisco de Paula e Azevedo PONDE. *Opus citatum*, pp. 229, 233-5, 240, 247-8, 257-8, 263, 268, 323, 325-6. A Lei Nr 688, de 11 de setembro de 1852, fixou as despesas para 1853-1854 (1). A Nr 749, de 28 de setembro de 1853, para 1854-1855 (2). A Nr 779, de 6 de setembro de 1854, para 1855-1856 (3). O Decreto Nr 1.857, de 24 de dezembro de 1854, para o crédito suplementar de 1855-1856 (4). Não há na obra, citação da Lei a que se refere o orçamento de 1856-1857 (5). A Nr 884, de 1º de outubro de 1856, para 1857-1858 (6). O Decreto Nr 2.321, de 28 de dezembro de 1858, para o crédito suplementar de 1857-1858 (7). A Lei Nr 939, de 26 de setembro de 1857, para 1858-1859 (8). O Decreto Nr 2.344, de 28 de janeiro de 1859, para o crédito suplementar de 1858-1859 (9). O Decreto Nr 2.347, de 5 de fevereiro de 1859, para o crédito suplementar de 1858-1859, mas a obra não cita os valores autorizados (10). O Decreto Nr 2.405, de 16 de abril de 1859, para o crédito suplementar de 1858-1859, mas a obra não cita os valores autorizados (11). O Decreto Nr 2.479, de 28 de setembro de 1859, para o crédito suplementar de 1858-1859 (12). O Decreto Nr 2.515, de 17 de dezembro de 1859, para o crédito suplementar de 1858-1859 (13). A Lei Nr 1.040, de 14 de setembro de 1859, para 1859-1860 (14). Não há na obra, citação da Lei a que se refere o orçamento de 1860-1861 e nem os valores autorizados (15). A Lei Nr 1.114, de 27 de setembro de 1860, para 1861-1862 (16). Não há na obra, citação da Lei a que se refere o orçamento de 1862-1863 e nem os valores autorizados (17). A Lei Nr 1.177, de 9 de setembro de 1862, para 1863-1864 (18). A Lei Nr 1.179, de 15 de setembro de 1862, para o crédito suplementar de 1863-1864 (19). A Lei Nr 1.208, de 27 de maio de 1864, para o crédito suplementar de 1863-1864 (20). Porcentagem da despesa Imperial média do período *apud* apêndice 1, quadro 16 Orçamento do Governo Central, Brasil, 1825-1889, médias quinquenais, José Murilo de CARVALHO. *Opus citatum*, p. 392.

(6) 1857-1858	9.537:334\$720	
(7) Crédito suplementar 1857-1858	298:060\$762	
Total:	9.835:395\$482	20,69
(8) 1858-1859		
	11.029:624\$556	
(9) Crédito suplementar 1858-1859	259:066\$846	
(10) Crédito suplementar 1858-1859	?	
(11) Crédito suplementar 1858-1859	?	
(12) Crédito suplementar 1858-1859	50:892\$130	
(13) Crédito suplementar 1858-1859	448:062\$623	
Total:	12.587:646\$155	26,48
(14) 1859-1860	11.755:941\$798	24,72
(15) 1860-1861	?	
(16) 1861-1862	12.828:928\$068	21,22
(17) 1862-1863	?	
(18) 1863-1864	11.637:364\$684	
(19) Crédito suplementar 1863-1864	410:000\$000	
(20) Crédito suplementar 1863-1864	718:406\$000	
Total:	12.765:770\$684	21,12

Como vemos, as ocorrências na fronteira não sensibilizaram os parlamentares brasileiros suficientemente a ponto de haver maiores preocupações com a segurança da província do Rio Grande do Sul, privilegiando-se a busca da solução dos problemas pela via diplomática. Os aumentos de efetivos verificados de 1853 a 1855, e em 1858, sob a forma de Forças Auxiliares e Guarda Nacional, deveram-se às forças enviadas a Montevideú, por força do Tratado de Aliança, de 12 de outubro de 1851. Embora não houvesse necessidade de seu emprego ofensivamente, consideramos os efetivos estacionados no limite Sul do Império como suficientes para o estado de paz. Na verdade, mesmo com a redução gradual dos quantitativos dos contingentes militares, o existente na província do Rio Grande do Sul, em janeiro de 1864, corresponderia a cerca de 20% do autorizado a todo o Exército Imperial e a 22% do empregado na intervenção de 1851.

## 1. 2. 2 As Estações Fiscais

A indefinição da fronteira entre o Brasil e o Uruguai e a ocorrência da Revolução Farroupilha haviam se tornado entraves ao estabelecimento de Estações Fiscais, pelo governo Imperial, capazes de exercer o controle e a arrecadação de impostos por via terrestre e no Quaraim com relação aos artigos provenientes do Uruguai. Até então, desde 1836, só havia as Alfândegas de Rio Grande e sua filial, a de São José do Norte<sup>61</sup>, caracterizando a preocupação brasileira apenas com o trânsito por via marítima e a impossibilidade de estabelecê-la em outros locais. Com a demarcação dos limites, indicando até onde chegaria a jurisdição de cada Estado, permitir-se-ia estender a fiscalização do litoral ao rio Uruguai e regularizar o trânsito de mercadorias até então pouco controlado.

Ao tempo do governo *blanco* de Juan José Francisco Giró y Zufriategui, o mesmo argumento da soberania nacional, que assegurava a extensão da vontade do Estado brasileiro aos seus próprios limites, permitia ao Uruguai legislar sobre a restrição da passagem ao Brasil do gado *vacum* criado pelos brasileiros na República Oriental. O direito oriental de estender sua autoridade ao território uruguaio e às questões internas, no entanto, afetava os interesses daqueles brasileiros, impedidos de transpor livremente seu gado *vacum*, conforme se expressou o barão de Porto Alegre<sup>62</sup>:

[...] nas instruções dadas às guardas da Fronteira pelo Chefe Político do Departamento de Serro Largo existe um artigo que proíbe expressamente a

---

<sup>61</sup> BRASIL. [Ministério da Justiça]. *Coleção das leis do Império do Brasil de 1836*. Parte I. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861. pp. 100-1. Decreto A, de 22 de junho de 1836. Não podemos precisar quando essas estações fiscais foram realmente instaladas.

<sup>62</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr. Jaguarão, 27 de julho de 1852. Do barão de Porto Alegre, comandante em chefe interino do Exército na vila de Jaguarão, ao ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.



passagem de animais de qualquer espécie do Estado Oriental para esta Província [do Rio Grande do Sul]; disposição esta que tem sido fielmente executada.

A limitação da franca entrada do gado e o imposto cobrado pelos orientais, aos moldes do praticado por Manuel Ceferino Oribe y Viana ao tempo da Guerra Grande do Prata, feria o Art. 4º do Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851, o qual determinava que<sup>63</sup>:

Para ampliar e facilitar o comércio que pela fronteira da Província do Rio Grande de S. Pedro se faz com o Estado Oriental do Uruguai, conveio-se em que seria mantida por espaço de 10 anos a isenção de direitos de consumo, de que atualmente goza o charque e mais produtos do gado importados na Província do Rio Grande pela referida fronteira, convindo-se em que continuem a ser equiparados a iguais produtos da dita Província: e como compensação conveio-se igualmente na total abolição do direito que o Estado Oriental atualmente cobra pela exportação do gado em pé para a mencionada Província do Rio Grande, convindo-se em que essa exportação se faça de agora em diante livremente, e isenta pelos mesmos dez anos desse, e de qualquer outro direito.

(Grifos nossos)

Na ocasião, a reação do Império foi formular protestos ao governo Oriental<sup>64</sup> e manter a isenção na negociação do Tratado de Comércio e Navegação, de 1857. Enquanto isso, o contrabando foi a solução encontrada pelos produtores brasileiros, a fim de fazer chegar seu gado às charqueadas da província do Rio Grande do Sul. Não condizia a atitude daqueles estancieiros com as intenções do governo brasileiro, o qual desejava reprimir sua prática na área fronteira quando a Legação Imperial, em Montevideú, trocou Notas com o governo Oriental, em meados de 1853, sobre a conveniência do estabelecimento de estações fiscais pelos dois países<sup>65</sup>. Essas estações fiscais já haviam sido criadas pouco antes no Brasil, com o Decreto Nr 1.140,

<sup>63</sup> Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Opus citatum*, p. 261.

<sup>64</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, pp. 181-2. Reclamações feitas pela Legação Imperial, em Montevideú, ao governo Oriental, de 31 de agosto a 16 de dezembro de 1852.

<sup>65</sup> *Idem, ibidem*, p. 188. Notas de 23 de maio a 15 de junho de 1853.

de 11 de abril de 1853<sup>66</sup>, sendo uma Alfândega na vila de Uruguaiana, e Mesas de Rendas na de São Borja, na povoação de Itaqui, e outra na vila de Jaguarão, e se buscava uma contrapartida com o Uruguai.

Pela divisão dos encargos, a Alfândega de Uruguaiana teria a jurisdição fiscal em toda a margem brasileira do rio Uruguai e na fronteira do Quaraim, ficando-lhe subordinados os administradores das Mesas de Rendas de São Borja e Itaqui. A Mesa de Rendas do Jaguarão exerceria jurisdição fiscal em toda a fronteira e rio do mesmo nome e na lagoa Mirim. O inspetor da Tesouraria de Fazenda da província do Rio Grande do Sul poderia estabelecer uma Agência Fiscal da Alfândega de Uruguaiana no lugar denominado - Paypasso - ou em qualquer outro da Fronteira de Quaraim. Não seria permitido o comércio direto fora dos quatro portos habilitados. A navegação entre portos das costas brasileiras do rio Uruguai, ainda que entre os habilitados, só poderá ser feita com bandeira do Brasil. O Decreto foi complementado pelas instruções dadas por Joaquim José Rodrigues Torres, presidente do Tribunal do Tesouro Nacional, ao inspetor da Tesouraria de Fazenda da província do Rio Grande do Sul, determinando que<sup>67</sup>:

[...] passe a estabelecer quanto antes os seguintes Registros, a saber - Um na barra do Quaraim, em posição apropriada, que será feito por embarcação bem tripulada e guarnecida por três Guardas da Alfândega de Uruguaiana, designando o Sr. Inspetor um deles para Comandante da mesma: outro no rio Jaguarão, ou Lagoa Mirim, se melhor convier, para as embarcações, que navegam entre as duas margens, devendo existir a bordo um guarda da Mesa de Rendas, que será sempre o Comandante do Registro.[...] que nesta data oficia aos Exmos. Srs. Ministros da Marinha e Guerra, solicitando do 1º a entrega à Alfândega de Uruguaiana de um dos lanchões da Esquadilha do Uruguai para ser destinado ao Registro de Quaraim, bem como ordena ao Comandante da dita Esquadilha para prestar, não só todo o auxílio e cooperação, que lhe requisitarem os Chefes das Estações fiscais ali criadas, como para coadjuvar a fiscalização da costa por meio

---

<sup>66</sup> BRASIL. [Ministério da Justiça]. *Coleção das leis do Império do Brasil de 1853*. Tomo XVI. Parte II. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853. pp. 170-1. O Decreto também criou uma Mesa de Rendas na Povoação de Albuquerque, na província de Mato Grosso.

<sup>67</sup> BRASIL. [Ministério da Justiça]. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil*. Tomo XVI. 1853. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853. pp. 90-2. Decisão Nr 100 – Tesouro Nacional, de 19 de abril de 1853.

de um ativo cruzeiro nos pontos intermédios dos portos habilitados; e do 2º a expedição de ordens necessárias [...] a fim de mandar colocar na [...] Agência filial da Alfândega de Uruguaiana uma guarda militar de cavalaria, comandada por oficial subalterno, a qual deverá auxiliar a dita Agência, [...]; ficando outrossim, na inteligência de que o Ministério de Estrangeiros se comunica nesta data a organização destas Estações fiscais para o fazer constar às Autoridades do Estado Oriental, de Entre-rios, Corrientes [...], e ordenar aos nossos Agentes Diplomáticos e Consulares ali residentes, que promovam todo o apoio e cooperação da parte dos respectivos Governos a bem da recíproca arrecadação das Rendas; fazendo-lhes sentir a conveniência de criarem-se Agentes Consulares nas Povoações mais importantes de Entre-rios e Corrientes, fronteiras à nossa margem, e que com ela tem constantes relações de comércio.

Apesar das legislações aprovadas, em setembro de 1853, d'Andréa ainda denunciava a permanência do contrabando fronteiriço em seus rios e portos<sup>68</sup>:

Ultimamente fui, e sou testemunha do escandaloso comércio, e contrabando que se faz não só nas margens do rio Jaguarão, passando-se de um a outro lado toda a qualidade de contrabando, principalmente de fazendas estrangeiras por Montevidéu, nas quais tem havido remessa até de contos de réis para Porto Alegre; mas ainda navegando iates diretamente para todos os portos, e rios do Estado Oriental, como se não fossem estrangeiros, e isto por simples despachos das Alfândegas ou mesmo de quaisquer coletores, que todos se julgam autorizados para tudo.

O mesmo estado de coisas continuaria em dezembro desse ano motivando novos protestos de d'Andréa, uma vez que “Cada vez se torna mais urgente tomar-se um partido e fixar-se terminantemente o modo de navegar na lagoa Mirim, entre os portos da província, e os portos estrangeiros do Estado Oriental na mesma lagoa”<sup>69</sup>. O motivo estaria em que as autoridades subalternas daqueles lugares não compreenderiam que os portos da lagoa

---

<sup>68</sup> AN - IG 1 - 327 1852 - 1853 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1853. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Remeteu cópia de Ofício. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1853. Do marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa ao mesmo missivista.

<sup>69</sup> AN - IG 1 - 327 1852 - 1853 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1853. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Remeteu cópia de Ofício. [s/l], 30 de novembro de 1853. Do marechal-de-exército Francisco José de Sousa Soares d'Andréa ao mesmo missivista.

Mirim não seriam interiores e, sim, internacionais. A solução para a questão levantada por d'Andréa se daria com um novo Tratado de Comércio e Navegação, de 4 de setembro de 1857, e o Decreto Oriental de 6 de junho de 1860. Com a nova legislação, e suas instruções, intencionava o governo Imperial, com o concurso de estações semelhantes nos países fronteiriços, exercer maior controle sobre o fluxo de mercadorias exportadas e importadas e arrecadar rendas.

### **1. 2. 3 A continuação do subsídio brasileiro**

As dificuldades econômicas passadas pelo Uruguai forçaram seu governo a continuar carecendo do subsídio brasileiro de 60.000 patações mensais. Para o pagamento desse empréstimo, segundo o Art. 10 da Convenção de Prestação do subsídio ao governo da República Oriental do Uruguai e reconhecimento de dívida e das garantias que esta República deveria dar ao Brasil, de 12 de outubro de 1851, o Estado Oriental garantiria sua dívida para com o Brasil através da hipoteca de todas suas rendas, diretas e indiretas, incluindo os direitos de Alfândega. O Art. 11 especificava o início do ressarcimento brasileiro quando o rendimento da Alfândega oriental estivesse desincumbido de débitos anteriores<sup>70</sup>.

Outra forma de crédito seria os empréstimos concedidos por Irineu Evangelista de Souza, disponibilizando, em seu nome, 45.000 pesos a 16 de janeiro de 1852. Além disso, Mauá repassaria mais 84.000 pesos a 9 de maio

---

<sup>70</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 241.

de 1853, em nome do governo brasileiro<sup>71</sup>. Esse último empréstimo seria liquidado pelo governo Imperial, a 31 de maio do ano seguinte, tornando-se credor do Uruguai<sup>72</sup>.

Tendo sido concluídas, em agosto de 1852, as prestações mensais de 60.000 patações, previstas na Convenção de Prestação do subsídio ao governo da República Oriental do Uruguai e reconhecimento de dívida e das garantias que esta República deveria dar ao Brasil, a Legação Oriental solicitaria a continuação desse subsídio, a 10 de setembro de 1853. O pedido encontraria acolhida quando o Poder Legislativo brasileiro, pela Lei Nr 723, de 30 do mesmo mês, autorizaria o governo Imperial a continuar o subsídio, não excedendo a 60.000 patações mensais e podendo ser renovado anualmente, mediante nova autorização legislativa. Optando por repassar 30.000 patações, o governo Imperial celebrou o ajuste, por meio de Notas Reversaes, de 31 de janeiro de 1854, da continuação do subsídio estipulado na Convenção de 12 de outubro de 1851, efetuando os pagamentos de dezembro do ano anterior e de janeiro, fevereiro e março desse ano. Com um novo pedido do governo Oriental, de 8 de fevereiro, para elevar a prestação mensal para 60.000 patações, a contar desse mesmo mês, foi celebrada a Convenção de 1º de junho de 1854<sup>73</sup>. Pouco depois, em setembro desse ano, ao encerrar-se o prazo de 12 meses para a concessão do subsídio, este não mais seria renovado<sup>74</sup>.

---

<sup>71</sup> *Idem, ibidem*, p. 187. Contrato firmado entre o ministro da Fazenda da República Oriental do Uruguai e Irineu Evangelista de Souza, representado por Manoel José Fernandes Guimarães.

<sup>72</sup> *Idem, ibidem*, pp. 194-5. Convênio celebrado em Montevideu entre o ministro da Fazenda da República Oriental do Uruguai e Irineu Evangelista de Souza, representado por Manoel José Fernandes Guimarães. Ao assumir a dívida oriental, o governo Imperial pagaria a Mauá 188:557\$440 réis de capital e juros.

<sup>73</sup> *Idem, ibidem*, pp. 195-6, 198. Com a Lei Nr 723, de 30 de setembro de 1853, foram emprestados 720.000 patações ou 1.382:400\$000 réis, incluindo os 98.207 patações de capital e juros emprestados por Mauá e pagos pelo governo Imperial, em 31 de maio de 1854.

<sup>74</sup> *Idem, ibidem*, p. 199. Aviso, de 2 de setembro de 1854, do governo Imperial à Legação Imperial em Montevideu.

No próximo ano, a um pedido da Legação Oriental para o retorno da prestação do subsídio, o governo Imperial alegou, em junho de 1855, não possuir autorização do Poder Legislativo para concedê-la ou garantir empréstimo e nem julgava conveniente pedi-la<sup>75</sup>. Sendo renovando o pedido no mês seguinte, a demora em sua solução por mais de 30 dias poderia sinalizar qual poderia ser a resposta brasileira<sup>76</sup>:

À segunda solicitação, de 27 de julho, respondeu, a 29 de agosto, o Conselheiro Silva Paranhos (depois Visconde do Rio Branco), que, apesar de lhe serem muito sensíveis as circunstâncias precárias do Uruguai, não podia renovar os sacrifícios já feitos, nem julgava que esses auxílios externos só por si fossem remédio eficaz para as finanças da República; sendo que apenas poderiam minorar os efeitos do mal por algum tempo, mas não o extinguir ou curá-lo radicalmente.

Formalizada por Paranhos, então ocupando a pasta dos Negócios Estrangeiros, a recusa em renovar a prestação do subsídio lançou o governo uruguaio à própria sorte, agravando sua conjuntura financeira e institucional. A decisão brasileira, contudo, estava inserida em nova postura de neutralidade com os assuntos do Prata e adotada pelo gabinete presidido por Paraná.

Mesmo amparada em atos legais, a forma como se dava a dependência creditícia da administração pública oriental à brasileira era perigosa à ambas. Sem que houvesse a dissociação interna e externa da idéia da influência econômica do governo brasileiro ao uruguaio, não conviria ao Império arcar com financiamentos à República, cujas possibilidades reais de retorno eram poucas, e que não bastavam para conferir estabilidade política aos orientais. Para o Uruguai, havia os efeitos de sua posição passiva, o endividamento crescente e o impedimento em arrecadar impostos relativos à exportação de gado *vacum* para o Brasil. Suspendendo a renovação do subsídio, o Brasil

---

<sup>75</sup> *Idem, ibidem*, pp. 206-7. Nota de 11 de junho de 1855, do governo Imperial à Legação do Uruguai, referindo-se à solicitação feita em 18 de junho[sic!].

<sup>76</sup> *Idem, ibidem*, p. 207. Notas de 11 de junho de 1855, do governo Imperial à Legação do Uruguai.

afastava a impressão negativa que pudesse haver sobre os interesses de sua política externa, mas inseria o Uruguai em novas crises financeiras e políticas.

#### 1. 2. 4 A Divisão Auxiliadora Brasileira em Montevidéu

O primeiro pedido de auxílio de uma força militar brasileira, a fim de manter a ordem interna no Uruguai, conforme o Tratado de Aliança, de 12 de outubro de 1851<sup>77</sup>, teve lugar em 17 de julho de 1853. Na ocasião, o presidente Giró havia solicitado a Paranhos, então ministro residente em Montevidéu, desde sua nomeação, a 9 de abril de 1852, o desembarque de forças da Divisão Naval fundeada em Montevidéu, com a finalidade de debelar desordens na capital oriental.

Paranhos, por sua vez, houve por não acolher à requisição de Giró, por entender que as forças brasileiras desembarcariam quando fosse preciso, e apenas para manter a segurança pública, bem como defender as pessoas e bens dos súditos brasileiros<sup>78</sup>. No dia seguinte, ocorreu um motim promovido pelos *colorados* em Montevidéu, forçando Giró a nomear Venancio Flores Barrios para a pasta da Guerra e a Manuel Herrera y Obes para a Fazenda. A imposição visava contrabalançar o prestígio e influência que Bernardo Prudencio Berro y Larrañaga exercia no presidente. Novamente, a 23 de setembro, com a justificativa de que a força da Divisão Naval brasileira seria suficiente apenas para guardar a sede da Legação e do Consulado, defender as pessoas e bens dos brasileiros e prestar asilo às pessoas que se julgassem

---

<sup>77</sup> *Idem, ibidem*, pp. 190-1. Requisição feita pelo presidente da República Oriental do Uruguai, de 17 e 21 de julho de 1853. Giró viria a buscar asilo na fragata francesa *Andromède*.

<sup>78</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Diplomacia do império no rio da Prata (até 1865)*. Rio de Janeiro: Editora Brand Ltda., 1955. p. 146. Nota de 21 de julho de 1853.

ameaçadas<sup>79</sup>, Paranhos deixava de prestar o apoio mais uma vez pedido por Giró, embora respondesse que “apenas podia oferecer-lhe o seu concurso amigável para obter-se um desenlace pacífico da crise por meio de algumas concessões”<sup>80</sup>. Paranhos Júnior, futuro barão do Rio Branco, afirma que o oferecimento feito por seu pai foi aceito por Giró e ainda solicitado para que Paranhos encaminhasse algumas concessões feitas aos amotinados. Assim teria procedido Paranhos, mas o presidente viria a abandonar seu cargo, antes de saber que os rebeldes haviam aceito as propostas que aquele intermediou<sup>81</sup>.

Não lhe sendo possível manter sua autoridade, sem o apoio material com que contava receber do Brasil, Giró renunciaria a 25 de setembro. Ato contínuo à exoneração, no mesmo dia Giró exigiria novamente o concurso da proteção brasileira, sendo outra vez não atendido. Alegou Paranhos que Giró havia contrariado os esforços que fazia para restabelecer a paz<sup>82</sup>. As dificuldades colocadas por Paranhos, negando-se em cooperar com o governo constitucional de Giró, nos parecem ter sido produto de sua decisão pessoal, indiretamente prestando-se à queda daquele. Reforça a nossa opinião de ter realmente assim procedido Paranhos o fato de haver-se o governo Imperial na posição de declarar ao seu representante que não lhe competia ser parte principal na questão interna uruguaia, obrigado em que estava o Brasil em cumprir o Tratado de Aliança, mas a auxiliar nos esforços para restabelecer a autoridade legítima, deposta por meios inconstitucionais, e que<sup>83</sup>:

---

<sup>79</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, p. 147.

<sup>80</sup> José Maria da Silva Paranhos Júnior *apud* Augusto Tasso FRAGOSO. *História da guerra entre a Tríplice Aliança e o Paraguai*. Rio de Janeiro: Imprensa do Estado-Maior do Exército, 1934. vol. 1. p. 64.

<sup>81</sup> José Maria da Silva Paranhos Júnior *apud* Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 64.

<sup>82</sup> *Idem, ibidem*, p. 64.

<sup>83</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, p. 149.



[...] apesar de não lhe constar que os departamentos da República recusassem aderir ao pronunciamento, expedira ordens para postar-se na fronteira de Bagé, na Província de São Pedro do Rio Grande, uma divisão de 5.000 homens e para aumentar-se a Divisão Naval estacionada no Prata, estando disposto a cumprir por sua parte o Tratado de Aliança, prestando o auxílio que lhe fosse requisitado, uma vez que a requisição lhe fosse apresentada e se verificasse o caso de dever obrar como auxiliar e não como parte principal, que tivesse de impor à vontade geral da nação um governo que nela não encontrasse apoio.

(Grifos nossos)

Os eventos de 25 de setembro, portanto, colocaram o Império na exótica condição de ter que defender um governo pelo qual não nutria simpatia, forçado em que estava a sustentar a autoridade legítima oriental. Os artigos do Tratado de Aliança, nos quais se apoiava Giró, certamente não contavam com a possibilidade da eleição de um governo *blanco*, após a capitulação de Oribe, quando redigidos em 1851<sup>84</sup>:

Art. 5.º – Para fortificar a nacionalidade oriental por meio da paz interior e dos hábitos constitucionais, o Governo de S. M. o Imperador do Brasil, se compromete a prestar eficaz apoio ao que tem de eleger-se constitucionalmente na República Oriental pelos quatro anos de sua duração legal.

Art. 6.º – Este auxílio será prestado pelas forças de mar e terra do Império, à requisição do mesmo Governo Constitucional da República Oriental, nos casos seguintes:

1.º – No de qualquer movimento armado contra sua existência, ou autoridade, seja qual for o pretexto dos sublevados.

2.º – No da deposição do Presidente por meios inconstitucionais.

Art. 7.º – O Governo Imperial não poderá, sob nenhum pretexto, recusar o seu auxílio em qualquer dos casos do artigo antecedente.

[...]

Art. 9.º – Ambas as altas Partes contratantes declaram muito explícita e categoricamente que, qualquer que possa vir a ser o uso do auxílio que, na conformidade dos artigos antecedentes, tenha o Império de prestar à República do Uruguai, este auxílio limitar-se-á em todo o caso a fazer restabelecer a ordem e o exercício da autoridade constitucional, e cessará imediatamente que estes fins forem preenchidos.

Além do disposto no Tratado, a renúncia de Giró levou a uma situação *sui generis*, já que não haveria mais a intenção do ex-presidente em retomar o poder e a posse de um governo provisório, sob o triunvirato de Juan Antonio

---

<sup>84</sup> Tratado de Aliança, de 12 de outubro de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Opus citatum*, p. 256.

Lavalleja y de la Torre, Fructuoso Rivera y Toscana e Venancio Flores<sup>85</sup>, seria inconstitucional por direito. Apesar disso, tornando efetiva sua posição, o governo Imperial optaria, em 16 de outubro, por fazer estacionar em Bagé, na província do Rio Grande do Sul, uma Divisão de Observação, composta de cinco mil homens de Infantaria, Cavalaria e Artilharia<sup>86</sup>, dispostos em cinco batalhões de Infantaria, oito bocas de fogo, três regimentos de Cavalaria de linha e uma Divisão de Cavalaria de Guardas Nacionais, sob o comando do brigadeiro Francisco Félix da Fonseca Pereira Pinto<sup>87</sup>, e autorizando a convocação de até duas mil praças da Guarda Nacional, a fim de auxiliar à tropa de linha<sup>88</sup>.

Paralelamente aos acontecimentos decorrentes da política interna uruguaia, grupos armados, ligados a ambos partidos orientais, emigraram para o Brasil, internando-se na província do Rio Grande do Sul. Estando o governo Imperial preocupado com o apoio que esses grupos poderiam receber naquela província, e com o objetivo de neutralizá-los, a Divisão de Observação e as autoridades de fronteira deveriam por em prática medidas para desarmar e desmobilizar aqueles grupos. Comunicadas por Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, presidente da província do Rio Grande do Sul, as determinações seriam<sup>89</sup>:

---

<sup>85</sup> Com a morte de Lavalleja, em outubro de 1853, e Rivera, em janeiro do ano seguinte, continuaria apenas Flores à frente do Executivo Oriental.

<sup>86</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia de Ofício, Nr 13, reservado. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1853. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao presidente da província do Rio Grande do Sul. Remetida anexa ao Ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1854. Do mesmo missivista a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>87</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 66.

<sup>88</sup> BRASIL. [Ministério da Justiça]. *Coleção das leis do Império do Brasil de 1853*. Tomo XVI. Parte II. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853. p. 354. Decreto Nr 1.247, de 17 de outubro de 1853.

Tenho pois de dar à V. Ex, de ordem de S. M. o Imperador, as seguintes instruções para transmiti-las ao Comandante daquela Divisão e bem como à todas as autoridades da fronteira com a República Oriental do Uruguai:

1º – As autoridades da fronteira velarão sobre a defesa do território do Império, e manterão nele e protegerão eficazmente a segurança individual.

2º – As ditas autoridades farão igualmente respeitar o território da República Oriental do Uruguai não consentindo a entrada de forças ou de indivíduos que saíram do território brasileiro para perturbar a ordem pública.

3º – Se por parte da Autoridade Constitucional da República houver resistência aos movimentos que ocorrerem na Capital no dia 25 de setembro próximo passado, e se do território da República emigrarem para o Império alguns grupos armados, qualquer que seja o número dos indivíduos, que os compuserem, as Autoridades da fronteira procederão pela maneira que se segue:

4º – Se os grupos que emigrarem pertencerem ao partido da legalidade, serão desarmados, enquanto se conservarem no território do Império, restituindo-se-lhes as armas, quando dele saírem.

5º – Se os grupos pertencerem ao partido contrário, os indivíduos que os compuserem serão desarmados, e internados em distância tal da fronteira, que não possam ir perturbar novamente a ordem pública no Estado Oriental.

6º – Os indivíduos que forem internados na forma anteriormente declarada ficarão sob a vigilância das respectivas autoridades policiais ou militares do Distrito, onde estiverem, segundo as instruções que der o Presidente da Província.

7º – Abonar-se-á aos indivíduos que forem internados, e precisarem deste auxílio para subsistir, uma quantia diária para este fim, devendo o Presidente da Província dar conta de tudo ao Governo Imperial, com declaração do número das pessoas que receberem, do lugar onde se acharem e da importância da quantia que se lhes der.

8º – As armas que se tomarem aos emigrados, serão inventariadas e depositadas em lugar seguro, e ficarão sob a guarda de uma pessoa, que por elas ficará responsável, devendo ser transportadas para a Capital, logo que haja meio de conduzi-las; as que pertencerem aos emigrados mencionados no Nr 5, e as que pertencerem aos de que trata o Nr 4. conserva-se-ão no depósito da fronteira até que sejam restituídas.

Os emigrados, de que trata o Nr 4 destas instruções, ficarão debaixo da vigilância das autoridades brasileiras respectivas enquanto se conservarem no território do Império, e poderão ser divididos, se assim o exigir a segurança da Província.

É patente nas recomendações brasileiras o desejo de abstrair-se do envolvimento com as questões internas do Uruguai, evitando a passagem de grupos de brasileiros dispostos a intervir naqueles assuntos e de dispensar tratamento igual ao emigrados orientais, independente de sua preferência partidária. Obra de um momento de indefinições, o próprio documento não

---

<sup>89</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia de Ofício, Nr 13, reservado. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1853. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao presidente da província do Rio Grande do Sul. Remetida anexa ao Ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1854. Do mesmo missivista a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

decidiu quanto a qual agremiação política seria a legal, se o partido *blanco* ou o *colorado*. Por aguardar ainda a sedimentação das circunstâncias que levaram aos eventos de 25 de setembro, a isenção e a dispensa de tratamento igual a todos os emigrados seriam os procedimentos mais prudentes adotados pelo Império.

Contudo, a 30 de outubro, Paranhos responderia ao pedido de Giró, recusando-lhe o apoio que solicitara, por entender que a combinação dos artigos 5º e 6º, do Tratado de Aliança, não era suficiente para ser apreciado, pois “não constava unicamente do auxílio de forças de terra e mar”, mas também “de conselhos e bons ofícios que podem concorrer para dispensar aquele recurso extremo”<sup>90</sup>. Paranhos ainda informaria que a concentração da Divisão de Observação, na fronteira de Bagé, tinha por finalidade restaurar a autoridade de Giró, declarando a esse que<sup>91</sup>:

[...] pode confiar no apoio das forças navais brasileiras e das de terra que devem marchar para a fronteira, assim como na disposição em que se acha o mesmo governo de cumprir religiosamente o tratado de aliança empregando todos os esforços a fim de que restabelecida seja a autoridade constitucional de V. Exa.

Quando, em janeiro de 1854, o triunvirato oriental estivesse reduzido a Flores, seria, então, o momento mais propício para o Brasil ajustar a solução dos seus problemas com a República vizinha e afeiçoar o governo Oriental, conforme seus próprios interesses. No ensejo, o governo Imperial substituiria Paranhos por José Maria do Amaral, nomeado Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário do Brasil na República Oriental do Uruguai. Segundo as ordens expedidas a Amaral, desde que fossem acolhidas duas exigências

---

<sup>90</sup> José Maria da Silva Paranhos Júnior *apud* Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 65.

<sup>91</sup> *Idem, ibidem*, p. 65.

feitas pelo governo Imperial, o reconhecimento do governo provisório Oriental poderia ser atendido, bem como concedida assistência necessária<sup>92</sup>:

O Snr. Amaral antes de apresentar a sua carta de crença proporá ao Governo Provisório a aceitação e cumprimento de algumas condições para poder o Governo do Brasil reconhecer o da República, e prestar-lhe o seu apoio.

Entre outras condições são indicadas as seguintes:

1ª A revogação dos decretos de deportação, embargo de bens, e banimento, expedidos ultimamente, na ausência do Coronel Flores pelo Delegado e Ministério que ele deixou na Capital.

2ª A organização de um novo Ministério composto de pessoas que pelas suas luzes, experiência dos negócios, e moderação possam organizar a República e inspirar confiança aos partidos.

(Grifos nossos)

As condições impostas pelo Brasil eram pontuais e não deixavam outra escolha ao governo Oriental. Em contrapartida, caso o Império fosse atendido, o reconhecimento do novo governo republicano permitir-lhe-ia receber novo subsídio e o apoio militar. Em situação oposta, a força militar entraria igualmente no território oriental, mesmo sem o pedido do governo uruguaio, em defesa dos interesses brasileiros<sup>93</sup>:

Se as condições forem aceitas, e cumpridas, o Governo do Brasil obrigar-se-á a prestar um subsídio mensal ao da República, e à coadjuvá-la com auxílio de forças que for requisitado.

Dado porém o caso de que as condições propostas não sejam aceitas, o Governo Imperial abster-se-á de qualquer espécie de auxílio; mas entendendo que não deve abandonar um país vizinho e aliado que clama em altas vozes por este auxílio como único meio de por termo à anarquia que ameaça devorá-lo, e no qual estão vinculados tantos interesses brasileiros, o Snr. Amaral tem instruções para neste caso mandar entrar no território da República com direção a sua Capital a Divisão Expedicionária, que se acha postada sobre a linha de Bagé.

À vista do que fica exposto, tendo as forças do Império de operar no território Oriental, ou seja a pedido do respectivo Governo, ou sem ele, cumpre que V. Exa. dê as suas ordens ao general Comandante daquela Divisão a fim de que se preste pronta e imediatamente à qualquer requisição que lhe seja feita pelo Snr. José

<sup>92</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia de Ofício, Nr 2, reservado. Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a João Lins Vieira Cansansão do Sinimbu, presidente da província do Rio Grande do Sul. Remetida anexa ao Ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1854. Do mesmo missivista a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>93</sup> *Idem, ibidem*.

Maria do Amaral para entrar com a mesma Divisão no território Oriental, seguindo as instruções, que ele lhe indicar.

(Grifos nossos)

Atuando fora da letra do Tratado de Aliança, o procedimento intervencionista do Brasil chamaria a atenção dos representantes estrangeiros, acreditados no Rio de Janeiro. Em Circular ao Corpo Diplomático, de 19 de janeiro de 1854<sup>94</sup>, Limpo de Abreu justificaria a posição do governo brasileiro como que atendendo às solicitações feitas por Giró e também por estar sensibilizado pela perda de cerca de 15.000 vidas em poucos meses<sup>95</sup>. Em Montevideu a situação era diversa. Apresentando Amaral suas credenciais em 30 de janeiro, no mesmo dia suas condições seriam aceitas, reconhecido o governo provisório e, portanto, anunciada a Giró a recusa<sup>96</sup> de seu pedido de auxílio<sup>97</sup>:

O governo imperial, portanto, induzido por tão graves considerações, reconhecendo que a obrigação contida nos artigos 5º e 6º do tratado de aliança não foi estipulada para destruir a independência do país e subjugar-lo, e vendo que é isto o que aconteceria se o governo imperial se propusesse impor a República por meio das armas um governo que ela repelia, resolveu entender-se com o governo que se acha estabelecido na capital e declarar a V. Exa. que, à vista da nova situação, não se julga mais no dever de prestar a V. Exa. o auxílio a que se referem os citados artigos do tratado de aliança.

Dessa forma, a própria renúncia de Giró, ocorrida em setembro passado, foi a chave para a solução do impasse em que estava inserido o Império. O termo da pressão dos contrários orientais a um governo *blanco* constitucional acarretou em maiores conseqüências do que a queda de Giró. Ao Brasil, a chegada ao poder do triunvirato, e de seu membro remanescente, significou a passagem do mando dos *blancos* a um governo *colorado* e reconhecido como

---

<sup>94</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 195. Nota de 19 de janeiro de 1854.

<sup>95</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, p. 150.

<sup>96</sup> *Idem, ibidem*, p. 151.

<sup>97</sup> Nota de José Maria do Amaral, de 30 de janeiro de 1854, a Giró *apud* Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, pp. 65-6.

legal por sua Assembléia geral constituinte. Não haveria mais o Brasil de auxiliar ao governo de Giró, mas ao de Flores, e sob novas condições impostas a esse. Patenteando mais tarde o alívio do governo Imperial, Limpo de Abreu escreveria a Amaral o motivo em negar assistência a Giró <sup>98</sup>:

O estabelecimento da autoridade do Sr. Giró não seria possível sem que o Brasil levasse a guerra ao território da República Oriental. Não é por meio da guerra que o tratado de aliança quer que se firme a paz e se fortifiquem os hábitos constitucionais no Estado Oriental. Uma política semelhante, além de absurda, já tinha sido condenada pela guerra de nove anos que acabou com a tirania do general Oribe e deu esplêndido triunfo à causa da liberdade e civilização que se pelejava dentro dos muros da heróica cidade de Montevidéu.

A aceitação da assistência à manutenção da paz interna no Uruguai, admitida pelo governo uruguaio, implicava na presença de uma força militar brasileira no território oriental. Assim ocorrendo, regulou-se, pelo Acordo de 8 e 9 de fevereiro de 1854, que as despesas com soldos, equipamentos e armamento da Força Auxiliar Brasileira ficariam a cargo do governo Imperial<sup>99</sup>. Tendo sido fixado o seu efetivo em 4.000 homens, Limpo de Abreu solicitaria a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra, o regresso da diferença para os 5.145 homens antes enviados<sup>100</sup>. Nos documentos que encontramos, essa força militar receberia diferentes denominações, tais como Divisão de Observação, Divisão Expedicionária, Divisão Imperial, Força Auxiliar Brasileira e Divisão Auxiliadora Brasileira em Montevidéu.

---

<sup>98</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 66.

<sup>99</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, pp. 196, 198. Outro Acordo, de 5 de agosto do mesmo ano, entre Brasil e Uruguai, determinaria a duração e as condições do auxílio militar brasileiro.

<sup>100</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, Nr 15. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

Analisando os fatos e motivos que levaram à entrada das forças brasileiras em 1854 no Uruguai, Teixeira Soares sustenta que essa se deu por solicitação de orientais “O Corpo do Comércio de Montevidéu e grande número de cidadãos uruguaios dirigiram representações ao Governo brasileiro, solicitando a intervenção armada do Brasil, como único meio de restabelecer a ordem”, para depois perguntar<sup>101</sup>:

Onde, estava, pois, a coação do Brasil, apregoada mais tarde por certos historiadores? A 30 de março [de 1854], Zubillaga [ministro das Relações Exteriores oriental] passou Nota a Amaral, pedindo a entrada no território da República de uma divisão brasileira. [...] A Assembléia geral constituinte do Uruguai aprovou resolução nesse sentido, havendo também escolhido o Coronel Venâncio Flores para o cargo de Presidente da República.

Certamente, Teixeira Soares não teve acesso à documentação que compulsamos quando emituiu sua opinião. No capítulo VI, de sua *Diplomacia do império no rio da Prata*, a preocupação do autor estava em refutar as queixas de historiadores uruguaios, como Angel Floro Costa, em *Nirvana*; Juan Carlos Gómez, em *Anales Historicos del Uruguay*, vol III; Eduardo Acevedo, e Alberto Palomeque, em *Asambleas legislativas del Uruguay*, voltadas para o improvável propósito do Império em manter a República em estado de anarquia. Concordamos com o intento de Teixeira Soares, mas acrescentamos que ainda estavam fortemente presentes na política externa do Brasil os ideais de manutenção da influência e preservação dos interesses brasileiros no Uruguai, conforme se depreende da finalidade da Missão Amaral.

A questão de qual grupo político poderia, na verdade, caber o exercício do poder no Uruguai não perturbou apenas ao governo central brasileiro. Quando o Império optou pela admissão da legalidade do governo provisório Oriental, Limpo de Abreu faria ver a Sinimbú que, sendo aceitas as condições para seu

---

<sup>101</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, pp. 151-2.



reconhecimento, ficariam assim definidos os grupos políticos considerados como legais ou não<sup>102</sup>:

V. Exa. compreenderá facilmente que, [...], o partido que apoiar o dito Governo é o que deve considerar-se legal para lhe serem aplicáveis as disposições das instruções de 16 de outubro do ano próximo passado, no caso de que alguns grupos a ele pertencentes emigrem para o território do Império, devendo o partido contrário considerar-se não legal, e ficar sujeito às respectivas disposições.

Poucos dias antes, Sinimbú revelaria a Limpo de Abreu que haveriam poucos emigrados orientais em sua província, *colorados* ou *blancos*, não carecendo de maiores despesas para com eles<sup>103</sup>:

Levando à presença de V. Exa. o incluso ofício do Inspetor da Tesouraria da Fazenda desta Província, pedindo o crédito de 10.000\$000 réis para despesas com emigrados Orientais nesta Província, cumpre-me informar que julgo exagerado o pedido, atendendo o pequeno número de emigrados, que presentemente existe na Província, alimentados pelos Cofres Públicos, e a exigüidade dos vencimentos que lhes são abonados, pois nada mais recebem, além do transporte de viagem da fronteira para os pontos em que residem, do que uma etapa simples de praça de *pret*, e o dobro em dinheiro cada oficial. Atendendo-se que a conclusão da guerra Civil na Campanha Oriental, e com a anistia dada pelo Governo, permitindo volverem ao país os mesmos que pegaram em armas, poucos emigrados continuarão a permanecer na Província, e por isso seu número terá de baixar consideravelmente: creio que o crédito de 5.000\$000 para sustentação deles será suficiente.

Resolvida a situação dos emigrados orientais, alguns meses depois, entendendo-se que o auxílio militar não estaria suficientemente desenvolvido e especificado na letra do Tratado de Aliança<sup>104</sup>, de 12 de outubro de 1851, um

<sup>102</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia de Ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, presidente da província do Rio Grande do Sul. Remetida anexa ao Ofício, S/Nr, reservado. Rio de Janeiro, de mesma data. Do mesmo missivista a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>103</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia de Ofício, Nr 1. [s/l], 26 de janeiro de 1854. De João Lins Vieira Cansansão do Sinimbú, presidente da província do Rio Grande do Sul, a Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Remetida anexa ao Ofício, Nr 4, 3ª Seção, reservado. Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

Protocolo, firmado em 5 de agosto, determinaria a duração e as condições da assistência de força militar ao Uruguai, explicitamente em assistência ao governo de Flores. Segundo o documento, as condições especiais do apoio seriam<sup>105</sup>:

1º O auxílio de força militar que atualmente presta o Império do Brasil à República Oriental do Uruguai, teve e tem por único objeto auxiliar o Governo da dita República, segundo a exigiam e exigem as suas circunstâncias, para fortificar-se a nacionalidade Oriental por meio da paz interior e dos hábitos constitucionais que foi e é um dos fins principais da aliança celebrada em 12 de outubro de 1851.

2º A duração deste auxílio dependerá de acordo dos seus Governos, porém em caso nenhum poderá exceder o atual período presidencial.

3º O Governo Imperial declara mui explicitamente que no mesmo dia em que lhe notificar o da República que se acha nas felizes circunstâncias de poder dispensar a presença das tropas brasileiras no território Oriental, ordenará a completa e imediata evacuação do dito território por aquela força, devendo a evacuação efetuar-se no menor espaço de tempo possível, não podendo em caso algum exceder a dois meses contados da data da notificação.

4º O Governo Imperial poderá também, antes de findar o pacto, de que trata a declaração segunda, retirar a força em parte, ou no todo, contando que notifique a sua resolução ao Governo Oriental com antecipação de um mês.

5º Posto que se tenha estipulado no acordo celebrado e aprovado pela Honrada Assembléia Geral da República, para a entrada das forças Imperiais no território Oriental, que as despesas que com elas se fizerem correrão por conta da mesma República, nos termos do artigo 10 do Tratado de Aliança de 12 de outubro de 1851, o Governo Imperial desejando dar mais uma prova não equívoca de desinteresse com que presta aquele auxílio, e de seu sincero anelo de melhorar o porvir do Estado Oriental, convém em aceitar ao pedido do Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário desse Estado de alterar a mencionada estipulação, para o presente caso somente nos termos seguintes:

1º Os soldos ordinários dos Chefes, Oficiais e soldados da tropa de linha da Divisão Brasileira, e o seu equipamento e armamento correrão por conta do Império do Brasil.

2º Todos os outros gastos feitos com a tropa de linha, com a única exceção dos declarados no parágrafo antecedente, e todos os da Guarda Nacional, sem exceção alguma, que fez ou faz parte da dita Divisão, correrão por conta da República.

(Grifos nossos)

---

<sup>104</sup> O Art. 5 do Tratado de Aliança determinava que a possibilidade do auxílio militar se daria apenas nos quatro anos de mandato do próximo presidente a ser eleito, no caso, Giró. O Art. 8 permitia a prorrogação do citado auxílio, caso houvesse sido concedido, por igual período de tempo, desde que acordado por ambos signatários. Não estava previsto o envio de forças fora das situações estipuladas.

<sup>105</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Cópia de Protocolo. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1854. Remetido anexo ao Ofício, Nr 10. Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1855. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

Observe-se que a carência em recursos financeiros do governo Oriental para cumprir a sua parte no Tratado de Aliança está patente nos dois parágrafos do quinto ponto do Protocolo, quando é expresso que as despesas com a Divisão Brasileira seriam divididas com o Brasil. As dificuldades financeiras continuariam e, Flores, em seu governo, além disso, sentiria a forte oposição de contrários, culminando na defecção de *colorados* descontentes, que formaram o partido conservador. O ápice da divergência política culminaria com a revolução de 28 de agosto de 1855, fomentada pelos conservadores e tendo Montevideú como palco<sup>106</sup>.

No entanto, se a segunda recusa do governo Imperial, em 29 de agosto daquele ano, em renovar a prestação do subsídio ao Uruguai teve por motivo a descrença em que esses valores pudessem contribuir para a pacificação da República, do mesmo modo, a negativa de Amaral em permitir envolver a Força Auxiliar Brasileira no enfrentamento à revolução de agosto estava voltada para igual pensamento. Ambas denegações fizeram com que o governo de Flores rompesse suas relações como ministro brasileiro e a solicitasse a sua retirada do Uruguai, bem como do contingente brasileiro. Sem reunir o apoio suficiente na campanha oriental, Flores não lograria impor-se aos rebeldes e acabaria renunciando, assumindo interinamente o presidente do Senado, Manuel Bustamante<sup>107</sup>. Para o Brasil, o pedido para a remoção de suas forças militares e o fim do governo de Flores significaram a conclusão da vigência do Protocolo de auxílio militar ao Uruguai e o risco de envolver-se ou ser envolvido mais facilmente nas questões internas orientais.

Embora as condições para a assistência à manutenção da paz interna no Uruguai já estivessem condicionadas, os motivos que levaram ao retorno antecipado da Divisão Brasileira, conseqüência surgida da rejeição à

---

<sup>106</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 67.

<sup>107</sup> *Idem, ibidem*, p. 67.

concessão de um novo auxílio financeiro ao governo uruguaio e quanto à finalidade da destinação da Força Auxiliar Brasileira, mostraram a nova tendência da política externa brasileira. Essa modificação na orientação da forma em como se relacionar com os Estados platinos propugnava-se pela abstenção em envolver-se com os destinos da Confederação Argentina e do Uruguai. Mauá, em carta a Abaeté, de setembro de 1855, creditava a Paraná, presidente do Conselho de Ministros, a postura de neutralidade com o Prata<sup>108</sup>:

Paraná inclina-se a abandonar toda a influência no Rio da Prata; diz que aqueles países são cruz pesada para o Brasil, e que julga melhor deixá-los inteiramente a si; creio porém que está disposto a ouvir a V. Exa. e lhe escreverá a respeito – nem mesmo julgo impossível trazê-lo a bom caminho.

(grifos do autor)

Na verdade, acabaria ocorrendo o interesse uruguaio. Não obstante, o governo Imperial acataria ao pedido oriental, em outubro de 1855, de retirar a Divisão Auxiliadora Brasileira que ainda se encontrava em Montevideú, após o término do governo de Flores e do ajustado<sup>109</sup>. As dificuldades previstas por Mauá não demorariam em tornar-se realidade. Paranhos, quando ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, em ofício ao então marquês de Caxias, da pasta da Guerra, confirmava o novo quadro<sup>110</sup>:

Com a retirada da Divisão Imperial do Estado Oriental, entrou a República em uma nova fase, cujas conseqüências mais prováveis nos devem merecer particular atenção. Assim o pensava o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário de S. M. o Imperador, o Snr. Visconde de Abaeté, e suas previsões foram logo depois confirmadas pelos tristes sucessos que tiveram lugar em Montevideú de 25 a 28 de novembro próximo passado [de 1855].

<sup>108</sup> Carta. [s/l], de 18 de setembro de 1855. De Irineu Evangelista de Souza, barão de Mauá, a Antonio Paulino Limpo de Abreu, visconde de Abaeté, *apud* Pedro CALMON. *A vida de D. Pedro II, o rei filósofo*. ed especial. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1975. il. pp. 99-100.

<sup>109</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 210. Notas de 15 e 17 de outubro de 1855. A saída da Divisão Auxiliadora Brasileira de Montevideú deu-se a 14 de novembro, atravessando a fronteira a 19 de dezembro do mesmo ano.

<sup>110</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, reservado. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1855. De José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao marquês de Caxias, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

Contudo, Abaeté recomendaria a Paranhos a permanência de forças militares na linha de fronteira e o envio de mais navios da Marinha Imperial para Montevideu e Buenos Aires, a fim de resguardar interesses brasileiros<sup>111</sup>:

Podendo as dificuldades em que se acha a República, em consequência da luta dos partidos, prejudicar os interesses brasileiros tanto na Campanha Oriental como na Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, era a opinião daquele Ministro que devemos preparar-nos para qualquer eventualidade em que o Governo Imperial seja chamado a proteger eficazmente aqueles interesses. Nesse intuito sugere ele a conveniência de guarnecer nossa fronteira com uma força respeitável, e aumentar-se o número de nossos vasos de guerra tanto em Montevideu como em Buenos Aires.

(Grifos nossos)

Segundo Abaeté, a demonstração de força seria necessária porque poderia evitar pressões por parte do governo Oriental e dos partidos políticos para obter modificações nos Tratados de 1851 ou o retorno da concessão do subsídio financeiro ao Uruguai<sup>112</sup>:

É de reear, na opinião do mesmo Ministro, que com as novas circunstâncias da República reapareçam e tomem mais corpo as pretensões que se tem apresentado para serem modificados os Tratados de 12 de outubro de 1851. As modificações a que aludo, e que V. Exa. conhece, são meios de que o Governo e aos partidos da República podem querer servir-se para hostilizar-nos, ou para obterem a renovação do subsídio do Império.

A atitude que nos recomenda o Enviado Extraordinário e Ministro Plenipotenciário em Missão Especial [Abaeté] parece com efeito a mais acertada para impormos respeito aos nossos vizinhos e defendermos dos transbordamentos revolucionários as pessoas e as propriedades dos súditos brasileiros.

Chamo portanto a atenção de V. Exa. [Caxias] para essas medidas de segurança e coerção com que conviria fosse auxiliada a nossa diplomacia, na parte que compete a V. Exa., e quanto à outra que se refere a aumentar-se o número de nossos vasos de guerra tanto em Montevideu como em Buenos Aires, vou nos termos deste Aviso, dirigir-me ao Snr. Ministro da Marinha.

Paranhos referia-se a um novo motim, em Montevideu e ocorrido em 25 de novembro de 1855, movido pelos conservadores, os quais viam em Bustamante o prolongamento do governo de Flores. A solução ao embate veio com o Pacto de la Unión, quando Flores e Oribe acordaram renunciar às

---

<sup>111</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>112</sup> *Idem, ibidem.*

aspirações políticas, em favor do bem de sua pátria, possibilitando a derrota dos revolucionários<sup>113</sup>. Por precaução, foi acatada a opinião de Abaeté, mantendo o Brasil na província do Rio Grande do Sul um Corpo de Exército de Observação, até 1858, com a finalidade de “impormos respeito aos nossos vizinhos e defendermos dos transbordamentos revolucionários as pessoas e as propriedades dos súditos brasileiros”<sup>114</sup>, antecipando-se a acontecimentos que pudessem ocorrer na faixa de fronteira com o Uruguai.

Encerrando nossa análise sobre os eventos que levaram ao envio de forças militares ao Uruguai nos é crível que, em função dos procedimentos então adotados, o Imperador e os membros do gabinete não compartilhariam da mesma opinião quanto às relações com o Prata. Os ensinamentos provenientes dos resultados da intervenção de 1851 haveriam de influenciar a Dom Pedro II de maneira bastante distinta das paixões regionais e da influência que pudessem ter. Conforme se depreende do que, anos depois, escreveria o Imperador em seu diário, ao referir-se àquela ocasião, o Império deveria ser preservado no convívio com os demais Estados platinos ao deixar de envolver-se diretamente em suas crises “Depois da guerra contra Rosas sempre fui partidário da abstenção do Brasil nos negócios do Prata, sem prejuízo da honra nacional e dos interesses brasileiros, e bem me opus à ocupação de Montevidéu pelas tropas do Brasil, ainda que houvesse pedido o governo Oriental”<sup>115</sup>. Deste modo, entendemos que o auxílio militar prestado ao Uruguai foi decorrência, inicialmente, do comprometimento criado pelo Tratado de Aliança, e mais tarde, da Missão Amaral, concebida como instrumento de

---

<sup>113</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 68.

<sup>114</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, reservado. Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1855. De José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao marquês de Caxias, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>115</sup> Diário de Dom Pedro II *apud* Therezinha de CASTRO. *História Documental do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1995. p. 187. O diário foi escrito entre 31 de dezembro de 1861 e 10 de janeiro de 1862.

preservação dos interesses brasileiros. Depois de imposta a presença brasileira em Montevideu, as circunstâncias dela advindas apenas serviram para tornar evidente a preferência do governo brasileiro por Flores e agravar a posição externa do Império. Por fim, a contrariedade ao pensamento do Monarca serviu tão somente para envolver mais uma vez o Império nas questões internas orientais.

Foi passageiro o efeito pretendido de propiciar estabilidade e segurança às instituições constitucionais orientais, com o auxílio militar prestado em 1854 e declaradamente para colaborar na conservação do governo de Flores. Quando não mais se prestou o subsídio financeiro ao Uruguai, o governo Oriental seguinte não pode suportar suas despesas correntes e novos conflitos políticos surgiram. Assim, do final de 1855 aos próximos três anos, a manutenção do Corpo de Exército de Observação implicaria em ônus para o Erário brasileiro, sem que estivesse presente uma menor preocupação com a segurança dos súditos e seus interesses nos limites com o Uruguai. Não nos sugere, portanto, serem distanciadas as opiniões de Paraná e Pedro II a respeito da política a ser seguida no Prata. Apenas na oportunidade em que parecem ter ocorrido a ambos.

### **1. 3 1856 a 1860: a instabilidade oriental e o abrandamento gradual dos Tratados**

No período de 1856 a 1860, Gabriel Antonio José Pereira Villagrán, sem partido e candidato de Flores e Oribe, e apoiado pelos oficiais do Exército oriental, assumiria a presidência oriental, vencendo a disputa eleitoral com o general César Dias, pelos conservadores. No que diz respeito às relações com o Brasil, o agravamento da crise econômica uruguaia iniciou um período de

dificuldades para o cumprimento dos pagamentos devidos pelo Estado Oriental. Buscando soluções, Gabriel Pereira tomou medidas que contrariaram o firmado no Tratado de Comércio e Navegação e na Convenção de Prestação do subsídio ao governo da República Oriental do Uruguai e reconhecimento de dívida e das garantias que esta República deveria dar ao Brasil, ambos de 12 de outubro de 1851, provocando protestos brasileiros. Apesar disso, durante seu governo, Gabriel Pereira conseguiu evitar a prorrogação de cláusulas e a atenuação das demais condições de vigência dos citados Tratados que desfavoreciam economicamente o Uruguai.

### **1. 3. 1 A crise nos pagamentos orientais**

Com a finalidade de aumentar sua arrecadação fiscal, e mesmo por motivação política, a República Oriental poria em execução a Lei de 21 de julho de 1856, determinando a incidência de 200 réis sobre cada cabeça de gado *vacum* que saísse do departamento de origem. Por não atender à isenção prevista no Tratado de Comércio e Navegação, a aplicação dessa Lei gerou protesto da Legação Imperial, a qual expediu uma Nota, em 3 de janeiro de 1857. O governo Oriental, ao respondê-la, em 8 do mesmo mês, alegou que a consideração desse assunto poderia afetar as negociações para a revisão dos Tratados de 12 de outubro de 1851, em andamento no Rio de Janeiro. Em resposta, a Legação do Brasil, em Nota de 27 também de janeiro, mostrando-se inconformada, declarou que levaria o assunto ao conhecimento do governo Imperial. Por fim, cedendo à insistência brasileira, a Legação Oriental, na corte, concordou, em nome de seu governo, suspender a aplicação da citada Lei ao Brasil<sup>116</sup>.

---

<sup>116</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 227.



Fruto da tensão política herdada dos governos anteriores, interferindo na atividade econômica do país, a crise na capacidade oriental de honrar o pagamento aos credores estrangeiros ficaria evidenciada em setembro de 1857. Na ocasião, a Legação Imperial considerou o Brasil prejudicado na prioridade atribuída pelo governo uruguaio ao atendimento das reclamações oriundas dos cidadãos estrangeiros, quando houve por privilegiar a França e a Inglaterra. Além disso, as dificuldades creditícias estariam agravadas a tal ponto em janeiro de 1858, que mais um empréstimo de 110.000 patações seria concedido pelo Império ao governo Oriental<sup>117</sup>, por ocasião de uma tentativa de revolução colorada no Uruguai.

### **1. 3. 2 A Junta de Crédito Público**

As reclamações de brasileiros residentes no Uruguai, quanto à reparação de prejuízos causados pela guerra civil oriental, ensejaram o governo uruguaio à criação de uma Junta de Crédito Público<sup>118</sup>, para a classificação e exame daquelas reivindicações. Essa junta foi criada e instalada em Montevideú a 7 de julho de 1852, conforme previa o Art. 14 da Convenção de Prestação do subsídio ao governo da República Oriental do Uruguai e reconhecimento de dívida e das garantias que esta República deveria dar ao Brasil, de 12 de outubro de 1851. Contudo, os resultados das avaliações da junta não chegariam a prestar-se ao esperado pelo Império.

---

<sup>117</sup> *Idem, ibidem*, pp. 253-4, 259. Protocolo assinado em Montevideú, a 29 de janeiro de 1858, entre a Legação Imperial, em Montevideú, e o governo Oriental. O Decreto Nr 2.143, de 10 de abril de 1858, autorizaria ao ministério dos Negócios Estrangeiros o crédito extraordinário de 229:344\$200 réis no exercício de 1857-1858.

<sup>118</sup> *Idem, ibidem*, pp. 173-4. A junta foi reorganizada pelo Decreto de 25 de julho de 1854. Em 1857, por acordo dos dois governos, cessaram as atividades do comissário brasileiro.

Procurando atender às reclamações das legações estrangeiras quanto aos danos causados pelo longo período de instabilidade política, o governo Oriental, com a Lei de 9 de abril de 1856, criou uma comissão para o exame e classificação das queixas oriundas dos cidadãos estrangeiros, causadas pela guerra civil uruguaia. Porém, os trabalhos dessa comissão seriam encerrados em função da Lei de 6 de junho de 1857, pela qual o governo Oriental ajustou com a França e a Inglaterra o atendimento das reclamações provenientes de seus cidadãos, a 14 de julho de 1857<sup>119</sup>. Julgando-se prejudicada, a Legação Imperial expediria Notas ao governo Oriental em 17 de julho e 1º de agosto desse ano protestando contra a medida que, segundo a resposta do governo Oriental, de 28 de agosto, ofereceria às reclamações brasileiras as condições mais favoráveis que fossem concedidas aos cidadãos de outras nações<sup>120</sup>.

Não se satisfazendo com a resposta oriental, a Legação Imperial emitiria Nota<sup>121</sup> ao governo uruguaio, em setembro de 1857, solicitando informar a quanto chegavam os empenhos da República, anteriores à vigência da Convenção de Prestação do subsídio ao governo da República Oriental do Uruguai e reconhecimento de dívida e das garantias que esta República deveria dar ao Brasil, e a data provável de sua liquidação, para poder iniciar-se o pagamento dos créditos devidos ao Brasil. A informação requerida, porém, não viria a ser prestada.

Persistindo no ressarcimento de créditos a cidadãos brasileiros e ao governo do Império, as Notas trocadas em 25 de setembro e 21 de outubro<sup>122</sup>

---

<sup>119</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 241.

<sup>120</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 237.

<sup>121</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 240-1. Nota de 9 de setembro de 1857, da Legação Imperial ao governo Oriental.

<sup>122</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 242. A Nota de 25 de setembro solicitou a extensão ao Brasil os efeitos do acordo celebrado com a França e a

de 1857 culminaram no Acordo de 8 de maio de 1858, assinado em Montevideu, relativo ao assunto e na instituição de uma comissão mista para o julgamento das reclamações de ambos os Estados. Esse Acordo viria a ser rejeitado pelo Senado Oriental, a 10 de julho de 1860, o qual, todavia, já havia aprovado atos idênticos com a França e a Inglaterra<sup>123</sup>. Como reação, uma outra Nota, de 14 de julho desse ano, reapresentou o protesto brasileiro feito em julho e agosto de 1857. Nos meses seguintes, a Legação Imperial renovaria, com as Notas de 18 de agosto e 25 de setembro de 1860, o mesmo pedido de informações quanto ao montante dos empenhos anteriores da República à assinatura da Convenção<sup>124</sup>.

Invalidando todos os esforços feitos até então, a promulgação de uma outra Lei Oriental, em 1861, sobre a questão do ressarcimento dos prejuízos causados a estrangeiros, anulou, em muitos casos, as liquidações feitas pela extinta Junta de Crédito Público e estabeleceu-se a prescrição contra os documentos ainda não liquidados. Diretamente atingidos os interesses brasileiros, uma nova reclamação teria lugar, com a Nota de 25 de abril de 1861, mas sem resultado<sup>125</sup>. A pendência quanto aos créditos devidos ainda perduraria por alguns anos e somente seria solucionada em 1865, quando o general Flores, em Nota de 28 de janeiro, e no Convênio de Paz, firmado em 20 do mês seguinte, enfim consideraria válido o Acordo de 8 de maio de 1858, subscrito com o Brasil<sup>126</sup>.

---

Inglaterra. Contudo, na Nota de 21 de outubro, o governo Imperial requereria o adiamento do ajuste pedido.

<sup>123</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 275. No ano anterior, a Legação Imperial em Montevideu havia emitido Nota, em 5 de junho de 1859, ao governo Oriental, solicitando a aprovação do *Acordo de 8 de maio de 1858*.

<sup>124</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 290-1. O motivo estaria no fato em que os débitos anteriormente contraídos aos do Brasil tinham preferência em sua quitação.

<sup>125</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 290, 299.

<sup>126</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 257.

### 1. 3. 3 O Acordo de 3 de setembro de 1857

Com o objetivo de melhor regulamentar as transações comerciais e assegurar a livre navegação no Prata, Brasil e Argentina assinaram o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, de 7 de março de 1856<sup>127</sup>. Com relação ao Uruguai, o ato permitiu que fossem alteradas a seu favor as condições para a aplicação do Tratado de Aliança, de 12 de outubro de 1851, subscrito com o Brasil.

Consolidada a certeza, com aquele Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, do fim da ameaça que Juan Manuel José Domingo Ortiz de Rosas y López de Osornio representou à independência dos Estados platinos, e estando afastada a hipótese de uma nova insurgência revolucionária na província do Rio Grande do Sul em defesa de interesses específicos mais imediatos, as mudanças ocorridas no cenário regional tornaram possível a celebração do Acordo de 3 de setembro de 1857<sup>128</sup>. Estabelecido entre o Brasil e o Uruguai, o Acordo tornou sem efeito os artigos compreendidos do 5º ao 15, inclusive, do Tratado de Aliança. Os citados artigos versavam sobre a concessão de auxílio militar brasileiro à manutenção da estabilidade política oriental durante os quatro primeiros anos do novo governo a ser eleito, após a campanha contra Oribe, e quanto à cooperação da República com o Império, em caso da ocorrência de rebeliões na província do Rio Grande do Sul. No que dizia respeito ao artigo 16, desobrigou-se o Uruguai de cooperar com o Brasil para a manutenção da independência do Paraguai, por tê-la sido formalmente reconhecida pelo governo argentino. Ficaram em vigor, portanto, apenas os

---

<sup>127</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 214-5.

<sup>128</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 238-9. O Acordo foi assinado em 3 de setembro de 1857 pelo visconde do Uruguai e por Andrés Lamas e aprovado pelo governo Imperial na mesma data. O governo Oriental o aprovou em 17 de outubro de 1857.

quatro primeiros artigos relativos à sustentação mútua da independência do Império e da República.

Os termos que restaram quanto à finalidade do Tratado de Aliança, portanto, não oneravam o Uruguai, como os demais que foram excluídos. A continuidade da proteção do Império à República poderia ser-lhe benéfica, conforme as circunstâncias, e não seria plausível crer que a ajuda oriental fosse fundamental para a perpetuação da integridade do Império. Por outro lado, a isenção alcançada pelo Uruguai com o Acordo de 3 de setembro de 1857 restituiu-lhe a liberdade, ainda que parcial, de dispor da formulação de sua própria política externa, de forma independente aos interesses brasileiros e argentinos.

#### **1. 3. 4 O Tratado de Comércio e Navegação de 1857**

A demanda maior por produtos de origem bovina no mercado brasileiro, especificamente o charque, determinou o empenho do governo Imperial, em 1857, nas negociações por novas facilidades para a exportação do gado uruguaio para o Brasil. A atenção do Império para um ajuste mais amplo estava voltada, porém, para a conservação da deferência alcançada em 1851 e na obtenção de outras vantagens. A razão para a instância brasileira foi a aproximação do ano de 1861, ocasião em que poderia encerrar-se a vigência da isenção de impostos orientais sobre a saída para o Brasil do gado *vacum* em pé. Antecipando-se aos fatos, o Império visava afastar os efeitos negativos que pudessem ser causados à economia brasileira com o encarecimento daqueles artigos, sob a aplicação do ônus fiscal correspondente pelo governo Oriental.

Sendo a alimentação dos trabalhadores servis do Império dependente do charque proveniente da província do Rio Grande do Sul e do Uruguai, as bases para a redução de custos na comercialização dos produtos de origem bovina encontravam-se circunstanciadas no artigo 4º do Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851. Com o artigo subsequente, estava assegurado o barateamento do provimento bovino uruguaio ao Brasil, ao tornar-se praticamente permanente a isenção de impostos orientais sobrepostos àquela finalidade<sup>129</sup>:

Art. 5.º – Conveio-se igualmente em que as isenções do artigo antecedente continuariam em vigor ainda passados os 10 anos, até que uma ou outra das Partes contratantes notifique à outra quere-las terminar o que se não realizará efetivamente senão depois de seis meses contados dessa notificação.

(Grifos nossos)

Embora o Império houvesse conseguido, em 1851, acordar a respeito da eliminação de tributos orientais, por tempo indeterminado, para o fornecimento do charque e produtos bovinos de origem oriental, o interesse brasileiro voltava-se, em 1857, para o aumento daquele volume a ser enviado ao Brasil. Assim, com a finalidade de aumentar o fluxo do gado bovino e seus derivados, as negociações para a regularização do abastecimento do mercado brasileiro conduziram ao desenvolvimento do Art. 4 do Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851, o qual decorreu em um novo Tratado de Comércio e Navegação, com data de 4 de setembro de 1857<sup>130</sup>. Esse novo Tratado estendeu a isenção de impostos para os produtos de gado exportados pela fronteira da República para o Império aos mesmos que fossem por via marítima, diretamente dos portos orientais para os brasileiros. Em

---

<sup>129</sup> Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Memórias do Grande Exército Aliado...* pp. 261-2.

<sup>130</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 239-40. O Decreto Nr 2.486, de 29 de setembro de 1859, discriminou providências fiscais relativas à navegação na lagoa Mirim e rio Jaguarão, e da importação e exportação de gêneros e mercadorias dos Estados limítrofes da província do Rio Grande do Sul.

contrapartida, o Brasil concedia a navegação da lagoa Mirim e rio Jaguarão aos navios de bandeira uruguaia.

No ano seguinte, com o Acordo, por meio de Notas de 16 e 31 de agosto de 1858, permitiu-se à vila de Artigas que tivesse uma ou duas canoas ou botes para o transporte de pessoas no rio Jaguarão. A *contrario sensu*<sup>131</sup> da intenção do Brasil em colher a simpatia uruguaia, ao fazer pequenas concessões, as iniciativas do governo Imperial parecem não ter tido grande significado para os orientais, pois, em seguida, o Decreto Oriental de 6 de junho de 1860, proibiu a navegação e comércio estrangeiro pelos rios Cebolatty, Taquary e Olimar<sup>132</sup>. Posteriormente, *bona fide*<sup>133</sup>, considerando que interessaria ao governo Oriental prorrogar sua renúncia fiscal ao principal produto uruguaio exportado para o Império, o Brasil colocou como condição para a execução do novo Tratado de Comércio e Navegação, a aprovação do Tratado de Permuta de Territórios, celebrado na mesma data daquele. Como não se realizou o aceite quanto à questão da demarcação de limites, o governo Imperial expediu o Decreto Nr 2.653, de 29 de setembro de 1860, suspendendo a execução das novas regras para o comércio e navegação, a partir de 1º de janeiro de 1861.

Não lhe sendo possível evitar a entrada em vigor, em 1851, do Tratado de Comércio e Navegação, a oportuna condição imposta pelo Brasil para a vigência de novas regras para o comércio, navegação e permuta de territórios permitiu ao Uruguai desviar-se de sua renovação em 1857, sob novos termos onerosos a sua política fiscal. A vantagem oriental, nesse caso, foi parcial, com o retorno à validade do antigo Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de

---

<sup>131</sup> Em sentido contrário.

<sup>132</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 262-3.

<sup>133</sup> De boa-fé.

outubro de 1851<sup>134</sup>, mantendo o *status quo*<sup>135</sup>. Lembrou o Uruguai ao Brasil o princípio romano de que, em se tratando da equidade de condições nas relações comerciais, *bona fides est primum mobile et spiritus vivificans commercii*<sup>136</sup>.

### 1. 3. 5 O recrutamento para o serviço militar

Desde 1854 já havia instruções da pasta dos Negócios Estrangeiros do Brasil aos presidentes de província orientando o proceder quando houvesse reclamações por parte dos agentes estrangeiros a respeito do eventual alistamento compulsório de seus nacionais no Exército e Marinha Imperial. Contudo, foi prática comum o recrutamento militar de orientais no Brasil e de brasileiros no Uruguai, sem que fossem respeitados os certificados de nacionalidade passados pelas respectivas Legações ou Consulados, mormente nos períodos revolucionários ocorridos no Uruguai, durante o século XIX.

Não havia falta de legislação anterior que pudesse caracterizar a omissão do Brasil ou Uruguai a respeito do alistamento forçado de estrangeiros em seu próprio serviço militar ou justificar esse proceder. O Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851, em seu artigo 6º, determinava a isenção de brasileiros e uruguaios ao alistamento militar constrangido, quando

---

<sup>134</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 239-40, 264, 293.

<sup>135</sup> Estado em que se encontra.

<sup>136</sup> A boa-fé é o primeiro móvel e o espírito vivificador do comércio.



estabelecidos ou residentes em Estado membro que não o de sua cidadania<sup>137</sup>:

Art. 6.º – Os brasileiros estabelecidos ou residentes no território Oriental, e reciprocamente os orientais estabelecidos ou residentes no território brasileiro, estarão isentos de todo o serviço militar obrigatório, de qualquer gênero que seja, e de todo o empréstimo forçado, impostos ou requisições militares.

Também no Tratado de Entrega recíproca de criminosos e desertores e para a devolução de escravos, de 12 de outubro de 1851, no seu artigo 8º, encontramos o reforço formal da exclusão da possibilidade de que cidadãos de um Estado signatário prestassem serviços, contra sua vontade, à defesa do outro<sup>138</sup>:

Art. 8.º – Para evitar dificuldades que ocorrem freqüentemente, e conforme o espírito das estipulações que precedem, as duas altas Partes contratantes convém também:

1.º – Em que nenhuma delas admitirá em seu serviço de mar ou terra, indivíduo algum de nacionalidade da outra, posto que não seja desertor do Exército ou Marinha da Nação a que pertence, salvo por contrato voluntário, que deva ser considerado válido.

A norma comum estabelecida pelo Império, para quando ocorressem queixas de que estrangeiros estariam sendo compelidos ao alistamento no Brasil, seria a de por em liberdade o alistado, após a comprovação de nacionalidade que não a brasileira pelo respectivo cônsul ou vice-cônsul<sup>139</sup>. No entanto, as constantes reclamações mostram que, embora houvessem ordens

---

<sup>137</sup> Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Memórias do Grande Exército Aliado...* p. 262.

<sup>138</sup> Tratado de Entrega recíproca de criminosos e desertores e para a devolução de escravos, de 12 de outubro de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Memórias do Grande Exército Aliado...* p. 266.

<sup>139</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, Nr 2. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Remeteu cópia do Aviso Circular. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1854. Do mesmo missivista aos presidentes de província.

expressas nesse sentido, não estaria ocorrendo o seu cumprimento, pois “[...] [em] 5 do corrente [julho de 1854] me dirigiu o Ministro da República Oriental do Uruguai nesta corte, reclamando de ordem do seu Governo que se mande dar baixa do serviço militar e do de polícia da Província do Rio Grande do Sul, a todos os cidadãos orientais que estiverem nesse serviço contra sua vontade”<sup>140</sup>.

Um dos motivos para o alistamento forçado de brasileiros no Uruguai, e vice-versa, seria a incerteza quanto à autenticidade dos certificados de nacionalidade que portavam. A solução poderia estar no Ajuste, feito por Notas de 28 de novembro e 3 de dezembro de 1857, determinando que “os certificados devem ser respeitados pelas Autoridades locais, mesmo quando lhes não parecerem regulares ou verdadeiras as nacionalidades neles indicadas; limitando-se elas submeterem as dúvidas à Autoridade superior, a fim de resolvê-las”<sup>141</sup>. No entanto, o ajuste não teve execução, continuando o registro de reclamações por ambos os lados até 1870. A prática irregular de alistamento teve fim apenas em 1º de dezembro de 1899, mandando o governo Oriental dar baixa aos brasileiros alistados em suas forças militares, conduzindo-se o Brasil de igual forma<sup>142</sup>.

---

<sup>140</sup> AN - IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, Nr 22, 3ª Seção. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1854. De Antonio Paulino Limpo de Abreu, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Pedro de Alcântara Bellegarde, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>141</sup> Relatório de 1860 *apud* José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 247-8. Acordo feito em 25 e 30 de novembro de 1857, por meio de Notas.

<sup>142</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 248.

### 1. 3. 6 O Corpo de Exército de Observação

Enquanto, na década de 50, a indefinida disputa pelo poder político existente entre Buenos Aires e a Confederação Argentina comprovou mais uma vez a estreita ligação existente entre os grupos políticos de pensamento semelhante no Prata, reafirmou-se também que a intransigência das posições assumidas facilmente tornava possível o recurso à violência contra grupos contrários. Referimo-nos a um fato ocorrido no governo de Gabriel Pereira.

No Uruguai, Gabriel Pereira havia descoberto uma conspiração na qual haveria o envolvimento de César Dias. Preso e desterrado para Buenos Aires, a ele logo se juntaria Flores. A ocasião seria oportuna aos líderes portenhos. Por encontrar-se defendendo posições políticas e comerciais opostas às da Confederação Argentina em suas pretensões, Buenos Aires buscou o rompimento de seu isolamento no Prata apoiando aos *colorados* orientais, em uma nova revolução contra o governo estabelecido na República Oriental. Assim, mais uma revolução teria início em dezembro de 1857, quando César Dias parte de Buenos Aires, à frente de contingentes de revolucionários, rumo a Montevideú. A intenção dos líderes portenhos no apoio dado aos revoltosos orientais visava, indiretamente, enfraquecer os propósitos de Urquiza, retirando-lhe o apoio que os *blancos* orientais prestavam ao líder de Entre-Rios e da Confederação, e permitir que partidários de opiniões favoráveis a Buenos Aires chegassem ao poder no Uruguai, desequilibrando a relação de forças existente e pendente à hegemonia da elite agrária platina.

O governo Oriental daria combate aos insurgentes *colorados* até o momento em que lhe foi possível. Quando esgotou sua capacidade de reagir aos revoltosos por seus próprios meios, outra vez o governo Oriental, em janeiro de 1858, solicitaria a colaboração do Brasil para a manutenção do exercício das suas instituições legais. Dessa feita, o auxílio requerido ao

governo Imperial consistiria em que os agentes diplomáticos brasileiros embarçassem o desembarque de forças vindas de Buenos Aires, em ajuda aos rebelados, e na permanência de um navio de guerra brasileiro, próximo ao porto de Colônia e proximidades, para a mesma finalidade<sup>143</sup>. Da sua parte, o cônsul brasileiro trocava Notas com o governo de Buenos Aires expondo sua posição contrária ao apoio prestado à expedição do patacho *Maipú*, incumbido de desembarcar forças, armas e munições destinadas aos *colorados* no Cerrito<sup>144</sup>. Não conseguindo conquistar Montevidéu, César Dias voltou-se para a campanha.

As forças de Gabriel Pereira, oferecendo resistência em Montevidéu, conseguiram impedir a sua conquista pelos rebeldes. Escolhendo voltar-se para a campanha, César Dias e demais sublevados *colorados* capitulariam ao serem cercados no Passo de Quinteros, ao Norte de Durazno, em 28 de janeiro de 1858. Marcou o fim da campanha promovida por Buenos Aires o extremismo existente entre as facções políticas orientais, sendo fuzilados os chefes *colorados*, entre outros, César Dias e Manuel Freire, um dos *Treinta y Tres* do ano 25. Na véspera do ocorrido, a vida dos 30 oficiais prisioneiros havia sido garantida ao ministro do Brasil e ao Corpo Diplomático em Montevidéu<sup>145</sup>. O episódio passou a ser conhecido como a hecatombe de Quinteros.

A despeito da revolução em curso no Uruguai, o Corpo de Exército de Observação, que se encontrava estacionado na província do Rio Grande do

---

<sup>143</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 252-3. Instruções do governo Imperial aos seus agentes, de 12 de janeiro de 1858, e Notas da Legação Imperial, em Montevidéu, de 21 de janeiro do mesmo ano.

<sup>144</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 254-5. Notas datadas de 30 de janeiro e 21 de fevereiro de 1858, do cônsul do Brasil, em Buenos Aires, ao governo dessa província.

<sup>145</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Diplomacia do império no rio da Prata (até 1865)...* p. 219.

Sul, desde 1855, seria dissolvido em maio de 1858, e constituída uma Divisão de Observação, com sua 1ª Brigada no Piray Grande, a 2ª em São Gabriel, e a 3ª em Alegrete<sup>146</sup>. Percebendo ser necessário evitar a continuidade do apoio externo aos rebeldes e que a redução dos efetivos do Exército Imperial na província do Rio Grande do Sul demonstrava que o Império não estaria disposto a disponibilizá-lo à causa do governo de Gabriel Pereira, o ministro plenipotenciário oriental, Andrés Lamas, em julho do ano seguinte, logrou obter do Brasil a consideração ao seu pedido de um novo auxílio, exclusivamente para impedir o desembarque de tropas vindas de Buenos Aires, nos portos orientais<sup>147</sup>. O efeito do atendimento da solicitação feita pela República, por sua vez, permitiria ao Império evidenciar sua imparcialidade no conflito e, ao mesmo tempo, não se envolver abertamente contra os *colorados*.

Embora não fosse solicitado o auxílio do Exército Imperial, dessa vez o gabinete brasileiro não impôs o emprego do Corpo de Exército de Observação e da Divisão de Observação, como em 1854, evitando opor-se aos *colorados* e envolver-se na revolução. A decisão acabou sendo benéfica à imagem externa do Império, aos interesses do governo do Brasil e de brasileiros simpatizantes aos *colorados*, eximindo-os da imputação de co-responsabilidade quanto ao ocorrido no Passo de Quinteros.

---

<sup>146</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr. São Gabriel, 1º de maio de 1858. Do Marechal de Campo Francisco Felix da Fonseca [ilegível] Pinho, Comandante da Divisão de Observação, em São Gabriel, ao conselheiro e general Jerônimo Francisco Coelho, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Informou que o Exército de Observação foi dissolvido por ordem do Governo Imperial. Ofício, S/Nr. São Gabriel, 13 de maio de 1858. O mesmo missivista remeteu cópia de sua Ordem do Dia, Nº 42, de 1º de maio de 1858, onde consta que, em consequência das instruções e ordens transmitidas pelo governo da província, com data de 24 de março, foi formada a Divisão de Observação.

<sup>147</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 277-8. Nota do governo Imperial, de 18 de julho de 1859, acolhendo favoravelmente a solicitação de 11 do mesmo mês, do ministro plenipotenciário oriental, Andrés Lamas.

### 1. 3. 7 O Tratado Definitivo de Paz

Intermediada pela Inglaterra, a Convenção Preliminar de Paz, de 27 de agosto de 1828, previa que um posterior Tratado Definitivo regulasse a paz entre o Brasil e a Confederação Argentina, assegurando a independência ao Uruguai. As dificuldades encontradas para a efetivação de relações pacíficas no Prata mostrariam que, ao contrário do que se pensava, o governo de Rosas não foi o único empecilho ao início das conversações. Outros fatores posteriores igualmente contribuíram para que as conferências brasileiro-argentinas fossem retardadas durante os 30 anos que se seguiram à Convenção de 1828.

A controversa conjuntura platina e os diversos interesses envolvidos, quanto ao posicionamento do Uruguai, foram as principais causas para que os ajustes não prosperassem após a queda de Rosas. Decorreram mais de seis anos para que, a 6 de novembro de 1858, tivesse lugar a 1ª Conferência entre o Brasil, a Argentina e o Uruguai<sup>148</sup>, relativa à negociação de um novo Tratado, em complemento à Convenção Preliminar de Paz. Nos últimos dias de dezembro ocorreriam outras conferências e a 2 de janeiro de 1859 viria a ser assinado o Tratado Definitivo de Paz<sup>149</sup>. Com esse novo Tratado, o Uruguai acolheria, adicionalmente, a neutralidade absoluta e perpétua.

Conforme demonstrou em julho de 1859, a intenção do governo Oriental em optar manter-se afastado das querelas platinas foi não se envolver na

---

<sup>148</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 266. Protocolo de mesma data, assinado no Rio de Janeiro pelos plenipotenciários brasileiros conselheiro José Maria da Silva Paranhos e Paulino José Soares de Souza, o argentino Dom Luiz José de la Peña e o uruguaio Andrés Lamas.

<sup>149</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 268-9. Protocolos, assinados no Rio de Janeiro, em 26, 28 e 29 de dezembro de 1858 e 2 de janeiro de 1859, referentes às 2ª, 3ª, 4ª e 5ª conferências.

guerra entre a Confederação Argentina e a província de Buenos Aires<sup>150</sup>. A neutralidade adotada pelo Estado Oriental implicaria em que esse não poderia fazer guerra ofensiva com nenhum Estado. Para tornar-se efetiva, segundo definição de Accioly, a abstenção deveria ser garantida pelo Império brasileiro e República Argentina, acarretando a obrigação de defender a República Oriental, para que fosse assegurada a integridade e inviolabilidade territorial do Uruguai<sup>151</sup>.

Entendemos que a negação oriental em iniciativas bélicas foi adequada aos interesses brasileiros e argentinos, pois evitaria que a permanente dissensão entre seus partidos políticos afetasse de alguma maneira as províncias limítrofes do Império e da Confederação. No Uruguai da ocasião, a situação de crise interna não era favorável ao Império e à Confederação. A insurgência colorada, instigada por Buenos Aires, opunha-se ao governo de Gabriel Pereira e a Assembléia Oriental relutava em aceitar novos tratados e negociações diversas feitas com o Brasil. Mais ao Norte, a qualidade das relações com o Paraguai e os investimentos feitos em armamentos por esse país estavam levantando suspeitas nos parlamentares brasileiros. Alguns anos depois, a notícia de um acordo secreto entre o Paraguai, de Francisco Solano López, e o Uruguai, sob Dom Atanasio de la Cruz Aguirre Aguado, pode ter sido a confirmação do que os receios de Brasil e Argentina pareciam querer evitar. Quanto ao Brasil, a neutralidade posta em prática por ocasião da crise nas relações entre a Confederação Argentina e a província de Buenos Aires foi imperfeita<sup>152</sup>, pois acabaria tomando parte na liberação das esquadras de

---

<sup>150</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 277. Nota do governo Imperial, de 18 de julho de 1859, em resposta a do Legação Oriental, de 28 de junho do mesmo ano.

<sup>151</sup> Hildebrando ACCIOLY & Geraldo Eulálio do Nascimento e SILVA. *Manual de direito internacional público...* p. 123.

<sup>152</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 279. Circular do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 30 de julho de 1859, à província de Buenos Aires.

ambas, que se encontravam no porto de Montevidéu, durante aquele conflito<sup>153</sup>.

Da mesma forma que os Tratados de 1851, o Tratado Definitivo de Paz seria aprovado pelo governo Oriental, conforme Nota de 12 de março de 1859<sup>154</sup>, desse ao Brasil, mas rejeitado pelo Senado da República do Uruguai<sup>155</sup>. Da parte argentina, o Tratado teria outro final. Ao não aceitar o governo Imperial a proposta de Urquiza em formar uma aliança com a intenção de incorporar a província de Buenos Aires à Confederação Argentina, aquele dirigente adotou medidas em represália ao Brasil, ao longo do ano de 1859. Os atos escolhidos por Urquiza foram a recusa da participação do Império em mediação conjunta com a França e a Inglaterra, para a mesma finalidade; a invalidação do Tratado Definitivo de Paz, de 2 de janeiro de 1859; e a não ratificação, pela Confederação Argentina, dos Tratados de Limites, e de Extradicação, ambos com o Brasil, de 14 de dezembro de 1857<sup>156</sup>. Em 1864, sob o governo de Bartolomé Mitre, a Argentina enviaria a Missão José Mármol ao Rio de Janeiro, tentando revalidar o citado Tratado de janeiro de 1859. Contudo, a Missão não obteve êxito por já estarem abaladas as relações do Brasil com o Uruguai naquele ano<sup>157</sup>. Na verdade, as relações da Argentina com o Uruguai não guardaram sinceridade de propósitos e faziam parte de um calculado jogo de cena, conforme se observou em 1864.

---

<sup>153</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 280. Correspondência de 1º de setembro de 1859 a 16 de abril de 1860 entre os governos Imperial e Oriental.

<sup>154</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 277-8. A 28 de junho e 18 de julho de 1859 ocorreriam discussões entre o governo Imperial e a Legação Oriental sobre a necessidade da aprovação do Tratado, considerado pelo Brasil “*um ato essencial e urgente para os três países signatários*”.

<sup>155</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 269-70. Notas da Legação Imperial, em Montevidéu, ao governo Oriental, de 18 e 29 de março e de 21 de abril de 1862. O tratado foi aprovado pelo governo Imperial, mas não foi ratificado pelos signatários.

<sup>156</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 269-70.

<sup>157</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 268-9.



Interesse real na aplicação do Tratado Definitivo de Paz entendemos que apenas houve da parte do governo de Gabriel Antonio Pereira, embora *blanco*. A importância creditada pelo Brasil a esse Tratado por Paulino José Soares de Souza, então ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, antes da queda de Rosas, já havia perdido seu valor quando foram firmados e postos em prática os Tratados de 1851. A necessidade de manter o Uruguai livre das turbulências da sub-região platina, local onde seus Estados nacionais encontravam-se ainda em violenta formação, foi o principal objetivo a ser alcançado por Gabriel Pereira e, ao que parece, não compreendido pelo Senado Oriental.

### **1. 3. 8 A neutralidade da ilha de Martim Garcia**

A livre navegação dos rios platinos, por facilitar o fluxo comercial e as comunicações com regiões interiores da América do Sul, era de interesse do Brasil, e mais às províncias ribeirinhas da Confederação Argentina, ao Paraguai e Bolívia, além da França e Inglaterra. Contudo, por localizar-se em posição estratégica no rio da Prata, a ilha de Martim Garcia, cuja soberania era contestada pela Confederação Argentina e Uruguai, já havia permanecido ocupada pelo Governo de Buenos Aires por um longo período de tempo, e não estava afastada a possibilidade de que a França viesse a apoderar-se da ilha, criando uma “nova Argélia”<sup>158</sup>. No entendimento dos aliados de 1851, seria fundamental, portanto, que Martim Garcia estivesse em poder de quem compartilhasse dos mesmos ideais de liberdade para a navegação no Prata e seus afluentes.

---

<sup>158</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Diplomacia do império no rio da Prata (até 1865)*... p. 200.

Nos anos anteriores à decisão com Oribe e Rosas, a análise brasileira das maneiras possíveis de expor-se no Prata conduziram à hipótese de que uma das condições necessárias ao sucesso aliado seria a atribuição da neutralidade e servidão negativa à ilha de Martim Garcia. Embora *sui generis*, a solução procurava evitar que o acesso aos rios Paraná e Uruguai fosse impedido ou controlado por Rosas, pois era muito evidente a percepção de que esse proceder poderia ser imposto aos adversários do governador de Buenos Aires. Segundo Pedro Ferreira de Oliveira, presidente da província do Rio Grande do Sul <sup>159</sup>:

[...] a ilha de Martim Garcia de que se acha de posse incompetentemente o Governo de Buenos Aires desde 1828, cuja ilha sempre pertenceu a Montevideú, mas que em verdade interessa a todos os governos ribeirinhos dos rios Paraná e Uruguai porque quem a possuir terá a chave e domínio e navegação dos ditos rios.

Talvez, em junho de 1851, Pedro de Oliveira não tivesse conhecimento, mas o Convênio de Aliança Ofensiva e Defensiva, de 29 de maio daquele ano, coligando Brasil, Uruguai e as províncias de Entre-Rios e Corrientes, acertou que caberia ao Brasil a responsabilidade de manter Martim Garcia sob o controle dos aliados <sup>160</sup>:

Art. 10.<sup>o</sup> – O Governo Oriental declarará rôtto o armistício de acordo com os aliados, e desde esse momento a manutenção da Ilha de Martim Garcia, em poder das forças e autoridades Orientais, incumbirá a cada um dos aliados (segundo os meios de que possa dispor) de acordo com o Governo da República Oriental do Uruguai, sendo principalmente do dever do Comandante em Chefe da esquadra brasileira proteger a dita Ilha, seu porto, e fundeadouro, assim como a navegação livre das embarcações pertencentes a qualquer dos Estados aliados.

O encargo assumido pelos partícipes tinha por finalidade, caso Rosas declarasse guerra a um dos aliados, assegurar que “[...] a guarda e segurança

---

<sup>159</sup> AN - IR 1 - 3 - *Ofícios Reservados do Presidente da Província do Rio Grande do Sul*. Cópia de ofício. Porto Alegre, 11 de junho de 1851. De Pedro Ferreira de Oliveira, presidente da província do Rio Grande do Sul, a Pedro de Alcântara Bellegarde, encarregado de Negócios junto ao Governo do Paraguai. Remetida anexa ao Ofício, Nr 13, reservado. Porto Alegre, 29 de junho de 1851. Do mesmo missivista, a Paulino José Soares de Souza, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>160</sup> Convênio de Aliança Ofensiva e Defensiva, de 29 de maio de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Memórias do Grande Exército Aliado...* p. 244.

dos rios Paraná e Uruguai será um dos principais objetos em que se deva empregar a esquadra de Sua Majestade o Imperador do Brasil, [...]”<sup>161</sup>. O acordado não causou surpresa, pois refletia a desproporção de forças, numérica e qualitativa, entre os aliados. Assim, agora estando sob o manto da defesa do franco acesso à navegação fluvial platina, a esquadra brasileira, única Marinha em condições de atuar ofensivamente, era formalmente reconhecida como capaz de proteger a vontade comum.

Se o Convênio de 29 de maio permitiu acertar as bases para o entendimento comum a respeito de Martim Garcia, com o Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851, entre Brasil e Uruguai, foi-se mais além. Discorrendo sobre a livre navegação dos afluentes do Prata, no novo texto legal reafirmou-se a importância em manter-se a ilha de Martim Garcia em poder dos aliados, estendendo sua neutralidade aos demais pontos necessários à navegação interior dos Estados platinos<sup>162</sup>:

Art. 18.º – Reconhecendo as altas Partes contratantes que a ilha de Martin Garcia, pela sua posição, pode servir para embaraçar e impedir a livre navegação dos afluentes do Prata, em que são interessados todos os ribeirinhos, reconhecem igualmente a conveniência da neutralidade da referida ilha em tempo de guerra, quer entre os Estados do Prata, quer entre um destes, e qualquer outra Potência em utilidade comum, e como garantia da navegação dos referidos rios, e por isso concordaram:

1.º – Em opor-se, por todos os seus meios, a que a soberania da ilha de Martin Garcia deixe de pertencer a um dos Estados do Prata, interessados na sua livre navegação.

2.º – Em solicitar o concurso dos outros Estados ribeirinhos para obter daquele a quem pertence ou venha a pertencer a posse e soberania da mencionada ilha, a que se obrigue a não servir-se dela para embaraçar a livre navegação dos outros ribeirinhos, a consentir na sua neutralidade em tempo de guerra, bem como nos estabelecimentos que forem necessários para segurança da navegação interior de todos os Estados ribeirinhos.

A iniciativa aliada, em 1851, culminaria em afastar a ameaça que Rosas poderia representar à livre navegação platina. Contudo, nos anos seguintes, a

---

<sup>161</sup> Art. 16.º do Convênio de Aliança Ofensiva e Defensiva, de 29 de maio de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Memórias do Grande Exército Aliado...* p. 245.

<sup>162</sup> Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Memórias do Grande Exército Aliado...* pp. 263-4.

crise existente entre Buenos Aires e a Confederação Argentina e seus reflexos no Uruguai fizeram com que o pensamento quanto à neutralidade da ilha de Martim Garcia estivesse presente por mais algum tempo nos acordos firmados por Brasil, Confederação Argentina e Uruguai. Com esse objetivo, o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação, de 7 de março de 1856, firmado pelo Brasil e a Confederação, outra vez confirmou a separação da antiga província Cisplatina das demais do Império, ratificação da obrigação de defender a integridade e independência do Estado Oriental e, em seu artigo 18, a<sup>163</sup>:

neutralidade da ilha de Martim Garcia em tempo de guerra e acordo de oporem-se por todos os meios a que ela deixe de pertencer a um dos Estados do Prata, que se obrigue a não se servir dessa ilha para impedir a livre navegação aos outros ribeirinhos, e signatários dos Tratados de 10 de julho de 1853 [firmados entre a Confederação Argentina e a França].

Em acordo com o que anteriormente referenciamos, a necessidade brasileira em assegurar a livre navegação fez com que os termos firmados na citada declaração com a Confederação reproduzissem a idéia expressa no também artigo 18, do Tratado de Comércio e Navegação, de 12 de outubro de 1851, e, com a mesma finalidade, fossem renovados no Tratado Definitivo de Paz, de 2 de janeiro de 1859<sup>164</sup>, perenizando o entendimento comum.

Segundo Teixeira Soares, apesar de persistir a idéia da neutralidade da ilha de Martim Garcia em um Convênio e dois Tratados firmados pelo Brasil, além de mais um que não vigorou, a questão foi gradativamente perdendo importância para o Império, principalmente por demorar-se a indefinição quanto a ilha pertencer à Argentina ou ao Uruguai. Conforme o autor, encontrando-se o Estado Oriental requerendo o reconhecimento de seu direito sobre Martim Garcia, e em função do impasse existente, por duas ocasiões o Brasil estaria reticente em opinar quanto a direitos à ilha. Isso aconteceria em 1854, no mesmo ano em que a Argentina declararia em sua Constituição pertencer-lhe a

---

<sup>163</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* pp. 214-5.

<sup>164</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Diplomacia do império no rio da Prata (até 1865)...* p. 206.

ilha de Martim Garcia, e, em 1863, quando o governo brasileiro afirmou não possuir elementos para apoiar a tese uruguaia, a respeito de seu direito naquele território insular<sup>165</sup>.

Como vimos, a década de 50, após a capitulação de Oribe e a queda de Rosas, foi marcada pelo confronto da soberania oriental com os interesses de produtores da província do Rio Grande do Sul, defendidos pelo governo Imperial. De um lado, o Brasil tentou consolidar sua posição de influência alcançada com os Tratados de 1851, assegurando a Flores forças militares para a garantia da ordem interna e influenciando na condução da política externa oriental. No extremo oposto, o Uruguai sob Giró e Gabriel Pereira batia-se por amenizar as limitações econômicas causadas pela isenção tarifária aos produtos de origem *vacum* destinados ao Brasil. Entretanto, a impossibilidade dos *colorados* para alcançar a direção política do Uruguai, sem a cooperação brasileira, permitiu aos *blancos* adequar sua vontade aos Tratados. Para isso, o artifício usado para afastar a influência do Império na República deu-se com a renegociação dos pontos conflitantes em novas bases favoráveis ao Uruguai ou a sua simples não renovação. Além disso, dificuldades para o pagamento de dívidas assumidas e a flutuação dos interesses orientais conduziram à preterição do acordado em textos legais com o Brasil.

De ordinário, no período predominariam, pelo Império, propostas em proveito dos brasileiros fronteiriços, para a solução de antigas pendências e outras contemporâneas, surgidas das prolongadas crises políticas entre *blancos* e *colorados*. Da parte uruguaia, o interesse em proteger-se de atos que julgava abusivos por parte do Brasil fazia o seu governo refém do apoio dos chefes políticos do interior, alimentando um círculo vicioso de dependência. Por conclusão, o resultado da política comum praticada pelo Brasil e Uruguai, voltada para a não integração e insensibilidade à soberania do outro, embora

---

<sup>165</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Diplomacia do império no rio da Prata (até 1865)*... p. 206.

com alcances opostos, levaria à progressiva perda de qualidade nas relações, condição propícia a uma nova intervenção do Brasil no Uruguai, em 1864.

## **CAPÍTULO II**

### **CONJUNTURA PLATINA E INTERESSES: 1860 A 1864**

#### **2. 1 Reflexos da política partidária brasileira na percepção da especificidade platina**

Os acontecimentos externos envolvendo a Confederação Argentina e República Oriental do Uruguai, em período anterior e durante os anos de 1851 e 1852, criavam tensão nas fronteiras do Sul do Império e retardavam a definição da limitação territorial do Estado brasileiro. Como agravante, a relação de interesses comerciais e geopolíticos que havia entre o governo de Juan Manuel José Domingo Ortiz de Rosas y López de Osornio e o britânico somava-se ao intrincado contexto, exigindo muito da atenção do governo Imperial pela forma como interagiam todas as variáveis.

Em 1851, conquanto o governo Imperial tivesse passado por um longo período de indefinições, a partir do momento em que esse se decide a tomar a iniciativa da ação, um comando político e outro militar foram estabelecidos, com a primazia da condução da solução da questão oriental cabendo ao primeiro. Antes e durante a intervenção, tomou-se a precaução de formalizar-se Tratados e Convênios com aliados, fundamentados na Convenção Preliminar de Paz, de 27 de agosto de 1828, visando ao estabelecimento de uma base legal que amparasse a iniciativa comum, conforme o pensamento brasileiro. Todavia, durante a década de 60, a freqüente mudança de gabinetes brasileiros não ofereceu condições para a constância de uma política externa que estivesse acima de interesses políticos sulistas. Além disso, a sucessão de

acontecimentos e a pressão feita pelos jornais, produtores do Rio Grande do Sul e seus simpatizantes exerceram forte influência sobre o governo Imperial, interferindo em sua análise e previsão de eventos da política internacional. Todos esses fatores, assim reunidos, formaram um quadro no qual pretensões diversas fizeram com que pendências antigas ainda não resolvidas, ou soluções não assimiladas, conduzissem a uma nova crise entre Brasil e Uruguai.

### 2. 1. 1 Antecedentes

No quadriênio de 1861 a 1864, Bernardo Prudencio Berro y Larrañaga sucederia a Gabriel Antonio José Pereira Villagrán no Executivo oriental, sem que houvesse interrupção nas lutas internas pelo poder. No Brasil, desde 1861, os gabinetes brasileiros permaneciam por pouco tempo, sofrendo constantes substituições. A 2 de março de 1861, seria a vez do Partido Conservador assumir a condução do governo, com a presidência do tenente-general Luiz Alves de Lima e Silva, marquês de Caxias, senador e conselheiro, e com o deputado e conselheiro José Maria da Silva Paranhos interinamente na pasta dos Negócios Estrangeiros. No mês seguinte, a 21, Paranhos foi substituído pelo também deputado e conselheiro Antonio Coelho de Sá e Albuquerque. A 10 de julho, estaria na pasta o deputado e conselheiro Benevenuto Augusto de Magalhães Taques. No ano seguinte, a gestão externa do gabinete de Caxias caracterizou-se pelo aumento da freqüência de reclamações dirigidas ao governo do Uruguai versando sobre a ocorrência de conflitos entre brasileiros e orientais, acrescidos de abusos e violências sofridos pelos primeiros<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil*: Tratados do período colonial e vários documentos desde 1493/ coordenados e anotados por José Manoel Cardoso de Oliveira; introdução e *addendum*, contendo os atos diplomáticos de 1912 a 1996 por Paulo Roberto de Almeida. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1997. vol. 1. Pp. 310-1. Notas da Legação Imperial, em Montevideú, ao governo Oriental, de 18 e 29 de março e de 21 de abril de 1862.



Em função de ter a Liga Progressista, unindo liberais progressistas e conservadores moderados, formado a maioria dos membros eleitos para a Câmara dos Deputados, o gabinete de Caxias cederia a vez aos partidários daquela corrente, quando da formação de um novo gabinete. Naquele ano de 1862, em duas ocasiões, os progressistas se revezariam no Conselho de Ministros. Na primeira, a 24 de maio, sob a presidência do progressista, e ex-conservador, Zacarias de Góes e Vasconcelos, deputado pela Bahia e conselheiro de Estado, com o senador e também conselheiro Carlos Carneiro de Campos, depois visconde de Caravelas, à frente dos Negócios Estrangeiros. Apesar de Góes e Vasconcelos encerrar, até o momento de sua posse, a experiência de jurista, mestre em Olinda, ex-deputado pelo Paraná, ex-presidente das províncias do Piauí, Sergipe e Paraná, além de ex-ministro da Marinha<sup>2</sup>, dissidências internas no próprio Partido Progressista enfraqueceram sua sustentação política. Sua queda ocorreu quando contava apenas seis dias na presidência do Conselho.

A 30 de maio, em um segundo momento de prestígio para o partido majoritário, Pedro de Araújo Lima, marquês de Olinda, conselheiro de Estado e senador, também adotando o programa progressista, assumiria a presidência do gabinete seguinte, contando com o senador e conselheiro Miguel Calmon du Pin e Almeida, marquês de Abrantes, na pasta dos Negócios Estrangeiros. Coincidentemente, ao retornar à direção do gabinete, Olinda ver-se-ia inserido em um contexto de simetria com os momentos anteriores à intervenção brasileira de 1851, pelo menos na reprodução das queixas e representações de estancieiros do Rio Grande do Sul, cuja reverberação havia contribuído para seu afastamento das funções de presidente do Conselho de Ministros e da pasta dos Negócios Estrangeiros<sup>3</sup>.

Coube inicialmente ao novo Conselho de Ministros protestar quanto à questão da indenização uruguaia a brasileiros fronteiriços e residentes pelos

---

<sup>2</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 13.

<sup>3</sup> Carlos Delgado de CARVALHO. *História diplomática do Brasil*. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1998. p. 71.

prejuízos causados durante a Guerra Grande do Prata, cuja execução havia tomado um rumo desfavorável ao Brasil, com a celebração de uma Convenção de finalidade semelhante, a 28 de junho, entre o Uruguai, a França e a Inglaterra<sup>4</sup>.

Não apenas o Brasil teria motivos para estar insatisfeito com o Uruguai. Ao final de 1862, em ordem inversa, seria a vez da República Oriental retomar as reclamações contra as restrições na província do Rio Grande do Sul à passagem do gado *vacum* criado nas propriedades de brasileiros no Uruguai. Na ocasião, por haver ordem do Comandante da Fronteira do Jaguarão para a obstrução do passo denominado “das Pedras” do rio Jaguarão, habilitado pelo Decreto oriental de 2 de novembro de 1861<sup>5</sup>, para a exportação de gado para aquela província sulina<sup>6</sup>, o Ministério das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai solicitou ao encarregado de Negócios do Brasil, em Montevideu, explicação sobre o ocorrido. Dessa vez, a responsabilidade estaria no desacordo entre as legislações do Brasil e do Uruguai, pois<sup>7</sup>:

[...] declara o mesmo Presidente [da província do Rio Grande do Sul] que já havia requisitado aquelas informações, [...]; e no entanto informa desde já que o referido Passo das Pedras não é dos habilitados para trânsito de mercadorias, conforme as instruções expedidas por aquela Presidência em 23 de fevereiro de 1860 para execução do Decreto Nº 2.468 de 29 de setembro de 1859, aprovadas pela Ordem do Tesouro de 19 de janeiro de 1861.

O exemplo nos mostra que a dificuldade para o entendimento comum não estava limitada às simples relações de convivência dos habitantes fronteiriços de ambos os lados. Estendia-se do cotidiano campestre à burocracia estatal

---

<sup>4</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 314: Nota da Legação Imperial, em Montevideu, ao governo Oriental, de 2 de julho de 1862. Segundo o Art 10 da *Convenção de Subsídio*, de 12 de outubro de 1851, o Uruguai garantiria sua dívida para com o Brasil através da hipoteca de todas suas rendas, diretas e indiretas, incluindo os direitos de alfândega.

<sup>5</sup> *Idem, ibidem*, p. 303.

<sup>6</sup> AN - IG 1 - 332 1861 - 1863 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, Nr 10, 1ª Seção, G. 9.675 de 1862. Rio de Janeiro, 10 de novembro de 1862. De Miguel Calmon du Pin e Almeida, marquês de Abrantes, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Polidoro da Fonseca Quintanilha Jordão, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

<sup>7</sup> AN - IG 1 - 332 1861 - 1863 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr, 1ª Seção, 1ª Diretoria Geral, Nº 1.903 de 1862. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1862. De Mariano Carlos de Sousa Correa, chefe da Seção, sem destinatário.

urbana e, dessa, voltava com força suficiente para a influir negativamente sobre os poucos momentos de entendimento comum.

## 2. 1. 2 Momento adequado para Flores: fragilidade política brasileira

No próximo ano, uma nova fase teria lugar quando Venancio Flores Barrios, considerando encerrada sua contribuição ao projeto hegemônico de Bartolomé Mitre Martínez, presidente da Confederação Argentina, impondo a autoridade de Buenos Aires às demais províncias da Confederação Argentina, empreendeu mais uma expedição contra os *blancos* estabelecidos em Montevidéu. Partindo de Buenos Aires, a 18 de abril de 1863, Flores desembarcaria no Rincón de las Gallinas com apenas quatro companheiros<sup>8</sup>. No dia seguinte, o caudilho *colorado* buscou o interior uruguaio, a fim de reunir forças, tendo o coronel Goyo Suárez se dirigido para a fronteira com o Rio Grande do Sul, para obter apoio a sua causa<sup>9</sup>. Estando caracterizada a invasão do Uruguai, o governo Oriental solicitaria aos agentes diplomáticos dos governos do Brasil, França, Inglaterra, Espanha, Itália e Portugal auxílio para o restabelecimento da paz e dos interesses estrangeiros naquele Estado<sup>10</sup>, além de fazer saber seu conhecimento de que<sup>11</sup>:

[...] tem-se feito reuniões na província argentina de Corrientes e na província brasileira do Rio Grande, e estes antecedentes são muito eloqüentes por si mesmos para que se deixe de crer que outra sorte de proteção será concedida ao invasor apenas consiga o menor triunfo.

---

<sup>8</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *História da guerra entre a Tríplice Aliança e o Paraguai*. Rio de Janeiro: Imprensa do Estado-Maior do Exército, 1934. vol. 1. p. 97.

<sup>9</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Diplomacia do império no rio da Prata (até 1865)*. Rio de Janeiro: Editora Brand Ltda., 1955. p. 223.

<sup>10</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 326: Circular, de 25 de abril de 1863, do governo Oriental aos agentes do Brasil, França, Inglaterra, Espanha, Itália e Portugal.

<sup>11</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, pp. 224-5.

O apoio direto argentino a Flores e outros incidentes ocorridos entre ambos acabariam estremecendo suas relações mútuas. Para o encarregado de Negócios do Brasil, Inácio de Avelar Barbosa da Silva, esses fatos não seriam do seu conhecimento e teriam se passado à revelia do governo brasileiro<sup>12</sup>. Em outra oportunidade, o agente brasileiro reafirmaria a opção feita pelo Império em favor da neutralidade nos assuntos platinos<sup>13</sup>.

Novamente, a junho, o governo Oriental requereu a cooperação do Corpo Diplomático, mas o Brasil manteve sua intenção anterior de evitar tomar partido na questão oriental, pois<sup>14</sup>:

Declarou a Legação que o comandante das Forças Navais do Império estava pronto a proceder de concerto com o das demais estações estrangeiras, a fim de, em caso de urgente necessidade, proteger a Alfândega da capital, os bancos e outros pontos, cuja defesa afetasse os interesses dos neutros, como se tinha praticado em ocasiões semelhantes.

A julho, a Legação do Brasil em Montevidéu expediu recomendações aos brasileiros residentes dissuadindo-os de tomar parte na luta que se travava no Uruguai<sup>15</sup>.

Parecia ao Império, até então, que a revolução levada a cabo por Flores seria mais um caso de divergência na condução da política interna Oriental, melhor convindo afastar os súditos brasileiros de qualquer envolvimento com a luta. Quando chegou o momento em que voltaram a repetir-se as reclamações de depredações e violências contra os brasileiros residentes no interior do Uruguai, e suas conseqüências materiais aos interesses da elite local, começaria a mudar a percepção no Brasil a respeito do alcance que o levante

---

<sup>12</sup> *Idem, ibidem*, p. 225.

<sup>13</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 327. Despacho, de 7 de maio de 1863, do governo Imperial à Legação Imperial, em Montevidéu, e entre ela e o governo Oriental. A correspondência se manteria até 12 de novembro do mesmo ano.

<sup>14</sup> *Idem, ibidem*, pp. 330-1. Nota da Legação Imperial, em Montevidéu, ao governo Oriental, de 22 de junho de 1863, respondendo à Circular, de 15 do mesmo mês.

<sup>15</sup> *Idem, ibidem*, p. 33. Recomendações, de 18 de julho de 1863.

de Flores poderia redundar e, com isso, passar a servir de alento aos que dele fossem beneficiados<sup>16</sup>.

## 2. 2 A intervenção de 1864 e os desdobramentos com o Paraguai

A situação criada por Flores em abril de 1863, encetando uma nova rebelião contra o governo Oriental, dessa vez apresentou uma nova correlação de forças, inédita e ainda mais impetuosa do que as anteriores. Igualmente favorecido por Mitre, Flores iniciou seus movimentos buscando acrescentar mais um elemento a sua luta pelo poder. Para tanto, o descontentamento dos brasileiros com o governo *blanco* precisava apenas que alguém se apresentasse para receber a sua adesão e esse líder catalisador foi o caudilho *colorado*. Destarte, estando reunidas as expectativas de Mitre e dos estancieiros brasileiros, essa coligação informal fortaleceria a Flores, contrariando os pronunciamentos e intenções oficiais de neutralidade do governo Imperial. Além disso, sua vertente no Brasil atuaria junto aos jornais e parlamentares, pressionando o gabinete à consecução dos seus interesses regionais. Justificavam-se esses residentes no Uruguai e seus simpatizantes no empenho em conseguir a proteção do Brasil a sua causa por manterem a nacionalidade de nascimento, de acordo com o que permitia o Art 6º da Constituição do Império, se não adotassem a oriental<sup>17</sup>. Residia na

---

<sup>16</sup> *I dem, ibidem*, p. 334: Notas da Legação Imperial, em Montevidéu, ao governo Oriental, de 20, 22 e 24 de outubro de 1863.

<sup>17</sup> Constituição Política do Império do Brasil. Carta de Lei, de 25 de março de 1824, *apud* Adriano CAMPANHOLE & Hilton LOBO. *Constituições do Brasil: compilação e atualização dos textos, notas, revisão e índices*. 13ª.ed. São Paulo: Atlas,1999. pp. 813-4. O inciso I do Art 6 estendia a nacionalidade brasileira aos nascidos no Brasil, dentre outras situações. Pelo inciso I do Art 7, perderia a nacionalidade brasileira os que se naturalizassem em países estrangeiros, além de outras circunstâncias.

conservação da nacionalidade brasileira, portanto, a segurança para o amparo de campanhas feitas em seu favor, sempre que necessário.

Da parte do governo Oriental, as acusações de quebra de neutralidade pelo Brasil continuariam, apontando que, no departamento de Taquarembó, operava um grupo de brasileiros, comandados pelo coronel Fidelis Pais da Silva, além de correntinos, sob o coronel Walduino Urquiza<sup>18</sup>. Quando não pode mais o governo Imperial sustentar a alegação de desconhecimento da participação de seus nacionais nas fileiras de Flores contra o governo *blanco*, Notas diplomáticas foram trocadas em outubro com o Uruguai sobre providências para garantir a vida daqueles envolvidos na luta interna oriental<sup>19</sup>. Entretanto, com a finalidade de não caracterizar a concordância do governo Imperial com a iniciativa dos residentes, a 31, a Legação Imperial responderia ao governo Oriental a respeito de alegações da quebra da neutralidade do Brasil<sup>20</sup>.

A iniciativa dos proprietários da província do Rio Grande do Sul e residentes no Uruguai, porém, comprometia as declarações do governo brasileiro, recomendando que precisavam ser feitas observações cautelosas para possíveis alianças. Rompendo a inércia, ao iniciar-se novembro, o ministro João Alves de Loureiro, futuro barão de Javary, foi especialmente enviado em Missão Confidencial à Confederação Argentina para conhecer a condução de sua política externa com o Uruguai<sup>21</sup> e oferecer a ambos a mediação brasileira à crise em suas relações. A Missão de Loureiro revestia-se de importância porque o governo Oriental parecia querer evitar a participação brasileira na solução de sua questão com a Argentina. Fundamentou a prevenção do Império em ser afastado da intercessão pelo restabelecimento da

---

<sup>18</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 99.

<sup>19</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 335-6. Notas da Legação Imperial, em Montevidéu, ao governo Oriental, de 27 de outubro de 1863.

<sup>20</sup> *Idem, ibidem*, p. 336. Nota da Legação Imperial, em Montevidéu, ao governo Oriental, de 31 de outubro de 1863.

<sup>21</sup> *Idem, ibidem*, p. 337. Notas trocadas entre a Missão Especial do ministro João Alves de Loureiro e o governo da Confederação Argentina, de 3 e 4 de novembro de 1863.

normalidade por haver Montevideu enviado Enrique de Arrascaeta ao Paraguai, em 1862, a fim de conseguir o apoio do governo guarani a sua causa, quando estavam rompidas as relações do Uruguai com a Confederação.

Assim, com a crise causada pelo auxílio prestado por Buenos Aires a Flores, as posições que os Estados assumiam no Prata, ainda que não fossem definitivas, começavam a esboçar as divisões de opiniões e a rede de afinidades correspondente que viria a constituir-se. Movendo-se em favor da compreensão comum, e tentando evitar a guerra com a Confederação Argentina, Andrés Lamas havia assinado com o ministro das Relações Exteriores da Confederação Argentina, Dom Rufino Elizalde, em 20 de outubro de 1863, um protocolo a respeito da neutralidade e do tratamento dispensado aos emigrados políticos argentinos e uruguaios, asilados em ambos países. Estipulou-se ainda que, para o caso de dúvidas quanto à quebra da neutralidade por parte desses exilados, o Imperador do Brasil faria a arbitragem dos casos a ele submetidos. Porém, o governo Oriental, alegando que Lamas havia proposto a escolha de Pedro II sem antes consultar a Montevideu, propôs que se designasse o presidente paraguaio, Francisco Solano López, para arbitrar conjuntamente com o Brasil<sup>22</sup>.

A razão do procedimento oriental em demonstrar instância ao privilegiar sua alternativa política de entendimento com o Paraguai, em detrimento com o Brasil, causou espécie não só no círculo oficial brasileiro, como fora desse. Ciente da gravidade do momento, Irineu Evangelista de Souza, barão e futuro visconde de Mauá, escreveu a Juan José de Herrera, ministro das Relações Exteriores do Uruguai, em novembro, colocando seu ponto de vista com relação à eventualidade de uma guerra vir a ser travada pelo Uruguai com a Confederação Argentina. Mauá atuava no meio financeiro e bancário argentino, brasileiro e uruguaio com grande influência e destaque. Seu entendimento, portanto, baseava-se em informações privilegiadas, adquiridas por sua proximidade com os principais agentes envolvidos na questão, no rumo que

---

<sup>22</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 103.

estava sendo tomado pelo governo de Berro e nas conseqüências que poderiam estar intrínsecas na intercessão paraguaia<sup>23</sup>:

Desgraçadamente o Sr. Loureiro é de opinião que a rejeição do nome do Imperador do Brasil, depois de inserido no protocolo, importa em uma ofensa pessoal e direta ao magnânimo monarca que em obséquio à paz das Repúblicas do Rio da Prata se prestava a ceder ao desejo manifestado nesse protocolo de servir de árbitro entre as duas nacionalidades. O que parece que será a conseqüência desse procedimento é que a República Oriental do Uruguai substitui a aliança do Brasil pela do Paraguai, o que me parece seria prenda de paz enquanto que a outra poderá sê-lo para que a guerra se atice. O Governo da República porém está em seu direito escolhendo o que melhor lhe agrade.

Alem da temeridade de ser desencadeado um conflito armado no Prata, com reflexos nos interesses brasileiros, a preferência oriental em submeter à mediação do Paraguai significava clara perda de prestígio e influência para o Brasil. Calmon considera o ato de Berro como precursor da nova insurgência de Flores na República Oriental<sup>24</sup>. Mas o Império, conforme a reiteração de ordens dadas por Olinda ao presidente da província do Rio Grande do Sul no mesmo mês, estava disposto a externar a manutenção da sua neutralidade no conflito oriental, evitando o envolvimento do Brasil<sup>25</sup>:

[...] não só reiterar as ordens e instruções anteriormente expedidas para evitar toda a intervenção por parte dos súditos brasileiros na luta do Estado vizinho, como de novo recomendar a V. Excia. o emprego de todos os meios ao seu alcance para fazer efetivo o pensamento do governo Imperial, já procurando persuadir os nossos concidadãos do dever da conveniência de se manterem completamente estranhos a essa luta, para pouparem a si e ao país perigos e dificuldades mui graves, já fazendo punir com todo o rigor da lei aqueles que, surdos à voz da razão e do dever, persistirem em seu desatinado propósito.

Defendendo intenções opostas ao pensamento de Olinda, novamente o brigadeiro honorário José Antônio de Souza Netto, então célebre internacionalmente por ter sido citado e elogiado nas “Memórias de Giuseppe

---

<sup>23</sup> *Apud* Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, p. 230. Carta de Mauá a Herrera. Buenos Aires. 18 de novembro de 1863.

<sup>24</sup> Pedro CALMON. *A vida de D. Pedro II, o rei filósofo*. ed especial. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1975. il. p. 128.

<sup>25</sup> *Apud* Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, p. 228. Aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros ao presidente da província do Rio Grande do Sul sobre a posição do Império em relação ao Uruguai, de 22 de dezembro de 1863. José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Actos Diplomáticos do Brasil...* p. 338. A 29 e 31 do mesmo mês, a Legação Imperial, em Montevidéu, voltaria a trocar notas com o governo Oriental sobre a neutralidade do Brasil.



Garibaldi”, do escritor Alexandre Dumas<sup>26</sup>, estaria na corte, no início de janeiro de 1864, expondo a insatisfação dos estancieiros brasileiros no Uruguai. Como parte da pressão feita por esse grupo, a síntese do pleito de Souza Netto constaria de um artigo publicado dois meses depois, refletindo a insegurança e determinação dos fronteiriços “O General, aqui, é a voz de quarenta mil brasileiros residentes no Estado Oriental do Uruguai, dirigindo ao Governo Imperial a seguinte interrogação: somos ou não súditos do Imperador? Temos o direito à vossa proteção, ou devemos contar somente conosco?”<sup>27</sup>. A presença do antigo líder farrapo na corte e a campanha pelos jornais assumia feição de desafio ao governo Imperial, insinuando que uma resolução mais incisiva por parte dos proprietários rio-grandenses e residentes no Uruguai poderia ser tomada, a revelia do gabinete, caso não fossem atendidos.

A advertência feita por Souza Netto não poderia deixar de ser inquietante, pois ainda era forte o receio de que novas revoltas pudessem ocorrer na província do Rio Grande do Sul. Afinal, seis anos eram passados do fim da Revolução Farroupilha e não havia a completa segurança de que movimentos semelhantes estivessem fora de cogitação quando se previu, no Tratado de Aliança, de 12 de outubro de 1851, o auxílio oriental para opor-se a essa possibilidade<sup>28</sup>:

Art. 13.º – Se durante o tempo da proteção do Brasil ao Governo da República Oriental do Uruguai se levantar alguma rebelião contra o de S. M. o Imperador em seus territórios, limítrofes do da República, o Governo da mesma República se obriga a prestar às autoridades e forças legais do Brasil, toda a proteção e auxílios que estiverem a seu alcance; e a não consentir nenhuma espécie de comércio com os rebeldes, e a colocar aqueles que se asilarem em seu território (sem contudo faltar aos deveres que lhe impõe a humanidade, a liberalidade de suas instituições, e sua própria dignidade) em uma posição inteiramente inofensiva, desarmando-os,

---

<sup>26</sup> Heitor LYRA. *História de D. Pedro II - Ascensão: 1825-1870*. Belo Horizonte: Itatiaia. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1977, vol I. p. 221.

<sup>27</sup> Jornal *Expectador da América do Sul*, março de 1864, *apud* Carlos Delgado de CARVALHO. *Opus citatum*, p. 81.

<sup>28</sup> Tratado de Aliança, de 12 de outubro de 1851, *apud* Ladislau dos Santos TITÁRA. *Memórias do Grande Exército Aliado Libertador do Sul da América, na Guerra de 1851 a 1852, contra os tiranos do Prata, e bem assim dos fatos mais graves e notáveis, que a precederam, desde vinte anos, e dos que mais influíram para a política enérgica, que ultimamente o Brasil adotou, a fim de dar paz e segurança aos Estados vizinhos: incluindo-se também noções exatas e documentadas da Batalha de Ituzaingó, em 1827, e do seu resultado*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1950. il. p. 257.

se estiverem armados, e entregando as armas, os cavalos e quaisquer objetos próprios para a guerra ao Governo Imperial.

(Grifos nossos)

O caráter obrigatório que tocava ao governo uruguaio de prestar-se à manutenção da integridade do Império somente seria suprimido do texto do Tratado de Aliança com o Acordo de 3 de setembro de 1857, tornando-o sem efeito. Contudo, mesmo que persistisse a versão original do Tratado de Aliança, a situação em 1864 era diversa de 1851. O Império já não poderia contar com a cooperação da República, então envolta no combate aos revolucionários *colorados* e julgando haver conivência ou omissão brasileira na participação dos residentes brasileiros. Além disso, embora o protesto dos produtores rurais rio-grandenses não fosse contra a autoridade do Imperador, a coação por eles colocada ao governo brasileiro foi muito forte e capaz de deixar clara a opção em envolver-se na questão oriental, caso a demora na definição do gabinete os compelsse a tomar aquela iniciativa. Por fim, o sucesso do convencimento da opinião pública brasileira da insatisfação da elite agrária, rio-grandense e da residente no Uruguai, e sua preferência por Flores, assim colocadas ao governo Imperial, tiveram por efeito a desestabilização do gabinete de Olinda, acarretando em uma nova mudança no Conselho de Ministros.

A queda de Olinda não significou modificação na orientação política geral, mas a substituição do ocupante da presidência do gabinete Imperial por alguém capaz de oferecer maior resistência dialética àqueles tendentes às soluções de força. Com isso, e sem que os progressistas perdessem a direção política do Império, a 15 de janeiro de 1864, o deputado Góes e Vasconcelos seria mais uma vez chamado por Pedro II à direção do Executivo.

Com relação a esse aspecto particular do funcionamento da política Imperial, acreditava-se que a nomeação de um deputado para a organização do Conselho de Ministros fazia-o submisso à pessoa do Imperador, ao contrário de um senador, em pleno desempenho do múnus público vitalício. Contudo, em menos de um mês de exercício do cargo, Góes e Vasconcelos seria escolhido por Pedro II para ocupar uma vaga ao Senado pela província

da Bahia, em 10 de fevereiro de 1864<sup>29</sup>. *A contrario sensu*, a preferência para a indicação de Góes e Vasconcelos à cobiçada Alta Câmara, combinada com o significado da função que desempenhava no Executivo, aumentando-lhe ambas seu prestígio político pessoal, não ocorreu ao novo senador o divórcio de suas próprias idéias do pensamento emanado de Pedro II, pelo menos enquanto o político baiano estivesse ocupando a presidência do Conselho de Ministros.

Conforme Oliveira, Joaquim Nabuco, em seu “Um estadista do Império”, entendeu dever-se à atitude incomum de conexão à expressão do Imperador a explicação para o comportamento de Góes e Vasconcelos, pois “nessa época, Zacarias foi um instrumento do ‘imperialismo’, por resignar-se à vontade e indicações de Dom Pedro II, tornando-se suspeito de ‘favoritismo’, razão pela qual, a seu ver, foi chamado por três vezes para compor ministérios”<sup>30</sup>. Evidentemente, a opinião de Nabuco coloca em dúvida a lisura do representante do Poder Moderador em servir-se do presidente do gabinete Imperial e não se coaduna com a do próprio Góes e Vasconcelos quanto à importância do processo seletivo para a escolha da curul senatorial durante o Império. Em sua obra, “Da natureza e limites do Poder Moderador”, de 1860, Góes e Vasconcelos, momentaneamente sem um cargo político ou público, havia defendido que o processo de escolha dos novos senadores vitalícios deveria ocorrer segundo o merecimento individual, contra qualquer outro critério subjetivo “[...] apresentada uma lista tríplice, a escolha não é, não pode ser obra de simples benevolência, o efeito de pura simpatia do monarca, mas um juízo grave e severo proferido sobre o mérito dos indivíduos, de que a lista se compõe: não é decisão do coração, mas da cabeça”<sup>31</sup>. Ao tornar público seu juízo, sem que soubesse, Góes e Vasconcelos estaria antecipadamente contrapondo-se a Nabuco ao defender a impessoalidade que deveria ser obedecida pelo Imperador na escolha do terço da lista tríplice ao Senado

---

<sup>29</sup> Affonso de Escragnole TAUNAY. *O Senado do Império*. Introdução de Myriam Ellis. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1998. il. p. 192.

<sup>30</sup> Joaquim Nabuco *apud* Cecilia Helena de Salles OLIVEIRA (org.). *Zacarias de Góes e Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 2002. p. 21. Edição de 1862.

<sup>31</sup> *Idem, ibidem*, p. 105.

Imperial, além de oferecer subsídios para justificar sua atitude como senador, tida como excêntrica por seu crítico. Por fim, Faoro esclarece que o julgamento de Nabuco a Góes e Vasconcelos “quer, a todo o custo, desdourar o cetro”, desmerecendo a trajetória do ex-presidente de Conselho de Ministros e procurando focar o interesse político daquele como apenas limitado ao partidário, ao passo que Nabuco de Araújo, pai do autor de “Um estadista do Império”, estaria imbuído do zelo na atenção aos problemas nacionais<sup>32</sup>.

Seja como for, a escolha de Góes e Vasconcelos para formar um novo Ministério serviria aos propósitos do Imperador de que não prosperassem novas ações belicistas no Prata. Com a particularidade de ser integrado por ex-conservadores, do Conselho constituído foi atribuída a pasta dos Negócios Estrangeiros ao deputado e conselheiro Francisco Xavier Paes Barreto. Conforme Holanda, com relação à questão oriental, Góes e Vasconcelos organizou seu programa de governo mantendo a postura seguida por Olinda, de forma a afastar o Brasil do contencioso e praticando a política de não-intervenção no Prata<sup>33</sup>. Em sentido oposto, segundo Lyra, os políticos do Rio Grande do Sul, nas semanas iniciais de 1864, compreendendo que a particularidade de estar um membro da Câmara temporária à frente do gabinete não seria capaz de fazer-lhes resistência suficiente aos seus propósitos regionais, revigoraram os protestos contrários à conservação da política de neutralidade Imperial no Uruguai<sup>34</sup>. Contudo, o posicionamento que o gabinete de Góes e Vasconcelos adotaria frente aos eventos externos e internos já engendrados fazia antever que esse Ministério passaria pela fase, seguramente, mais conturbada para a política exterior do Império, fosse pela quadra ora vivenciada, fosse pelo que dela resultaria.

Assim sendo, como produto da oposição feita à política seguida pelo governo Imperial, exatamente uma semana após a posse do Ministério de Góes e Vasconcelos, Paes Barreto expediria correspondência confidencial a

---

<sup>32</sup> Raymundo Faoro *apud* Cecília Helena de Salles OLIVEIRA (org.). *Opus citatum*, p. 20.

<sup>33</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 29.

<sup>34</sup> Heitor LYRA. *Opus citatum*, p. 221.

José Mariano de Mattos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra, solicitando informações a respeito dos efetivos da “[...] força de linha e da Guarda Nacional móvel que consta a Província de São Pedro do Rio Grande do Sul, e dessa força qual a que se acha desarmada na fronteira, e em que pontos; e qual a que pode, no caso de necessidade, transpor de pronto a mesma fronteira”<sup>35</sup>. Segundo o ministro, isso poderia ser necessário porque<sup>36</sup>:

A prolongação da guerra civil no Estado Oriental do Uruguai, e as complicações que, em consequência dela, sobrevieram entre o mesmo Estado e a Confederação Argentina, das quais resultou o interrupmento [sic!] das relações, e resultará provavelmente a guerra entre os dois países, podem exigir que o Império, a despeito da política de neutralidade e abstenção que adotou e tem procurado fazer observar, intervenha materialmente quer no desempenho dos compromissos internacionais a que está ligado relativamente à autonomia e integridade da República do Uruguai, quer no cumprimento do dever de garantir e fazer respeitar os direitos e legítimos interesses dos súditos brasileiros residentes naquelas regiões.

(Grifos nossos)

Na oportunidade do questionamento de Paes Barreto, as forças imperiais existentes na província do Rio Grande do Sul estavam em muito reduzidas para o fim que se esperava. Em janeiro, poder-se-ia contar com o 1º Regimento de Artilharia a Cavalos, os 2º, 3º, 4º e 5º Regimento de Cavalaria, os 3º, 6º e 13º Batalhão de Infantaria, e 854 homens da Guarda Nacional. Ao todo, o efetivo disponível no momento somava 3.501 homens<sup>37</sup>.

No Senado brasileiro, não apenas os senadores sulistas defendiam a mobilização do gabinete brasileiro. Senador por São Paulo, o conselheiro José Antonio Pimenta Bueno criticaria a abstenção mantida pelo governo Imperial a respeito dos brasileiros no Uruguai. Segundo o senador, em discurso a 11 de fevereiro de 1864, a ênfase da política externa deveria ser na proteção àqueles

---

<sup>35</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr, confidencial. Seção Central. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1864. De Francisco Xavier Paes Barreto, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a José Mariano de Mattos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Apesar da data, o documento estava indevidamente arquivado nessa pasta.

<sup>36</sup> *dem, ibidem*.

<sup>37</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Mapa de efetivo, datado de 25 de janeiro de 1864, encontrado incluso ao Ofício, S/Nr, confidencial. Seção Central. Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1864. De Francisco Xavier Paes Barreto, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a José Mariano de Mattos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra.

ricos estancieiros brasileiros estabelecidos na faixa de fronteira, pois a neutralidade “É boa política só enquanto não compromete os direitos ou grandes interesses do país. Há naquelas campanhas 30 a 40 mil brasileiros que possuem imensos capitais; é preciso que a neutralidade se combine com a segurança das vidas e das fortunas desses brasileiros”<sup>38</sup>. No dia seguinte, uma medida tímida seria tomada, mas sem relação direta com o clamor das tribunas. A tensão havida entre o Estado Oriental e a Confederação Argentina, em razão dessa ter apoiado a Flores, havia ensejado aos argentinos a armarem a ilha de Martim Garcia. O ato perpetrado revestia-se de gravidade, pois representava a quebra da neutralidade, já acordada a respeito da ilha, e perigo à navegação e ao comércio dos países neutros no Prata, por controlar a passagem de navios que se dirigissem ao rio Uruguai. Além disso, prestava-se a servir como intimidação ao governo Oriental, havendo ordem de Mitre para a captura dos navios de guerra uruguaios que passassem pelo canal de Martim Garcia<sup>39</sup>. Por esses motivos, o Império tomou partido no sentido de que os argentinos retirassem suas armas daquela ilha, mas conseguiu obter apenas o comprometimento de que não seriam usadas contra o governo uruguaio<sup>40</sup>.

Durante o mês de março, um importante encadeamento de eventos estaria reservado para acontecer. No Brasil, encontravam-se iludidos com a causa de Flores, políticos brasileiros influentes, produtores rio-grandenses, residentes no Uruguai e seus simpatizantes, convergindo suas principais forças nesse intento, suficientemente capaz de vir a pesar sobre o destino dos Estados platinos. No Uruguai, encerrava-se o governo de Berro, sem que chegasse a termo o combate aos sublevados. A respeito da concepção de política externa platina exercitada por Berro, Teixeira Soares definiu-a como que caracterizada pela convicção de que ações ou omissões do Brasil e da

---

<sup>38</sup> Souza Docca *apud* Carlos Delgado de CARVALHO. *Opus citatum*, p. 82.

<sup>39</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 106.

<sup>40</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, pp. 340-1. Nota da Legação Imperial, em Montevidéu, ao governo Oriental, de 12 de fevereiro de 1864. Protocolo assinado em 25 desse mês, em Buenos Aires, entre o ministro residente brasileiro, Filipe José Pereira Leal e o ministro das Relações Exteriores da Confederação Argentina, Dom Rufino Elizalde, pelo qual a Confederação comprometeu-se a não interferir na navegação e comércio dos países neutros e não prejudicar a independência e integridade da República Oriental.

Confederação Argentina, em questões internas da República Oriental, mormente com relação a Flores, seriam suficientes para justificar seu entendimento de que ambos Estados estariam determinados a colocar em risco a independência uruguaia, subvertendo-a a seus propósitos<sup>41</sup>. O mesmo autor, contudo, pondera que essa hipótese é pouco provável de ser considerada seriamente porque, segundo seu juízo, estariam nivelados o desinteresse e a neutralidade dos governos argentino e brasileiro a respeito da condução dos desígnios orientais e no usufruto de benefícios que pudessem angariar. Porém, os escritos posteriores de José Antonio Saraiva, no decorrer de sua Missão, confirmariam os temores orientais com a pretensão argentina. Portanto, não foi de todo injustificada, como afirma Teixeira Soares, a essência da interpretação política de Berro.

Com o fim do período presidencial de Berro, Dom Atanasio de la Cruz Aguirre Aguado, do partido *blanco*, então presidente do Senado, desde o dia 1º de março estaria interinamente na presidência da República Oriental do Uruguai. A 16, esse seria eleito efetivamente para o cargo. A gestão de Aguirre, ao longo de 1864 e até fevereiro de 1865, levaria ao acirramento e auge da crise nas relações entre o Brasil e o Uruguai, envolvendo questões pendentes de residentes brasileiros. Apenas com o término de seu mandato presidencial, sucedido pouco antes da capitulação de Montevideú, houve condições para que fosse finalizada a intervenção brasileira no Uruguai, encerrando o período agudo de controvérsia com o Brasil.

No Brasil, mudanças no Executivo e também na forma de conduzir-se com o governo Oriental ocorreriam nessa mesma época. A 9 de março, Paes Barreto seria substituído pelo senador e conselheiro João Pedro Dias Vieira, interinamente. A 31 de março, Dias Vieira passaria a efetivo na pasta dos Negócios Estrangeiros. Apesar da política de neutralidade seguida pelo gabinete de Góes e Vasconcelos, durante a sua gestão e a de Dias Vieira deu-se início a seqüência de acontecimentos que levariam a uma nova intervenção no Uruguai.

---

<sup>41</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, p. 234.

O efeito transnacional que implicou da reprodução da iniciativa de 1851 nos parece, dessa vez, no que cabe ao Brasil, ter sido conseqüência de uma incorreta avaliação por parte do Império que, sobre as quais, gradualmente, viria a perder o controle em sua condução. Flores foi o favorecido nessa empreitada. Nosso entendimento de como o caudilho *colorado* beneficiou-se das circunstâncias baseia-se no que já foi demonstrado anteriormente e no que se segue. Alguns autores, por exemplo, apresentam posições interessantes sobre o tema.

Graham é de opinião que a razão do governo brasileiro ter assumido uma posição mais incisiva, principiada nos meses seguintes, seria o atendimento à dívidas políticas que os liberais brasileiros tinham para com aqueles da província do Rio Grande do Sul, descontentes com os efeitos causados aos interesses comerciais de produtores rurais da província e de residentes no Uruguai por medidas administrativas tomadas pelos governos *blancos* ou por desmandos de chefes políticos locais<sup>42</sup>.

Burton, talvez influenciado pelo pensamento platino corrente, de que o Império do Brasil ainda buscava alcançar o limite natural<sup>43</sup> do Rio da Prata, como os portugueses, acreditava que o motivo pela atração dos brasileiros por aquela parte do mundo poderia ser explicado com apoio na Geografia, por ser o relevo uruguaio um prolongamento natural do território brasileiro. Assim sendo<sup>44</sup>:

Foi ocupado [o Uruguai] alternativamente, desde 1806, por ingleses e espanhóis, por portugueses e tropas brasileiras. Os brasileiros dominaram-no por duas vezes

---

<sup>42</sup> Richard GRAHAM. O Brasil de meados do século XIX à Guerra do Paraguai. In: Leslie BETHELL (org.). *História da América Latina: da independência a 1870*. Tradução por Maria Clara Cescato. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Imprensa Oficial do Estado; Brasília, DF: Fundação Alexandre Gusmão, 2001. vol 3. Tradução de: The Cambridge History of Latin America. p. 815.

<sup>43</sup> Oliveira LIMA. *Dom João VI no Brasil*. 3 .ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996. p. 73.

<sup>44</sup> Richard Francis BURTON, Sir. *Cartas dos campos de batalha do Paraguai*. Tradução por José Lívio Dantas e revisão técnica por Ulisses Lisboa Perazzo Lannes. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1997. il. Tradução de: Letters from the battlefields of Paraguai. Publicado por: Tinsley Brothers, London, 1870. p. 97.



e ainda sonham em tê-lo novamente - como um patriota russo, eu daria a vida por Istambul; como um persa, por Herat; e como um brasileiro, pela Banda Oriental.

O interesse inglês, citado por Burton, curiosamente não mencionando o comercial, estaria na agricultura, pois “[...] foi a incapacidade de um general da grande época georgiana [John Whitelocke, de 3 de fevereiro a 9 de setembro de 1807] que nos privou de uma colônia que hoje seria o grande silo do lado oriental da América do Sul e a jóia mais brilhante da coroa britânica”<sup>45</sup>. Consideramos que a afirmação de Burton merece reparo quando percebemos que o Império brasileiro não almejava a posse dos territórios orientais, como Portugal, mas a defesa dos interesses de estancieiros brasileiros com propriedades no Uruguai e a proteção aos seus súditos, de forma geral.

Contraditório, o extremo da opção que os grupos de interesse forçavam por impor ao gabinete brasileiro poderia expor o efeito que causaria a desigual comparação de poder entre o Estado brasileiro, conduzido por uma corrente de opinião intervencionista e majoritária, e o uruguaio, convulsionado. Poucos anos antes, o Império já havia passado por uma crise em suas relações com a Inglaterra, na qual a descrença britânica na capacidade brasileira em fazer executar seu próprio ordenamento jurídico conduziu à anomalia da aplicação de uma legislação estrangeira à navegação brasileira. Referimo-nos ao ano de 1856, quando o combate ao tráfico negreiro em águas brasileiras fez com que os ingleses apreendessem africanos cativos em Serinhaem. Na defesa da soberania do Brasil, Paranhos, então ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, discursaria em tom recorrente às relações desproporcionais entre Estados fortes e fracos<sup>46</sup>:

A ameaça que tão injusta e acremente se faz ao Governo Imperial, poderá servir para despertar a lembrança de que a Grã-Bretanha é uma nação mais forte do que o Brasil e para significar que não duvidará usar, ainda sem motivo legítimo, do seu grande poder material; mas não poderá nem encobrir a sem-razão de um semelhante procedimento, nem abalar a tranqüilidade que ao Governo Imperial inspira a consciência de sua dignidade e da inteireza de seus atos.

---

<sup>45</sup> *Idem, ibidem*, p. 97.

<sup>46</sup> Relatório de 1856 *apud* José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, pp. 218-9. Nota, de 6 de abril de 1856, do conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a W. Jerningham, encarregado de Negócios da Grã-Bretanha.

O procedimento inglês estava consoante com a exigência do cumprimento de práticas legais que o próprio governo brasileiro havia determinado a si mesmo. Como vemos, o discurso de Paranhos não guarda relação com a prática brasileira em 1851 e 1864. No que diz respeito à motivação dos proprietários rio-grandenses e residentes no Uruguai, o desembocar da intervenção de 1864 seria ocasionado por motivos semelhantes aos de 1851. E ambas interferências significariam a aplicação forçada da vontade brasileira em fazer o governo uruguaio reparar direitos lesados aos súditos brasileiros. Dessa forma, inversamente ao seu posicionamento contrário ao uso da força pelos Estados fortes contra os Estados mais fracos, aos moldes como praticado pela política externa da Inglaterra, o Brasil repetiria a atitude adotada anteriormente com relação ao Uruguai. Já a havia seguido em 1851 e mais uma vez voltaria a empregá-la.

Em 1864, conforme Graham, aproximadamente 20.000 brasileiros residiam no Uruguai, possuindo cerca de 400 propriedades rurais, distribuídas em 1/3 do território oriental. Não obstante seu grande número, poder econômico e área ocupada, por encontrarem-se no interior do país, os residentes estavam sujeitos mais diretamente aos efeitos dos conflitos entre *blancos* e *colorados* e à insegurança causada pela instabilidade da política interna oriental. Além disso, aqueles brasileiros sentiam-se prejudicados em seus interesses pelo governo uruguaio e o pressionavam por favores e reparações. Suas queixas estavam centradas na questão do trabalho servil, em suas obrigações fiscais para com o Estado Oriental e no que julgavam em dele haver. A propósito do tema trabalhista, a abolição da escravatura no Uruguai, em 1853, e a advertência feita pelo respectivo governo de por em liberdade os escravos que entrassem no país, embaraçavam em parte o cumprimento do Tratado de Entrega recíproca de criminosos e desertores e para a devolução de escravos <sup>47</sup>, criando sérias dificuldades para a continuidade das atividades desenvolvidas pelos residentes, além da perda patrimonial resultante da soltura de seus escravos. Quanto à matéria fiscal, visavam os brasileiros estabelecidos no Uruguai alcançar a isenção do pagamento de impostos de exportação para

---

<sup>47</sup> Richard GRAHAM. O Brasil de meados do século XIX à Guerra do Paraguai. In: Leslie BETHELL (org.). *Opus citatum*, pp. 814-5.

a travessia de seu gado para as charqueadas existentes na província do Rio Grande do Sul. Por fim, o pleito pela concessão do pagamento de indenizações por danos sofridos com os constantes episódios de turbulência civil somava-se ao rol das pendências dos residentes para com o governo Oriental.

A questão relativa ao trabalho servil acabaria sendo contornada quando o governo brasileiro celebrou acordo com o uruguaio, em novembro de 1857, sobre as condições da contratação de pessoas de cor, a título de libertos, para empregarem-se em estabelecimentos brasileiros na República Oriental<sup>48</sup>. As demais reivindicações citadas, se atendidas a todas, teriam o poder privar o governo do Uruguai de recursos necessários para a quitação da dívida pública com Mauá e o Império, em função da Convenção de Prestação do subsídio ao governo da República Oriental do Uruguai e reconhecimento de dívida e das garantias que esta República deveria dar ao Brasil, e demais governos e cidadãos estrangeiros com atividades comerciais, igualmente prejudicados. Como vemos, a arrecadação daqueles impostos contestados, expressão da soberania de um Estado, estava inserida em um contexto de círculo vicioso para as contas públicas orientais, podendo a sua suspensão afetar à pretendida estabilidade da balança de pagamentos do país.

Dessa maneira, todas as circunstâncias mencionadas formavam um conjunto de razões pelas quais a elite constituída por proprietários rio-grandenses e de brasileiros residentes no Uruguai sentia-se prejudicada em seus interesses comerciais, com a desestruturação parcial do sistema de criação de gado *vacum*, causado pelo ataque de partidas de bandoleiros, o encarecimento da exportação dessa produção animal para o Brasil e o comprometimento do abastecimento do principal produto usado na alimentação dos trabalhadores servis do Império. Para que esses problemas fossem superados, o mote da suspensão de violências praticadas contra brasileiros e a atribuição de responsabilidade aos acusados, embora verdadeiro, foi o

---

48 José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, pp. 246, 260. Acordo feito em 25 e 30 de novembro de 1857, por meio de Notas. O assunto teria prosseguimento com o acordo feito no Rio de Janeiro, em 20 de julho e 10 de setembro de 1858, por meio de Notas Reversaes, para a extradição de escravos.

argumento que serviu para comover aqueles que se bateram por substituir o canal diplomático pelo da força.

## 2. 2. 1 A Missão Saraiva

No Brasil, o mês de abril foi marcado por protestos na Câmara dos Deputados, tanto por conservadores como liberais, contra a posição de neutralidade mantida pelo Brasil. A pressão feita sobre o governo brasileiro pelas elites a serem diretamente favorecidas, caso houve um reordenamento de conduta quanto ao Prata, chegou ao seu auge. Discursos inflamados de parlamentares foram proferidos nas duas casas legislativas, artigos publicados em jornais demonstraram indignação com a imutabilidade daquele estado de coisas e a presença de Souza Netto na corte, exigindo a tomada de posição com o uso da força para com o governo de Montevideú, formaram uma oposição irresistível ao governo. Apresentados como argumentos opostos, a consideração das conseqüências negativas ao Brasil da inconveniência de uma nova intervenção externa ou a exaustão dos cofres públicos do que pudesse advir não foram fatores considerados suficientes pelos críticos do gabinete de Góes e Vasconcelos e da postura de Dias Vieira.

Discursos como o de Evaristo Ferreira da Veiga, deputado por Minas Gerais, e depois senador, formavam a opinião de que os residentes brasileiros agiam corretamente em defesa própria e de seus bens, lutando ao lado de Flores, porque <sup>1</sup>:

É fora de duvida – dizia ele – que cerca de dois mil brasileiros se acham em armas no Estado Oriental, sob o mando do general Flores; não pense, porém, V. Exa., Sr. Presidente, que eles foram levados a este ato de desespero, ou de coragem, porque o partido *colorado* seja aquele que menos hostil se mostra para com o Império; não, como já disse, foi a necessidade de defender as vidas, a honra e a propriedade que levou esses nossos concidadãos a esse ato extremo. Eles foram arrastados a tomar tão audaz e arriscada deliberação, porque, com razão, pouco ou nada deviam esperar das reclamações feitas por intermédio dos nossos agentes diplomáticos, as quais têm sido sem nenhum resultado até hoje, e, pois, resolveram apelar para o campo de batalha, preferindo morrer ali a serem assassinados em suas próprias casas, depois de roubados, depois de profanada a honra de suas famílias.

Para o deputado Barros Pimentel estariam esgotadas as oportunidades para o diálogo diplomático com o Uruguai. Segundo seu entendimento, a

---

<sup>1</sup> *Apud* Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, pp. 108-9.

postura não civilizada de Montevideu o encorajava a cobrar medidas enérgicas do governo Imperial e tratamento diferenciado para com os *blancos*, quando no poder, conforme se depreende de seu pensamento “E pois – concluiu – entendo que com o governo de Montevideu não podemos ter a mesma política que com as nações civilizadas. Para ali ação enérgica da diplomacia e força para nos fazermos ouvir”<sup>2</sup>. Sintética e objetiva, a opinião de Barros Pimentel não permite qualquer dúvida quanto à existência de um senso comum sobre como agir no Uruguai.

Embora também fizessem parte do coro ao pedido de iniciativa do gabinete Imperial, os conservadores, como Paranhos e Caxias, foram contrários às ações de força. Não havendo como resistir à maioria, segundo Faria, “as vozes discordantes emudeceram. O próprio Zacarias, a alma forte para a empresa de desafiar a impopularidade na resistência por uma opinião, fraquejava”<sup>3</sup>. Assim, Góes e Vasconcelos resolveu enviar a Montevideu o conselheiro José Antonio Saraiva, do Partido Progressista, como plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, servindo-lhe, como secretário, Aureliano Cândido Tavares Bastos, deputado por Alagoas. Acompanhou-o também o vice-almirante Joaquim Marques Lisboa, barão de Tamandaré, depois visconde e marquês, na função de comandante em chefe da 3ª Divisão das Forças Navais do Império, no Rio da Prata.

Calmon definiu Saraiva como sendo “um político liberal, conhecido pelo gênio moderado, de brandura instintiva, mas de firmeza estóica”<sup>4</sup>. Lyra o viu como transigente, prudente e de feitio conciliador<sup>5</sup>. Embora Calmon tenha feito referências ao trabalho de Lyra, ambos autores consideraram que as qualidades pessoais reunidas pelo enviado brasileiro o faziam plenamente capaz de desempenhar a contendo sua Missão, desde que houvesse interesse da parte do governo Oriental em satisfazer às reclamações brasileiras. Além

---

<sup>2</sup> *I dem, ibidem*, p. 109.

<sup>3</sup> Alberto Faria *apud* Heitor LYRA. *Opus citatum*, p. 221.

<sup>4</sup> Pedro CALMON. *Opus citatum*, p. 128.

<sup>5</sup> Heitor LYRA. *Opus citatum*, p. 222.

disso, sendo Saraiva também baiano, bem como Góes e Vasconcelos e Paranhos, provinham esses políticos diretamente envolvidos com questões platinas da “Virgínia dos estadistas do Império”, como Teixeira Soares chamou a província da Bahia<sup>6</sup>, embora esse motivo não fosse suficiente para que o conservador Paranhos concordasse com a política intimidatória iniciada pelos progressistas.

Para Calmon, a nomeação de Saraiva pelo governo Imperial, fazendo-o seguido por Tamandaré, reforçava a idéia de explícita demonstração de força ao governo Oriental<sup>7</sup>. Ao analisar os motivos que teriam levado o governo brasileiro a posicionar-se dessa forma, Calmon considera duas hipóteses. Na primeira, o Imperador estaria forçando o fim da guerra civil no Uruguai para que Flores tomasse o governo antes que houvesse aliança entre Aguirre e López.

Em uma segunda proposição, Pedro II teria se deixado convencer pela pressão parlamentar em defesa de brasileiros estabelecidos no território Oriental, conjugado com a necessidade de renovar o prestígio brasileiro no Prata, compensado com o oferecimento de lealdade por Mitre. Conforme Calmon, baseando-se em opinião pessoal do Imperador, a resposta à questão estaria mais próxima da segunda formulação<sup>8</sup>. Concordamos em que a primeira hipótese não faria sentido porque, tanto a documentação expedida a Saraiva, como a dele recebida, não mencionam essa possibilidade e a que localizamos de Paranhos mostra surpresa e descrença com a direção que os acontecimentos estavam tomando. Concordando com a segunda suposição de Calmon, acreditamos, todavia, que o autor não poderia basear sua resposta apenas no julgamento de Pedro II, pois, como já demonstrado, não caberia unicamente ao Poder Moderador a condução da política exterior do Império. O próprio autor contradiz-se quando definiu a política seguida no Prata em 1864 como algo pacientemente arquitetado e esperado por alguns<sup>9</sup>:

---

<sup>6</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, p. 188.

<sup>7</sup> *dem, ibidem*, p. 188.

<sup>8</sup> Pedro CALMON. *Opus citatum*, p. 129.

<sup>9</sup> *dem, ibidem*, p. 129.

Se é uma arte política desencadear o conflito, quando o êxito é seguro, em lugar de desprezá-lo, até que desabe a catástrofe – essa arte não faltou aos homens do Rio de Janeiro. Ficou a tradição da infalibilidade de sua diplomacia. Ignorava ela a imprudência. Sabia esperar; e acertava. Tolerara dez anos Rosas; outros dez permitira que os tratados com a República Oriental fossem interpretados à feição dos antagonistas, varridas as vantagens da intervenção de 51. Assistira, impassível, às mutações que, noutra clima, provocariam medidas preventivas, represálias prontas. Em 1864, porém, como em 1849, declarara encerrado o ciclo de observação: e iniciava a ação direta.

Quanto à citação de Calmon, para justificar o início de uma política externa mais enérgica para com o Uruguai, a incoerência da afirmação está justamente no próprio perfil apaziguador e conciliador de Saraiva, traçado pelo historiador e evidenciado em ofícios expedidos pelo enviado brasileiro. Da documentação pesquisada para esse trabalho, emerge um negociador confiante em decidir politicamente as questões com o governo Oriental, através da pacificação dos revoltosos com o governo legal, e que demonstrou não contar com soluções de força previamente definidas para o impasse diplomático, apesar da proximidade de Tamandaré. Além do exposto, encontramos em Despacho, de Dias Vieira a Saraiva, a justificativa para a decisão tomada e da qual o enviado brasileiro seria interlocutor e executante<sup>10</sup>:

O Governo Imperial julgou chegada a oportunidade de adotar em relação ao Estado Oriental do Uruguai um política que, sem desviar-se da neutralidade no que respeita às questões e lutas internas do mesmo Estado, procure despertar o seu Governo do letargo em que parece jazer, e que tão gravemente ofende e prejudica os incontestáveis direitos e legítimos interesses do Império.

[...]

Para o Governo Imperial é pois indiferente que seja o Estado Oriental governado por *Colorados* ou por *Blancos*, segundo a determinação dada aos dois partidos em que ali se divide a opinião; e que prevaleçam na política e na administração os princípios e as doutrinas de uns ou de outros; estando no propósito deliberado de assistir impassível, embora com pesar, às dissensões e às lutas que nesse terreno se travarem.

[...]

O grito desses brasileiros repercute, como é natural, em todo o Império, e principalmente na Província vizinha de S. Pedro do Rio Grande do Sul, e o Governo Imperial não pode prever, nem poderá talvez evitar o efeito dessa repercussão, se para remover-lhe as causas indicadas não contribuir prontamente o Governo da República com franqueza e decisão.

Sem embargo da urgência das circunstâncias, e ainda do estado de excitação do espírito público brasileiro, o Governo Imperial prefere tentar um último apelo aos

---

<sup>10</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Despacho S/Nr, Seção Central. Rio de Janeiro, de 20 de abril de 1864. De João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a José Antonio Saraiva.



meios amigáveis, na confiança de que servirá ele o resultado que deseja, e que a ambos países tanto importa.

(Grifos nossos)

Assim sendo, pressionado por interesses regionais, estranhos aos nacionais, o governo Imperial iniciaria, com esse passo, um caminho que não permitiria mais retorno. O primeiro efeito da repercussão da Missão Saraiva deu-se quando, questionado pela Legação Argentina na corte, o governo Imperial emitiria Nota à mesma, a 21 de abril, esclarecendo a razão do envio de Saraiva a Montevideú<sup>11</sup>. Segundo a Nota citada, a Missão teria por objetivo<sup>12</sup>:

[...] fazer um último apelo amigável ao Governo da República Oriental, para conseguir a solução satisfatória de reclamações justíssimas que perante ele tinha o Brasil, e a adoção das providências e medidas necessárias para tornar efetivas a proteção e as garantias que as próprias leis da República afiançam aos seus habitantes.

Apesar do intuito declarado da Missão Saraiva ainda buscar uma solução pacífica, o governo Imperial, em maio, providenciou o envio do 4º Batalhão de Infantaria para a província do Rio Grande do Sul<sup>13</sup>, reforçando a tropa de linha da província. No final do mês, Dias Vieira solicitaria a José Mariano de Mattos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra, que fossem extraídas mais 150 exemplares da carta da província do Rio Grande do Sul, com a linha de demarcação de limites com o Estado Oriental, e igual número de exemplares dos mapas que demonstravam os marcos principais e intermediários<sup>14</sup>. Não encontramos qual seria a finalidade do pedido, mas é

---

<sup>11</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 342.

<sup>12</sup> Relatório de 1864 *apud* José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 342.

<sup>13</sup> IG 1 - 419 1860 - 1864 - *Correspondência do Ministro da Marinha ao Ministro da Guerra*. Ofício, 3ª Seção. Rio de Janeiro, 11 de maio de 1864. De Francisco Carlos de Araújo Brusque, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Marinha, a José Mariano de Mattos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Informou a respeito do parecer da comissão que examinou o vapor da Companhia Brasileira de Paquetes, destinado ao transporte do 4º Batalhão de Infantaria.

<sup>14</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Ofício Nr 6, Seção Central. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1864. De João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a José Mariano de Mattos, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Apesar da data, o documento estava indevidamente arquivado nessa pasta.

certo que, ao serem as cartas entregues<sup>15</sup>, a posição brasileira já seria de aplicação de represálias e encontrarem-se rompidas as relações do Uruguai com o Brasil.

### **2. 2. 1. 1 Tentativa de conciliação para a paz comum**

Chegando em Montevideu a 6 de maio, Saraiva repetiria ao governo Oriental a finalidade de sua Missão, semelhante à relatada ao enviado de Buenos Aires pelo gabinete Imperial, mas não no mesmo tom<sup>16</sup>:

Conseguir que por meio de uma política previdente, e com perseverança executada, sejam garantidos os direitos e os interesses legítimos dos meus concidadãos domiciliados no interior da República, tal é, Snr. Presidente, o objeto especial da minha missão e o vivo desejo do Governo de Sua Majestade.

Menos agressiva, entendemos que a declaração de Saraiva tinha por intenção, desde o início, não criar antagonismos e aversões ao seu encargo.

A chegada de Saraiva a Montevideu causou expectativas opostas no ânimo dos partidos uruguaios, a respeito do objeto da Missão. Segundo Saraiva, os *colorados* ficaram extremamente esperançosos de que a sua chegada significasse o apoio do Império à causa revolucionária de Flores, a despeito da insatisfação dos *blancos*<sup>17</sup>:

---

<sup>15</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Ofício S/Nr, Seção Central. Diretoria Central. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1864. De Carlos Carneiro de Campos, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Henrique de Beaupaire Rohan, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Apesar da data, o documento, acusando o recebimento das cartas, estava indevidamente arquivado nessa pasta.

<sup>16</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Discurso feito por José Antonio Saraiva a Aguirre. Anexo ao ofício Nr 1, 1ª Seção, Confidencial. Montevideu, de 14 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>17</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272

No meio das opiniões e desejos encontrados, não só quanto ao objeto da Missão, como acerca da sua influência sobre os acontecimentos e a atualidade política deste país, observa-se que o partido *Blanco* está visivelmente contrariado, e que afeta uma confiança que não tem; assim como os *Colorados* dificilmente ocultam a satisfação de que se acham possuídos pela crença de que a Missão trará embaraços ao Governo atual, e poderá conseqüentemente oferecer ao General Flores vantagens consideráveis.

Apesar do aparato que constituiu a ida de Saraiva ao Uruguai, não estava ainda definido o que deveria ser feito caso o governo Oriental não aceitasse a reparação aos direitos e interesses lesados, como já seria esperado<sup>18</sup>:

V. Ex. sabe perfeitamente, e foi este ponto assunto de nossas conferências, que é muito provável que o Governo Oriental não satisfaça às reclamações brasileiras, nem adote medidas eficazes-protetoras dos direitos dos súditos de Sua Majestade. Em semelhante conjuntura qual deve ser o nosso procedimento?

Diferente de autores que desejam mostrar que o Império já estaria decidido sobre o que fazer quando enviou Saraiva, a incerteza do enviado brasileiro não deixa suspeita quanto à imprecisão das instruções recebidas. Em sua primeira comunicação oficial com Dias Vieira, Saraiva colocou dois pontos para estudo do gabinete: que medida tomar, caso não houvesse colaboração por parte do governo de Aguirre, e se deveriam ser criadas condições para a pacificação do Uruguai.

Quanto à primeira dúvida, Saraiva sugeriu uma variante no que Pimenta Bueno já havia chegado a defender no início de abril, quando afirmou que o governo Imperial deveria fazer justiça com suas próprias mãos e se apoderasse de território uruguaio, na região do Quaraím<sup>19</sup>. Curiosamente, essa opinião radical encontraria simpatia por parte de Saraiva que a aconselhava, embora não a caracterizasse como permanente<sup>20</sup>:

---

Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 1, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 14 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>18</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>19</sup> Heitor LYRA. *Opus citatum*, p. 221.

<sup>20</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 1, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 14 de maio de

Já tive ocasião de manifestar a V. Ex. em nossas conversações, que a ocupação do território ao Norte do Rio Negro, onde estão encravadas quase todas as estâncias e estabelecimentos de brasileiros, parece-me o único alvitre que temos a adotar se quisermos por nós mesmos tornar efetiva proteção aos nossos compatriotas.

O amparo aos brasileiros seria temporário e garantido com<sup>21</sup>:

A ocupação do território, ou de certos pontos do território além do Rio Negro, onde o Governo Oriental concentra alguns recursos para as operações na Campanha, fá-lo-ia refletir na necessidade da paz, que é o segundo objeto de minhas preocupações.

Segundo o entendimento de Saraiva, ocorrendo a ocupação citada, sua segunda preocupação teria alguma possibilidade de êxito com a retirada dos meios pelos quais os partidos se mantinham em luta. Estando assim incapacitados de praticar agressões mútuas, o início das conversações poderia ser facilitado, podendo levar ao estabelecimento da paz entre *blancos* e *colorados*. Contudo, parece-nos que o desejo de Saraiva em alcançar a paz aos uruguaios não seria de todo altruísta. A pacificação geral da República daria condições ao Império de rever pendências antigas em melhores condições<sup>22</sup>:

Para nós, os *Blancos* equivalem aos *Colorados*, e os nossos concidadãos não de sofrer sempre, e muito, do espírito vertiginoso e anárquico de ambos os partidos. A guerra, porém, nos faz sofrer notoriamente, e é a situação mais desgraçada para os brasileiros residentes na República e para o nosso avultado comércio do Rio da Prata.

A paz, portanto, é tudo para nós, porque ela deve prevenir os males futuros, e facilitar a oportunidade de tomarmos todas as precauções e obtermos todas as garantias que por ventura tenhamos esquecido ou não alcançado, para colocar a vida e a propriedade de brasileiros em melhores condições de segurança.

(Grifos nossos)

Para Saraiva, um posicionamento a ser tomado em favor da paz no Uruguai seria certo de ocorrer por ser de interesse do Brasil, pois<sup>23</sup>:

---

1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>21</sup> *idem, ibidem.*

<sup>22</sup> *idem, ibidem.*

<sup>23</sup> *idem, ibidem.*

A prolongação da guerra civil há de obrigar-nos, mais cedo mais tarde, a intervir para dar a paz a este país. Não seria mais generoso apressar desde já este acontecimento? A paz desta República não é um interesse simplesmente Oriental: é um interesse brasileiro e dos mais graves.

Essa inteligência sobre uma possível conciliação, da qual o Império poderia colher alguns frutos, nortearia a conduta de Saraiva por algum tempo durante sua Missão.

Com relação à Argentina, consideramos que Saraiva estaria iludido com relação a um possível auxílio, para ele, isenta de outros interesses que não em oportunizar a paz aos uruguaios “Estou persuadido, Snr. Conselheiro, que se por qualquer modo, e por uma ação combinada com a República Argentina, déssemos a paz a este Estado, nossa tarefa facilitar-se-ia, e o Brasil teria muito que ganhar e nada que perder”<sup>24</sup>. Como já vimos, seria da vontade de Buenos Aires, como da elite rio-grandense e de residentes no Uruguai, a substituição dos *blancos*, conforme a conveniência de cada um, por Flores.

Outro aspecto diz respeito à Esquadra de Tamandaré. É interessante observar que o uso da Força Naval seria descartada por Saraiva no início, por achar que poderia trazer mais dificuldades do que benefícios a sua Missão, pois<sup>25</sup>:

A esquadra pouco ou nada pode fazer. Qualquer ato de violência por ela praticado neste porto não adiantaria coisa alguma, e serviria apenas para irritar contra o Império a população pacífica e laboriosa da cidade, nacional ou estrangeira, dando motivo, demais, para que nos suscitem dificuldades àqueles dos membros do Corpo Diplomático que não simpatizam com a nossa influência no Rio da Prata.

A ressalva não se daria com o Exército Imperial, tido como decisivo para a ocupação de parte do território uruguaio, na coação julgada necessária para a obtenção do que se propunha Saraiva. Ademais, posteriormente o governo Imperial não viria a endossar esse propósito do enviado brasileiro porque<sup>26</sup>:

---

<sup>24</sup> *dem, ibidem.*

<sup>25</sup> *dem, ibidem.*

<sup>26</sup> AHI - *Offícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Despacho S/Nr, Seção Central. Rio de Janeiro, de 7 de junho de 1864.

[...] a ocupação era um meio extremo que devia ser empregado em último caso; porque sobre ser um ato qualificado de guerra, era oneroso aos cofres do Império, e podia ser considerado como revelação do pensamento de absorção que se nos atribui no Rio da Prata.

De fato, a ocupação não poderia garantir o cumprimento das exigências brasileiras, mas a sua materialização certamente interromperia o diálogo com Montevidéu.

Porém, antes que Saraiva viesse a saber da posição do gabinete, e para surpresa do enviado brasileiro, ao encontrar-se com Herrera, esse já estaria sabendo das intenções brasileiras por declarações feitas por João Neves Loureiro, ministro residente brasileiro, em Montevidéu<sup>27</sup>:

O Snr. Loureiro, Ministro Residente, de conformidade com as ordens do Governo Imperial, havia prevenido ao Snr. Herrera de que formar-se-iam na fronteira do Rio Grande do Sul duas Divisões do Exército, no intuito não só de fazer respeitar o território do Império e melhor impedir a passagem de contingentes daquela Província para este Estado, como para proteger e defender a vida e propriedades dos súditos do Império, se, contra o que era de esperar, o Governo da República, desatendendo às nossas reclamações, não quisesse ou não pudesse fazê-lo por si próprio. O Sr. Herrera, já suspeito com a notícia, derramada pelas gazetas, da vinda de uma esquadra, enxergou nessa comunicação uma ameaça, e pediu ao Snr. Loureiro houvesse de reproduzir em Nota a conversação que tiveram, e da qual depreendera estar o Governo Imperial resolvido a invadir o território da República, pois não compreendia que de outro modo pudesse o Exército Brasileiro garantir e defender os nossos compatriotas no Estado Oriental.

Não estando o Exército Imperial em condições de atuar, cumpria a Saraiva demover a Herrera dessa interpretação, a fim de que pudesse ganhar tempo em suas negociações, até que a força reunida no Rio Grande do Sul estivesse em condições de dissuadir aos *blancos*, por meio de ações ainda não definidas<sup>28</sup>:

---

De João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a José Antonio Saraiva.

<sup>27</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 2, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 14 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>28</sup> *Idem, ibidem.*

Parecendo-me da maior importância despir a Missão Especial de todo o caráter de ameaça, e não descobrir as instruções do Governo, qualquer que sejam no caso de serem desatendidas as nossas reclamações, julguei dever começar a minha conferência declarando ao Snr. Herrera:

Que [...] a política brasileira, era toda de paz e confiança no interesse e desejo do Governo Oriental para atender às nossas justas reclamações;

Que as Divisões que se estavam organizando na fronteira tinham por fim fazer respeitar o nosso território e evitar a passagem de reforços para o General Flores;

Que nada podia o Governo Brasileiro adiantar em relação ao modo porque faria efetivo o nosso direito se desprezado fosse pelo Governo Oriental, porque não lhe era dado avaliar desde já as circunstâncias supervenientes, as quais seguramente não de influir e determinar as deliberações futuras.

(Grifos nossos)

A tática do enviado brasileiro consistia em afastar qualquer intenção belicista do Império, antes que fosse tentada uma solução pacífica com o governo de Aguirre. Para demonstrar a razão que teria levado os residentes brasileiros a apoiar a Flores, e desse em valer-se da situação a ele favorável, Saraiva usou o argumento de que<sup>29</sup>:

[...] eram as violências praticadas por esses agentes [do Governo da República] que haviam disposto em favor do General Flores os brasileiros prejudicados por eles. O [...] General Flores, [...] tinha se aproveitado de todos os erros e abusos dos agentes do Governo para atrair os descontentes e os ofendidos.

Referindo-se aos habitantes do Rio Grande do Sul, esses “não podiam deixar de sentir profundamente tudo quanto ocorresse no Estado Oriental contra brasileiros, seus irmãos e vizinhos, e muitos pertencentes às mesmas famílias daquela Província”<sup>30</sup>. Com as afirmações de que a origem do excesso das autoridades orientais estaria em suas relações de dependência mantidas entre aquelas e o poder central, bem como na ausência de repressão Estatal aos seus próprios agentes, quando necessário, procurava Saraiva mostrar que o prolongamento da guerra civil permitiria manter Flores fortalecido com o auxílio que recebia dos brasileiros, caso continuasse inalterada a conjuntura no interior. A paz, portanto, retiraria de Flores os elementos que lhe davam força e dos agentes, a impunidade que lhes respaldava.

Para Saraiva, até ser reunida toda a força necessária, carecia manter o sigilo durante as negociações e todo o cuidado deveria ser tomado com o fito

---

<sup>29</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>30</sup> *Idem, ibidem.*

de evitar-se precipitações, pois “[...] enquanto não tivermos definitivamente organizada e distribuída a força destinada à fronteira do Rio Grande do Sul: o que entendo se deve realizar com a maior brevidade, porque disso depende tudo”<sup>31</sup>. E o tudo a que se refere Saraiva era a sua opinião quanto à retirada dos meios de que dispunham ambos contrários para manter-se em luta, condição essencial para conduzi-los ao início das conversações.

Prosseguindo, a 18 de maio, Saraiva expediria a Herrera Nota informando as razões que levaram o gabinete a designá-lo para a Missão da qual estava encarregado. Das razões elencadas pelo enviado estavam as que evidenciavam a insatisfação dos brasileiros, as providencias tomadas pelo Império para manter sua neutralidade e a compreensão do grau extremo da atitude que tomavam<sup>32</sup>:

A descrença e o desespero geraram animosidades deploráveis, que, estimulando o desforço individual dos ofendidos, os tornaram auxiliares da guerra civil, não obstante os conselhos e ordens emanadas do Gabinete de Sua Majestade.

O Governo Oriental está bem informado de que o Governo Imperial, observando a mais escrupulosa neutralidade nas lutas intestinas deste país, há sido incansável em recomendar à Presidência da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul medidas que obstem a passagem pela fronteira de tropa em auxílio da rebelião, que domina uma parte da República. Não obstante, porém, essas providências, um crescido número de brasileiros apóia e auxilia à causa do General D. Venâncio Flores, exibindo perante o Governo Imperial, como motivos de seu procedimento, não simpatia por um dos partidos políticos este Estado, mas a necessidade de defenderem a sua vida, honra e propriedade contra os próprios agentes do Governo da República.

Seguindo-se a essa exposição de motivos, a Nota de Saraiva fazia-se acompanhar da solicitação de providencias julgadas necessárias para atender às reclamações dos súditos brasileiros. As condições constavam de quatro pontos a serem atendidos pelo governo Oriental e visavam a reparação de prejuízos causados e de responsabilização de autoridades coatoras, além da

---

<sup>31</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>32</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Nota. Montevidéu, de 18 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a Juan José de Herrera, ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai. Anexo ao ofício Nr 3, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 24 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.



divulgação da obrigatoriedade do cumprimento das próprias leis uruguaias por seus agentes oficiais<sup>33</sup>:

1º Que o Governo da República faça efetuar o devido castigo, se não de todos, ao menos daqueles dos criminosos reconhecidos que passeiam impunes, ocupando até alguns deles postos no Exército Oriental, ou mesmo cargos civis do Estado.

2º Que sejam imediatamente destituídos e responsabilizados os agentes de polícia, que tem abusado da autoridade de que se acham revestidos.

3º Que se indenize completamente a propriedade, que, sob qualquer pretexto, tenha sido extorquida aos brasileiros pelas autoridades militares ou civis da República.

4º Finalmente, que sejam postos em plena liberdade todos os brasileiros que houverem sido constrangidos ao serviço das armas da República.

E, para que de futuro se não reproduzam os atentados de que tem sido vítimas os cidadãos brasileiros, julga ainda o Governo Imperial indispensável:

1º Que o da República expeça, dando-lhes toda a publicidade, as convenientes ordens e instruções aos diversos agentes da autoridade, nas quais, condenando solenemente os aludidos escândalos e atentados, recomende a maior solicitude e desvelo na execução das leis da própria República, comunicando as penas por essas mesmas leis impostas aos transgressores, de modo a tornar efetivas as garantias nelas prometidas aos habitantes do seu território.

2º Que expeça do mesmo modo as ordens e instruções precisas para que seja fielmente cumprido o acordo celebrado e subsistente, entre o Governo Imperial e o da República, pelas Notas Reversaes de 28 de novembro e 3 de dezembro de 1857, no sentido de serem reciprocamente respeitados os certificados de nacionalidade passados pelos competentes agentes dos dois Governos aos seus respectivos concidadãos.

3º Que, por último, empregue o Governo da República os meios precisos a fim de que os agentes consulares brasileiros nela residentes sejam tratados com consideração e deferência devidas ao lugar que ocupam; respeitando-se as atribuições e regalias que lhes são próprias, já pelos estilos consagrados entre as nações civilizadas, já pelo direito convencionado entre o Império e a República.

(Grifos nossos)

Com a enunciação da representação brasileira, Saraiva confiava que a excepcionalidade do momento e das condições impostas pudessem servir de chamamento à razão para o governo Oriental e que esse, por fim, atendessem placidamente as suas exigências.

## 2. 2. 1. 2 Dificuldades em estabelecer a paz

---

<sup>33</sup> *dem, ibidem.*

Poucos dias depois, a interpretação que Saraiva fez das informações que colheira a respeito da base política de sustentação de Aguirre faria-o compreender que o governo Oriental não teria interesse em acolher as reclamações brasileiras e nem cogitava em entender-se com os *colorados*, conforme o enviado havia concebido como solução para a crise uruguaia “[...] aventuro-me a dizer que não poderá ele satisfazer às nossas reclamações, nem quererá satisfazê-las”<sup>34</sup>. Conforme Saraiva, os motivos que obstarium a Aguirre seriam<sup>35</sup>:

Não poderá, porque alguns de seus agentes responsáveis pelas violências perpetradas contra brasileiros são homens de influência política, e que o embarçariam na luta que sustenta com Flores.

Não quererá, porque o Governo Oriental considera maiores as dificuldades que lhe podem sobrevir de suas divergências com os amigos em que se apóia, do que aquelas que poderão suscitar o Governo do Brasil.

(Grifos nossos)

No mesmo ofício, Saraiva declararia que esse parecer prevaleceria nos homens da situação e assentava-se na obstinação em prolongar a luta civil, em resposta à revolta *colorada*. Além disso, afrontava aos *blancos* a afinidade dos residentes brasileiros com Flores porque “Estou convencido de que pesam muito no ânimo dos homens influentes em Buenos Aires as simpatias que Flores tem na República Argentina”<sup>36</sup> e incitava desconfianças quanto à absorção do Uruguai pelo Brasil ou Argentina.

A presença de Saraiva em Montevideu era a significativa evidência de mudança na conduta do governo brasileiro com Aguirre, na forma como até então se vinha mantendo. Percebendo essa alteração, Rufino de Elizalde, ministro das Relações Exteriores da República Argentina, aproveitou-se do envio de Saraiva a Montevideu, por meio de Felipe José Pereira Leal, representante brasileiro em Buenos Aires, para externar o concorde de Mitre

---

<sup>34</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 3, 1ª Seção, Confidencial. Montevideu, de 24 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>35</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>36</sup> *Idem, ibidem.*

para a iniciativa tomada pelo Império e colocar-se à disposição para atuar em conjunto com o Brasil.

Instrumento involuntário de Mitre, Leal tomaria a si uma importante parcela de responsabilidade na formação da opinião de Saraiva. No entender de Leal, os propósitos da Argentina para com a solução da crise platina seriam favoráveis ao Brasil, oferecendo segurança à Missão de Saraiva<sup>37</sup>:

Repetiu-me o Snr. de Elizalde que o seu Governo entende que o brasileiro está em seu perfeito direito empregando os meios que julga necessários para que os súditos do nosso Augusto Monarca sejam tratados, protegidos e mesmo respeitados no Estado Oriental, a par dos demais estrangeiros, e em conformidade das leis da República; e que tanto ele Ministro como o Presidente Mitre, certos de que o Governo Imperial não nutre projetos ambiciosos e não há de atentar contra a independência e integridade da República vizinha, tem privadamente declarado aos seus amigos em Montevideú e Campanha que a República Argentina não porá o menor obstáculo às justas exigências que por V. Ex. forem feitas em nome do Governo Brasileiro.

(Grifos nossos)

As segundas intenções de Mitre em aproveitar-se de Saraiva como seu instrumento de apoio à causa de Flores ficam evidentes com sua declaração sobre o desejo de cooperar para o estabelecimento de paz no Uruguai. Conforme Leal, a pacificação poderia ser conseguida com a sujeição de Aguirre a Flores, permitindo dessa forma que os residentes brasileiros viessem a ser respeitados em seus direitos<sup>38</sup>:

Declarou-me o Snr. Dr. de Elizalde que o seu Governo, mais do que nunca, lamenta hoje a interrupção das suas relações com o Oriental, por que procuraria ajudá-lo a sair das dificuldades em que se encontra aconselhando o Presidente Snr. Aguirre a por um termo à Guerra Civil antes de negociar com V. Ex., certo de que se ele assim procedesse, V. Ex. se encontraria mais disposto a fazer concessões e a exigir mais fáceis garantias.

Acrescentou o Snr. de Elizalde que o seu Governo entende que a melhor, senão única garantia que o Oriental pode oferecer ao Brasil, como à República Argentina, é a paz; porque continuando a guerra necessária e infalível hão de continuar e mesmo aumentar os vexames, espoliações e crimes, e impossível será conseguir-se que os brasileiros que desgraçadamente estão com o General Flores,

---

<sup>37</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício Nr 1, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 19 de maio de 1864. De Felipe José Pereira Leal, representante brasileiro em Buenos Aires, a José Antonio Saraiva. Anexo ao ofício Nr 3, 1ª Seção, Confidencial. Montevideú, de 24 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>38</sup> *Idem, ibidem.*

deponham as armas, que tomaram sob o pretexto (falso ou verdadeiro) de defender as suas propriedades, honra e vidas: que se o Governo Argentino pudesse nesta solene ocasião mandar um Ministro a Montevidéu já o teria enviado com o exclusivo objeto de aconselhar ao Snr. Aguirre a imperiosa necessidade que tem o Governo Oriental de por termo a guerra e de transigir com o General Flores sob os auspícios e pela muito valiosa mediação de V. Ex.

(Grifos nossos)

Em função do que foi mostrado, entendemos o empenho de Elizalde e Mitre em mostrarem-se compatíveis à personalidade pacífica de Saraiva como artifício para angariar sua simpatia. Se obtida a cooperação de Saraiva à submissão de Aguirre, estariam alcançados os objetivos pessoais e políticos de Mitre e de Flores. Para isso, não se poupou a intriga feita com a ida de José Vazquez Sagastume ao Paraguai, no exercício da liberdade que o Uruguai possuía de escolher seus próprios aliados<sup>39</sup>:

Concluiu dizendo-me que está informado de um modo que lhe dá certeza, que o Governo Oriental mandou o Snr. Sagastume a Assunção com o ostensivo fim de dar explicações ao Governo Paraguaio sobre a recusa de desembarcarem em Montevidéu os deportados orientais transportados em um vapor daquela nação, mas com o principal e verdadeiro objeto de queixar-se ao Presidente Lopez de que a República Argentina se está entendendo com o Governo do Brasil para atentarem contra a independência desse Estado ou pelo menos contra a sua soberania que ameaçam coartar neutralizando-o, e por fim pedir a mediação ou mesmo a proteção do Presidente Lopez.

Tenho a honra de comunicar a V. Ex. toda esta conversação, não é minha intenção garantir ou afiançar a exatidão do que me disse o Ministro Argentino acerca da Missão do Snr. Sagastume sobre cujo fim ele pode ter recebido informações menos exatas, exageradas ou apaixonadas: sobre o que porém, não me resta dúvida é sobre o modo porque o Governo Argentino encara e aceita a alta missão confiada a V. Ex.[...]

(Grifos nossos)

As informações transmitidas por Leal, como “O Snr. Elizalde não cessa de assegurar-me que a República Argentina está tão interessada como o Império nesse feliz resultado porque as suas circunstâncias são as mesmas, com a diferença do número dos argentinos armados nos dois partidos; [...]”<sup>40</sup>, nos

---

<sup>39</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>40</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr, 1ª Seção, Ostensivo. Buenos Aires, de 26 de maio de 1864. De Felipe José Pereira Leal, representante brasileiro em Buenos Aires, a José Antonio Saraiva. Anexo ao ofício Nr 5, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 28 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

parecem que surtiram o efeito desejado por Buenos Aires no enviado brasileiro. Recebendo a resposta a sua Nota de 18 de maio, logo Saraiva estaria convencido de que só medidas enérgicas poderiam influenciar ao governo Oriental “Já recebi resposta a minha primeira Nota e ela não me deixa esperança alguma [...]e] o Governo Oriental [só irá] entender-se com o Governo do Brasil e para pensar na paz, se for a isso compelido pelo receio de complicações sérias com o Brasil; o que me parece não receia ainda”<sup>41</sup>, fazendo-se necessário o apoio argentino, que Saraiva esperava contar<sup>42</sup>:

Agora me parece que minha missão estender-se-á até ai [Buenos Aires] ; pois, [...] não tenho esperança de conseguir nada senão por meios fortes, e o Brasil não chegará a esse extremo sem que se entenda com a República Argentina, e procure antes de tudo, com ela, dar a paz ao Estado Oriental.

Também a Dias Vieira Saraiva diria<sup>43</sup>:

Preciso de achar-me habilitado para entender-me com o Governo de Buenos Aires e mesmo com o do Paraguai. As causas podem embaraçar-se, e é necessário estar preparado para tudo: eu já o devera estar.

É urgente organizar e distribuir a nossa força na fronteira. Assim como se torna indeclinável que o Governo me habilite com a sua última palavra acerca do destino que possa dar a essa força. Repito a V. Ex. que, talvez, só ela tenha a virtude de aconselhar o Governo Oriental a fazer-nos justiça, ou a aderir ao pensamento de paz.

Acredito que só em Buenos Aires resolveremos esta última questão, a paz; e que isolados não poderemos com vantagem usar dos meios de repressão. Parece-me de grande conveniência inspirar ao General Mitre a maior confiança. [...]

Não alimentemos, pois, receios por esse lado; e, quando os devêssemos ter, chegou o caso de ser pior não confiar do que confiar. Sem alianças, tudo nos contrariará. Com a aliança de Buenos Aires tudo será fácil. É preciso, pois, adquiri-la, ou preparar-nos para grandes sacrifícios.

(Grifos nossos)

A resposta de Dias Vieira viria ao encontro do pensamento de Saraiva<sup>44</sup>:

---

<sup>41</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr, 1ª Seção, Confidencial. Montevideu, de 27 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a Felipe José Pereira Leal, representante brasileiro em Buenos Aires. Anexo ao ofício Nr 5, 1ª Seção, Confidencial. Montevideu, de 28 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>42</sup> *dem, ibidem.*

<sup>43</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 6, 1ª Seção, Confidencial. Montevideu, de 28 de maio de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Estou pois autorizado para dizer a V. Ex. que o Governo Imperial, de perfeito acordo com as suas idéias, e desejando mais que tudo conseguir do Governo Oriental as reparações que este lhe deve, sem o apelo a meios extremos, sempre repugnantes e deploráveis, deixe a V. Ex. completamente livre para proceder como a V. Ex. julgar melhor e mais acertado, segundo os conselhos ou exigências das circunstâncias.

(Grifos nossos)

Quanto à ocupação de parte do território oriental se patenteou o pensamento do Governo Imperial<sup>45</sup>:

[...] que a ocupação era um meio extremo que devia ser empregado em último caso; porque sobre ser um ato qualificado de guerra, era oneroso aos cofres do Império, e podia ser considerado como revelação do pensamento de absorção que se nos atribui no Rio da Prata.

(Grifos nossos)

Não seria necessário que Saraiva se entendesse com o governo do Paraguai, mas a insistência argentina em participar das negociações empreendidas por Saraiva faria com que esse e Elizalde conferenciassem com Aguirre, em 7 de junho, sobre a situação reinante e a necessidade da paz. Tendo participado do encontro os ministros Herrera e Octavio Lapido, do Interior, concluiu-se que o governo Oriental trataria da pacificação da República sob as seguintes bases<sup>46</sup>:

Anistia plena e inteira para todos os que se houvessem envolvido na Guerra Civil; Reconhecimento dos postos que anteriormente tivessem no Exército da República; e mesmo dos que o General Flores tenha dado, se fosse isto um combinação sine qua non da paz, o que aliás o Governo Oriental faria com muita repugnância; Concessão de uma quantia, que se arbitrasse, e com que o General Flores remisse as dívidas contraídas para a guerra e indenizasse aos indivíduos de quem recebem gado e cavahada;

---

<sup>44</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Despacho S/Nr, Seção Central. Rio de Janeiro, de 7 de junho de 1864. De João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a José Antonio Saraiva.

<sup>45</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>46</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 8, 1ª Seção, Confidencial. Montevideú, de 9 de junho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Liberdade plena de eleição, a qual, observou o Snr. Herrera, é dever do Governo garantir.

(Grifo do missivista)

Pela parte da Argentina, Elizalde comprometeu-se em obter de seu governo o apoio moral e material a Aguirre, caso Flores não aceitasse as condições. Saraiva limitou-se a considerar a possibilidade da aceitação por Flores e que<sup>47</sup>:

[...] se Flores insistisse por condições impraticáveis, considerá-lo-ia como a causa do prolongamento da guerra, e daria ao Governo o apoio moral possível, convencido então de haver o mesmo Governo feito um esforço, sério para livrar-se dos embaraços que o inibem, em sua opinião, de aceder ao que solicitamos.

Entretanto, quanto ao apoio material, “nada lhe podia absolutamente assegurar, porquanto era coisa grave e importava uma séria modificação da política Imperial”<sup>48</sup>. Não se afastando do objetivo de sua Missão, Saraiva justificou seu cuidado em assim proceder para que uma recusa não fosse caracterizada como intransigência brasileira<sup>49</sup>:

Eu acredito igualmente que a paz se verifique mas não arriscarei jamais a minha palavra, que é a do Governo Imperial.  
Espero que a V. Ex. não pareça estranho haver eu prometido o nosso apoio moral na caso de Flores exigir condições impraticáveis. Sem essa declaração, ao menos, e sem essa promessa, o Governo Oriental conceberia desconfiança de nós e isso não convém absolutamente nas circunstâncias atuais.

É interessante observar a crença, sem ressalvas, de Saraiva nas palavras e intenções de Elizalde. A habilidade do ministro de Mitre em mostrar-se realmente interessado pela paz dissuadiu a Saraiva de desconfianças do que pudesse estar oculto. A credulidade de Saraiva é encontrada nas seguintes citações de confiança em Elizalde<sup>50</sup>:

Observarei antes de concluir que o Snr. Elizalde parece-me dominado do maior desejo de fazer a paz, no que vê muita glória para si, e muita conveniência para suas dificuldades políticas. O defeito, [...] desculpa-se por suas convicções

---

<sup>47</sup> *dem, ibidem.*

<sup>48</sup> *dem, ibidem.*

<sup>49</sup> *dem, ibidem.*

<sup>50</sup> *dem, ibidem.*

ardentes, que não lhe permitem duvidar do termo da guerra no estado em que se acha-se a questão.

Não vacilarei em conferenciar com o General Flores, porque minha presença é indispensável onde achar-se o Snr. Elizalde, que, repito, é um homem de talento distinto, de muita atividade e de sentimentos elevados.

(Grifos nossos)

Atendendo à solicitação feita por Saraiva, o governo Imperial concederia as Cartas Imperiais que o acreditavam perante às Repúblicas argentina e paraguaia, para os fins que Dias Vieira chamou de “recursos preliminares” para alcançar o objetivo da Missão. O ministro, porém, mantinha-se firme em manter o traçado original, caso fosse imprescindível, além de atribuir a Saraiva autonomia para tomar as decisões que julgasse acertadas<sup>51</sup>:

A verdade é entretanto que, em última análise, a nossa posição foi e está muito claramente definida, e não nos é mais permitido recuar.

Se os meios pacíficos e diplomáticos não medrarem, se o Governo Oriental persistir em sua recusa, procrastinando ou iludindo o nosso último apelo amigável, será forçoso e imprescindível prosseguir por diante, fazendo-nos justiça por nossas mãos, sejam quais forem as conseqüências.

A oportunidade para este posicionamento, a maneira mais conveniente e eficaz de levá-lo a efeito, só podem ser determinados por quem se acha no centro dos acontecimentos, em contato imediato com as principais influências e autores deles. O Governo Imperial pois também entrega a V. Ex. a solução deste importante ponto.

(Grifos nossos)

Nem todos desejavam que Saraiva alcançasse serenamente os objetivos da Missão e muito menos que houvesse conciliação entre *blancos* e *colorados*. Como já foi mostrado, Souza Netto seria um desses. Confiante no estabelecimento de uma solução pacífica, Saraiva escreveria a Souza Netto repreendendo-o por suas críticas à Missão<sup>52</sup>:

---

<sup>51</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Despacho S/Nr, Seção Central, Confidencial. Rio de Janeiro, de 7 de junho de 1864. De João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a José Antonio Saraiva.

<sup>52</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Carta. Montevideú, de 22 de junho de 1864. De José Antonio Saraiva a José Antônio de Souza Netto. Anexo ao ofício Nr 10, 1ª Seção, Confidencial. Montevideú, de 23 de junho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.



Sei que está descontente com a marcha dos negócios. [...] Eu o desejava ver em Montevideu certo de que, em vez de acursar-nos aplaudiria nossa política, que é a mais sensata, assim como a mais conveniente aos nossos interesses. Julguei preciso dizer-lhe isto, porque o aprecio e considero.

No dia seguinte, os ajustes pareciam caminhar nesse sentido quando Saraiva foi notificado por Herrera da aprovação das condições propostas para a pacificação do Uruguai<sup>53</sup>.

As negociações de Saraiva despertariam o interesse do Paraguai em cooperar com a mediação para o entendimento entre o Brasil e o Uruguai. Mas, apoiado na expectativa em alcançar a paz em pouco tempo, o plenipotenciário brasileiro, em junho, recusou o oferecimento paraguaio, recebendo respaldo posterior do governo Imperial<sup>54</sup>.

---

<sup>53</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr. Montevideu, de 25 de junho de 1864. De José Antonio Saraiva a Juan José de Herrera, ministro das Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai. Anexo ao ofício Nr 10, 1ª Seção, Confidencial. Montevideu, de 23 de junho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>54</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 345. Nota do governo Imperial, de 7 de julho de 1864 ao governo paraguaio. Nessa Nota, o governo Imperial confirmou a posição dada pela Nota do plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, conselheiro José Antonio Saraiva, de 24 de junho, em resposta à Nota paraguaia, de 17 daquele mês.

## 2. 2. 1. 3 Descrença no entendimento com Aguirre

Ao chegar o dia cinco de julho, a esperança haveria de desvanecer-se com o retrocesso das negociações. Diferente do acordado, Aguirre pretendia antes desarmar os *colorados* e depois efetuar mudanças que julgasse necessárias. Escrevendo a Dias Vieira, Saraiva mostraria sua indignação, julgando severamente a conduta do partido *Blanco* e dos ministros orientais<sup>1</sup>:

Só temos a vencer a resistência do partido *Blanco* extremo, que prefere ruína da República à sua própria ruína, e que não compreende que poderia também salvar-se sob a bandeira de uma política de paz e de garantias para todos os partidos.

[...]

O Governo Imperial conhece perfeitamente o Snr. Aguirre. Sem instrução, e não tendo jamais pensado em ser Presidente da República, não sabe o que quer, e nem poderia fazer o que soubesse.

O Snr. Herrera, Ministro das Relações Exteriores, não é mais que um cavalheiro distinto por suas maneiras e por seus costumes, sendo de uma inteligência política a mais acanhada.

O Snr. Lapido tem toda a presunção de um grande estadista, sem que possua nem talento superior nem instrução, e faltando-lhe inteiramente a prática dos negócios.

O Snr. Perez, Ministro da Fazenda, é pessoa de que ninguém se ocupa.

O General [Dom Diego] Lamas, Ministro da Guerra, é o mesmo que, quando comandava o Exército da República, consentiu que os seus subalternos cometessem violências contra brasileiros e até incendiassem estâncias.

No mesmo dia, Aguirre comunicaria a Saraiva, Elizalde e a *Mr. Eduard Thornton*, representante da Grã Bretanha em Buenos Aires, que procederia à substituição do seu Ministério por outro, de conciliação. Saraiva, contudo, opinou a Florentino Castellanos que, caso Aguirre constituísse um Ministério superior aos partidos, perdurando até a organização do país, haveria o apoio moral e material do Império ao governo uruguaio. Esse auxílio se daria de forma semelhante a 1854, com a presença de força militar brasileira, assegurando o funcionamento das instituições orientais<sup>2</sup>:

---

<sup>1</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 14, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 5 de julho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>2</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 15, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 5 de julho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

V. Ex. [Dias Vieira] conhece o meu pensamento.

Com o Governo atual chegaremos aos meios extremos, sem resultados profícuos para o Império.

Nossa política, pois, não pode ser por agora outra senão fazer sair das próprias complicações internas da República um Governo sensato, que compreenda a situação e nos faça a devida justiça.

[...]

Não demorar-me-ei em fazer sentir a V. Ex. a necessidade e as vantagens da promessa que fiz ao Snr. Castellanos. Empregando a nossa força de fronteira em apoiar a um governo bem organizado contra as facções que o assaltarem, eu acredito que podemos alcançar todas as vantagens sem comprometer o país nos males de uma guerra ou na elevação de um partido, que, saindo do campo da rebelião, não pode dar à República dias de paz e prosperidade.

[...]

Se o apoio com o auxílio da força é um sacrifício, dá-nos ele também influência bastante para liquidar as nossas questões.

Apesar da proposta feita por Saraiva, Aguirre escolheria ministros tirados do mesmo partido *blanco*. Instado pelos medidores e Thornton a preencher os cargos com, pelo menos, *blancos* moderados, como Castellanos, Dom Tomás Villalba Albín, Andrés Lamas, Miguel Martinez, Manuel Herrera y Obes e outros, Aguirre decidiu-se por manter a escolha inicial. Porém, os primeiros declararam ao presidente que sua missão de mediadores oficiosos achava-se concluída e que<sup>3</sup>:

[...] acreditamos inútil todo o esforço para que Flores se desarmasse, pois que se lhe faltava com a promessa sob a qual tinha tratado, a saber: - Que o Snr. Aguirre seria o Chefe de todos os Orientais e não de um partido, e que por meio de um Ministério moderado e sincero iniciaria a política de paz, ou antes de garantias para todos.

Frustrada a participação dos mediadores constituídos informalmente para que houvesse a composição de um Ministério que atendesse à conciliação de *blancos* e *colorados*, Mitre e Elizalde passariam a agir sobre o espírito de Saraiva, direcionando-o a cumprir os propósitos que almejava o governo argentino.

## 2. 2. 1. 4 Instigação Argentina e considerações sobre represálias

---

<sup>3</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 18, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 10 de julho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Não ocorrendo a mudança dos membros do secretariado de Aguirre, da forma como queriam os mediadores, o próximo passo de Saraiva foi dirigir-se a Buenos Aires a fim de conhecer o pensamento de Mitre. Segundo Saraiva, Mitre entenderia duas possibilidades para a solução da questão com o Uruguai. As opções seriam os meios diretos e indiretos<sup>4</sup>:

S. Ex. [Mitre] está persuadido de que a pacificação do Estado Oriental é o único modo eficaz de compor todas as dificuldades da situação e de evitar as complicações futuras e imprevistas. - Os meios de alcançarem isso são, no seu conceito, diretos ou indiretos. - O meio direto consiste na ação comum do Brasil com a República Argentina para combaterem o partido que opuser-se à paz, e promoverem a formação de um governo provisório que presida à organização dos poderes públicos nas próximas eleições. - O meio indireto seria prosseguir o Brasil na exigência da satisfação pelos agravos de que se queixa, e continuar a República Argentina a manter o status quo nas suas relações com o Governo Oriental, o que, coagindo a este, obrigá-lo-ia a entrar resolutamente no caminho da paz.- S. Ex. ponderou que o primeiro meio encontrava embaraços nas convenções internacionais, e teria consideráveis dificuldades práticas, sendo uma delas acarretar para os dois governos interventores a responsabilidade dos erros cometidos pela administração nova, e das reações inevitáveis em tais circunstâncias; - que, portanto, o meio indireto lhe parecia o melhor e único adaptável na atualidade, sendo bastante eficaz, pois que, prossequindo o Brasil nas suas reclamações, coagiria o Governo Oriental a entrar no caminho da pacificação.

(Grifos nossos)

Respondendo a Mitre, Saraiva afirmou<sup>5</sup>:

Que reputava o meio indireto (a intervenção conjunta para impor a paz) [...] Que sendo, pois, limitado o alcance dos meios indiretos, não fora possível prever o termo do estado anormal da República Oriental; e eu receava que, não obstante as desvantagens do meio direto, viéssemos mais tarde, e impelidos por necessidade indeclinável a pensar no emprego de intervenção conjunta e direta para pacificar a República Oriental. Ajuntei que, não conhecendo a opinião do meu Governo a tal respeito, nem devendo tomar por mim só a responsabilidade de um passo tão grave, eu tinha apenas em vista, com a observação que fizera, conhecer inteiro o pensamento de S. Ex. [Mitre].

(Grifos nossos)

---

<sup>4</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 19, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 12 de julho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>5</sup> *dem, ibidem.*

Exposta a posição do enviado brasileiro, não estava nítido o que seria o meio indireto. Para certificar-se do que significaria aquele meio alternativo proposto por Mitre, Saraiva o indagou<sup>6</sup>:

Roguei a S. Ex. houvesse de indicar-me os meios que chamava indiretos, e que, empregados pelo Brasil, podem, no seu conceito, promover a paz da República Oriental. Respondeu-me que esses eram a guerra, as represálias, e a entrada de forças pela fronteira para apoiarem às reclamações do Brasil e garantirem aos seus nacionais.

(grifo nosso)

Percebendo que as alternativas oferecidas por Mitre eram praticamente iguais, Saraiva respondeu que<sup>7</sup>:

Entendi conveniente declarar a S. Ex. que era opinião minha individual, emitida por vezes ao meu Governo, que no emprego de tais meios cumpra não ir além da necessidade de defender aos nossos compatriotas e salvar as suas grandes propriedades das devastações da guerra: pois que tudo quanto excedesse disto assumiria o caráter de intervenção clara e direta nos negócios da República Oriental, intervenção que, como S. Ex., eu só julgara justificável em casos supremos, e nunca deveria ser tentada pelo Império isoladamente, porque o seu isolamento ocasionaria nossos desvios, da opinião pública acerca das intenções do Governo Brasileiro, aliás, sempre fiéis aos tratados, e hoje tão nobremente reconhecidos pelo da República Argentina.

(Grifos nossos)

Tentando convencer Saraiva da validade das alternativas apresentadas, Mitre apelaria para o caráter benéfico que resultaria ao Uruguai da pacificação proporcionada pelo Brasil, pois<sup>8</sup>:

O Snr. Presidente observou-me que, ainda quando o Brasil procedesse isoladamente para pacificar o Estado Oriental, a sua política seria julgada com justiça por todos, desde que, depois de feito o benefício, tivesse, como não era lícito duvidar, a nobreza de contentar-se com a glória de concorrer para a prosperidade de uma nacionalidade, como aconteceu em 1851 para com a República Argentina, que sempre guardará disso preciosa recordação.

Ao compreender que o incentivo argentino não estava isento de interesses próprios, a custa do esforço e desgaste do Império, Saraiva concluiu essa interessante entrevista com Mitre afirmando<sup>9</sup>:

---

<sup>6</sup> *dem, ibidem.*

<sup>7</sup> *dem, ibidem.*

<sup>8</sup> *dem, ibidem.*

Observei a S. Ex. que para os homens ilustrados as intenções do Governo Imperial eram sempre puras; mas que, no meio das paixões que debatem-se violentamente no Rio da Prata, era arriscada a política que saísse do terreno do próprio interesse nacional para fazer o bem, que se lhe não agradeceria. Conclui dizendo parecer-me que o Governo do Brasil só resolver-se-ia a essa posição no caso de extrema necessidade, e combinando a sua ação com o da República Argentina, como ele interessado e com ele comprometido na independência do Estado Oriental.

[...]

Dessa conversação V. Ex. terá certamente deduzido que o desejo do General Mitre é que o Brasil faça mais do que a Confederação [sic!] em prol da paz da República Oriental.

(Grifos nossos)

No dia seguinte ao seu relato do encontro com Mitre, Saraiva escreveria novamente a Dias Vieira, colocando-o a par do estado em que se encontrava a Missão. Conforme o enviado, as forças militares ainda estavam sendo organizadas na fronteira. Além disso, nas palavras de Saraiva “Parece-me indispensável que seja o Governo Imperial quem delibere clara e positivamente acerca do emprego das represálias, e quem dê as ordens para as autoridades do Rio Grande do Sul, e escolha as pessoas que devem desempenhar tais ordens”<sup>10</sup>. Apesar da sua proposta, Saraiva indicou quais poderiam ser as represálias adotadas e suas implicações<sup>11</sup>:

A nossa Esquadra pouco pode fazer no Rio da Prata sem ferir os interesses estrangeiros, e despertar reclamações contra os nossos atos. Comunicando, porém, ao Governo Oriental o nosso propósito de proceder à represálias nos termos e pelo modo por V. Ex. deliberado, colocaremos as canhoneiras no rio Uruguai, e imporemos por meio delas às autoridades do Paissandu e Salto o respeito aos brasileiros, ficando no porto de Montevideú os navios maiores para garantirem aos nossos compatriotas que habitam aquela cidade e suas imediações.

Pela cópia inclusa do ofício que ora dirijo ao Snr. Presidente da Província do Rio Grande do Sul, V. Ex. conhecerá a minha maneira de pensar em relação ao modo porque as forças da fronteira devem proceder ao emprego de represálias. A permanência delas no Estado Oriental, ou tudo quanto pareça ocupação de território, tem graves inconvenientes, e só mesmo seria justificada pela declaração de guerra: e esta não a devemos fazer, porque a guerra ao Estado Oriental nas circunstâncias atuais seria a guerra ao nosso comércio e a nós mesmos, e traria talvez maiores complicações; sendo certo demais que não é só com a força existente no Rio Grande do Sul que pode-la-emos tentar, exceto se, quiséssemos

---

<sup>9</sup> *dem, ibidem.*

<sup>10</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 20, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 13 de julho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>11</sup> *dem, ibidem.*

apoiar-nos em um partido e elevá-lo ao poder, o que for a [sic!] também um grave mal para os nossos interesses futuros.

(Grifos nossos)

Para o início das represálias dever-se-ia prever o recurso da sua suspensão, caso fossem atendidas as exigências brasileiras, e do mesmo modo seu agravamento, se as circunstâncias assim o exigissem<sup>12</sup>:

Lembrarei a conveniência de indicar-se ao Governo Oriental que o de Sua Majestade está disposto a suspender as represálias e a ajustar amigavelmente as suas questões, se aquele Governo empenhar-se em obter o obtiver a pacificação da República, origem do estado anárquico em que acha-se a Campanha e da absoluta falta de proteção para a vida e propriedade estrangeira.

[...]

A V. Ex. compete examinar se os recursos de que dispomos habilitam o Governo Imperial para o emprego de meios mais enérgicos do que aqueles que constituem simples represálias, e se devemos aventurar-nos em uma política mais forte e de mais coação para com o Estado Oriental.

Meu parecer, porém, é que, ainda quando possamos dispor de tais recursos, devemos principiar do modo menos violento, e ir gradualmente procedendo com mais energia e decisão, se for necessário.

Doze dias seriam suficientes para que, tardiamente, Saraiva concluísse sobre a relação existente entre os partidos políticos platinos de opiniões semelhantes e do *colorado* com os brasileiros fronteiriços e residentes. Com atraso, Saraiva chegaria à plena consciência da real disposição de forças dos grupos de interesse platinos, diversos e antagônicos, todos ansiosos para serem beneficiados com o início das hostilidades brasileiras e nenhum deles verdadeiramente interessado no estabelecimento de relações pacíficas entre os partidos orientais, como idealizava o enviado brasileiro. Nessa ocasião, revelando-se a insistência de Montevideu em angariar o auxílio de López, com a ida de Antonio de las Carreras a Assunção, como agente confidencial e privado de Aguirre<sup>13</sup>, não seria mais possível ao Império retroceder do posicionamento que havia tomado com o governo de Montevideu e do comprometimento com o meio indireto de Mitre<sup>14</sup>:

---

<sup>12</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>13</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, pp. 193-5.

<sup>14</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 21, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 25 de julho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Os partidos nas duas Repúblicas [Argentina e Oriental] têm muitas afinidades, que os aproximam e quase identificam. A opinião, que governa hoje a Província de Buenos Aires e a República Argentina, vê no triunfo do partido colorado em Montevideu uma garantia e uma comunidade de idéias, que podem assegurar a permanência do seu regime em ambas as margens do Prata.

Em oposição a isso, o Partido Federal, hoje sem grande influência na Confederação, simpatiza com os Blancos de Montevideu; enquanto que estes, não esperando auxílio da situação dominante aqui, procuram-no no Paraguai, para onde acabam de mandar novo Ministro (o Snr. Carreras), e nada esperam do Brasil, cuja Missão Especial recebera, com desconfiança, atribuindo ao Império o desígnio de proteger a causa de Flores para corresponder às simpatias do Partido Colorado encontra na fronteira do Rio Grande do Sul e na população brasileira estabelecida ao Norte do Rio da Prata.

V. Ex. compreende quanto pode haver de funesto nessa intervenção indireta de brasileiros e argentinos nos negócios internos do Estado Oriental, e todas as cautelas impostas à nossa política pela necessidade de conseguir que naquela República os partidos confiem somente nos próprios recursos, e não confundam a sua causa com os interesses estranhos que mais tarde, e com grave detrimento do seu país, podem determinar acontecimentos deploráveis.

(Grifos nossos)

Procurando instigar e demover o Império de qualquer hesitação, Mitre passou a informar a Saraiva dos passos dados por Montevideu a Assunção e seu significado para o entendimento entre o Brasil e a Argentina, bem como da adesão de Urquiza aos esforços pela paz<sup>15</sup>:

O Snr. General Mitre observou também ao Snr. Requena [agente confidencial do Governo de Montevideu] que a vacilação do Snr. Aguirre denunciava-se a cada passo; que, enquanto mandava a Buenos Aires uma pessoa distinta para trabalhar a bem da paz, enviava ao Paraguai um comissário de guerra, como parece ser o Snr. Carreras, tão conhecido pela sua participação direta no sucesso de Quinteros. Quais seriam as intenções do Governo Oriental procurando a aliança do Paraguai? Naturalmente opor-se ao Brasil e à República Argentina, cuja liga sincera é fundada em interesses recíprocos. Assim, acrescentou, preparam-se acontecimentos graves, nos quais a República Argentina tomará com o Brasil a posição que os fatos lhes aconselharem.

Disse-me também o Snr. Mitre que recebera carta do General Urquiza felicitando-o por seus esforços a bem da pacificação do Estado Oriental, e animando-o a perseverar nesse empenho, sendo que por sua parte ele Urquiza, acabava de escrever a seus amigos de Montevideu aconselhando-os a se decidirem pela paz, e que continuaria a trabalhar no mesmo sentido.

Nessa ocasião, forças locais inserem-se na problemática, embaraçando a conjuntura. Liderados por Souza Netto, rio-grandenses haviam tomado a iniciativa de penetrar no território oriental, sem aguardar a confirmação do

---

<sup>15</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 22, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 26 de julho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.



atendimento ou não das representações brasileiras. O arдил montado em torno da Missão Especial começava a apertar o cerco, induzindo o enviado e o gabinete a apressar-se em fazer o que argentinos e rio-grandenses desejavam desde o início. Tentando contrapor-se à perda do controle da condução dos acontecimentos, Saraiva levou à consideração de Dias Vieira tratar-se da entrada do Exército Imperial no Uruguai, naquele momento, como argumento para preservar o exercício da autoridade e iniciativa do governo brasileiro acima de pretensões específicas de alguns de seus súditos<sup>16</sup>:

V. Ex. compreende também quanto importa que a ação do desforço individual na fronteira não venha a preceder e substituir a do Governo. Vale mais certamente que entre o Exército Imperial no território do Estado vizinho com o fim de pacificar o país, do que consentir que os brasileiros o façam por sua própria conta. O primeiro expediente dará resultados prontos; o segundo apenas causará prejuízos, embaraçando a nossa liberdade de ação, desvirtuando as nossas intenções, e significando que o Governo do Brasil não exerce sobre os seus súditos a influência que merece por sua regularidade e organização.

[...]

Os jornais noticiam que o General Netto atravessara a fronteira com uma força armada. Recebi do mesmo Snr. Netto a carta, por cópia inclusa, de 2 do corrente, que foi me transmitida pelo General Flores. Devo rogar a V. Ex. a leitura dessas cartas.

(Grifos nossos)

A carta de Souza Netto, a que se refere Saraiva, é um manifesto de apoio à causa de Flores, segundo a qual o líder *colorado* contaria com forte simpatia dos rio-grandenses. Conforme Souza Netto, não haveria condições para a paz e respeito aos brasileiros enquanto Aguirre fosse presidente e os *blancos* exercessem o mando político. Para tanto, voluntários estariam passando para as forças do coronel Fidelis Pais da Silva, ao invés de aderir ao Exército Imperial<sup>17</sup>:

Julgo no entanto conveniente ponderar a V. Ex. que o interesse dos nossos patrícios domiciliados nessa República exige que a paz que se intenta fazer não dê como resultado supremacia e predomínio do Partido Blanco. Ele é, e há de ser sempre inimigo dos brasileiros principalmente doravante por causa da intervenção

---

<sup>16</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>17</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Carta. Bagé, de 2 de julho de 1864. De José Antônio de Souza Netto a José Antonio Saraiva. Anexo ao ofício Nr 22, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 26 de julho de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

de muitos de nossos patrícios em favor do Partido *Colorado*; e se tiver de continuar na gerência dos negócios da República podemos contar que as depredações, os assassinatos e as violências continuarão como dantes. Me parece além disso que não se pode por forma alguma convir ao Brasil que se deixe de atender às justas reclamações do General Flores e de fazê-las prevalecer contra as pretensões dos Blancos. Flores, conforme proclamou a seus partidários, nunca consentirá na paz sem que ela seja baseada em condições eqüitativas e honrosas para todos, e se a paz não se faz por faltarem-lhe essas condições e tiver de continuar a desastrosa guerra civil, não vejo que o Brasil possa intervir a mão armada em favor do Governo Oriental sem o perigo de uma conflagração nesta Província, cuja maioria, especialmente nas fronteiras simpatiza com a causa dos *Colorados* em cujas fileiras militam tantos de seus irmãos, e nunca se deliberará a fazer a guerra a Flores em favor do odioso partido que ele combate.

[...]

O General Flores tem, como se sabe, tomado nos campos de batalha compromissos mui sérios para com os brasileiros, sem cujo concurso ele não teria resistido às forças do Governo; nesses compromissos assentam as esperanças de que acima falo.

O interesse que os habitantes da fronteira mostram pela causa Colorada não se tem ainda arrefecido; antes, pelo contrário, parece que nestes últimos dias tem havido ainda maior excitação, tanto que, segundo me informam, muitos em vez de acudir em auxílio às reuniões que se fazem para a formação da Divisão de Observação, passam-se para o Estado Oriental e vão engrossar as fileiras de Fidelis e outros Chefes.

(Grifos nossos)

## 2. 2. 1. 5 *Ultimatum* e retorno ao Brasil

Com o rompimento das negociações de paz com o Uruguai, o governo brasileiro expediria instruções ao conselheiro determinando a apresentação do *ultimatum* e seu retorno ao Brasil, encerrando de tal modo os trabalhos da Missão<sup>18</sup>. Em assim procedendo, a 4 de agosto, Saraiva exigiria do governo Oriental o atendimento das reclamações brasileiras, solicitadas na Nota de 18 de maio, no prazo de 6 dias, sob pena de ordenar represálias e providências para a garantia dos cidadãos brasileiros. Constavam daquelas exigências que<sup>19</sup>:

---

<sup>18</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 346. Instruções do governo Imperial ao plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, conselheiro José Antonio Saraiva, de 21 de julho de 1864.

<sup>19</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia do *Ultimatum*, de 4 de agosto de 1864. Montevidéu, de José Antonio Saraiva a Juan José de Herrera, ministro das Relações Exteriores da República

Desvanecida a esperança de verificar-se a paz interna, achei-me no ponto em que me deixara a primeira Nota de V. Ex.

Solicitei então as últimas ordens do meu Governo, dando no entanto ao da República tempo para que refletisse sobre as dificuldades da sua situação e efetuasse por si mesmo a paz do Estado Oriental, que alegara não ter se verificado em consequência da pressão estrangeira.

Tenho, portanto, Snr. Ministro, exaurido os esforços possíveis para conservar à minha missão o caráter amigável, que lhe dera o Governo de Sua Majestade, como o exigem os verdadeiros interesses do Império e da República.

Agora, porém, não me cabe outro alvitre senão cumprir as ordens do meu Governo.

Em virtude delas, venho notificar a V. Ex. o último apelo amigável que o Governo de S. M. o Imperador do Brasil dirige ao Governo da República Oriental do Uruguai, solicitando as satisfações pedidas na minha Nota de 18 de maio, pela forma nela contida e acima transcrita.

E, se dentro do prazo improrrogável de seis dias, contados desta data, não houver o Governo Oriental atendido aos reclamos do Governo Imperial, não podendo este tolerar por mais tempo os vexames e perseguições que sofrem os seus concidadãos, e tendo indeclinável necessidade de garanti-los por qualquer modo, estou habilitado para declarar a V. Ex. o seguinte:

- Que as forças do Exército Brasileiro estacionadas na fronteira receberão ordem para procederem a represálias sempre que forem violentados os súditos de Sua Majestade, ou ter ameaçada a sua vida e segurança, incumbindo ao respectivo Comandante providências, pela forma mais conveniente e eficaz, a bem da proteção de que eles carecem;

- Que também o Almirante Barão de Tamandaré receberá instruções para do mesmo modo proteger, com a força da Esquadra as suas ordens, aos agentes consulares e aos cidadãos brasileiros ofendidos por quaisquer autoridades, ou indivíduos incitados a desacatos pela violência da imprensa ou instigação das mesmas autoridades.

As represálias e as providências para garantia dos meus concidadãos, acima indicadas, não são como V. Ex. sabe, atos de guerra; e eu espero que o Governo desta República evite aumentar a gravidade daquelas medidas impedindo sucessos lamentáveis exclusivamente sobre o mesmo Governo.

Cumpra ao Governo Oriental ponderar os embaraços e medir os resultados da posição que assumir.

Cumpra-lhe refletir que, quaisquer que sejam as consequências supervenientes, unicamente de si próprio dever-se-á queixar, e da pertinácia com que tem querido desconhecer a gravidade da situação do seu país.

(Grifos nossos)

Estimava Saraiva que as providências seriam suficientes para dar segurança aos brasileiros<sup>20</sup>:

Julgo perfeitamente garantidos os brasileiros, enquanto a espada que levantamos sobre a cabeça do Governo de Montevideu estiver suspensa. Enquanto não retirarmos a ameaça e nos mostrarmos preparados para traduzi-la em fatos, os

---

Oriental do Uruguai. Anexo ao ofício Nr 25, 1ª Seção, Confidencial. Montevideu, de 4 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>20</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 25, 1ª Seção, Confidencial. Montevideu, de 4 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

nossos compatriotas serão respeitados e garantidos, qualquer que seja a parcialidade que assuma o poder.

Coincidentemente, por aqueles dias, o ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros faria uma importante recomendação a Saraiva, referindo-se à participação de brasileiros com Souza Netto e Fidelis<sup>21</sup>:

Não pode infelizmente ser contestada a intervenção direta de avultado número de brasileiros na presente luta do Estado Oriental; e de, como V. Ex. pensa e o declara em um dos ofícios a que respondo, não é possível nas atuais circunstâncias atacar de frente tantas preocupações e tantos interesses associados ao triunfo do partido Colorado, a que se acham ligados os mencionados brasileiros, não é menor certo que, se o Governo Imperial contribuísse agora diretamente para dar ganho de causa àquele partido colocando-o no Governo da República incorrerá no erro que condena, e que V. Ex. com razão julga funesto, a intervenção direta nos negócios internos da mesma República.

[...]

Nada nos importa que governem a República *Blancos* ou *Colorados*: o Governo do Império não dá apoio, nem opõe estorvos ao predomínio quer de uns quer de outros; tão somente exige de ambos o respeito devido à vida, honra e propriedade dos súditos brasileiros residentes no território da República.

[...]

Sem contestar a possibilidade da realização das previsões de V. Ex., entende todavia o Governo Imperial que no ponto a que as coisas chegaram, e para não faltar à coerência da política que proclamamos, e da posição que assumimos, o que convém é ir por diante no objeto principal de sua Missão, insistindo nas reclamações iniciadas, e apresentando ao Governo Oriental o nosso ultimatum.

(Grifos nossos)

Apresentado o *ultimatum*, a expectativa de Saraiva de que o governo Oriental atendesse ao brasileiro não chegou a completar cinco dias quando, a 9 de agosto, Herrera devolveu a Nota e o *ultimatum* recebidos. Tendo Saraiva recusado a arbitragem internacional, proposta pelo governo Oriental<sup>22</sup>, achou por bem o enviado igualmente devolver a Nota do ministro das Relações Exteriores uruguaio<sup>23</sup> e iniciar a proteção aos brasileiros residentes, com

---

<sup>21</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Despacho S/Nr, Seção Central, Confidencial. Rio de Janeiro, de 8 de agosto de 1864. De João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a José Antonio Saraiva.

<sup>22</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 347-8: Nota do plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, conselheiro José Antonio Saraiva, ao governo Oriental, de 10 de agosto de 1864.

<sup>23</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 26, 1ª Seção, Confidencial. Montevideú, de 11 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

práticas que, no entendimento do gabinete Imperial, não se caracterizariam, ainda, como sendo represálias. A Tamandaré, os procedimentos constavam de<sup>24</sup>:

[...] haver em Paissandu, Salto e Colônia estacionados Navios de Guerra, e que estes, além da proteção devida aos nossos concidadãos, não devem tolerar que os dois vapores de guerra do Governo Oriental, e quaisquer outros, levem tropas para os portos indicados, e em quanto V. Ex. não julgar preciso apressar a execução de represálias ou dar outro destino a esses navios.

Chama-nos à atenção a expressão contida no fecho desse ofício “Julgo ocioso dizer mais porque o patriotismo e a ilustração de V. Ex. dispensam quaisquer esclarecimentos”<sup>25</sup>. Por estranho que possa parecer, esse tipo de chamamento sutil repetir-se-ia nos escritos de Dias Vieira a Tamandaré, ou de Paranhos sobre o almirante. Parece-nos que poderia haver alguma incerteza comum na confiança atribuída ao comandante em chefe da 3ª Divisão das Forças Navais do Império, no Rio da Prata.

Ao presidente da província do Rio Grande do Sul, Saraiva aconselharia realizar alguma demonstração de força, “pois é minha convicção que os acontecimentos impor-nos-ão a necessidade de fazer no Estado Oriental operações militares com o fim de sairmos das dificuldades atuais; e que não poderão talvez ser resolvidas só com os meios que acabamos de adotar”<sup>26</sup>. A

---

<sup>24</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr. Montevidéu, de 11 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a Tamandaré. Anexo ao ofício Nr 26, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 11 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>25</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr. Montevidéu, de 11 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a Tamandaré. Anexo ao ofício Nr 26, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 11 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>26</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr. Montevidéu, de 11 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Marcellino de Souza Gonzaga, presidente da Província do Rio Grande do Sul. Anexo ao ofício Nr 26, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 11 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

proteção aos brasileiros constrangidos a servir ao Exército Oriental foi o objeto de recomendação feito ao cônsul brasileiro, para que os incitasse a desertar e procurar abrigo nos navios brasileiros ou no Exército Imperial<sup>27</sup>.

Vemos no *ultimatum* brasileiro ao Uruguai a aplicação da lição aprendida com o congênere inglês de dezembro de 1862. Na ocasião, William Dougal Christie, ministro britânico na corte, havia exigido indenização pelo saque da carga de um navio de seu país naufragado no litoral brasileiro, bem como represálias a policiais brasileiros pela prisão de oficiais da marinha britânica em outro episódio, sob pena de bloqueio do porto do Rio de Janeiro e captura de navios brasileiros. Em sua defesa da posição brasileira, o marquês de Abrantes, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, alegaria que o estabelecimento de comunicações com as províncias distantes era dificultado pela extensão territorial do país. Entretanto, a comparação desfavorável de forças que houvesse entre o Brasil e a Inglaterra não poderia servir de motivo para que a soberania e a dignidade do Brasil fossem postas em dúvida<sup>28</sup>:

Se por circunstâncias especiais, que inútil fora enumerar, inseparáveis de um país novo, que ocupa uma vasta extensão de território, grande parte do qual está ainda por povoar, onde as comunicações são difíceis, e, por conseguinte, a ação do governo é tardia, dá-se às vezes alguma demora na solução de reclamações e questões suscitadas, e nem sempre se chega no exame delas a um resultado tão complexo e satisfatório qual fora para desejar, decerto que não deve nisso enxergar-se má vontade, e menos ainda uma desatenção ou ofensa, principalmente quando nenhum interesse, nenhuma base existe para justificar ou autorizar semelhante suposição.

Se isto não é assim, não é também menos verdade que uma nação, embora comparativamente fraca em relação a outra, não pode ser indiferente a atos que se traduzem em humilhação de sua soberania e de sua dignidade, e que não encontrarão explicação nem apoio na razão e na justiça universal.

---

<sup>27</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr. Montevidéu, de 11 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a Melchior Carneiro de Mendonça Franco, Cônsul do Brasil na República Oriental do Uruguai. Anexo ao ofício Nr 26, 1ª Seção, Confidencial. Montevidéu, de 11 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>28</sup> Relatório da Repartição dos Negócios Estrangeiros à Assembléia Geral Legislativa da 11ª Legislatura pelo ministro de Estado marquês de Abrantes *apud* Paulo BONAVIDES & Roberto AMARAL. *Textos políticos da história do Brasil*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2002. vol. II. p. 404.

Também em agosto, Pedro II escreveria em seu diário sua opinião a respeito do qual achava ser a política que deveria ser seguida pelo Império na questão oriental<sup>29</sup>:

A política que tenho aconselhado como a mais conveniente no Estado Oriental é a da completa abstenção na luta civil dessa República e enérgica reclamação a favor das pessoas e dos interesses dos cidadãos brasileiros, sendo seguida, no caso de desprezo, do emprego da força para nos fazermos justiça, tanto a respeito dos fatos passados como do futuro.

A citação de “fatos do futuro” pelo Imperador mostra o caráter coercitivo e intimidatório das relações, nesse período, entre Brasil e Uruguai. Não bastaria a satisfação de pendências, que deveria ter lugar no caso de uma intervenção. Era necessário deixar claro quem teria poder de fato para ter seus interesses respeitados.

Não consentindo com os termos do *ultimatum*, o governo Imperial declarou ao ministro britânico que “não pode, nem deve igualmente satisfazer às exigências do *ultimatum*; e que por muito que deplora os males que desta sua deliberação poderão resultar, julga preferível e mais honroso sofrê-los do que sacrificar o decoro e a dignidade nacional”<sup>30</sup>. O cumprimento das represálias inglesas seria suspenso com a aceitação, pelo Brasil, da arbitragem internacional do conflito, proposta por Christie. A arbitragem, entretanto, foi aceita pelo Brasil se esta se ativesse apenas na investigação de uma possível ofensa aos oficiais britânicos. Não seria aceito o questionamento “[...] do dever que tem o Governo Imperial de fazer executar as leis do seu país”<sup>31</sup>. Invertidas as posições nas relações entre os Estados fortes e fracos, talvez tenha passado ao governo Imperial que não fosse lícito ao Oriental tomar atitude semelhante à brasileira, em 1862.

---

<sup>29</sup> Heitor Lyra *apud* Pedro CALMON. *Opus citatum*, p. 129n. Heitor LYRA. *Opus citatum*, p. 226.

<sup>30</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 318-20. Nota do ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, marquês de Abrantes, a William Dougal Christie, ministro britânico, de 29 de dezembro de 1862.

<sup>31</sup> *Idem, ibidem*, p. 320. Nota do ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, marquês de Abrantes, a William Dougal Christie, ministro britânico, de 5 de janeiro de 1863, aceitando a proposta que este lhe fez a 1º do mesmo mês.

Em outra situação, poucos anos depois, por ocasião do bombardeio da cidade chilena de Valparaíso, pela esquadra espanhola, Saraiva, já como ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, teria um outro discurso com relação à defesa das nações da América<sup>32</sup>:

[...] o Brasil e a maior parte dos Estados Americanos, novos ainda, não dispõem de todos os recursos precisos para se fazerem respeitar; e, disseminada a sua riqueza e a sua população ao longo de costas extensas e indefesas, estão sujeitas ao abuso da força e necessitam, por isso, mais do que as outras, que sejam mantidas as máximas da civilização moderna que constituem a sua principal e mais eficaz proteção.

Como vemos, a opinião brasileira, partidária da defesa ou ataque aos Estados americanos variava conforme seu interesse na questão.

Voltando à questão oriental, entendemos que a forma branda de iniciar a pressão sobre o governo Oriental não foi por acaso. Saraiva justifica-a por ser inócua a aplicação de represálias aos objetivos que o Brasil se propunha, sem que o governo de Aguirre fosse deposto, por ação do Exército Imperial<sup>33</sup>:

Terei a honra de explicar pessoalmente a V. Ex. todos os motivos que me determinaram a não anunciar desde já represálias por cada um dos fatos a respeito dos quais reclamamos, limitando-as por ora ao fim de tornar efetiva a proteção de que carecem os brasileiros. Consignarei aqui, entretanto, o mais forte desses motivos. Para exercer tais represálias, fora preciso atacar a Capital ou outros pontos, em que se acharem as autoridades acusadas dos abusos e crimes de que nos queixamos: isto seria quase a guerra, mas guerra sem resultado definitivo, pois que só poderia produzir conseqüências úteis a que fizéssemos com o nosso Exército em marcha para Montevidéu, e com o fim de destruir o Governo existente, sobre o qual exclusivamente pesa a responsabilidade dos males que sofremos.

(Grifos nossos)

Com as novas circunstâncias que se apresentavam, Saraiva abandonaria a atitude conciliadora que até então vinha mantendo com Aguirre, passando a defender a aplicação de medidas de força para convencer o governo Oriental a

---

<sup>32</sup> *Idem, ibidem*, pp. 383-4. Despacho do governo Imperial, de 15 de maio de 1866, à Legação brasileira em Madri.

<sup>33</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 27, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 13 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.



cumprir as exigências brasileiras. Supunha o enviado que somente a execução dessas poderia terminantemente resolver os problemas existentes entre o Brasil e o Uruguai. Para tanto, implicava essa opinião que o Exército Imperial devesse marchar até Montevidéu, a fim de fazer cair o governo uruguaio<sup>34</sup>:

Não posso, porém, deixar de adiantar agora que, se tivermos de sair do círculo das represálias, que garantem, é verdade, aos nossos concidadãos, mas não resolvem o mal presente, devemos tomar uma posição que nos poupe definitivamente, e a estes países, todos os inconvenientes da situação atual e todas as eventualidades de um futuro imprevisito, tanto pior talvez quanto menos enérgicas e menos prontas forem os meios empregados.

O nosso Exército deve ser preparado para vir, se for preciso, até Montevidéu.

(Grifos nossos)

Curiosamente, seu novo posicionamento vai ao encontro do defendido pelo próprio Saraiva ao início de sua Missão. Ainda mais quando constata que o aumento da violência nos combates entre ambas facções uruguaias poderia antecipar a presença armada do Brasil no Uruguai<sup>35</sup>:

A guerra intestina começa a assumir um caráter mau. A tomada da Florida por Flores foi acompanhada de alguns fuzilamentos, bárbara represália de igual procedimento do Governo de Montevidéu, contra que Flores protestara em ofício dirigido ao Ministro da Guerra, anunciando que trataria os prisioneiros que fizesse do mesmo modo porque eram tratados os que caíam nas mãos dos Chefes do Exército legal.

Este caráter da guerra pode destruir as últimas esperanças de paz, e agravar as coisas de modo que sejamos forçados a participar diretamente dos acontecimentos.

(Grifos nossos)

No episódio de Florida, a 4 de agosto, Flores havia mandado fuzilar o major Jacinto Parraga, chefe da praça, e mais seis oficiais<sup>36</sup>. Além disso, outras suposições apresentar-se-iam a Saraiva. O enviado não as considerava críveis, embora não as abandonasse por completo<sup>37</sup>:

---

<sup>34</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>35</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>36</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 133.

<sup>37</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 27, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 13 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Os jornais de Montevidéu revelam o modo porque o Governo Oriental aprecia as coisas, e que o seu plano político reduz-se a implorar proteção ao Paraguai, ao mesmo General Urquiza, e aos Ministros das Potências européias, e a concitar o Presidente Mitre, que está, segundo insinuam alguns desses jornais, favorecendo à política de absorção do Governo Imperial.

Não creio que o Paraguai se intrometa em um conflito, em que não está empenhado nenhum interesse seu.

Não acredito que as potências européias resolvam-se a embaraçar o Brasil em negócio estranho a elas, criando assim um direito internacional novo.

Não se pode esperar que o General Urquiza afaste-se agora do Presidente da Confederação, cujo acordo tem parecido cultivar cordialmente.

É prudente, porém, pensar em todas as hipóteses, e nas modificações que o movimento inconstante dos interesses possa operar na sucessão natural dos fatos políticos.

Quinze dias depois, a evolução dos acontecimentos e as vitórias alcançadas por Flores sobre os governistas fizeram com que Saraiva imaginasse que as povoações de Salto e Paissandu pudessem vir a ser abandonadas em breve pelos *blancos*, que já haviam capitulado ou sido derrotados em outros locais. Em função desse quadro crítico, Saraiva considerava que o governo de Aguirre concentraria suas forças em Montevidéu, não sendo mais necessária a presença brasileira no Uruguai, com a finalidade de assegurar proteção aos residentes<sup>38</sup>:

Nessa hipótese, os brasileiros terão na Campanha a proteção possível nas atuais circunstâncias, visto como o interesse de Flores é mostrar-se amigo do Brasil e deixar ao Governo de Montevidéu todos os embaraços, que lhe opomos, e do que o mesmo Flores se aproveitará com habilidade.

E, como consequência, o nosso Exército não terá necessidade de penetrar no Estado Oriental, e o seu Comandante deve estar autorizado para entender-se com as autoridades de Flores, e obter delas as garantias possíveis para nossos nacionais, assim como o castigo de todos os que têm cometido contra eles crimes e possam ser punidos.

Não haveria glória para o Brasil em combater um país mais fraco militarmente “A guerra, ou represálias que com ela se pareçam, nada resolvem definitivamente, nem podem satisfazer o nosso orgulho nacional que não lucra em combatermos com um Estado fraco e incapaz de resistir-nos”<sup>39</sup>. A mudança nos rumos que tomava a questão oriental abria para Saraiva nova

---

<sup>38</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Ofício Nr 29, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 28 de agosto de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>39</sup> *Idem, ibidem.*

possibilidade para a paz, com a segurança que o Exército imperial poderia emprestar ao novo governo constituído<sup>40</sup>:

Para ser profícua, a guerra transformar-se-ia em uma intervenção disfarçada; e parece mais digno intervir claramente com o fim de realizar a paz.

[...]

Minha opinião é ainda, e depois de maduro exame, que a paz deverá ser imposta, mais cedo ou mais tarde, pelo Brasil e República Argentina.

Ela poderia ser imposta pelo Brasil somente. Não julgo isto, porém, o mais conveniente. É preciso também interessar este país na paz, associá-lo ao Império em todos os benefícios que fizemos no Rio da Prata, e por esta forma cimentar uma união que nos convém por todos os motivos: não somente por causa das questões com os nossos vizinhos, mas, e principalmente, porque estejamos sempre em posição de não consentir que os Agentes Europeus continuem no sistema de se envolverem em nossas questões, e fazerem até ostentação de nos embaraçarem.

Para alcançar a paz pretendida, Saraiva propunha ao governo Imperial<sup>41</sup>:

1º Que o Exército deve estar preparado para marchar até Montevidéu, se o Governo Imperial sentir mais tarde, como eu, a necessidade de pacificar o Estado Oriental por qualquer modo.

2º Que não devemos entrar no Estado Oriental para exercer represálias na fronteira, se Flores dominar a Campanha, e forem os brasileiros por eles protegidos e garantidos.

3º Que, antes de entrar o nosso Exército com esse destino, devemos tentar a pacificação do País por uma ação combinada com a República Argentina, e por meio de declarações que façam sentir aos combatentes o propósito em que estamos de terminar a luta por qualquer forma.

4º Que V. Ex. deve autorizar os nossos Ministros Residentes a cooperarem para a paz, sem que em caso algum sejam suspensas as medidas adotadas para constranger ao Governo de Montevidéu, e que não devem ser levantadas, enquanto não organizar-se um governo regular, que se mostre disposto a fazer justiça e a interessar-se pela sorte dos brasileiros.

(Grifos nossos)

Contudo, das instruções dadas a Tamandaré resultaria a perseguição ao vapor oriental *Villa del Salto*, a 26 de agosto, que transportava munições para as forças governistas. O encalhe do *Villa del Salto*, próximo a Paissandu, e seu incêndio, ordenado por seu próprio comandante, motivou o rompimento das relações diplomáticas do Uruguai com o Brasil quatro dias depois.

Com o Paraguai, somente a 30 de agosto e 1º e 3 de setembro, o Império e o governo guarani trocariam Notas relativas ao protesto do segundo quanto a

---

<sup>40</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>41</sup> *Idem, ibidem.*

qualquer forma de ocupação do Uruguai por forças do Brasil<sup>42</sup>. Com a Nota de 30 de agosto, de José Berges, ministro das Relações Exteriores do Paraguai, a Cezar Sauvan Viana de Lima, ministro do Brasil em Assunção, colocou a posição contrária do governo paraguaio ao *ultimatum* brasileiro e seus efeitos sobre a situação uruguaia, bem como a forma de como proceder aos bloqueios navais, acordada pela Declaração de Paris, de 30 de março de 1856, e que viria a ser, pouco depois, contestado pelos demais agentes diplomáticos estrangeiros em Montevideú<sup>43</sup>:

O governo da República do Paraguai deplora profundamente que o de V. Excia. haja julgado oportuno afastar-se nesta ocasião da política de moderação em que devia confiar agora mais do que nunca, depois da sua adesão às estipulações do Congresso de Paris, não pode, porém, ver com indiferença, e menos consentir que em execução da alternativa do *ultimatum* imperial, as forças brasileiras, quer sejam navais quer terrestres, ocupem parte do território da República Oriental do Uruguai, nem temporária nem permanentemente, e S. Excia. O Sr. Presidente da República ordenou ao abaixo assinado que declare a V. Excia., como representante de S. M. o Imperador do Brasil: - que o governo da República do Paraguai considerará qualquer ocupação do território oriental por forças imperiais, pelos motivos consignados no *ultimatum* de 4 do corrente, intimado ao governo oriental pelo ministro plenipotenciário em missão especial junto daquele governo, como atentatória do equilíbrio dos Estados do Prata, que interessa à República do Paraguai como garantia de sua segurança, paz e prosperidade, e que protesta da maneira mais solene contra tal ato, desonerando-se desde já de toda a responsabilidade pelas conseqüências da presente declaração.

Graham considera que a Nota paraguaia não teria anunciado as intenções do presidente Francisco Solano López de modo suficientemente claro para que fosse compreendida pelos governos brasileiro e argentino<sup>44</sup>. Dessa forma, mais um personagem tomaria voz ativa na problemática platina. A questão paralela, que tomava forma com a introdução do Paraguai, seria entremeada, a 31 de agosto, com uma nova mudança no Conselho de Ministros brasileiro. Dessa vez, o gabinete de Góes e Vasconcelos seria substituído pelo do senador liberal e conselheiro Francisco José Furtado, com o também senador e conselheiro Carlos Carneiro de Campos, novamente na pasta dos Negócios Estrangeiros.

---

<sup>42</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 349-50. Notas da Legação Imperial, em Assunção, ao governo paraguaio. Essas Notas seriam aprovadas em 22 do mesmo mês pelo governo Imperial.

<sup>43</sup> *Apud* Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, p. 243.

<sup>44</sup> Richard GRAHAM. O Brasil de meados do século XIX à Guerra do Paraguai. In: Leslie BETHELL (org.). *Opus citatum*, p. 815.

Furtado, em seu programa de governo, pretendia seguir a mesma orientação inicial de Góes e Vasconcelos de não intervir na política interna oriental<sup>45</sup>. Não obstante, Holanda aponta que a mudança de postura do novo gabinete em relação ao intervencionismo que já se estava praticando no Uruguai seria denunciada pelo deputado baiano Manuel Pinto de Souza Dantas como, na verdade, uma “reprovação ao governo [de Góes e Vasconcelos] que o antecederam”<sup>46</sup>. A despeito das mudanças políticas ocorridas no Brasil, os eventos já iniciados no Prata adquiriam ritmo próprio, de forma cada vez maior, culminando com a introdução do Paraguai na questão platina. Escapava ao governo Imperial, rapidamente, o controle da situação.

Tendo então o governo do Uruguai rompido as relações diplomáticas com o Brasil em 30 de agosto, a 1º de setembro, a Legação Imperial, embarcada na corveta brasileira *Nictheroy*, comunicaria às demais legações estrangeiras os motivos do rompimento<sup>47</sup>. Pouco depois, o governo Oriental cassaria o *exequatur* das autoridades consulares brasileiras. Como decorrência, em 16 de setembro, o Império faria o mesmo com o cônsul-geral, os vice-cônsules e os agentes consulares orientais acreditados nas províncias do Império<sup>48</sup>.

A 7 de setembro, Saraiva comunicaria ao presidente da província do Rio Grande do Sul a mudança de posição brasileira com o governo Oriental<sup>49</sup>:

1º Que o Exército brasileiro entre no território da República para o fim de expelir do Cerro Largo, Paissandu e Salto as forças do Governo de Montevidéu que nesses pontos existem, e ameaçam exercer represálias sobre nossos concidadãos.

---

<sup>45</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. pp. 29, 32.

<sup>46</sup> *Idem, ibidem*.

<sup>47</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 350. Circular da Legação Imperial, em Montevidéu.

<sup>48</sup> *Idem, ibidem*, p. 351. Circular governo Imperial, de 16 de setembro, aos presidentes de província.

<sup>49</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr, Reservado. Buenos Aires, de 7 de setembro de 1864. De José Antonio Saraiva ao presidente da Província do Rio Grande do Sul. Anexo ao ofício Nr 31, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 7 de setembro de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

2º Que a Divisão que houver de efetuar operações militares contra Paissandu e Salto deve ter a gente e o material necessário para sitiá-la e tomar à viva força, se necessário for, a cidade de Paissandu, onde há hoje uma guarnição pouco inferior a mil praças e mais de 20 peças de campanha bem colocadas.

3º Que convém atacar primeiro o Salto, que tem menor guarnição, para depois seguir com toda a força para Paissandu.

4º Que os comandantes das Divisões devem entender-se com os das Esquadras, que há de conservar-se em frente de Paissandu e Salto, a fim de verificar-se, por meio de um sítio regular, e interceptadas todas as comunicações por terra e pelo rio, a capitulação daqueles dois pontos sem derramamento de sangue, o que poder-se-á conseguir adotadas as providências convenientes.

5º Que a Divisão que dirigir-se ao Cerro Largo deve procurar incorporar-se à força do Major Fidelis, que, seguramente, nas novas circunstâncias atuais, não deixará de auxiliar ao Exército do seu país.

6º Que, se não dispomos agora de bastante força para operações militares em diversos pontos, devemos tentar somente o ataque do Salto e Paissandu, deixando para depois o da vila do Cerro Largo.

7º Que os Comandantes militares devem receber ordem para não ofenderem, nem hostilizarem de qualquer modo, à força alguma pertencente às do General Flores, o qual não nos tem agravado, e antes procura garantir aos brasileiros, tanto quanto lhe é possível, nos lugares por ele ocupados.

8º Que, tomada qualquer das povoações indicadas, e desarmadas as respectivas guarnições, logo que nelas forem constituídas novas autoridades, nomeadas pelo General Flores, e dando este a segurança de proteger aos brasileiros ali residentes enquanto se não organizar o Governo legal da República, devem as nossas forças sair dos pontos indicados, e mesmo do território da República, se não receberem do Governo Imperial ordem para marchar até Montevidéu.

9º Que as operações militares devem limitar-se, até novas ordens do Governo Imperial, aos pontos designados (Salto, Paissandu e Cerro Largo), e de maneira que as nossas forças obrem coadjuvadas e auxiliadas pela Esquadra, a qual deverá receber, por Uruguaiana ou Santa Rosa, as comunicações necessárias.

10º Que não se deve impor contribuições de guerra, e pelo contrário se deve pagar logo tudo quanto se tomar para o provimento do Exército, cumprindo que todos os chefes militares procedam com muita atenção à seguinte recomendação

“Que não fazemos, nem queremos fazer mal à República Oriental, e só hostilizamos ao atual Governo de Montevidéu e aos seus agentes, únicos responsáveis da desgraçada situação em que se acham os seus conterrâneos e os estrangeiros pacíficos residentes no país.”

(Grifos nossos)

Carneiro de Campos, mantendo a postura intervencionista, forçada ao gabinete anterior, considerou a Saraiva que a intervenção direta, proposta por Mitre só faria sentido se acompanhada da adesão formal da Confederação. De outro modo<sup>50</sup>:

[...] o que ao Gabinete Imperial parece mais conveniente é conservar a atitude atual, que, se não preenche de todo o nosso intento, pelo menos o satisfaz em grande parte, já protegendo eficazmente os súditos brasileiros ali residentes, já

---

<sup>50</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Despacho S/Nr, Seção Central, Confidencial. Rio de Janeiro, de 6 de setembro de 1864. De Carlos Carneiro de Campos, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a José Antonio Saraiva.

mesmo demonstrando o propósito deliberado em que estamos de conseguir as reclamações que nos são devidas, seja qual for o partido que ocupe o poder.

Para o ministro convinha manter a adoção das represálias ao governo Oriental<sup>51</sup>:

[...] não perdendo uma só ocasião de fazê-las; evitando porém, sempre entender com interesses estrangeiros, que possam trazer-nos complicações internacionais; e ainda prejudicar os interesses dos particulares inofensivos. Por outra palavra, a represália deve ser ativa, e somente recair sobre objeto pertencente ao Estado.

Embora não tenhamos encontrado evidências de outras correspondências mantidas entre Saraiva e Souza Netto, é evidente o relacionamento entre ambos, após o rompimento das relações brasileiro-orientais, quando o enviado se refere ao mesmo “O General Netto poderá informar a V. Ex. de tudo quanto for necessário para o bom êxito de nossas operações militares, e é desnecessário dizer que elas devem ser delineadas de modo que sejam tão rápidas, como seguras, evitando-se sobretudo qualquer revés”<sup>52</sup>, além da influência que esse pode ter tido sobre Saraiva, com o conhecimento dos passos e condições materiais de Flores<sup>53</sup>:

Devo prevenir a V. Ex. de que o General Flores passou para o Norte do Rio Negro, e que vai atacar o Salto. Não poderá, porém, tomar Paissandu por falta de material de guerra, e convém que apressemos as nossas operações para não perdermos a oportunidade de castigar em Paissandu aos chefes e agentes do Governo de Montevideú, que mais violências têm cometido contra brasileiros.

Na mesma data, Saraiva emitiria sua orientação a Tamandaré<sup>54</sup>:

Não preciso dizer a V. Ex. que a Esquadra tem por sua parte de auxiliar a esses movimentos. V. Ex. sabe que não temos sobre que exercer represálias ou outros atos de força por meio dos nossos vasos de guerra; e pois convém que as nossas

---

<sup>51</sup> *dem, ibidem.*

<sup>52</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr, Reservado. Buenos Aires, de 7 de setembro de 1864. De José Antonio Saraiva ao presidente da Província do Rio Grande do Sul. Anexo ao ofício Nr 31, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 7 de setembro de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>53</sup> *dem, ibidem.*

<sup>54</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Cópia de Ofício S/Nr. Buenos Aires, de 7 de setembro de 1864. De José Antonio Saraiva a Tamandaré. Anexo ao ofício Nr 31, 1ª Seção, Confidencial. Buenos Aires, de 7 de setembro de 1864. De José Antonio Saraiva a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

vistas se concentrem no Uruguai, e que procuremos expelir do litoral desse rio as forças do Governo de Montevideú.

Julgo que V. Ex. deverá entender-se com as autoridades que o General Flores tiver nos portos do Uruguai que for ocupando; convindo que sejam tratados com deferência enquanto protegem, como é propósito seu demonstrado por diversos fatos, aos nossos compatriotas. Nada mais careço de acrescentar. Estou seguro de que V. Ex. compreende, executa e há de executar as ordens do Governo Imperial pela forma mais conveniente e mais honrosa ao nosso país.

As notícias do Prata chegadas à corte fizeram com que o Império endossasse as medidas adotadas por Saraiva, até o momento em que fossem dadas garantias de respeito aos cidadãos brasileiros, residentes no Uruguai. Mas o novo rumo dado à questão oriental pelos progressistas não seria consensual no meio político-partidário e militar brasileiro. Conforme Caxias, mais tarde, “Se o Paraguai intervier na questão, como se supõe, e eu hoje creio, e se Urquiza fizer alguma das suas contra Mitre, de que nos valerá a aliança?... Podemos sair airosamente da rascada, que armou Saraiva?...”<sup>55</sup>. Para o núcleo conservador, as variáveis da questão oriental não deixariam ao Império outra alternativa senão prosseguir com a intervenção no Uruguai e arcar com complicações maiores que pudessem advir.

---

<sup>55</sup> *Apud* Pedro CALMON. *Opus citatum*, p. 131.



## 2. 2. 2 O interregno de Tamandaré

No Prata, com a saída de Saraiva, Tamandaré ficaria com os encargos de manter a aplicação das medidas de coerção, até a chegada de um novo ministro plenipotenciário. Na corte, tendo o Império decidido sua posição, o Ministério da Guerra foi autorizado a expedir suas ordens correspondentes, em consonância com as que haviam sido enviadas a Tamandaré por Carneiro de Campos<sup>1</sup>. Uma simples leitura das instruções dadas ao almirante mostra a sua especificidade. Mais uma vez repetiu-se a motivação da intervenção brasileira e a intenção em não tomar o partido de quaisquer dos contendores. Porém, percebe-se que os acontecimentos platinos começavam a tomar ritmo próprio, fugindo ao controle do governo brasileiro, que passava a referendar os fatos consumados<sup>2</sup>:

O Ofício de V. Exa. Nº 8 de 6 do corrente [setembro], que tenho presente, bem como todas as peças oficiais que por cópia o acompanham, expõem circunstanciadamente ao Governo Imperial o fato ocorrido no dia 26 do mês findo [agosto] com o vapor de Guerra oriental "Villa de Salto", e a nova face que conseqüentemente tomou a nossa posição com a República.

Além da correspondência de V. Exa., foi o Governo Imperial verbalmente informado, pelo Snr Conselheiro Saraiva de todo o ocorrido, a que a mesma correspondência alude, bem como das medidas que julgam o dito Conselheiro deviam ser adaptadas, em vista da [ilegível] do Governo Oriental.

Aguardando a entrada do vapor "Saintonge" para, com conhecimento dos ofícios de V. Exa. que ele trouxesse, responder àquela correspondência, acaba de entrar o dito pacote sem ser portador de Ofício algum de V. Exa., o que atribuo à

---

<sup>1</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Ofício, S/Nr, Seção Central. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1864. De Carlos Carneiro de Campos, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, a Henrique de Beaurepaire Rohan, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Apesar da data, o documento estava indevidamente arquivado nessa pasta.

<sup>2</sup> AN - IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra*. Cópia do Despacho, S/Nr, 1ª Seção. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1864. De Carlos Carneiro de Campos, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao barão de Tamandaré, anexa ao Ofício, S/Nr, Seção Central. Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1864. Do mesmo missivista, a Henrique de Beaurepaire Rohan, ministro e secretário de Estado dos Negócios da Guerra. Apesar da data, o documento também estava indevidamente arquivado nessa pasta.

circunstância de achar-se infelizmente incomodado, segundo notícia o Snr [Felipe José Pereira] Leal [da Legação Imperial em Buenos Aires] em um dos seus ofícios. Passando pois a dar, como permite a estreiteza do tempo, a devida resposta ao primeiro citado Ofício de V. Exa., cabe-me significar-lhe que o Governo de S. M. o Imperador, coerente com as razões que o determinaram a mandar o Snr Conselheiro Saraiva em missão especial a Montevidéu, aprovou completamente a resolução que tomou o mesmo Conselheiro de que fossem ocupadas por nossas forças as cidades de Paissandu, Salto e Cerro Largo; entendendo que deve esta ocupação verificar-se sem perda de tempo.

Como V. Exa. sabe, nenhuma intenção ou pretensão abriga o Governo Imperial contrária à Independência do Estado vizinho, e nem mesmo dá preferência a este ou aquele dos partidos em que ali se divide a opinião.

Absolutamente neutral, e de propósito deliberado a não intervir nas questões e nas lutas que se travem, o Governo Imperial tão somente exige da República, qualquer que seja a opinião política à que pertença, a solução de suas justas reclamações, e as garantias precisas à vida, honra e propriedade dos cidadãos brasileiros que ali residem.

Conseqüente com este pensamento, entende o Governo Imperial que a ocupação dos pontos indicados só deve subsistir enquanto neles não se achar quem dê as garantias desejáveis e as faça efetivas.

Assim que, se as forças do General D. Venâncio Flores vierem a ocupar os Departamentos mencionados, desde que elas, embora com o Governo de fato, oferecerem as desejáveis seguranças à vida, honra e propriedade dos brasileiros, cumprirá que as forças Imperiais se retraiam; pois que, como já disse, não tem o Governo do Imperador o intento de favorecer uma ou outra parcialidade, mas as garantias devidas, e que a própria constituição da República afiança aos que habitam o seu território.

Comunicada por este modo a V. Exa. o pensamento do Governo Imperial, que ora igualmente transmito ao Snr. Presidente da Província de S. Pedro do Rio Grande do Sul, fica o Governo Imperial tranqüilo sobre a execução que suas ordens hão de ter da parte de V. Exa. que tão repetidas provas tem dado de valor, critério, e prudência que distinguem o seu caráter.

(Grifos nossos)

Uma atenção especial deve ser dada ao último parágrafo do despacho de Carneiro de Campos. O que poderia ser uma simples expressão de cortesia e confiança depositada no almirante pode ter sido um toque de ironia e advertência, se comparado o parágrafo citado com o terceiro deste mesmo documento em que é cobrada a ausência de novas informações por parte de Tamandaré em momento tão importante.

A estarmos corretos em nosso pensamento, estaria na pessoa do comandante em chefe das Forças Navais Brasileiras no Rio da Prata, a responsabilidade pelo agravamento e perda do controle brasileiro na intenção de conduzir os negócios platinos que se seguiram após o retorno de Saraiva. O

descontrole teria início quando Carneiro de Campos acabaria por ceder a pasta dos Negócios Estrangeiros ao senador e conselheiro João Pedro Dias Vieira, a 4 de outubro.

Apesar das suas recomendações feitas por aquele ao barão de Tamandaré, Holanda observa que o almirante tomara a si o encargo de todas as negociações, incluindo as diplomáticas, em consequência do término da Missão Especial de Saraiva<sup>3</sup>. Assim sendo, empenhado em ocupar as vilas de Paissandu e Salto, Tamandaré solicitou aos agentes diplomáticos acreditados em Montevidéu, a 11 de outubro, que seus navios não transportassem tropas e munições de guerra para os portos do litoral, Paissandu e Salto<sup>4</sup>. Não obstante, a decisão do almirante afetava aos interesses comerciais dos neutros.

A Declaração de Paris, de 30 de março de 1856<sup>5</sup>, da qual o Brasil era signatário, havia estabelecido o princípio de que o pavilhão nacional de um Estado cobriria a mercadoria transportada em seus navios, mas não a infeccionaria. Sua violação implicaria no contrabando de guerra. Conforme a própria declaração “o pavilhão neutro cobre a mercadoria inimiga, salvo o contrabando; a mercadoria neutra, salvo o contrabando, não é confiscável sob pavilhão inimigo”<sup>6</sup>. Não estava ainda definido o que poderia ser considerado como contrabando de guerra. Segundo Accioly<sup>7</sup>, havia a regra geral de que as mercadorias só poderiam ser consideradas como contrabando de guerra se fossem suscetíveis de uso na guerra e destinadas ao inimigo. A imperfeição

---

<sup>3</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 31.

<sup>4</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 352. Circular do comandante em chefe das Forças Navais do Brasil, de 11 de outubro de 1864.

<sup>5</sup> *Ibidem*, pp. 219-20. O Brasil aderiu em 18 de março de 1857.

<sup>6</sup> *Declaração de Paris apud* Hildebrando ACCIOLY & Geraldo Eulálio do Nascimento e SILVA. *Manual de direito internacional público*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1998. p. 525.

<sup>7</sup> Hildebrando ACCIOLY & Geraldo Eulálio do Nascimento e SILVA. *Opus citatum*, pp. 531-2.

dessa regra era a dificuldade de uniformização de critérios entre os Estados e a incerteza quanto ao verdadeiro destino das mercadorias.

Como resposta a Tamandaré, o Corpo Diplomático alegou que ainda não haveria declaração formal, por parte do Brasil, de guerra ou bloqueio dos portos ribeirinhos do Uruguai, com os prazos necessários<sup>8</sup>. Corretamente, baseavam-se os agentes diplomáticos neutros no princípio de que, para o estabelecimento de um bloqueio, dever-se-ia antes existir um estado de guerra, definição dos locais passíveis de serem aplicados, declaração de autoridade competente anunciando sua adoção e notificação aos países neutros. Pela Declaração de Paris, havia também a imposição de que só poderia ser aplicado por quem tivesse reais condições de impô-lo “os bloqueios, para serem obrigatórios devem ser efetivos, isto é, mantidos por força suficiente para proibir realmente o acesso ao litoral inimigo”<sup>9</sup>. Cedendo Tamandaré ao Corpo Diplomático, a notificação formal do bloqueio dos portos ribeirinhos do Uruguai ocorreria a 26 de outubro<sup>10</sup>, sem que houvesse prévia declaração de guerra. A esse respeito, o gabinete aprovaria a resolução tomada por Tamandaré, apenas deixando ao seu critério o franqueamento aos navios neutros que fossem insuspeitos de transporte de tropas e materiais de emprego militar<sup>11</sup>:

Os bloqueios sem prévia declaração de guerra, conhecidos pela denominação de pacíficos, encontram apoio não só na prática, como na doutrina de alguns publicistas, como Cauchy e [Paul Louis] Pradier- Foderé notas a Watell [sic!].

---

<sup>8</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 352.

<sup>9</sup> *Declaração de Paris apud* Hildebrando ACCIOLY & Geraldo Eulálio do Nascimento e SILVA. *Opus citatum*, pp. 528-9.

<sup>10</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 353-4: Circular do comandante em chefe das Forças Navais do Brasil, de 26 de outubro de 1864.

<sup>11</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272 Prateleira 1 Volume 18. Despacho S/Nr, Seção Central, Confidencial. Rio de Janeiro, de 7 de novembro de 1864. De João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao barão de Tamandaré.

O Governo Imperial nada tem de acrescentar às instruções por V. Ex. expedida para a efetividade do bloqueio de Paissandu e Salto, e confia que na execução delas, a nossa Esquadra procederá com o escrúpulo que requer a natureza da medida, a fim de evitar queixas e reclamações muitas vezes fundadas, da parte dos neutros.

A não se haver dado da parte do Corpo Diplomático residente em Montevidéu a manifestação que ocasionou a Circular de V. Ex. de 11 de outubro, o Governo Imperial não teria dúvida em recomendar que, apesar do bloqueio, V. Ex. consentisse na admissão dos navios mercantes, não convencidos de conduzir tropa e contrabando de guerra, à livre prática e comércio com os portos bloqueados, por ser a medida assim executada mais consentânea com o nosso pensamento, e menos prejudicial sem dúvida aos interesses dos neutros; mas nas circunstâncias atuais aventa apenas a idéia e deixa absolutamente ao arbítrio de V. Ex. o julgar da sua oportunidade.

Com opinião contrária a esse respeito, Paranhos, mais tarde faria o reconhecimento do estado de beligerância entre o Brasil e o Uruguai, regularizando a condição de direito com a de fato existente.

Por sua vez, Flores buscava formalizar o apoio brasileiro a sua causa, solicitando uma conferência com o chefe de Divisão Joaquim Pereira Pinto, da força de Tamandaré, por intermédio de seu secretário e ajudante de ordens, a 9 de outubro. Desse encontro resultaria o acordo firmado por Tamandaré e Flores, a 20 de outubro<sup>12</sup>, pelo qual ambos trocariam Notas “para a união dos seus esforços, com o fim de restabelecer a paz naquela República e as relações amigáveis com os países vizinhos”<sup>13</sup>. Por esse ajuste, Flores uniria suas forças às do Império e Tamandaré apoiaria abertamente as forças revolucionárias. O acordo, contudo, não seria bem recebido pelo governo Imperial que declararia ao almirante “julga conveniente o Governo Imperial recomendar-lhe que a cooperação e apoio por V. Ex. garantido àquele General não deve, sem nova e expressa ordem do mesmo Governo exceder absolutamente aos limites traçados por V. Ex. em sua Nota”<sup>14</sup>. A adesão

---

<sup>12</sup> Joaquim Victorino Portella Ferreira ALVES. *Mallet: O patrono da Artilharia*. 2.ed. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1995. p. 104.

<sup>13</sup> Relatório de 1865 *apud* José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 353: Notas trocadas entre o comandante em chefe das Forças Navais brasileiras no Rio da Prata, barão de Tamandaré, e o do Exército Libertador no Uruguai, general Dom Venancio Flores.

<sup>14</sup> AHI - *Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864)* Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão. Estante 272

formal do Império a Flores, por meio de Tamandaré, mudava inteiramente a face das intenções brasileiras. A preocupação com os encargos acarretados desse ato é patente na correspondência de Dias Vieira a Tamandaré, na qual se expõe a necessidade, pelo Brasil, da adoção do estado de guerra com o governo de Aguirre para a solução das pendências reclamadas<sup>15</sup>:

Os sucessos que ai tiveram lugar ultimamente convencem que o General Flores não conseguirá por si só apoderar-se da Capital, sem cujo domínio a paz da República não se restabelecerá jamais.

É de recear pois que nos vejamos forçados ao emprego de meios mais fortes, e só permitidos posteriormente à declaração formal de guerra contra o Governo da República para obtermos as reparações à que temos direito, e por ventura garantir a propriedade e vida dos brasileiros residentes na Capital.

Para esta eventualidade nos preparamos, e com antecedência receberá V. Ex. as ordens e instruções; por enquanto cumpre tão somente realizar as represálias anunciadas, e proceder para com o General Flores nos precisos termos da Nota a ele dirigida por V. Ex. com data de 20 de outubro último.

(Grifos nossos)

Ato contínuo, a 11 de novembro, o governo paraguaio aprisionaria do paquete brasileiro Marquês de Olinda, sem que houvesse prévia declaração de guerra pela parte do Paraguai. No dia seguinte, o governo paraguaio declararia rotas as relações com o Império. Em resposta, de 14, haveria o protesto formal brasileiro, em Assunção<sup>16</sup>.

No Uruguai, os acontecimentos passaram a suceder-se muito rapidamente. Sem que se soubesse da iniciativa paraguaia, Tamandaré partiu em 1º de dezembro de 1864 para tomar Paissandu, colaborando com Flores. As forças Imperiais, denominadas de Exército do Sul, haviam cruzado a

---

Prateleira 1 Volume 18. Despacho S/Nr, Seção Central, Confidencial. Rio de Janeiro, de 7 de novembro de 1864. De João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros, ao barão de Tamandaré.

<sup>15</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>16</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 355. Nota da Legação Imperial, em Assunção, ao governo paraguaio, de 14 de novembro de 1864, protestando contra a hostilidade paraguaia, a qual contrariava o convencionado entre os dois países sobre o trânsito fluvial. A resolução paraguaia impediu a navegação brasileira de navios de guerra e mercantes em águas da República, liberada, contudo, aos países neutros.

fronteira brasileiro-oriental no mesmo dia. Sob o comando do marechal-de-campo João Propício de Figueiredo Menna Barreto, futuro barão de São Gabriel, essas forças constituíam-se de uma divisão de cavalaria independente, com o brigadeiro José Antônio de Souza Netto, e mais duas divisões, a 1ª com o brigadeiro Manuel Luiz Osório, e a 2ª com o brigadeiro José Luiz Menna Barreto. Essas duas últimas, cada uma com três brigadas<sup>17</sup>.

### **2. 2. 3 A Missão Paranhos**

O vazio deixado no entendimento com o governo de Mitre, causado pelo retorno ao Brasil do conselheiro Saraiva, indicava a carência da nomeação de uma nova missão ao Rio da Prata, com importância política semelhante à anterior. Dessa forma, por Decreto de 9 de novembro de 1864<sup>18</sup>, a escolha recaiu sobre o senador conservador José Maria da Silva Paranhos, futuro visconde do Rio Branco. Paranhos acumulava a experiência de encargos anteriores nas questões envolvendo os Estados platinos. Segundo Holanda, a indicação de Paranhos para suceder a Saraiva no Prata deu-se por insinuação própria ao conselheiro Francisco Otaviano de Almeida Rosa, e futuro senador, da oportunidade da conveniência de seu nome. Na condição de ministro em Missão Especial ao Rio da Prata, Paranhos chegaria a Buenos Aires em 2 de dezembro, mantendo contato com Elizalde, na mesma data, e com Mitre, no dia seguinte.

---

<sup>17</sup> Joaquim Victorino Portella Ferreira ALVES. *Opus citatum*, pp. 104, 115.

<sup>18</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 258.

Dos encontros com o presidente e o ministro argentino ficou evidente ao enviado brasileiro o posicionamento de Buenos Aires sobre sua participação na questão oriental<sup>19</sup>:

A conclusão que tirei das premissas que foram assim estabelecidas, por parte deste Governo, é que o Governo Argentino faz votos pelo nosso triunfo, mas não está disposto a sacrifício algum, porque vê perigos internos no estado de guerra e ambiciona os frutos da paz que começa a gozar. É possível que a demova desse propósito, arrastado pelas circunstâncias, mas há de evitá-lo quando depender de sua vontade.

Segundo Paranhos, em carta a Caxias, a situação encontrada em Buenos Aires levaria-o a crer que a sucessão de eventos em andamento conduziria ao descontrole da posição brasileira no Prata, com a ida de Tamandaré para Paissandu e a declaração de guerra pelo Paraguai<sup>20</sup>:

Mas os nossos negócios estavam muito adiantados no caminho do nosso isolamento, e os mesmos precipitaram-se antes que eu chegasse. O Almirante [Tamandaré] partiu na véspera [1º de dezembro de 1864] para tomar Paissandu, cooperando com Flores. No dia imediato ao da minha chegada [3 de dezembro], estourou aqui a bomba do Paraguai, que declarou-nos guerra, e começou por aprisionar o “Marquês de Olinda”, [...].

A situação era aflitiva para Paranhos, que não dispunha de informações suficientes para entender-se com Mitre<sup>21</sup>:

A demora do Almirante inquieta-me, porque coincide com a ausência de notícia definitiva a respeito da praça de Paissandu e da aproximação do nosso Exército. Sem entender-me com ele, e ignorando ao mesmo tempo a nossa posição atual no Estado Oriental, não posso entrar francamente em negociação com o Governo Argentino.

---

<sup>19</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Ofício Nr 1, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 9 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>20</sup> AN - Cod 551 - *Correspondência do Duque de Caxias 1840 - 1876* - vol I. Carta. Buenos Aires, 12 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos ao marquês de Caxias.

<sup>21</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Ofício Nr 2, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 12 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.



Por algumas vezes Paranhos escreveu a Tamandaré pedindo subsídios a respeito do andamento das operações, sem receber resposta.

### 2. 2. 3. 1 O caso Paissandu

Fundamental para interromper o auxílio que os *blancos* pudessem receber dos federais argentinos e iniciar-se as ações fluviais contra o governo paraguaio, a tomada da vila de Paissandu, defendida pelo coronel Leandro Gómez, com 1.250 homens e 15 canhões, “é uma necessidade urgente, para desembaraçar-nos das operações militares do Uruguai”<sup>22</sup>. Assim sendo, diferente do que antes haviam afirmado Carneiro de Campos e Dias Vieira sobre a necessidade em não se ingerir nos assuntos internos orientais, a designação de Paranhos para a Missão Especial ao Rio da Prata representava uma nova postura do governo brasileiro, comprometido por Tamandaré em apoiar diretamente a Flores<sup>23</sup>:

Rogo a V. Ex. que se informe, para providenciarmos depois como mais convier, da falta de meios materiais que sinta o General Flores para manter as suas forças em condições de disciplina e perfeito armamento. Estou autorizado para prestar auxílios dessa natureza (armamentos e dinheiro), dentro de limites razoáveis, se as circunstâncias aconselharem que o façamos. Não nos comprometamos a usar dessa autorização, mas saibamos se o General Flores deseja novos auxílios, e apreciemos a necessidade alegada, bem como a conveniência de satisfazê-lo ou não.

(Grifo nosso)

---

<sup>22</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Cópia de Ofício S/Nr, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 4 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a Tamandaré. Anexo ao ofício Nr 2, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 12 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>23</sup> *dem, ibidem.*

Observamos no relato de Paranhos que a autorização especial que possuía o enviado brasileiro para auxiliar financeira e materialmente a Flores afrontava com a posição pública defendida enfaticamente pelo Império de que não mostraria simpatia por nenhum dos partidos orientais em luta e que apenas manteria as posições conquistadas, até a chegada das forças do líder *colorado*. De fato, a aprovação da Nota dirigida a Flores por Tamandaré, de 20 de outubro, foi o elemento que faltava para obrigar-se o Império com a causa *colorada*, e suas implicações.

Quanto em aderir o Brasil à tomada de Paissandu, nessas novas circunstâncias, para Paranhos a importância atribuída ao feito reuniu o desejo de precipitar a decisão da questão oriental e evitar a perda de prestígio do Exército Imperial, decorrente do tempo excessivo gasto em sua reunião e preparação. Embora se pudesse prever o ônus advindo da conquista daquela vila fluvial, Paranhos foi objetivo em justificá-la, quando se pronunciou sobre outros complicadores, que se apresentaram da parte de Urquiza e da província de Corrientes<sup>24</sup>:

[...], quando aqui cheguei o Almirante tinha partido na véspera com o intuito de levar a efeito a tomada daquela praça [Paissandu]. Parece que ele sentiu a necessidade de um exemplo de energia militar da nossa parte, para destruir o mau efeito que tem produzido a demora do nosso Exército.

A princípio, apenas sondei as disposições negativas deste Governo, vendo-nos sós, como ainda estamos e provavelmente ficaremos, no terreno da ação material, ponderei ao barão a conveniência de não tomarmos parte na tomada de Paissandu, para darmos mais força moral à causa do General Flores, se este pudesse vencer sem o nosso apoio material. Tinha-se também em vista não avançar tanto que nos fosse impossível retroceder, porque, colocados nesta posição extrema, a relutância do Governo Argentino seria invencível.

A declaração de guerra do Paraguai, acompanhada de notícias assustadoras quanto às intenções de Urquiza e até quanto à fidelidade da Província de Corrientes, persuadiram-me que a situação já não comportava delongas e que convinha acelerar o desfecho da luta no Estado Oriental. Sem notícias do Almirante e julgando-o empenhado na empresa de Paissandu, aconselhei-o que fosse por diante, intervindo diretamente no ataque à praça, se fosse preciso.

---

<sup>24</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Ofício Nr 3, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 11 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Não creio que este meu conselho tivesse a menor influência no procedimento do barão, porque ele saiu daqui com aquele projeto, que está quase realizado.

(Grifos nossos)

Inevitável, a violência que se prenunciou para o combate a ser travado em Paissandu correspondia aos indícios antes percebidos por Saraiva<sup>25</sup>:

O General Flores ameaçou com a morte o Coronel Leandro Gómez, se este não poupasse a efusão de sangue. Já escrevi ao barão, ponderando-lhe (o que estou certo será o seu próprio sentimento) que não deixe realizar-se aquela cominação. O valor do comandante de Paissandu merece ser honrado. O que releva é não deixar tão valente espada vá auxiliar à causa do Paraguai. Creio que Leandro Gómez ficará nosso prisioneiro.

(Grifos nossos)

Flores já havia incorrido na prática de fuzilamento de prisioneiros, quando da tomada de Florida, em represália a igual procedimento dos *blancos*. Apesar de encontrar-se conjugando esforços com Flores, não era costume no Brasil a aplicação de meios bárbaros no controle de suas revoltas internas, mormente as sob o encargo de Caxias. Havendo a possibilidade desse recurso desumano na tomada de Paissandu, quando ainda se estava na memória recente o ocorrido em Quinteros e Florida, preocupou-se Paranhos em evitar a associação do Brasil com abusos que viessem a ser cometidos na tomada daquela praça.

A coordenação entre os chefes militares brasileiros era fundamental para o sucesso das ações do Império na República Oriental. O seu inverso poderia por em risco o que se haviam proposto Saraiva e Tamandaré, bem como o descrédito na capacidade momentânea do Exército e o extremo da perda de influencia para o Império no Prata. Assim sendo, Paranhos estranhou que a falta de composição chegasse a ponto de supor que interesses particulares de Souza Netto pudessem ser, mais uma vez, maiores do que os do Império,

---

<sup>25</sup> *dem, ibidem.*

colocando em risco o desgaste político a que havia se exposto o governo brasileiro até então<sup>26</sup>:

Uma eventualidade está me inquietando desde ontem. O Governo de Montevidéu resolveu mandar o General [argentino Juan] Saá com 2.500 homens em proteção de Paissandu. Receando a aproximação deste auxílio aos sitiados, o nosso Almirante requisitou a junção do General Netto, que se achava no Quebracho, à distância de 12 ou 18 léguas. O General Netto hesitava em acudir àquele chamamento.

Alegara ele, para justificar esta sua hesitação, uma notícia falsa, que talvez adrede fosse espalhada pelos *Blancos*, de que o General Saá marchava em direção à nossa fronteira de Santa Thereza; e dominado pelo receio desta incursão, havia escrito aconselhando ao Marechal [Menna] Barreto que atravessasse o rio Negro no Passo do Pereira, porque ele Netto iria ter ao Passo do Ramirez, e, por aí reunindo-se as duas forças, poderiam surpreender e cercar o Exército do Governo de Montevidéu.

Este plano, se for levado a efeito, derivará todas as nossas forças de terra do ponto em que agora são elas mais precisas. Não quero atribuir semelhante plano a algum sentimento egoísta, mas devo notar que a marcha indicada cobre as estâncias do General Netto.

É de esperar que afinal este Chefe obedeça às instâncias do Almirante, que pela quarta vez o chamava; [...]

(Grifos nossos)

Em carta a Caxias, o relato de Paranhos nos mostra as dificuldades e suas angústias com as vicissitudes do desenrolar do ataque a Paissandu que julgava ser a causa de não haver, dentre os brasileiros no Uruguai, um chefe com liderança e autoridade suficiente para reunir todas as forças e superar interesses individuais, na condução das operações militares. Para Paranhos, porém, a participação de Caxias seria a segurança do Império na solução da questão platina e início seguro da campanha contra o governo paraguaio<sup>27</sup>:

O ataque de Paissandu, que ainda resiste (posto que fosse precipitado e sem direção de general de terra) é um feito de armas que prova o nosso valor. Custa muitas vidas e ferimentos de um e outro lados. O capitão Peixoto, que daí veio, houve-se galhardamente e perdeu o dedo grande da mão direita, levado por uma bala que partiu-lhe a espada. Avançou destemido ele um fogo ativíssimo até os primeiros canhões, e teve de retirar-se, porque Flores não soube apoiá-lo convenientemente.

Deu-se que [ilegível] [o general Juan] Saá ia em auxílio da Praça com 2.500 homens, e [o Souza] Netto, a 18 léguas, no Quebracho, hesitam em acudir ao chamado do Barão.

<sup>26</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>27</sup> AN - Cod 551 - *Correspondência do Duque de Caxias 1840 - 1876* - vol I. Carta. Buenos Aires, 12 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos ao marquês de Caxias.

Creio, porém, que [o coronel *colorado*] Goyo [Suárez] não chegará a tempo, ou não fará vir a demorar o recebimento da Praça, que está quase em ruínas pelos fogos da grossa artilharia de bordo, que em parte guarneceu baterias em terra. O nosso Exército... estava no [Serro do] hospital. Meu caro Marquês, é tempo de desembainhar a sua espada. Não me deixe só. Vou com a maior reserva desta comunicação, porque sabes quanto são melindrosas as minhas relações com a gente oficial daí. É preciso terminar a questão oriental, para [ensinar ?] sem demora ao Paraguai. Já não podemos recuar. Isto sim aqui era uma torre de Babel. Bem quisera que me tirem daqui toda a gente vadia, que só serve de palestrar e comprometer-nos. Com o [Felippe José Pereira] Leal [ministro residente brasileiro em Buenos Aires] vou bem, com o Barão [de Tamandaré] espero também que [ilegível] bem, posto ele me esteja parecendo muito possuído do mando absoluto que lhe confiaram.

(Grifos nossos)

A precipitação a que se refere Paranhos no ataque a Paissandu deve-se a Flores ter iniciado seu ataque contando com suas próprias forças, as de desembarque da Armada Imperial e os fogos dos navios de Tamandaré, mas sem o reforço do Exército Imperial, que não havia chegado a tempo. Em um interessante ofício a Dias Vieira, o enviado brasileiro analisa essa questão, fazendo considerações sobre a atitude do almirante, lhe parecendo agir esse de maneira autônoma e alheio à importância do momento<sup>28</sup>:

Já o manifestei a V. Ex., ainda que com alguma reserva, estranhei que o nosso Almirante resolvesse o ataque da praça de Paissandu, de combinação com o General Flores, e para este fim saísse desta Capital na véspera da minha chegada, que lhe estava com muita antecedência anunciada e era esperada a todo momento.

Era uma operação de duplo e grande alcance político o ataque de Paissandu assim projetado, ainda que tudo estivesse disposto para assegurar o seu bom êxito. Em primeiro lugar, era uma verdadeira hostilidade de guerra, e não uma simples represália. Se o bloqueio pacífico não é admitido por Hantefemille como tal, quanto mais a tomada de uma praça pela força. Em segundo lugar, era a primeira vez que as forças brasileiras se aliavam ostensivamente e solenemente às de Flores.

(Grifos nossos)

As preocupações de Paranhos diziam respeito quanto à legalidade do combinado por Tamandaré e Flores para o esforço sobre Paissandu. Da

---

<sup>28</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Ofício Nr 8, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 26 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

correspondência a Dias Vieira, extrai-se que a extrapolação do simples bloqueio fluvial para a ofensiva operada em conjunto com Flores resultava para o Império em conseqüências comprometedoras de alcance internacional e sem precedentes de entendimento jurídico<sup>29</sup>:

Dado este passo, Flores estava reconhecido como beligerante, e aliado do Brasil, a guerra estava formalmente declarada entre o Brasil e o Governo de Montevidéu. E como mover o Governo Argentino a tomar parte na luta, depois que este nos visse tão comprometido a ir por diante até satisfazer ao interesse comum? Já não falo nas complicações que essa empresa militar nos podia acarretar em relação às outras Potências, cujos Agentes em Montevidéu se tem mostrado parciais contra nós. Refiro-me aos Agentes Italiano (Barbolani), Espanhol (Crens), Francês (Maillefer) e Inglês (Lettsom), a respeito dos quais conviria que as nossas Legações na Europa não ficassem silenciosas.

(Grifos nossos)

Quanto ao ataque a Paissandu, a opinião de Paranhos passou a ser diversa a de Tamandaré, não aprovando as circunstâncias da oportunidade “Eu sei justificar em público esse ato do Almirante Brasileiro, mas nem por isso o aprovo, e creio que outro foi o seu verdadeiro móvel”<sup>30</sup>. Para a defesa de Tamandaré seus esclarecimentos, nesse propósito, seriam de que<sup>31</sup>:

O receio de auxílios de Entre-Rios, e do Paraguai por via de Corrientes, o empenho com que o Governo de Montevidéu mantinha aquela posição militar, ainda com enfraquecimento do seu Exército em operações, indicava a praça de Paissandu como importante ponto estratégico. Estas razões, porém, com que eu justifico o fato perante o público nacional e estrangeiro, seriam as que moveram o Snr. Barão de Tamandaré, para cujos atos eu quisera só ter louvores.

Porém, segundo Paranhos, a real situação seria a de que os argentinos asseguravam manter sua vigilância no rio Uruguai e sob controle as províncias de Corrientes, bem como em Entre-Rios, tornando desnecessária a tomada à viva força de Paissandu<sup>32</sup>:

---

<sup>29</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>30</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>31</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>32</sup> *Idem, ibidem.*

Paissandu estava bloqueada, e Flores podia sitiá-la. Aquele bloqueio e nosso domínio em todo o rio Uruguai eram bastantes para impedir as expedições de Entre-Rios e Corrientes. O General Mitre e seu Ministro das Relações Exteriores asseguravam a sua vigilância no território Argentino, tinham nas águas do Uruguai o seu Almirante Mirratori. Segundo o Governo Argentino, não havia perigo de sublevação nem em Corrientes, nem mesmo em Entre-Rios.

Sem se recordar de que havia recomendado a Tamandaré que interviesse no ataque a Paissandu, se necessário, Paranhos encontrou justificativa na insistência da ação de Tamandaré “por impulso do espírito militar do nosso Almirante e maquiavélicos conselhos do Snr. Elizalde, Ministro de Relações Exteriores da República Argentina, o qual desejava ver-nos forçados a levar a guerra até Montevideú”<sup>33</sup>. Isso porque “A dúvida que concebe-se em Buenos Aires sobre os desígnios da minha Missão inquieta o Governo Argentino, e torna, portanto, verossímil aquele conselho do Snr. Elizalde, segundo as minhas presunções e as de alguns brasileiros aqui residentes”<sup>34</sup>. Analisando a situação passada em Paissandu, com os elementos de que dispunha, Paranhos exerceu severa crítica ao ataque à praça. Conforme o enviado, não dispunham Tamandaré e Flores das condições mínimas para o êxito de um ataque seguro à vila, sem o concurso do Exército Imperial<sup>35</sup>:

Até aqui vejo precipitação e erro político no procedimento do Almirante. Houve, porém, mais do que isso, a meu ver, houve erro e grave, mais do que isso, a meu ver, houve erro e gravíssimo na operação militar. Convinha V. Ex. que eu, para aventar este ponto da questão, que é de suma importância, meta a mão em seara alheia, sem todavia sair do terreno do simples bom senso.

Não se sabia ao certo onde estava o nosso Exército; em todo caso estava longe. O Governo de Montevideú tinha a sua disposição, nas imediações daquela cidade, um Exército que, sob o comando do General Servando Gómez ou de Saá, poderia enviar em auxílio dos sitiados. A guarnição de Paissandu era estimada em 900 a 1.000 praças, e esse ponto militar estava bem fortificado com artilharia.

Os nossos navios podiam desembarcar como desembarcaram, cerca de 500 homens, inclusivamente [sic!] as praças do 1º Batalhão de Infantaria, que vieram da corte. Nem a Esquadra, nem Flores, tinha artilharia própria para o ataque de uma fortificação permanente. A infantaria de Flores não chegava a 600 praças, e estas mal adestradas na sua arma.

---

<sup>33</sup> *dem, ibidem.*

<sup>34</sup> *dem, ibidem.*

<sup>35</sup> *dem, ibidem.*

(Grifos nossos)

Prosseguindo, Paranhos creditou a Tamandaré parcela de credulidade nas forças de Flores, sem ao menos que o almirante se inteirasse de sua capacidade para o ataque à fortificações<sup>36</sup>:

Convinha que o Almirante se arriscasse com elementos tão impróprios, e proporcionalmente inferiores, à empresa cujo mau êxito nos faria dano maior do que a vantagem resultante do pretendido triunfo?

Devia o Almirante, sem passar revista às tropas de Flores, confiar na segurança que este dava a respeito do número e aptidão de seus infantes, que tantas vezes recuaram ante Paissandu, Salto e Montevideú? Não se sabe que o General Flores é bravo e habilidoso na guerra especial destes países, mas sem experiência alguma do que é um ataque de praça? Como, sem grande risco e doloroso sacrifício, confiar a esse General estrangeiro, ainda não reconhecido como beligerante, nem pelo Brasil, nem pela República Argentina, a direção do ataque, pondo sob as suas ordens os nossos valentes, mas poucos soldados?

O resultado veio desgraçadamente demonstrar toda a temeridade da empresa.

(Grifos nossos)

Demonstrado seu pensamento a respeito das razões que teriam motivado Tamandaré a iniciar o ataque sem antes se inteirar de todas as condicionantes, segue-se Paranhos então a relatar a Dias Vieira o que teria se passado em razão da imprevidência de Tamandaré<sup>37</sup>:

Mal sucedido o primeiro ataque, seguiu-se o bombardeamento pelas canhoneiras brasileiras, artilharia de Flores e a que desembarcamos de nossos navios. [...]

O fogo de artilharia dos sitiadores foi eficaz, fez grandes estragos, ao que se diz, mas não tanto que lograsse a rendição do inimigo. Novos armistícios, por intermédio dos Agentes estrangeiros, falta de munição e muita condescendência da parte dos sitiadores, que deixaram aos sitiados meios de comunicação com os seus protetores, e a final o levantamento do sítio, a 19 do corrente [dezembro de 1864], pela aproximação de um Exército sob o comando do General Saá, eis o que até hoje se sabe do ataque de Paissandu!

Não esmorecendo na insatisfação por não terem conseguido alcançar seu objetivo, Tamandaré e Flores causariam a Paranhos o sentimento de estar sendo ultrapassado em suas atribuições de negociador. Contrariado, Paranhos

---

<sup>36</sup> *dem, ibidem.*

<sup>37</sup> *dem, ibidem.*



narraria a Dias Vieira que aqueles chefes já acertavam detalhes sobre a marcha sobre Montevideú “antes mesmo de me ouvirem e sem que nem ao menos o barão conhecesse o estado de minha negociação com o Governo Argentino”<sup>38</sup>. Escrevendo a Tamandaré sobre o assunto, Paranhos alude a entendimentos mantidos entre Flores e Aguirre e encontra ocasião para emitir seu conceito sobre esse arranjo e a realidade das suas implicações<sup>39</sup>:

A transação entre Flores e Aguirre, se fosse possível, sem a nossa intimação militar, seria um caso feliz, desde que por ela fizesse garantida a plena satisfação que exigimos; mas eu não creio que Montevideú faça menos do que Paissandu, que pelo menos não a ponha alguma resistência séria.

Neste caso Flores ou terá de ceder muito, ou não poderá triunfar sem a continuação de nosso auxílio militar.

A nossa influência, diz-me V. Ex. dará em resultado um governo de conciliação, que é bom em teoria, mas péssimo na prática. Crê V. Ex. que uma solução que aliene do General Flores a parte sã e a mais inteligente do partido Colorado nos será proveitosa? Pouco duraria, e breve teríamos *Blancos* e *Colorados* contra nós. Desviemos o General dos maus conselhos de alguns amigos pessoais dele, que talvez não mirem senão a seu próprio interesse. A nossa responsabilidade moral é grande, se a esta ordem de coisas não suceder outra, pelo menos melhor.

(Grifos nossos)

Não é difícil perceber que Paranhos quis referir-se a conselhos vindos de Buenos Aires quando mencionou que amigos pessoais de Flores o recomendaram a entender-se com Aguirre. Desde o início de sua Missão Especial Paranhos percebeu segundas intenções no governo de Mitre, incentivando ao Brasil a intervir no Uruguai, a fim de colher o desgaste político e econômico que essa decisão acarretaria ao Império. Além das preocupações

---

<sup>38</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Ofício Nr 9, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 26 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros. Paranhos refere-se a uma carta recebida de Tamandaré, datada de 17 de dezembro de 1864.

<sup>39</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Cópia de Ofício S/Nr, Seção Central. Buenos Aires, de 19 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a Tamandaré. Anexo ao ofício Nr 9, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 26 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

de Paranhos, uma nova circunstância acrescentar-se-ia ao cenário platino. Citado como informante, Lamas havia revelado a Paranhos a possibilidade de ocorrer em breve uma invasão paraguaia na província do Rio Grande do Sul<sup>40</sup>:

Pessoa bem informada dos segredos do Governo de Montevideú, assegurou-me que o Snr. Aguirre tem comunicação do Presidente do Paraguai e que até o fim deste mês ou primeiros dias de janeiro um Exército Paraguaio invadirá a Província do Rio Grande, passando pelo território que os paraguaios ocupam na Província de Corrientes.

Assegura-se que este plano é efeito de estipulações secretas entre o Presidente Lopez e Aguirre; e que para o bom êxito dele Lopez recomenda ao seu aliado que resista o mais possível.

[...] receio que ela [a informação] fosse planejada em Montevideú com o fim de dividir nossas forças, impedir a remessa de novos contingentes do Rio Grande do Sul para o nosso Exército, e assim dar ganho de causa ao nosso inimigo no Estado Oriental.

[...] É escusado ponderar a V. Ex. mais uma vez que o nosso projeto contra Montevideú deve ficar em segredo, e ser resolvido depois que V. Ex. tenha se entendido comigo. O segredo, porém, não deve ser observado para com o Marechal Menna Barreto, cujo parecer, pelo contrário, muito interessa conhecer antes da nossa resolução definitiva, que não pode deixar de ser precedida ou acompanhada de um manifesto diplomático.

Consta-me, também por fonte digna de confiança, que os Almirantes estrangeiros, de acordo com os seus Ministros, estão dispostos a opor-se ao bombardeamento de Montevideú, se o projetássemos.

(Grifos nossos)

Se a presença brasileira no Uruguai não agradava aos representantes diplomáticos estrangeiros, muito menos um provável ataque à capital oriental. Assim sendo, é compreensível a precaução de Paranhos com arrebatamentos de Tamandaré sobre Montevideú, pois engajaria outras forças no cada vez mais conturbado Uruguai. Também por esses dias o Exército Imperial chegaria a 27 de dezembro à vila de Paissandu, conquistando-a a 2 de janeiro de 1865<sup>41</sup>. Do resultado das ações para sua tomada sucederam-se várias

<sup>40</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Cópia de Ofício S/Nr, Seção Central. Buenos Aires, de 22 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a Tamandaré. Anexo ao ofício Nr 9, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 26 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>41</sup> Joaquim Victorino Portella Ferreira ALVES. *Opus citatum*, pp. 106-10.

situações imprevistas para Paranhos e que poderiam reverter o desfecho esperado para Montevideu<sup>42</sup>:

O Coronel Lucas Pires, recentemente promovido a Brigadeiro, morreu de uma bala que recebeu em combate, e bem assim o Tenente-Coronel Baia, e o ex-chefe Político de Taquarembó, Azambuja. O Coronel Leandro Gómez, Comandante da praça e também promovido a Brigadeiro pelo seu comportamento no primeiro ataque, foi fuzilado depois de prisioneiro, por ordem de oficiais de Flores. A mesma sorte coube a outros chefes do mesmo lado.

O Coronel Colorado Goyo Suárez foi quem ordenou o fuzilamento de Leandro Gómez, e não sei se sobre ele deve pesar igualmente a responsabilidade dos outros atos de vingança.

(Grifo do missivista)

Os fuzilamentos de Leandro Gómez e de outros chefes *blancos* descritos por Paranhos sobre Paissandu revelam um cenário em que se alternaram momentos de debilidade e violência nas ações, bem como de transigência nas condições de capitulação, seguidas de inclemência para com alguns oficiais *blancos* na condição de prisioneiros aos *colorados*. Estaria se cumprindo a promessa feita por Flores em ofício dirigido ao Ministro da Guerra de Aguirre, em agosto daquele ano?<sup>43</sup>:

O primeiro sítio não merece este nome; tão fraco e tão interrompido foi ele, que os sitiados se correspondiam com os seus partidários e tiveram tempo para reparar as suas fortificações. Leandro Gómez e toda a sua organização não estão hoje em Montevideu, porque o não quiseram.

O segundo assédio começou no dia 31 de dezembro e foi rigoroso; mas no dia 1º, quando já havia corrido mais sangue, vendo perdida a guarnição, Urquiza manda a dois emissários seus, o Coronel Urdinarraín e Nicanor Elias, negociar a rendição da praça com todas as honras da guerra para os seus defensores. O nosso Almirante e o General Flores suspenderam o fogo, e anuíram àquela proposição em parte, isto é, quanto aos chefes da guarnição já indubitavelmente vencida. Poupara-se assim algum sangue em Paissandu, mas aumentava-se o perigo de sua efusão em Montevideu. A entrada de Leandro Gómez e seus oficiais em Montevideu, onde seriam de novo vitoriosos, levaria a esta praça grande força moral, de fato teríamos sofrido segunda nova derrota.

Leandro Gómez e os seus oficiais deveriam ficar prisioneiros, e como tais mereciam o melhor tratamento, mas não deviam ter a liberdade de ir derramar o

<sup>42</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Ofício Nr 15, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 7 de janeiro de 1865. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>43</sup> *dem, ibidem*.

nosso sangue no ponto decisivo da contenda. A Providência salvou-nos deste grande erro, rendamos graças a Deus por mais este benefício.

Para Holanda, comparando a personalidade dos dois representantes do Império, a moderação de Paranhos seria incompatível com a belicosidade de Tamandaré. Segundo o autor, “além de amigo do Imperador, [Tamandaré] se transformara num verdadeiro herói popular depois da queda de Paissandu”<sup>44</sup>. Também se percebe nos escritos de Paranhos, quando se refere a Tamandaré, que esse parecia imprimir unicamente a solução militar, sem a presença de negociadores políticos na condução da intervenção brasileira, por conclusão do modo como esse agiu em Paissandu<sup>45</sup>:

O Tamandaré perdeu a cabeça com as fumaças que alguém (de quem eu tenho pena e que muito me deve) lhe deu, de que um Vice-Almirante, Ajudante de Campo e Veador é um Príncipe, ainda que seja doido e incapaz de tudo que for pleno à ordem. A responsabilidade que este homem tomou sobre si nos despropósitos de Paissandu é responsabilidade que podia custar caro ao Brasil, e que custou muitas vidas, muitas pernas e muitos braços. O segundo General participou da mesma responsabilidade, mas ele foi quem criou a dificuldade e figurava como Generalíssimo.

Tem-me dado momentos de grande dissabor, e é já impossível que os dois continuem.

É provável que Paranhos possa ter atribuído a altivez de Tamandaré ao próprio Imperador, que lhe dedicava amizade pessoal, como afirmou Holanda. Quanto ao segundo general, com a menção de generalíssimo, a que se refere Paranhos, acreditamos que fosse Flores, pois o líder *colorado* ostentava o título de comandante em chefe do Exército Libertador do Uruguai e exercia influência sobre Tamandaré, como mostrado. Seja como for, ao tentar convencer Caxias de que a sua presença era necessária, bem como a dos vice-almirantes Joaquim José Ignácio, depois barão e visconde de Inhaúma, com grandeza, ou John Pascoe Grenfell, para a condução da campanha contra o governo do

---

<sup>44</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 30.

<sup>45</sup> AN - Cod 551 - *Correspondência do Duque de Caxias 1840 - 1876* - vol I. Carta. Montevidéu, 28 de fevereiro de 1865. De José Maria da Silva Paranhos ao marquês de Caxias.

Paraguai, mais uma vez Paranhos expõe sua opinião sobre o que teria sido a condução da questão oriental com Tamandaré até então<sup>46</sup>:

[...] mas estava e estou resolvido a ir até à Assunção assistir ao enterro de López, levar-lhe o epitáfio e mandar-lhe os artigos da sentença, se V. Exa. e o J. J. Ignácio ou Grenfell vierem e sem demora. Do contrário temos segundo espetáculo de misérias, e temo morrer de paixão e vergonha.

Poucos dias depois, Paranhos continuaria o ataque a Tamandaré dizendo saber que este<sup>47</sup>:

[...] era um doido, posto que bravo e honrado, mas não lhe conhecia a vaidade de que ele tem agora dado provas. Julga-se um Príncipe, e entende que acima dele só há o Imperador. Admira meu Amigo, como o Imperador, que deve conhecer as qualidades que faltam àquele nosso patrício, para dirigir operações de guerra e ingerir-se em negócios diplomáticos, entregou-lhe uma missão tão importante!

A resposta para o espanto de Paranhos seria dada, mais tarde, por um contemporâneo “[o Imperador] mostrou-se ainda fanático pelo Almirante Tamandaré, cuja improdutiva atividade... Defendeu o Almirante com precipitação...”<sup>48</sup>.

Contudo, as dificuldades para o Brasil no Prata não seriam apenas criadas por Tamandaré. Souza Netto coagiria a cidadãos portugueses radicados no Rio Grande do Sul para lutar a seu lado, gerando protestos diplomáticos pela parte de Portugal<sup>49</sup>. Por sua vez, a marcha dos acontecimentos conduziria Paranhos, a 19 de janeiro de 1865, a declarar o estado de guerra entre os governos do Brasil e o da República Oriental do

---

<sup>46</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>47</sup> AN - Cod 551 - *Correspondência do Duque de Caxias 1840 - 1876* - vol I. Carta. Montevidéu, 7 de março de 1865, de José Maria da Silva Paranhos ao marquês de Caxias.

<sup>48</sup> André Rebouças, em 21 de julho de 1866, *apud* Pedro CALMON. *Opus citatum*, p. 131n.

<sup>49</sup> Amado Luiz CERVO & José Calvet de MAGALHÃES. *Depois das caravelas: as relações entre Portugal e Brasil: 1800-2000*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000. p. 133.

Uruguai<sup>50</sup>. Na semana seguinte, Paranhos manifestou-se, em nome do governo Imperial, ao argentino e ao Corpo Diplomático sobre a guerra declarada ao Brasil pelo governo da República do Paraguai, em aliança com o de Montevideú<sup>51</sup>.

A 28, Flores, como chefe do Exército Libertador do Uruguai, emitiu nota comprometendo-se a cumprir as reclamações brasileiras do *ultimatum* de 4 de agosto de 1864<sup>52</sup>. O Corpo Diplomático, em Montevideú, representado pelo ministro da Itália, solicitaria ao governo Imperial, a 29, a suspensão das hostilidades, por mar e por terra, até o dia 15 de fevereiro, data da eleição de um novo presidente para o Uruguai. Em resposta, de 31, Paranhos discordou da posição dos demais agentes diplomáticos considerando que<sup>53</sup>:

[...] a medida sugerida não teria outro fim senão prolongar o mal que se queria evitar, e o progresso dos seus tristes e perniciosos efeitos; acrescentando ser inexecutável em face da própria Constituição do Estado, por já haver expirado o mandato dos que tinham de eleger essa nova entidade governativa.

As ações de Tamandaré continuariam. A 2 de fevereiro, participaria o almirante brasileiro aos demais comandantes das Forças Navais estrangeiras e agentes diplomáticos em Montevideú, o bloqueio e sítio do porto da capital Oriental<sup>54</sup>. Os esforços brasileiros teriam sucesso. Estando Montevideú sitiada pelas forças brasileiras e de Flores, Aguirre entregaria o cargo de presidente, a

---

<sup>50</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, pp. 357-8. Declaração de guerra, de 19 de janeiro de 1865, do governo do Brasil ao do governo da República Oriental do Uruguai. Também comunicado ao Corpo Diplomático, em Buenos Aires.

<sup>51</sup> *Idem, ibidem*, p. 358. Manifesto do governo Imperial, de 26 de janeiro de 1865.

<sup>52</sup> *Idem, ibidem*, pp. 358-9. Acordo por meio de Notas trocadas entre o conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, com o general Dom Venancio Flores, comandante em chefe do Exército Libertador do Uruguai.

<sup>53</sup> Relatório de 1865 *apud* José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 359. Nota do conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, ao ministro da Itália, de 31 de janeiro de 1865.

<sup>54</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 359. Circular do comandante em chefe das Forças Navais do Brasil, de 2 de fevereiro de 1865.

14 de fevereiro, sabendo que não poderia contar com o auxílio paraguaio. No dia seguinte, deu-se a eleição, pelo Senado Oriental, de Dom Tomás Villalba Albín, como presidente daquela Casa, e provisório da República. A escolha de um candidato favorável à paz, em oposição a Juan Caravia, partidário da continuação da luta<sup>55</sup>, contou com o apoio do Corpo Diplomático. O desarmamento dos *blancos* defensores da capital permitiu o fim do conflito<sup>56</sup>. A 20 de fevereiro, foi assinado o Convênio de Paz, pondo termo à luta entre brasileiros e orientais<sup>57</sup> e permitindo a entrada das forças aliadas em Montevideú. Segundo Holanda, esta data, aniversário da Batalha de Passo do Rosário, ou Ituzaingó, teria sido exigida por Tamandaré<sup>58</sup>.

Conforme Holanda, a solução pacífica para a questão oriental não agradaria a Tamandaré, que tenderia a interpretar a ação independente de Paranhos como sendo uma *capitis diminutio* para si próprio<sup>59</sup>. A opinião, porém, não seria unânime no meio militar. O marechal-de-campo João Propício de Figueiredo Menna Barreto e o brigadeiro Manuel Luiz Osório, embora fossem ambos filiados ao Partido Liberal, atestariam, inclusive, que as forças

---

<sup>55</sup> Augusto Tasso FRAGOSO. *Opus citatum*, p. 254.

<sup>56</sup> Joaquim Victorino Portella Ferreira ALVES. *Opus citatum*, pp. 112, 117.

<sup>57</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 360-1. Convênio de Paz, feito por um protocolo, assinado na vila da União, entre o conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, e os representantes dos dois beligerantes, general Dom Venancio Flores e Dom Manoel Ferreira y Obes, sob os auspícios do ministro residente da Itália, Dom Raphael Ulisses Barbolani, por encargo do presidente Dom Tomás Villalba Albín e do Corpo Diplomático de Montevideú.

<sup>58</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 30.

<sup>59</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 31.

aliadas sitiadas seriam inferiores às de Montevidéu, não sendo possível garantir o mesmo sucesso verificado em Paissandu<sup>60</sup>.

Um outro Protocolo reservado, de mesma data, versou a respeito da satisfação exigida pelo Brasil pelo insulto à bandeira do Império, ocorrido em Montevidéu e cometido por altos funcionários da República, pouco antes da negociação pela paz. Pelo documento sigiloso<sup>61</sup>:

Convencionou-se “que os mais comprometidos no referido desacato à bandeira brasileira seriam obrigados a sair temporariamente da República, se o não fizessem espontaneamente ao tempo de proclamar-se a paz”; além de uma “demonstração de honra e amizade”, que foi prestada pelo General Flores, logo depois de sua entrada em Montevidéu, como chefe Supremo da República, mandando dar no forte de São José, uma salva de 21 tiros ao pavilhão do Império.

Flores, a 24, ainda escreveria uma carta ao Imperador Dom Pedro II comunicando a cessação da guerra e sua investidura na função de governador provisório da República Oriental do Uruguai e que<sup>62</sup>:

Os orientais reconhecem que a paz de que hoje começa a gozar a República e as esperanças de prosperidade e de ordem que renascem com a nova situação política, são em grande parte obra da aliança que Vossa Majestade Imperial se dignou mais uma vez conceder-nos. Em nome dos orientais, Senhor, agradecemos ao Brasil e ao seu excelso Monarca tão grande, benéfico e honroso concurso, protestando que nossa gratidão será sem limites.

Quanto ao restabelecimento dos Tratados de 12 de outubro de 1851, o governo Oriental emitiu Nota a Paranhos comunicando a esperada medida<sup>63</sup>. Em carta a Caxias, Paranhos é mais efusivo<sup>64</sup>:

---

<sup>60</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 36.

<sup>61</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 361-2: Protocolo reservado e adicional ao Convênio de Paz, de 20 de fevereiro de 1865, no mesmo local e assinado pelos mesmos plenipotenciários.

<sup>62</sup> Carta do general Flores a Dom Pedro II, de 24 de fevereiro de 1865, *apud* José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 363-4.

<sup>63</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 362: Nota do ministro das Relações Exteriores do Uruguai, Dom Carlos de Castro, ao conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro



Flores tem-se conduzido como um herói, e um verdadeiro amigo do Brasil. Compôs bom ministério, e publicou hoje [28 de fevereiro] um Decreto que merece aí [Rio de Janeiro] estrondosos vivas. Fulmina o ato de Aguirre que condenou às chamadas nossos Tratados, manda eliminá-lo da coleção, declara-se aliado do Brasil contra o Paraguai, e fecha o território da República para todo e qualquer auxílio ao nosso inimigo.

Ao agradecer a iniciativa uruguaia, Paranhos considerou o procedimento como “uma reparação devida à dignidade do Brasil, o mais honroso protesto contra uma agressão ofensiva da própria República, e um testemunho inequívoco dos sentimentos altos e amigáveis que atualmente animam o Governo Oriental para com o do Império”<sup>65</sup>. A 7 de abril de 1866, Thomaz Fortunato de Brito, ministro residente do Brasil em Montevidéu, fazia a entrega dos novos autógrafos dos Tratados feitos com o Império, por terem sido incinerados os originais por Aguirre, em ato público, a 18 de dezembro de 1864<sup>66</sup>.

Conforme o próprio Paranhos admite, teria sido de sua responsabilidade as negociações para que Flores viesse a assumir a presidência provisória do Uruguai. Segundo o mesmo missivista, Tamandaré, em desacordo com a política seguida por Paranhos, era favorável a que Villalba permanecesse no cargo. Paranhos, contudo, em defesa dos compromissos assumidos pelo Império com Flores, reagiu à pretensão de Villalba, tomando partido do líder *colorado*<sup>67</sup>. Transparece da correspondência de Paranhos seu contentamento

---

plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, de 28 de fevereiro de 1865, remetendo cópia do Decreto do governo Provisório do Uruguai.

<sup>64</sup> AN - Cod 551 - *Correspondência do Duque de Caxias 1840 - 1876* - vol I. Carta. Montevidéu, 28 de fevereiro de 1865. De José Maria da Silva Paranhos ao marquês de Caxias.

<sup>65</sup> Nota do conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, ao governo Oriental, de 2 de março de 1865, *apud* <sup>José Manoel Cardoso de OLIVEIRA.</sup> *Opus citatum*, p. 362.

<sup>66</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 382-3. Ata lavrada em Montevidéu, em 7 de abril de 1866, atendendo à solicitação da Nota de 30 de setembro de 1865, do governo Oriental.

em relatar a Caxias como obteve pacificamente a conclusão da questão oriental, evitando a participação do Paraguai, Buenos Aires e Chile, e assegurando a presidência do Uruguai a Flores<sup>68</sup>:

Para o estrangeiro o nosso triunfo foi grande e brilhante: deixamos o Paraguai, na frase aqui empregada, nas pontas de touro (*em las astas del toro*); e evitamos os ódios, as lágrimas e os prejuízos que causaria o assalto a esta cidade [Montevidéu]. Chegamos a este resultado sem intervenção estranha, quando a de Buenos Aires e a do Chile, não falando em outros, desejavam então meter-se, e levaram em mira excluir a Flores, o nosso aliado, do primeiro cargo. A coisa aqui pareceu tão vantajosa, que atribuem a um habilíssimo manejo oculto deste seu inocente companheiro só a V. Exa. digo isto [ilegível], porque outros tomariam por vaidade.[...] Entretanto o Tamandaré, que era todo brandura, enquanto pensou que o Almirante Francês lhe trazia o Sr. Villalba, deixando-me a margem, levantou comigo um escandaloso conflito de competência, depois exagerou o fato da [ilegível], colocando-o acima de tudo, e [ilegível] até hoje.

A não confirmação da expectativa de Tamandaré com Villalba, por ter sido transmitida a presidência provisória a Flores, levou a uma crise de autoridade entre Paranhos e Tamandaré. O conflito originou-se de um momento de tensão entre ambos, momento em que se questionaram sobre qual deles recairia a responsabilidade das negociações, colocando em risco a aliança obtida com o apoio a Flores<sup>69</sup>:

Só de viva voz eu lhe poderia expor a desordem e o desconchavo que há em todos os movimentos de nosso Almirante. [...] Eu decididamente não posso mais servir com esse homem: me propus nos tornar incompatíveis, porque suscitou o seu conflito perante o General Flores, e tornou patentes aos olhos de seus subordinados as suas sobranceiras e pretensões de independência absoluta.

Segundo Holanda, ao ser interrompido por Tamandaré na presença de Flores, Paranhos declarou-se competente para realizar negociações, mostrando ao vice-almirante as instruções que recebera, dando conta de sua designação para “negociar e celebrar quaisquer ajustes concernentes ao

---

<sup>67</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 35.

<sup>68</sup> AN - Cod 551 - *Correspondência do Duque de Caxias 1840 - 1876* - vol I. Carta. Montevidéu, 7 de março de 1865. De José Maria da Silva Paranhos ao marquês de Caxias.

<sup>69</sup> *Idem, ibidem.*

estado de guerra em que o Brasil se acha com o governo de Montevideú”<sup>70</sup>. Também Dias Vieira, intervindo no desentendimento entre ambos, escreveria a Tamandaré, enviando-lhe cópia daquelas instruções e confirmando-lhe que “havia cessado a missão diplomática” da qual estava encarregado desde o retorno de Saraiva ao Brasil<sup>71</sup>. O cerne do conflito entre o diplomata e o militar era basicamente a oposição havida entre a forma política e a militar para a solução do conflito. As opções eram contrárias em sua execução e diversas nos resultados que pudessem oferecer. A alternativa militar, colocada em prática por Tamandaré, asseguraria uma vitória efêmera. Posto que não havendo consenso entre as partes, mas vencidos e vencedores, o desenrolar dos acontecimentos poderia voltar os ânimos contra o Império. Além disso, sua recusa em permitir que Paranhos solucionasse pacificamente a questão relativa ao ocupante do cargo presidencial comprometia a condução dos negócios. A via negociada, pelo contrário, permitiria estabelecer-se regras e condições de comum acordo entre o Império e a República, de maneira segura e formal.

A crise entre ambos aparece clara quando, voltando atrás em sua intenção de demitir-se do comando naval e de acusação feita a Paranhos, Tamandaré passou a responsabilizar o próprio Ministério, “que assim rebaixava um almirante do Brasil”<sup>72</sup>. Diferente da visão limitada de Tamandaré para a extensão do problema sucessório oriental, Paranhos tinha a percepção de evitar contrariar a opinião pública e dos governos interessados na cessação do conflito. O bombardeio de Paissandu, por exemplo, havia sido alvo de protestos

---

<sup>70</sup> *Apud* Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 36.

<sup>71</sup> *Apud* Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 36.

<sup>72</sup> *Apud* Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 36.

nas províncias argentinas, nas Repúblicas do Pacífico e na Europa, além de por em risco o apoio que poderia prestar a Confederação Argentina<sup>73</sup>.

Os últimos acontecimentos que interessam ao desfecho dessa segunda intervenção brasileira no Uruguai tiveram lugar em março. Na ocasião, o Império agradeceu ao governo argentino, a 6 de março, pelos bons ofícios prestados ao Brasil e pela prova de confiança demonstrada por aquele governo<sup>74</sup>. Poucos dias depois, a 14, contrariando o resultado pacífico alcançado nas negociações que havia empreendido para pactuar o Convênio de Paz, encerrando a questão oriental, chegaria a Paranhos a notícia de sua demissão como plenipotenciário. Este ato, publicado no Diário Oficial, seria o ápice das divergências partidárias brasileiras e partiria do próprio Ministério “O governo Imperial resolveu dispensar da missão diplomática que lhe estava confiada o conselheiro Paranhos. O acordo celebrado não atendeu quanto devia às considerações que fizemos anteriormente. Contudo, o governo Imperial reputa de sua lealdade manter o que foi ajustado”<sup>75</sup>. Tamandaré, por seu turno, seria elevado a visconde.

## 2. 2. 4 O Paraguai

---

<sup>73</sup> Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 36.

<sup>74</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, p. 363. Nota do conselheiro José Maria da Silva Paranhos, ministro plenipotenciário brasileiro em Missão Especial, ao governo argentino, de 6 de março de 1865, remetendo os documentos da solução do conflito brasileiro-oriental, definida com o Convênio de Paz, de 20 de fevereiro do mesmo ano.

<sup>75</sup> *Apud* Sérgio Buarque de HOLANDA (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. p. 32.

Parece-nos que Paranhos seria dotado de maior percepção dos interesses platinos do que Saraiva, conforme se denota da correspondência de ambos os enviados. Embora sem ter se afastado de seus propósitos de conseguir alcançar por meios pacíficos os objetivos de sua Missão, Saraiva não havia percebido que as intenções argentinas, inseridas no apoio moral que lhe prestava, o incentivavam a afastar governos hostis a Buenos Aires. Paranhos já conhecia seus interlocutores de outras ocasiões.

Convinha a Mitre manter o Brasil empenhado em combater aos *blancos* e a López, objetivos necessários aos seus interesses de consolidação da autoridade de Buenos Aires sobre os federais e reduzir o poder militar paraguaio e brasileiro. Embora não mais houvesse como retroceder das posições assumidas por Tamandaré, bastaram poucos dias em Buenos Aires para que Paranhos compreendesse o que seu antecessor não havia notado ao ser sutilmente conduzido por Mitre e Elizalde<sup>76</sup>:

A guerra entre o Brasil e o Paraguai era desejada em Buenos Aires, assim nas regiões oficiais, como fora delas. O rompimento do Paraguai trazia a necessidade de procedermos com mais energia no Estado Oriental, ainda sem a cooperação material do Governo Argentino; a permanência de nossas forças navais e de terra por estes países é de grande interesse para muitos.

Seja, porém, como for, o fato é que o Governo Paraguaio nos declara a guerra, e que, a meu ver, o Brasil não pode deixar de apanhar a luva, e deve lançar-se na luta com toda a prudência e energia de que é capaz, apesar das outras dificuldades que o cerca. Façamos um esforço supremo, e acabemos com as eternas desconfianças do Presidente Lopez.

(Grifos nossos)

Empenhando-se Paranhos em interessar a Argentina na participação conjunta no Uruguai e no Paraguai, sua habilidade estava em mostrar que a questão oriental não interessa só ao Brasil, senão em maior grau ao Governo

---

<sup>76</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Ofício Nr 5, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 12 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

Argentino. O triunfo do Governo de Aguirre e de Carreras seria o triunfo do elemento federal hostil ao regime vigente na República Argentina. Afinal<sup>77</sup>:

Tudo induz a crer que há alianças feitas ou projetadas entre o partido dominante em Montevideú, os descontos da República Argentina e o Governo de Assunção. Já não pode haver dúvida quanto à existência da aliança Paraguaia e Oriental. [...] E o Paraguai há de ser, provavelmente, o refúgio dos vencidos e descontentes do Estado Oriental e da República Argentina.

Para Paranhos, compelido em motivar a Mitre, a campanha contra o governo de López traria benefícios ao Brasil e à Argentina, além de libertar os paraguaios da opressão de seu governo<sup>78</sup>:

A guerra com o Paraguai é popular no Rio da Prata entre nacionais e estrangeiros; para ela tem a República Argentina motivos tão sérios e interesses tão importantes como os do Brasil. Aqui toquei nas questões de limites, na falta de perfeito acordo da parte do Governo Paraguaio quanto ao regime fluvial, no sistema e tendências perigosas deste mesmo Governo, que constringe, quando não proíbe o comércio internacional, e com os seus incessantes armamentos militares assume uma atitude cada vez mais ameaçadora para os seus vizinhos.

A guerra contra o Paraguai, conclui eu, satisfará a interesses essenciais dos dois países aliados, e dar-lhes-á glória, porque trará necessariamente, como uma de suas conseqüências lógicas, a regeneração daquele povo infeliz.

(Grifos nossos)

Observa Paranhos a Dias Vieira que Andrés Lamas também havia opinado favoravelmente à participação brasileira “Trata-se hoje, como bem ponderou-me o Snr. D. Andrés Lamas, há dias, de manter ou perder totalmente a influência política do Brasil no Rio da Prata”<sup>79</sup>. A despeito dos empecilhos de ordem orçamentária, o momento era decisivo para manter a influência brasileira no Prata<sup>80</sup>:

---

<sup>77</sup> AHI - *Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865)*. Estante 272 Prateleira 1 Volume 14. Ofício Nr 7, Seção Central, Reservado. Buenos Aires, de 25 de dezembro de 1864. De José Maria da Silva Paranhos a João Pedro Dias Vieira, ministro e secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros.

<sup>78</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>79</sup> *Idem, ibidem.*

<sup>80</sup> *Idem, ibidem.*

O Brasil pode por si só vencer dignamente as dificuldades que ora o cercam no Rio da Prata, não obstante a gravidade destas e a crise econômica que atravessamos. Recuar dos passos que demos no Estado Oriental e ante a provocação do Paraguai fora aniquilar a sua influência entre os Estados vizinhos e animar novas injúrias.

Sem perder o senso de realidade, Paranhos é capaz de reconhecer como comercial a razão do real interesse argentino em manter-se afastado dos conflitos que incitou <sup>81</sup>:

Todavia, o interesse individual, não nos iludamos, entra por muito nessa deliberação. Empenhado o Brasil em derribar o partido *Blanco* no Estado Oriental, e provocado a uma guerra pelo Paraguai, espera o Governo Argentino participar do nosso triunfo, sem o menor sacrifício da sua parte, antes vendo o seu comércio lucrar com as especulações que lhe oferece a presença de numerosas forças brasileiras operando nas vizinhanças do território Argentino.

(Grifos nossos)

Julgando que estaria havendo progressos para uma ação conjunta contra o governo do Paraguai, em uma nova correspondência de Paranhos a Caxias, em fevereiro de 1865, o missivista lamenta a influência negativa que a divergência ideológica brasileira poderia causar na questão paraguaia <sup>82</sup>:

Que é isso, meu caro companheiro? Pois quando a Providência se condoi de nós, e a fortuna se volta para nós, tudo ali desarma, e ficamos expostos a ver a repetição do triste espetáculo da campanha deste Estado [Oriental]?! Deus de misericórdia, não nos abandonais! A questão não é de partidos, e é preciso que os ministros [brasileiros] se levantem a sua altura.

Refere-se Paranhos a sua condição de político conservador, voluntariamente a serviço de um Ministério progressista, e os ressentimentos decorrentes causadas a ambas correntes partidárias.

Aquele ano de 1865 marcaria o fim de um longo período, para o Brasil, de questões envolvendo a República Oriental do Uruguai. Contudo, uma nova fase teria início. Deslocando a atenção do Império, agora para o Norte da foz do

---

<sup>81</sup> *dem, ibidem.*

<sup>82</sup> AN - Cod 551 - *Correspondência do Duque de Caxias 1840 - 1876* - vol I. Carta. Montevidéu, 28 de fevereiro de 1865. De José Maria da Silva Paranhos ao marquês de Caxias.

Prata, essa etapa originou-se na precedente. Referimo-nos à Guerra da Tríplice Aliança. Assim, logo a 1º de maio de 1865, a Confederação Argentina, o Brasil e o Uruguai assinariam o Tratado da Tríplice Aliança Ofensiva e Defensiva contra o governo do Paraguai <sup>83</sup>, isolando a López nas adesões que pudesse receber.

As alianças, todavia, com os líderes regionais platinos ainda não estavam inteiramente consolidadas. Justo José de Urquiza y García, como antes, modificava sua opinião conforme seu interesse imediato e o Império procurava não agravar as circunstâncias, antes as evitando. Em entrevista a Sir Richard Francis Burton, a 7 de outubro de 1868, “O General [Urquiza] declarou abertamente que, se o Marechal-Presidente López não tivesse invadido Corrientes, que ele considerava como uma parte de sua mesopotâmia, tê-lo ia ajudado com 15.000 homens contra os macacos [brasileiros]” <sup>84</sup>. Entretanto, conclui Burton que as razões para que Urquiza alterasse sua posição seria a desistência de López em ajudá-lo no sítio a Buenos Aires e que <sup>85</sup>:

O único motivo pelo qual o Brasil, em vez de gastar ouro nas Províncias Platinas, não fez do Rio Grande do Sul sua base de operações foi o justo temor de que, em caso de uma resistência por parte do Paraguai, conseguisse este a ajuda de um outro país que nunca lhe quis bem.

Pouco antes do seu fim, o saldo da Guerra da Tríplice Aliança já seria conhecido <sup>86</sup>:

---

<sup>83</sup> José Manoel Cardoso de OLIVEIRA. *Opus citatum*, pp. 366-8. Assinado pelo ministro plenipotenciário brasileiro, em Buenos Aires, conselheiro Francisco Octaviano de Almeida Rosa, o argentino Dom Rufino Elizalde e o uruguaio Dom Carlos de Castro. As ratificações foram trocadas na mesma cidade, em 12 e 13 de junho, e a do Brasil, a 23 de maio de 1865.

<sup>84</sup> Richard Francis BURTON, Sir. *Opus citatum*, p. 185.

<sup>85</sup> *I dem, ibidem*, p. 186.

<sup>86</sup> Carta, de 23 de outubro de 1869, de Francisco Inácio de Carvalho Moreira, barão de Penedo, a João Maurício Wanderley, barão de Cotegipe, *apud* Lília Moritz SCHWARCZ. *As barbas do imperador*. D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. p. 314.



[...] o Paraguai fica reduzido a mulheres e nós a mendigos. Outras questões virão após e quem sabe o que fará um Exército composto de voluntários altaneiros e indisciplinados. A questão da escravidão bate-nos a porta e desorganizará o trabalho. Tudo isso impressiona-me e faz-me esmorecer.

Era a opinião de Francisco Inácio de Carvalho Moreira, barão de Penedo, a João Maurício Wanderley, barão de Cotegipe, em outubro de 1869, sobre as conseqüências da guerra. Passados quase um século após os acontecimentos de 1864, Soares, embora não aborde algumas questões específicas que transcrevemos nesse trabalho, e sempre justificando os objetivos da diplomacia brasileira, defenderia um ponto de vista diferente ao que podemos concluir, segundo o qual<sup>87</sup>:

Não se nega que a política internacional do Brasil, no século passado, especialmente com as Repúblicas do Prata e com a Bolívia, não tenha cometido erros. Sem dúvida, houve erros. Mas, acima deles, existiu sempre uma sistemática de altos e nobres propósitos, que obliteraram tais deficiências ou certas demonstrações de egoísmo.

Para o autor, inserido esse em uma historiografia glorificadora nacional, todas as práticas brasileiras no Prata, metodicamente planejadas ou como resposta imediata ao momento, seriam relevadas pela intenção de banir a barbárie e proteger os interesses brasileiros naqueles Estados.

Quando da segunda intervenção brasileira no Uruguai, ocorrida em momento em não estavam estabilizadas as opiniões políticas e o clamor tomava partido dos proprietários rio-grandenses, residentes no Uruguai e seus simpatizantes, os fatos sucederam-se sem que houvesse oportunidade para a previsão do que a sucessão do comprometimento de líderes regionais brasileiros e de Tamandaré pudessem acarretar. Burton, analisando os motivos que teriam levado à seqüência dos acontecimentos é de parecer que<sup>88</sup>:

---

<sup>87</sup> Álvaro Teixeira SOARES. *Opus citatum*, p. 268.

<sup>88</sup> Richard Francis BURTON, Sir. *Opus citatum*, p. 157.

Se [Mitre] não tivesse ajudado e instigado com dinheiro, com milhares de mosquetões e com apoio moral o ex-presidente Flores a atacar a Banda Oriental, o Brasil não teria tido a oportunidade de intervir na política do Prata, nem o Paraguai, o 'equilibrista', teria considerado de seu interesse e de seu dever romper a paz.

No que tange ao Brasil, consideramos que Burton equivocou-se. Em nossa opinião, a pressão dos políticos e estancieiros rio-grandenses acabaria arrastando, mais uma vez, o governo Imperial ao Prata, mesmo sem o advento de Flores. O Paraguai, sob o governo de López e movido pelo interesse em exercer algum tipo de influência no Prata, mais cedo ou mais tarde, cumpriria seu destino com o Brasil.

Como vemos, à expectativa de colher resultados favoráveis, a semelhança contra Oribe e Rosas, o governo do Brasil, ao intervir em 1864 no Uruguai, não considerou o possível desdobramento com o Paraguai, para o qual não estava preparado. Conseqüência pouco provável para os formuladores da política externa brasileira, a questão paraguaia não foi sensatamente avaliada. O êxito inicial com a rendição de Uruguaiana, em 18 de setembro de 1865, possível por já estarem as forças brasileiras em território uruguaio, animou o Império para uma solução rápida. A realidade mostrar-se-ia mais relutante.

## CONCLUSÃO

Nossa dissertação teve por finalidade analisar a política exterior do Brasil para com o Uruguai no período de 1852 a 1864, sob a ótica exclusiva do governo Imperial e de seus principais personagens executores. Para desincumbirmo-nos de nossa escolha temática tomamos por princípio que a originalidade deveria ser uma constante em nossos escritos. Assim sendo, na busca de elementos que pudessem acrescentar inovações a um tema que já despertou interesse em outros tempos, procuramos basear nossa pesquisa em documentos inéditos, não referenciados em pesquisas anteriores, recorrendo a trabalhos publicados apenas em complemento àqueles ou quando para apoiarmos o nosso pensamento em autores que já melhor meditaram sobre o assunto.

Justificamos nossa metodologia por entender que assim poderíamos chegar o mais próximo do pensamento da política exterior do governo Imperial do que com o encontrado na literatura oficial. Embora importante para o acompanhamento da posição do Brasil perante os demais Estados, o Relatório dos Ministros dos Negócios Estrangeiros foi a palavra oficial do governo Imperial aos parlamentares sobre fatos que, por força das circunstâncias, muitas vezes ainda estavam inconclusos. Todavia, os descartamos pela sua característica de tornarem público aos parlamentares o que era de interesse dos gabinetes e silenciando sobre o que não fosse.

A opção por considerar as missivas e expedientes ostensivos e sigilosos de Paulino José Soares de Souza, José Maria da Silva Paranhos e Luiz Alves de Lima e Silva, todos do Partido Conservador e alguns da “Trindade Saquarema”, bem como Francisco José de Sousa Soares d’Andréa e José Antonio Saraiva, trouxe-nos gratas surpresas e revelações. O caráter informal causado pela amizade existente entre alguns deles permitiu-nos encontrar esses autores expressando suas opiniões pessoais, e a do governo que representavam, acompanhadas das próprias pretensões, bem como precauções, não encontradas sob outras formas.

Acreditamos ser extremamente importante a consideração dessas missivas e correspondências oficiais porque, sendo seus autores agentes e mentores da política externa brasileira, nos revelam abertamente suas reais intenções e procedimentos. Foge à nossa compreensão a razão dessa importante base de dados não ter sido anteriormente apreciada, senão pela construção de uma visão história vinculada a uma finalidade específica, já que constava de pastas e códices de interesse de estudiosos do tema e liberada à pesquisa nos arquivos públicos brasileiros. A discordância que resulta da comparação dessas fontes documentais com o que até então foi externado sobre o assunto, em biografias ou outras publicações, nos desvenda uma interessante face, desconhecida nos estudos existentes.

A posição brasileira frente a Oribe e Rosas, a intervenção no Uruguai em 1851, os Tratados de 12 de outubro de 1851 e seus resultados são fatos históricos conhecidos, bastante estudados e que podem ser encontrados em diversas obras que abordam o tema. No entanto, algumas situações centradas entre 1852 e 1864, de interesse do Brasil e do Uruguai, não são comumente mencionadas em publicações históricas. Com a intenção de contribuirmos para completar essa lacuna que julgamos existir, procuramos revelar acontecimentos inéditos e que consideramos de importância para o entendimento da postura da política externa brasileira.

Comparativamente, as intervenções de 1851 e 1864 não podem ser vistas como repetição de uma mesma situação de crise fronteiriça e interesses atingidos. Diferente da segunda, a primeira intervenção foi o resultado de um metódico planejamento político e estratégico. Para tanto, o governo Imperial providenciou um comando político, exercido por um enviado da alta confiança do Império e com plenos poderes de negociação, e outro militar, dividido em terrestre e naval, sem se descuidar da formação de aliados, cuidadoso acompanhamento dos eventos e aproveitamento da relativa estabilidade em que se encontrava a política interna brasileira. Há esse tempo, o governo legal Oriental encontrava-se sitiado por Oribe, em Montevideu, sem condições de impor-se ao resto do país. Quando se chegou ao termo do impasse oriental, com a intervenção brasileira, assegurou o Império para si o controle absoluto na condução das negociações pós-tratados com a República, fortalecendo sua expectativa da solução de suas antigas divergências com o Uruguai.

Após conseguir firmar as bases para o estabelecimento dos limites com o Uruguai, com o Tratado de Limites de 12 de outubro de 1851, não se afastou mais o Império do seu firme propósito em demarcá-los. Para tanto, o principal personagem brasileiro foi Francisco José de Sousa Soares d'Andréa, comissionado para esse encargo. Nota-se nos textos citados daquele enviado Imperial que não se abdicou de nenhum recurso no trato com o comissário oriental, indicando a disposição brasileira de impor aos orientais a sua vontade nos estabelecimentos dos locais por onde passaria a linha divisória.

Embora o Império conseguisse concluir a demarcação dos seus limites com a República Oriental em 1862, entre os dois marcos temporais que balizam nossa pesquisa, houve retrocessos em questões comerciais e quanto à definição de um tratado que concluísse sobre as condições definitivas para a paz entre Argentina, Brasil e Uruguai. Também não se avançou quanto ao

recrutamento mútuo de nacionais, pagamento de indenizações a brasileiros e a neutralização da ilha de Martim Garcia. No Uruguai, a fácil transposição do embate de opiniões políticas do campo das idéias para a luta aberta tornava evidente que a República não poderia prescindir de auxílio financeiro e militar externo para o funcionamento da administração pública uruguaia e manutenção de suas instituições. Quando chegou o momento em que os fronteiriços brasileiros tomariam preferência por uma das facções em luta, residiria nesse último aspecto, principalmente, a motivação para que houvesse o interesse de uma elite regional em pressionar o governo Imperial para agir de acordo com sua vontade.

Em 1864, não havendo imediata vontade do gabinete progressista brasileiro em se estabelecer a guerra com o governo uruguaio, não foram adotados procedimentos prévios para a montagem do aparato militar e o estabelecimento de alianças diplomáticas, como em 1851. Os legalistas orientais encontravam-se em guerra civil com Flores desde o ano anterior. As mudanças ministeriais brasileiras, o ambiente desfavorável para a negociação política e agravado pelas exigências brasileiras, em seu *ultimatum* ao Uruguai, levaram às represálias de Saraiva e Tamandaré, forçando o governo Imperial a apoiar a Flores, por ato de iniciativa do almirante. Antes, a presença de forças brasileiras no Uruguai, considerada por Saraiva como forma de cooperação humanitária, limitando o derramamento de sangue que o radicalismo das paixões políticas induzia, não poderia ser a justificativa para uma intervenção nos assuntos internos orientais, mormente se não solicitada. Ao final, o Paraguai foi o elemento que desequilibrou, momentaneamente, a relação de forças que se interagem no Uruguai, estabelecendo uma crise longa, mas de final previsível.

Nas duas ocasiões em que o Brasil interviu no Uruguai, o Império encontrou dificuldades para reunir efetivos militares necessários, recursos financeiros suficientes, não contou com apoio externo favorável e nem

convinha enfrentar sozinho os líderes platinos que embaraçavam os interesses dos estancieiros da província do Rio Grande do Sul e dos estabelecidos na República Oriental. As iniciativas daqueles proprietários rurais em agir de forma independente para solucionar seus problemas de roubo de gado e fuga de escravos agravaram ainda mais a tensão na fronteira brasileiro-oriental. Além disso, a reação *blanca* de opor-se à influência brasileira foi muito forte, por considerar encerrar, na resistência ao Império, o apego à defesa dos ideais de liberdade e soberania. Porém, todo esforço feito por essa facção política não foi capaz de suplantar o peso da diplomacia e das armas brasileiras.

Um ponto em comum às duas intervenções foi a contemporaneidade de crises políticas e comerciais no relacionamento do Brasil com a Inglaterra. O *Bill* Aberdeen, posto em prática de 1850 a 1869, e a Questão Christie, de 1862 a 1865, foram problemas que centraram a atenção da política externa Imperial. No primeiro caso, considerou-se como sendo vital para a sobrevivência da economia brasileira. No segundo, houve quem enxergasse a possibilidade de uma guerra. Em ambos os casos, era o Império impotente para defender-se da Grã-Bretanha. Não obstante, indiferente a ser parte mais fraca nos dois momentos de tensão, o Brasil ao mesmo tempo portava-se como líder regional no Prata agindo, à maneira britânica, com ações de força contra os *blancos* no Uruguai.

Outra evidência de semelhança entre 1851 e 1864 foi o interesse do Império na substituição dos chefes do Poder Executivo locais. Oribe e Rosas foram alvos diretos dessa política. A renúncia de Aguirre, conseqüência indireta de um desígnio semelhante. Essa disposição voltaria a se repetir quando, em 1868, o Brasil recusaria o pedido de López para negociar a paz com a Tríplice Aliança. O presidente paraguaio teria o mesmo destino dos líderes platinos anteriores.

Encerrando a presente dissertação, acreditamos que a relevância para o conhecimento científico da participação brasileira nas intervenções de 1851 e 1864 no Uruguai, e seu interregno, possa estar no resgate de recortes temporais pouco mencionados em obras sobre o tema que elegemos para nossa pesquisa. A ênfase que buscamos alcançar ao privilegiarmos o uso de documentos originais nos permitiu referenciar alguns exemplares os quais, entendemos, possam ser considerados como desconhecidos pela historiografia brasileira. Assim, ao término desta pesquisa, esperamos termos acrescentado novos elementos documentais e contribuído com nosso entendimento ao estudo desse importante período para a formação dos Estados platinos.



## FONTES

### **Arquivos pesquisados:**

Arquivo Histórico do Exército, Rio de Janeiro.  
Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro.  
Arquivo Nacional, Rio de Janeiro.

### **Arquivo Histórico do Exército, Rio de Janeiro:**

#### ***Códice***

Cod 133 - *Livro Corte 1808.*

### **Arquivo Histórico do Itamaraty, Rio de Janeiro:**

*Ofícios confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864). Registro dos despachos confidenciais e das instruções dirigidas ao chefe da Missão.*

*Ofícios reservados e confidenciais recebidos do Chefe da Missão ao Rio da Prata (1864-1865).*

### **Arquivo Nacional, Rio de Janeiro:**

#### ***Códice***

Cod 551 - *Correspondência do Duque de Caxias 1840 - 1876 - vol I.*

#### ***Série Guerra***

IG 1 - 282 1852 - 1858 - *Correspondência do Exército em operações ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 326 1850 - 1851 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 327 1852 - 1853 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 328 1854 - 1855 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 329 1856 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 331 1859 - 1860 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 332 1861 - 1863 - *Correspondência do Ministro das Relações Exteriores ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 415 1851 - 1852 - *Correspondência do Ministro da Marinha ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 416 1853 - 1854 - *Correspondência do Ministro da Marinha ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 419 1860 - 1864 - *Correspondência do Ministro da Marinha ao Ministro da Guerra.*

IG 1 - 612 1843 - 1861 - *Conselho de Estado - Relação de consultas.*

### **Série Marinha**

XM - 374 1809 - 1876 - *Ofício do ministro da Guerra para o ministro da Marinha.*

### **Série Relações Exteriores**

IR 1 - 3 - *Ofícios Reservados do Presidente da Província do Rio Grande do Sul.*

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Livros:

ACCIOLY, Hildebrando & SILVA, Geraldo Eulálio do Nascimento e. *Manual de direito internacional público*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 1998. 554 p.

ALVES, Joaquim Victorino Portella Ferreira. *Mallet: O patrono da Artilharia*. 2.ed. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1995. 295 p.

BANDEIRA, Luiz Alberto Moniz. *O expansionismo brasileiro e a formação dos estados na Bacia do Prata. Argentina, Uruguai e Paraguai – da colonização à Guerra da Tríplice Aliança*. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan; Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. 256 p.

BETHELL, Leslie (org.). *História da América Latina: da independência a 1870*. Tradução por Maria Clara Cescato. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo; Imprensa Oficial do Estado; Brasília, DF: Fundação Alexandre Gusmão, 2001. vol 3. 1.016 p. Tradução de: The Cambridge History of Latin America.

BONAVIDES, Paulo & AMARAL, Roberto. *Textos políticos da história do Brasil*. 3. ed. Brasília: Senado Federal, 2002. vol. II. 809 p.

BRASIL. [Ministério da Justiça]. *Coleção das leis do Império do Brasil de 1836*. Parte I. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1861.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Coleção das leis do Império do Brasil de 1853*. Tomo XVI. Parte II. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. *Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil*. Tomo XVI. 1853. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1853.

BURTON, Richard Francis, Sir. *Cartas dos campos de batalha do Paraguai*. Tradução por José Lívio Dantas e revisão técnica por Ulisses Lisboa Perazzo Lannes. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1997. il. 410 p. Tradução de: Letters from the battlefields of Paraguai. Publicado por: Tinsley Brothers, London, 1870.

CALMON, Pedro. *A vida de D. Pedro II, o rei filósofo*. ed especial. Rio de Janeiro: J. Olympio, 1975. il. 316 p.

CAMPANHOLE, Adriano & LOBO, Hilton. *Constituições do Brasil: compilação e atualização dos textos, notas, revisão e índices*. 13ª.ed. São Paulo: Atlas,1999. 885 p.

CARVALHO, Carlos Delgado de. *História diplomática do Brasil*. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1998. 409 p.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da Ordem: a elite política Imperial; Teatro de Sombras: a política Imperial*. 2. ed. rev. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, Relume-Dumará, 1996. 436 p.

CASTRO, Therezinha de. *História Documental do Brasil*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1995. 462 p.

CERVO, Amado Luiz. *O parlamento brasileiro e as relações exteriores (1822-1889)*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1981. 254 p.

\_\_\_\_\_. & BUENO, Clodoaldo. *História da política exterior do Brasil*. 2. ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002. 526 p.

\_\_\_\_\_. & MAGALHÃES, José Calvet de. *Depois das caravelas: as relações entre Portugal e Brasil: 1800-2000*. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2000. 398 p.

DUARTE, Paulo de Queiroz. *Lecor e a Cisplatina: 1816-1828*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército Ed, 1984. 3v. il. 937 p.

FRAGOSO, Augusto Tasso. *História da guerra entre a Tríplice Aliança e o Paraguai*. Rio de Janeiro: Imprensa do Estado-Maior do Exército, 1934. vol. 1. 262 p.

GOLIN, Tau. *A Fronteira: Governos e movimentos espontâneos na fixação dos limites do Brasil com o Uruguai e a Argentina*. Porto Alegre: L&PM, 2002. vol. 1. il. 400 p.

HOLANDA, Sérgio Buarque de (org.). *História geral da civilização brasileira*. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1995. vol 6. 392 p.

\_\_\_\_\_. 5. ed. Rio de Janeiro: Bertrand, 1997. vol 7. 448 p.

LIMA, Oliveira. *Dom João VI no Brasil*. 3 .ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996. 790 p.

LYRA, Heitor. *História de D. Pedro II - Ascensão: 1825-1870*. Belo Horizonte: Itatiaia. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1977. vol I. 334 p.

OLIVEIRA, Cecília Helena de Salles (org.). *Zacarias de Góis e Vasconcelos*. São Paulo: Editora 34, 2002. 320 p.

OLIVEIRA, José Manoel Cardoso de. *Actos Diplomáticos do Brasil*: Tratados do período colonial e vários documentos desde 1493/ coordenados e anotados por José Manoel Cardoso de Oliveira; introdução e *addendum*, contendo os atos diplomáticos de 1912 a 1996 por Paulo Roberto de Almeida. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1997. vol. 1. 457 p.

PONDÉ, Francisco de Paula e Azevedo. *História Administrativa do Brasil; organização e administração do Ministério da Guerra no Império*. Brasília: Fundação Centro de Formação do Servidor Público, 1986. vol 16. 532 p.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador*. D. Pedro II, um monarca nos trópicos. São Paulo: Companhia das Letras, 1998. 625 p. Originalmente apresentado como concurso de livre-docência no departamento de antropologia da Universidade de São Paulo.

SILVA, Alfredo Pretextato Maciel da. *Os Generais do Exército Brasileiro: de 1822 a 1889*. 2. ed. Rio de Janeiro: Biblioteca Militar, 1940. 314 p.

SOARES, Álvaro Teixeira. *Diplomacia do império no rio da Prata (até 1865)*. Rio de Janeiro: Editora Brand Ltda., 1955. vol I. 295 p.

TAUNAY, Affonso de Escragnole. *O Senado do Império*. Introdução de Myriam Ellis. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, 1998. il. 268 p.

TITÁRA, Ladislau dos Santos. *Memórias do Grande Exército Aliado Libertador do Sul da América, na Guerra de 1851 a 1852, contra os tiranos do Prata, e bem assim dos fatos mais graves e notáveis, que a precederam, desde vinte anos, e dos que mais influíram para a política enérgica, que ultimamente o Brasil adotou, a fim de dar paz e segurança aos Estados vizinhos: incluindo-se também noções exatas e documentadas da Batalha de Ituzaingó, em 1827, e do seu resultado*. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1950. il. 306 p.

Revista:

MATTOS, Carlos de Meira. *Geopolítica de fronteiras – tipos de fronteiras*. In Revista A Defesa Nacional, Rio de Janeiro, n. 745, p. 35-46. set./out. 1989.